

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

LUÍSA FÓFANO CHUDZIJ

A PRODUÇÃO DE BENS DEMOCRÁTICOS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

CURITIBA

2024

LUÍSA FÓFANO CHUDZIJ

A PRODUÇÃO DE BENS DEMOCRÁTICOS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-graduação em Políticas Públicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Políticas Públicas.

Orientador: Prof. Dr. Huáscar Fialho Pessali

CURITIBA

2024

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Chudzij, Luísa Fófano

A produção de bens democráticos nas audiências públicas da Câmara Municipal de Curitiba / Luísa Fófano Chudzij .- 2024.

1 recurso on-line: PDF.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas.

Orientador: Huáscar Fialho Pessali.

1. Políticas Públicas. 2. Audiências públicas. 3. Curitiba (PR). Câmara Municipal. I. Pessali, Huáscar Fialho. II. Universidade Federal do Paraná. Setor de Ciências Sociais Aplicadas. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas. III. Título.

Bibliotecário Eduardo Silveira – CRB – 9/1921

TERMO DE APROVAÇÃO

Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação POLÍTICAS PÚBLICAS da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da dissertação de Mestrado de **LUÍSA FÓFANO CHUDZIJ** intitulada: **A produção de bens democráticos nas audiências públicas da Câmara Municipal de Curitiba**, sob orientação do Prof. Dr. HUASCAR FIALHO PESSALI, que após terem inquirido a aluna e realizada a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua APROVAÇÃO no rito de defesa.

A outorga do título de mestra está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

CURITIBA, 28 de Fevereiro de 2024.

Assinatura Eletrônica

29/02/2024 11:06:35.0

HUASCAR FIALHO PESSALI

Presidente da Banca Examinadora

Assinatura Eletrônica

29/02/2024 11:14:07.0

BRUNO MARTINS AUGUSTO GOMES

Avaliador Interno (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Assinatura Eletrônica

29/02/2024 13:33:34.0

ENEIDA DESIREE SALGADO

Avaliador Externo (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ)

Dedico este trabalho aos meus pais, Waldomiro e Vera, e à minha irmã Beatriz. Sem o apoio de vocês nada disso seria possível.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Jesus por oportunizar a realização de tantos sonhos. Com certeza, a conclusão do mestrado na Universidade Federal do Paraná é um deles.

Agradeço imensamente também aos meus pais, Waldomiro e Vera, por todo amor, companheirismo e paciência, por sempre me ajudarem e incentivarem minha jornada acadêmica.

À minha irmã Beatriz, que é minha melhor amiga e companheira. Sua presença em minha vida é uma das maiores bênçãos que já recebi. Muito obrigada por todas as leituras e auxílio na elaboração do meu trabalho.

À minha tia Stella Maris pelas orações, incentivos e conselhos ao longo dessa jornada. Muito obrigada por todo o carinho.

Agradeço ao Bruno por todo o amparo ao longo não apenas do mestrado, mas de toda minha caminhada acadêmica e pessoal. Sua paciência, apoio, carinho e amor me ajudam constantemente.

Agradeço também aos meus avós: Suely, José, Ana e Waldomiro. Sempre levo comigo as lembranças do nosso amor e, com certeza, mesmo não estando mais ao meu lado, tiveram um papel essencial na minha formação e em quem sou atualmente.

E, finalmente, agradeço muito ao Professor Dr. Huáscar Fialho Pessali por toda a orientação, conselhos e oportunidades ao longo do mestrado. Todos os seus ensinamentos levarei comigo para os novos desafios que virão. Muito obrigada.

A todos, a minha mais sincera gratidão.

A participação promove e desenvolve as próprias qualidades que lhe são necessárias: quanto mais os indivíduos participam, melhor capacitados eles se tornam para fazê-lo.

Carole Pateman (1992)

RESUMO

Dentro do campo institucional, os arranjos participativos se configuram como um conjunto delimitado de instituições que permitem aos cidadãos participar do ambiente democrático, influenciando no processo de tomada de decisões. Dentre essas instituições, evidenciam-se as audiências públicas, enquanto instâncias do processo político em que a autoridade competente cria arenas de diálogo pontuais, para que todos aqueles que possam sofrer com os eventuais reflexos das decisões estejam presentes e expressem suas opiniões, anseios e demandas. Ao fortalecer a participação popular, aprofunda-se a democracia, democratizando-a cada vez mais. Logo, a presente dissertação tem por objeto de estudo as audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Curitiba/PR durante os anos de 2020 a 2022. Estabelece-se como objetivo geral a verificação do desenho institucional dessas audiências, por meio do mapeamento da produção dos bens democráticos da transparência, julgamento ponderado, inclusão e controle popular, consoante teoria elaborada por Graham Smith (2009). A problemática escolhida se deu em razão da importância conferida a estes arranjos participativos no contexto democrático, em especial no âmbito do Poder Legislativo municipal. As audiências públicas realizadas nessa instância de poder permitem a criação de um canal de diálogo com a sociedade, ao oportunizar que a sociedade participe das decisões que refletirão no seu cotidiano, tendo aptidão para influenciar nas decisões dos parlamentares. Por outro lado, os parlamentares também se beneficiam dessa aproximação, vez que, ao dar voz à sociedade, podem alcançar soluções mais estratégicas e acertadas na resolução de problemas que repercutem diretamente no cotidiano social. Contudo, sentiu-se a necessidade de verificar o potencial democrático das audiências públicas da Câmara Municipal de Curitiba/PR, isto é, examinar se há a observância dos princípios democráticos e se efetivamente este arranjo, no contexto estudado, perfaz ao que se propõe. Para a realização dessa investigação, a metodologia utiliza a abordagem qualitativa para coleta e tratamento de dados, valendo-se de uma pesquisa bibliográfica, legislativa e documental pertinente ao tema, bem como de uma observação indireta das gravações de 93 audiências públicas realizadas pela CMC durante os anos de 2020 a 2022, disponibilizadas no canal do *Youtube*. Após a coleta dos dados, foram preenchidos quadros síntese com todas as informações mais pertinentes, cujo conteúdo ampara o mapeamento dos bens democráticos de Smith produzidos por essas audiências públicas. Pretende-se perceber em qual grau esses bens são produzidos, quais as principais características das audiências públicas realizadas no Legislativo municipal de Curitiba, bem como seus acertos e desafios. Conclui-se que as audiências públicas da CMC produzem, de uma maneira geral, todos os quatro bens democráticos, mas em graus diversos. De toda forma, pensar e praticar as audiências públicas é um trabalho árduo, cujo comprometimento e estudo devem ser constantes. Afinal, o seu aprimoramento é um exercício fundamentalmente democrático.

Palavras-chave: audiência pública; políticas públicas; participação popular; instituição participativa; bens democráticos; democracia.

ABSTRACT

Within the institutional field, participatory arrangements are configured as a delimited set of institutions that allow citizens to participate in the democratic environment, influencing the decision-making process. Among these institutions, public hearings stand out, as instances of the political process in which the competent authority creates specific dialogue arenas, so that all those who may suffer from the possible consequences of decisions are present and express their opinions, desires and demands. By strengthening popular participation, democracy deepens, democratizing it more and more. Therefore, the object of study of this dissertation is the public hearings held at the Municipal Chamber of Curitiba/PR during the years 2020 to 2022. The general objective is to verify the institutional design of these hearings, through mapping the production of the democratic goods of transparency, considered judgment, inclusion and popular control, according to the theory elaborated by Graham Smith (2009). The issue chosen was due to the importance given to these participatory arrangements in the democratic context, especially within the scope of the municipal Legislative Branch. Public hearings held in this instance of power allow the creation of a channel of dialogue with society, by providing opportunities for society to participate in decisions that will reflect on their daily lives, having the ability to influence parliamentarians' decisions. On the other hand, parliamentarians also benefit from this approach, since, by giving a voice to society, they can achieve more strategic and correct solutions in solving problems that have a direct impact on everyday social life. However, the need was felt to verify the democratic potential of the public hearings of the Municipal Chamber of Curitiba/PR, that is, to examine whether there is compliance with democratic principles and whether this arrangement, in the context studied, effectively achieves what is proposed. To carry out this investigation, the methodology uses a qualitative approach to collect and process data, using bibliographical, legislative and documentary research relevant to the topic, as well as indirect observation of the recordings of 93 public hearings held by the MCC during the years 2020 to 2022, available on the YouTube channel. After data collection, summary tables were filled out with all the most pertinent information, the content of which supports the mapping of Smith's democratic goods produced by these public hearings. The aim is to understand to what degree these goods are produced, what are the main characteristics of the public hearings held in the Municipal Chamber of Curitiba/PR, as well as their successes and challenges. It is concluded that MCC public hearings generally produce all four democratic goods, but in varying degrees. In any case, thinking about and practicing public hearings is hard work, the commitment and study of which must be constant. After all, its improvement is a fundamentally democratic exercise.

Keywords: public hearing; public policy; popular participation; participatory institution; democratic goods; democracy.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – PÁGINA INICIAL DO SISTEMA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	25
FIGURA 2 – ROTEIRO PARA COLETA E ORGANIZAÇÃO DE DADOS.....	26
FIGURA 3 – NUVEM DE PALAVRAS DOS ASPECTOS MAIS EXPLICADOS	111
FIGURA 4 – COMPARAÇÃO DOS GRÁFICOS POR LINHAS TEMÁTICAS.....	133

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - FINALIDADE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	91
GRÁFICO 2 - TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	96
GRÁFICO 3 - TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR MODALIDADE DE OCORRÊNCIA.....	97
GRÁFICO 4 - TEMÁTICAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	98
GRÁFICO 5 - DIVULGAÇÃO DE ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR LINHA TEMÁTICA	105
GRÁFICO 6 - ESCLARECIMENTO DA DINÂMICA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA POR LINHA TEMÁTICA	110
GRÁFICO 7 - QUANTIDADE DE VISUALIZAÇÕES NO <i>YOUTUBE</i>	117
GRÁFICO 8 - QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUE GARANTIRAM A VOZ POR LINHA TEMÁTICA	121
GRÁFICO 9 - AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM E SEM ESPAÇO DE FALA.....	123
GRÁFICO 10 - ENCAMINHAMENTOS APÓS AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	125
GRÁFICO 11 - QUANTIDADE DE ENCAMINHAMENTOS POR LINHA TEMÁTICA	127

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 - QUADRO SÍNTESE DOS DADOS COLETADOS	22
QUADRO 2 - LEGENDA DO QUADRO SÍNTESE	23
QUADRO 3 - QUADRO ANALÍTICO DOS BENS DEMOCRÁTICOS DE GRAHAM SMITH.....	75
QUADRO 4 - ASPECTOS DO DESENHO INSTITUCIONAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE CURITIBA/PR	88

LISTA DE ABREVIATURAS OU SIGLAS

ADIN	- Ação Direta de Inconstitucionalidade
ADPF	- Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
AP	- Audiência Pública
CF	- Constituição Federal
CMC	- Câmara Municipal de Curitiba
CONSEG'S	- Conselhos Comunitários de Segurança
IBGE	- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IP	- Instituição Participativa
IPEA	- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDO	- Lei de Diretrizes Orçamentárias
LOA	- Lei Orçamentária Anual
MCC	- <i>Municipal Chamber of Curitiba</i>
OP	- Orçamento Participativo
PPA	- Plano Plurianual
PR	- Paraná
SIC	- Serviço de Informação ao Cidadão
SPL	- Sistema de Proposições Legislativas
STF	- Supremo Tribunal Federal

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	15
2	METODOLOGIA DO TRABALHO.....	19
3	DEMOCRACIA.....	28
3.1	REVISITANDO O CONCEITO DE DEMOCRACIA.....	28
3.2	TIPOLOGIAS DEMOCRÁTICAS	33
3.2.1	Democracia direta.....	33
3.2.2	Democracia representativa	35
3.2.3	Democracia participativa.....	38
3.2.4	Democracia deliberativa.....	41
4	PARTICIPAÇÃO, INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS, BENS DEMOCRÁTICOS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	46
4.1	POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	46
4.2	CONCEPÇÕES DE INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS.....	56
4.3	O QUE SÃO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS?	61
4.4	PRINCIPAIS ASPECTOS DO DESENHO INSTITUCIONAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SEGUNDO A LITERATURA CIENTÍFICA	67
4.5	O QUADRO ANALÍTICO DOS BENS DEMOCRÁTICOS DE SMITH.....	69
5	REFERENCIAL CONSTITUCIONAL E LEGAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	77
5.1	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO CONTEXTO BRASILEIRO	77
5.2	AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO PODER LEGISLATIVO DE CURITIBA/PR.....	83
6	ANÁLISE DA REALIDADE PRÁTICA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	90
6.1	CARACTERÍSTICAS PRÁTICAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR.....	90
6.2	MAPEAMENTO DOS BENS DEMOCRÁTICOS	99
6.2.1	Transparência	100
6.2.2	Julgamento ponderado.....	107
6.2.3	Inclusão: presença e voz.....	114
6.2.4	Controle popular.....	124
6.2.5	Conclusão do mapeamento dos bens democráticos	129
7	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	135
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	141

ANEXO 1 – QUADROS SÍNTESE DOS DADOS COLETADOS.....	159
ANEXO 2 – RESPOSTA AO PROTOCOLO SIC.....	259
ANEXO 3 – LISTA COMPLETA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.....	261

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, considerada um marco no reconhecimento dos direitos sociais, almejou aprofundar o projeto de democracia ao reconhecer o papel primordial da participação social na organização das políticas públicas, buscando compatibilizar princípios tanto da democracia representativa, da direta, da deliberativa e da participativa. Assim:

[...] com a Constituição de 1988 a participação social passa a ser valorizada não apenas quanto ao controle do Estado, mas também no processo de decisão das políticas sociais e na sua implementação, em caráter complementar à ação estatal. Desde então, a participação social tem sido reafirmada no Brasil como um fundamento dos mecanismos institucionais que visam garantir a efetiva proteção social contra riscos e vulnerabilidades, assim como a vigência dos direitos sociais (SILVA; JACCOUD; BEGHIN, 2005, p. 374).

Ao buscar ampliar a participação dos cidadãos na formulação, implementação e monitoramento das políticas públicas, “[...] nas últimas décadas, houve um aumento expressivo da utilização de mecanismos voltados à participação da sociedade civil em todos os níveis de governo” (IPEA, 2013, p. 09). Esses instrumentos, que podem ser identificados como instituições participativas, originaram-se em razão da demanda por um modelo de gestão pública que preconizasse uma maior participação dos cidadãos nas decisões políticas (BARDDAL; PESSALI, 2020). Eles buscam fomentar uma cultura de participação da sociedade civil nas políticas públicas. Como exemplos dessas instituições, destacam-se as audiências públicas, orçamentos participativos, conselhos de políticas públicas e conferências, dentre outros.

Para Avritzer e Ramos (2016), o Brasil vem se caracterizando como um local de variadas experiências participativas. Para os autores, “desde a redemocratização foi se consolidando um panorama diversificado de IP, que são formas diferenciadas de incorporação dos cidadãos e de associações da sociedade civil na deliberação sobre as políticas” (2016, p. 2, *tradução nossa*). Essas se caracterizam pela:

[...] articulação entre participação e representação; transformação da sociedade civil em uma organização política permanente; interação com partidos políticos e agentes estatais; e importância do desenho institucional para melhorar sua efetividade e a interação entre Estado e sociedade civil para além da competição política (AVRITZER; RAMOS, 2016, p. 2, *tradução nossa*).

Assim, as instituições participativas se configuram, dentro do campo institucional, como um conjunto delimitado de instituições, as quais permitem aos cidadãos participar do

ambiente democrático e influenciar nas decisões em políticas públicas. À vista disso, ressalta-se o quadro analítico elaborado por Graham Smith (2009) dirigido aos arranjos democráticos participativos. Tais arranjos ou instituições, para cumprir seu propósito participativo numa democracia, devem conter ou produzir, em alguma medida, os bens democráticos da inclusão, controle popular, julgamento ponderado e transparência, a partir de seu desenho e funcionamento. Esses bens são delineados no quadro analítico proposto por Smith (2009) como as qualidades desejáveis em um arranjo participativo. O quadro então permite o diagnóstico da sua potencialidade democrática.

Graham Smith (2009) ressalta que o desenvolvimento desse quadro analítico permite a comparação de instituições participativas com base na maneira e na medida em que estas realizam as qualidades ou bens desejáveis em lugar de serem avaliadas de acordo com parâmetros abstratos (SMITH, 2009). Além disso, o autor sustenta que os atributos institucionais da eficiência e transferibilidade também são aspectos importantes e desejáveis, haja vista sua capacidade de conferir maior força à instituição.

Nesse sentido, dentre as instituições participativas existentes, a presente dissertação busca estudar um determinado conjunto de audiências públicas. Segundo o relatório de pesquisa formulado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2013, p. 09), “as audiências públicas são eventos pontuais [que] ocorrem em momentos específicos do ciclo de políticas públicas e referem-se a um objeto específico [...]. Esse mecanismo é utilizado nos processos decisórios de diversas áreas de políticas públicas [...]”. Para Soares (2002, p. 261), uma audiência pública é caracterizada por ser “[...] uma instância no processo de tomada de decisão administrativa ou legislativa, através da qual a autoridade competente abre espaço para que todas as pessoas que possam sofrer os reflexos dessa decisão tenham oportunidade de se manifestar [...]”.

O IPEA destaca que um dos objetivos destas audiências é “[...] gerar transparência sobre os atos governamentais, mas também identificar a opinião da população com relação a este ato. A população tem a oportunidade de se expressar e propor soluções para o aperfeiçoamento das ações [...]” (IPEA, 2013, p. 13). Ademais, não são instituições participativas perenes, mas pontuais, por meio das quais há a possibilidade de manifestação oral dos participantes (IPEA, 2013).

As audiências públicas são pensadas para permitir que a sociedade civil seja ouvida e possa participar mais ativamente do ambiente democrático, além de serem capazes de promover maior transparência para as decisões políticas. E, afora pressuporem um direito da sociedade civil de ter voz para poder opinar a respeito de assuntos que interessam à

coletividade, também possuem caráter pedagógico, em um contexto de conscientização da população a respeito das políticas públicas e, até mesmo, dos princípios democráticos.

Não obstante a importância conferida às audiências públicas, ainda existe uma disparidade na produção científica sobre a temática quando comparada, por exemplo, aos estudos sobre conselhos de políticas públicas - instituição participativa com similar importância no contexto democrático brasileiro. Em consulta ao portal de Periódicos da Capes, os resultados da pesquisa com o termo “audiência pública”, no idioma português, indicaram a existência de 907 produções, sendo 869 artigos científicos e 27 dissertações. Já em uma busca por “conselhos de políticas públicas”, foram gerados 2.504 resultados em português, dos quais 2.433 eram artigos e 39 dissertações. (CAPES, 2023). Tal circunstância ajuda a mostrar a importância do presente estudo, haja vista a necessidade de aprofundamento da análise da participação da sociedade civil nas audiências públicas.

À vista da relevância conferida às audiências públicas em uma democracia e diante da eminente necessidade de aprofundamentos nos estudos a respeito dessas instituições, a presente dissertação possui como objeto de pesquisa as audiências públicas realizadas no Poder Legislativo do município de Curitiba/PR.

Optou-se por examinar as audiências realizadas pelo Poder Legislativo, primeiramente, porque poucas pesquisas “[...] analisam a participação da sociedade civil no legislativo sob a ótica de espaços e mecanismos participativos como as audiências públicas [...]” (BRELÁZ, 2012, p. 15). Além disso, é o Legislativo que condiciona, por meio das leis, o campo de ação do Executivo, principal proponente de políticas públicas.

Os vereadores, ao serem eleitos pelos cidadãos, possuem o papel de representação do desejo popular. Por consequência, contam com mecanismos que os capacitam para participar do processo decisório e da agenda governamental sobre políticas públicas, seja pelos instrumentos disponíveis para elaboração de leis, quanto pelos mecanismos propulsores da participação popular, como as audiências públicas. Afinal:

[...] a audiência pública configura-se em democrático canal de diálogo entre o Poder Legislativo e a sociedade. De um lado, tomar parte em processos participativos faz com que os grupos organizados conheçam melhor os seus direitos em relação ao Estado, compreendam com mais clareza o processo legislativo e a atuação parlamentar, além de perceberem que suas participações podem influir e fazer a diferença na tomada de decisão dos parlamentares. Por outro lado, a aproximação com os setores traz aos parlamentares a percepção do benefício continuado em termos de agregação de informações estratégicas e criativas, decorrentes de suas contribuições (GOMES, 2014, p. 21).

É no Legislativo municipal que há uma maior proximidade entre cidadãos e parlamentares, especialmente em razão das temáticas ali discutidas impactarem o dia a dia da sociedade. Ainda, o município de Curitiba/PR foi selecionado como objeto de estudo por se tratar da capital do estado do Paraná, além de cidade natal da pesquisadora, havendo interesse direto na análise dos debates realizados na Câmara. Por fim, a CMC utiliza as tecnologias de informação e comunicação para transmitir as gravações das audiências públicas, bem como dispõe de um portal na internet para divulgar informações complementares – elementos essenciais para a concretização da presente pesquisa.

Diante de tal cenário, a dissertação, ao buscar lançar luz sobre a conexão entre audiências públicas e a produção de bens democráticos, possui como objetivo geral verificar e dimensionar a produção dos quatro bens democráticos delineados por Smith (2009). Em relação aos objetivos específicos, a pesquisa busca: a) compreender conceitualmente democracia, participação popular, políticas públicas e instituições participativas; b) traçar os principais aspectos do quadro analítico dos bens democráticos de Graham Smith (2009); c) assimilar o que são audiências públicas e, especialmente, como é o seu desenho institucional no Poder Legislativo de Curitiba/PR; d) realizar um mapeamento dos bens democráticos produzidos pelas audiências públicas da CMC.

A pesquisa utiliza a abordagem qualitativa, haja vista as características do tema e objetivos almejados, bem como o método indutivo. A partir do estudo dos bens democráticos de Graham Smith (2009) e de todo o material bibliográfico, legislativo e documental coletado sobre audiências públicas, pretende-se mapear a produção de cada um dos bens democráticos para, ao final, examinar o potencial democrático destas instituições participativas.

O trabalho expõe, de início, uma investigação teórico-conceitual de democracia, perpassando as tipologias democráticas (direta, representativa, participativa e deliberativa). Em sequência, analisa a relação entre políticas públicas e participação popular, tendo como escopo a compreensão das instituições participativas e das principais características das audiências públicas elencadas pela literatura científica. Após, realiza um estudo do quadro metodológico dos bens democráticos desenvolvido por Graham Smith (2009). Para, então, examinar o referencial constitucional e legal das audiências públicas no contexto pátrio e no Poder Legislativo do município de Curitiba/PR. Por fim, a última seção busca analisar a realidade prática das audiências públicas realizadas, entre os anos de 2020 e 2022, na Câmara Municipal de Curitiba/PR, por intermédio do mapeamento dos bens democráticos da transparência, julgamento ponderado, inclusão e controle popular.

2 METODOLOGIA DO TRABALHO

A presente dissertação emprega a abordagem qualitativa para coleta e tratamento dos dados. Consoante Minayo (2000), quando se trata de uma pesquisa social, a qual objetiva analisar mais especificamente a realidade do ambiente pesquisado, o aprofundamento do estudo não pode se basear apenas nos aspectos quantitativos, mas deve considerar a realidade complexa dos fenômenos sociais.

A pesquisa qualitativa proporciona um relacionamento entre pesquisador e objeto, vez que há um tema e objeto específico que mediam as subjetividades e justificam a escolha por esse tipo de pesquisa. Isso implica uma compreensão do universo de significados “com um olhar mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis” (MINAYO, 1994, p. 23).

E, neste contexto, Strauss e Corbin (2008) esclarecem que o estabelecimento de etapas para realizar o planejamento investigativo é essencial. Afinal, “toda pesquisa comporta momentos distintos, porém integrados, em seu processo de realização” (FARIA, 2015, p. 16). Em razão disso, o presente estudo está dividido nos seguintes estágios: exploratório, estudo de caso e análise ou tratamento do material.

A fase exploratória diz respeito ao planejamento e ao processo de investigação da pesquisa (MINAYO, 2000). Aqui se faz um levantamento bibliográfico de autores relacionados ao objeto de estudo, com a finalidade de construção de um referencial teórico. Como técnica de investigação é empregada a análise de material bibliográfico e documental, composto por fontes primárias e secundárias: livros, artigos científicos, legislação, relatórios e documentos governamentais, bem como bases de dados. A técnica visa a formação de um marco analítico de caráter interdisciplinar. Efetua-se, então, um levantamento bibliográfico de autores que tratam das teorias relacionadas ao objeto da pesquisa - teorias institucionais, participação popular, audiências públicas e políticas públicas.

A segunda fase corresponde ao estudo de caso. Seu objetivo é descrever as características de determinado fenômeno a fim de elucidar as questões que contribuem para sua ocorrência (GIL, 2008).

A pesquisa contemplou audiências públicas efetivadas durante os anos de 2020, 2021 e 2022. A escolha desse período se justifica pelos seguintes motivos: a) o acesso facilitado aos editais das audiências já realizadas e das que se realizarão (com indicação de data de ocorrência, temática, iniciativa); b) o portal da Câmara veiculou, junto aos editais, notícias sobre as audiências públicas, explicitando o que foi discutido; c) a observação indireta e a

coleta de dados foram viabilizadas nesse intervalo em razão da Câmara Municipal transmitir ao vivo, em seu canal no *YouTube*, as audiências públicas, e também disponibilizar as gravações na íntegra posteriormente.

O principal objetivo da investigação é verificar em que medida há produção de bens democráticos, tais quais indicados por Smith (2009), pela instituição participativa audiência pública do Legislativo Municipal de Curitiba.

Foram coletadas das audiências individualmente as seguintes informações: a) nome da audiência; b) iniciativa; c) data de requerimento; d) data de realização; e) disponibilização de ata; f) modalidade de ocorrência; g) duração da transmissão; h) parlamentar que comandou as atividades; i) indicação do objetivo da audiência no início dos trabalhos; j) esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência; k) quantidade de atores participantes com voz; l) quantidade de sujeitos presentes; m) quantidade de visualizações ao vídeo; n) comentários ao vídeo; o) existência prévia de Projeto de Lei; p) encaminhamentos posteriores.

Os editais das audiências públicas disponibilizados no portal da transparência da Câmara Municipal de Curitiba foram uma das fontes para o preenchimento dessas informações¹. Além disso, foram estudadas as gravações das audiências no *Youtube* por intermédio de uma observação indireta, bem como as atas disponibilizadas no site da Câmara Legislativa Municipal. Para a obtenção de dados mais específicos (como existência de projetos de lei, promulgação de leis, apresentação de substitutivos gerais a projetos de lei, solicitação de informações, sugestões ao Poder Executivo, etc) foi utilizado o site “Sistema de Proposições Legislativas da Câmara Municipal Legislativa de Curitiba/PR” (CURITIBA, 2023 g).

Com todas as informações coletadas foi possível categorizar as audiências públicas quanto à sua finalidade, justificando-se, inclusive, a razão para tal enquadramento. Como não foi possível identificar, junto à literatura, uma classificação das distintas tipologias de audiências públicas, optou-se por elaborar, a partir das pesquisas realizadas no portal da Câmara Municipal e da análise da legislação local, uma classificação própria. Seguiu-se a seguinte categorização:

- a) Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos;

¹ Tal acesso ocorreu por intermédio dos sítios <https://www.curitiba.pr.leg.br/atividade-parlamentar/audiencias-publicas> (CURITIBA, 2023 a) e <https://www.curitiba.pr.leg.br/atividade-parlamentar/audiencias-publicas/audiencias-publicas-de-anos-anteriores> (CURITIBA, 2023 b).

- b) Discussão e definição de políticas públicas;
- c) Elaboração ou discussão de projetos de lei;
- d) Prestação de contas e atos administrativos;
- e) Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA);
- f) Discussão prévia sobre empreendimentos que podem impactar a cidade, a vida das pessoas e o meio ambiente.

Do período analisado (2020, 2021 e 2022) foram examinados os registros escritos, os áudios e os vídeos de um total de 93 audiências. São 14 do ano de 2020, 49 de 2021 e 30 de 2022. Assim, para cada audiência investigada, houve o preenchimento de um quadro, conforme o modelo apresentado no Quadro 1.

QUADRO 1: QUADRO SÍNTESE DOS DADOS COLETADOS

AUDIÊNCIA PÚBLICA ___/20___	
Nome da audiência	
Iniciativa	
Data de requerimento	
Data de realização	
Possui ata?	
Modalidade de ocorrência	
Duração da transmissão	
Vereador(a) que comandou as atividades	
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	
Quantidade de atores participantes com voz	<p style="text-align: center;">Vereadores: X. Participantes convidados: X. Sociedade civil: X (pessoas que participaram com perguntas ou comentários).</p>
Quantidade de sujeitos presentes	
Quantidade de visualizações ao vídeo	
Comentários ao vídeo	
Classificação da audiência	
Motivo do enquadramento na classificação	
Existência prévia de Projeto de Lei	
Encaminhamentos posteriores	

Fonte: A autora (2023).

Para deixar o quadro mais didático, as cores indicam qual a fonte do preenchimento das informações, como explicado no Quadro 2.

QUADRO 2: LEGENDA DO QUADRO SÍNTESE

LEGENDA
Informação retirada do edital das audiências disponível no site da Câmara Municipal
Informação retirada da observação indireta da íntegra das audiências no <i>Youtube</i>
Informação retirada do Sistema de Proposições Legislativas
Interpretação das informações coletadas
Informação retirada de ata da audiência

Fonte: A autora (2023).

A coleta dos dados seguiu um roteiro previamente elaborado de observação e captação das informações. Primeiramente, acessou-se o sítio da Câmara Legislativa Municipal de Curitiba para buscar os editais das audiências públicas. Nesses editais, foi possível extrair informações referentes ao nome da audiência, iniciativa e verificar se havia disponibilização de ata. Além disso, junto aos editais havia notícias divulgadas posteriormente à realização das audiências públicas, elaboradas pela Diretoria de Comunicação da Câmara, que explicavam o conteúdo e a discussão realizada.

No momento seguinte, passou-se à observação indireta da íntegra das gravações das audiências públicas disponibilizadas no canal da Câmara Municipal de Curitiba no *Youtube*. Primeiramente, verificou-se qual foi a modalidade de ocorrência (presencial, virtual ou híbrida) e se a audiência foi, de fato, transmitida ao vivo no canal do *Youtube*. Após, foi coletado o link da audiência para eventual consulta posterior. A verificação da duração da transmissão também foi um aspecto analisado, indicando-se o tempo total do vídeo e do exato momento em que a audiência iniciou, vez que nem sempre tais períodos coincidiam.

A observação indireta ainda permitiu identificar qual parlamentar comandou as atividades, se houve a indicação do objetivo da audiência no início dos trabalhos, se trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência (como duração, roteiro de trabalhos, tempo de fala dos participantes, forma de participação da sociedade, etc), quantidade de visualizações e comentários ao vídeo. Por uma questão metodológica, optou-se por assistir as gravações na velocidade 2x e não examinar o *chat* ao vivo das transmissões, pois em algumas audiências tal ferramenta estava desabilitada e, por ser um mecanismo dinâmico, sua análise, por vezes, ficava comprometida em razão da alta demanda de mensagens em algumas transmissões.

Para verificar o bem democrático da inclusão, no aspecto voz, realizou-se uma subdivisão em: a) vereadores; b) participantes convidados; c) sociedade civil. Houve a contagem, para cada audiência, do número de parlamentares e participantes convidados que tiveram tempo de fala. Em relação à sociedade civil, computou-se a quantidade de pessoas

inscritas que perguntaram ou teceram comentários e/ou número de comentários/perguntas encaminhadas pela sociedade civil via *chat* do *Youtube*, *whatsapp*, *e-mail* – a depender da dinâmica adotada por cada audiência pública.

A próxima fase do roteiro de coleta de dados é o acesso ao “Sistema de Proposições Legislativas” (SPL) da Câmara Municipal. Esta ferramenta permite, por exemplo, obter informações quanto ao requerimento da audiência, cujo conteúdo contém dados como data e horário de realização, objetivo temático da audiência, justificativa do pedido e roteiro de trabalhos.

Além de trazer subsídios para a compreensão da finalidade da audiência, o SPL permite averiguar eventuais resultados das audiências públicas, ou seja, se houve ou não encaminhamentos posteriores (como um projeto de lei) e, até mesmo, se havia projetos de lei ou iniciativas prévias à convocação da audiência.

Para a utilização deste instrumento, é preciso acessar o site do SPL². Ali basta selecionar a aba “proposições” e pesquisar por assunto (colocando a temática da audiência) ou realizar uma pesquisa mais elaborada, com dados mais específicos, como espécie, tipo de iniciativa e, até mesmo, código da proposição. A tela inicial do SPL é reproduzida na Figura 1.

² Tal acesso ocorreu por intermédio do sítio <https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/system/MainMenu.jsp> (CURITIBA, 2023 g).

FIGURA 1: PÁGINA INICIAL DO SISTEMA DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

The screenshot shows the 'Sistema de Proposições Legislativas' interface. At the top, there is a logo and the system name. Below it is a navigation menu with options like 'Proposições', 'Legislação', 'Sessões plenárias', etc. A search bar is located on the left side. The main content area displays a table of legislative proposals. The table has columns for 'Código', 'Iniciativa', 'Tipo', 'Ementa', 'Estado', 'Último trâmite', 'Razão', 'Localização atual', and 'Data de apresentação'. One proposal is highlighted with a blue circle around the 'Estado' column, which contains the text 'Aprovado e concluído atendimento na CMC'. Below the table, there is a list of names: Tico Kuzma, Alcandré Leprevost, Beto Moraes, Bruno Passoli, Ezekias Barros, Herivelto Oliveira.

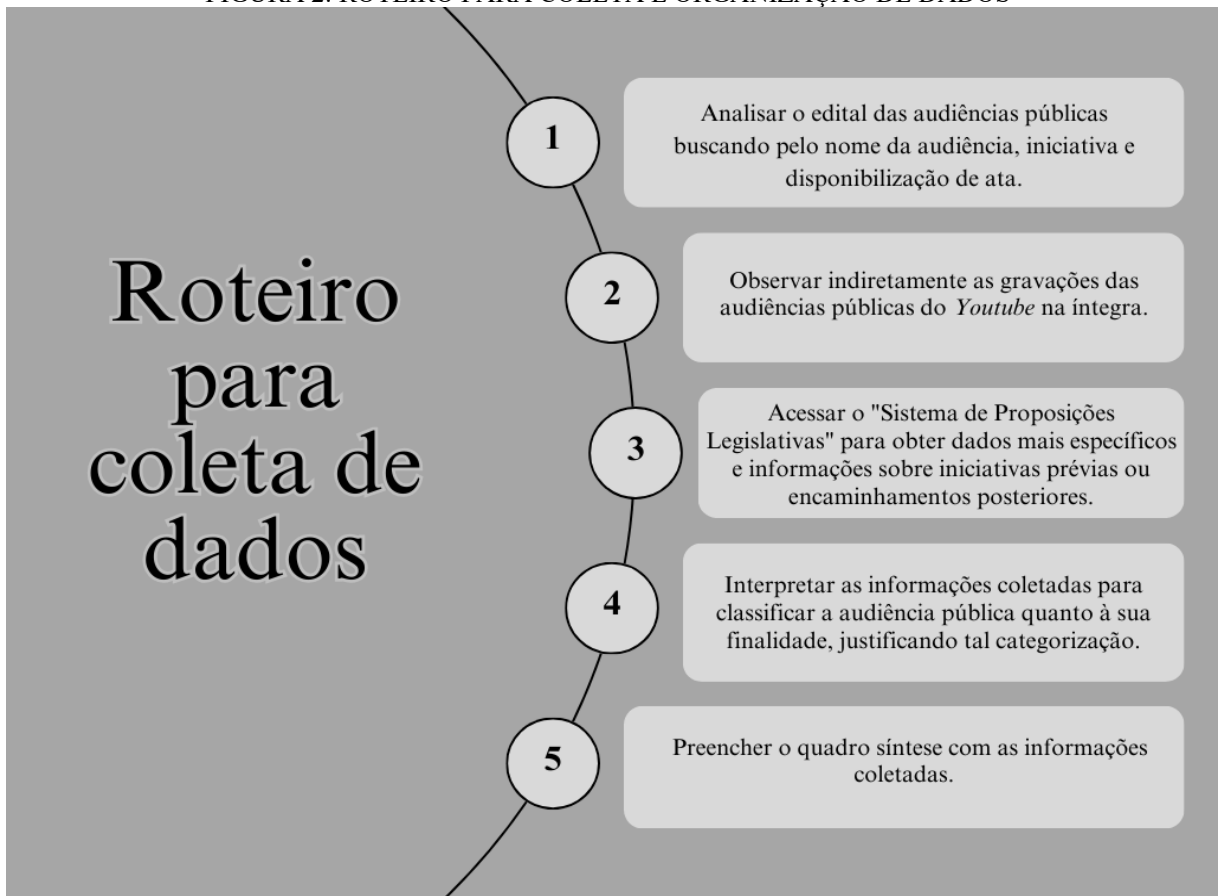
Fonte: A autora (2023).

Como não foi possível acessar todas as atas das audiências públicas – apenas as atas das audiências obrigatórias estavam disponíveis no portal da Câmara Municipal – e as listas de presença, foi aberto um pedido, em novembro de 2023, no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara, solicitando tais documentos (Protocolo nº 900.00070.2023).³ A CMC detinha 20 dias contados do protocolo para fornecer resposta à solicitação, cujo prazo foi observado. A resposta abrangeu todos os questionamentos e foi encaminhada via *e-mail*.

Com todos esses dados coletados, passa-se à sua interpretação para a categorização da audiência examinada e respectiva justificativa. A Figura 2 sintetiza o aludido roteiro.

³ Tal solicitação foi realizada por intermédio do sítio eletrônico https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/SicPedidoCriarForm.do?resetfull_action=&recurso=false (CURITIBA, 2023 f)

FIGURA 2: ROTEIRO PARA COLETA E ORGANIZAÇÃO DE DADOS



Fonte: A autora (2023).

Com as informações coletadas e preenchidos os 93 quadros síntese, sucede-se ao último estágio da pesquisa: análise ou tratamento do material. Neste estágio, há o exame da relevância dos dados coletados, por meio de sua interpretação e análise com vistas ao objetivo da pesquisa. Aqui é feito um exame da produção dos bens democráticos pelas audiências públicas ocorridas na Câmara Municipal de Curitiba/PR.

A abordagem qualitativa pressupõe essa fase, pois “[...] o termo significa mais do que um procedimento técnico. Faz parte de uma histórica busca teórica e prática no campo das investigações” (MINAYO, 2000, p. 36). Lembra-se que o enquadramento teórico-metodológico de Graham Smith (2009) orienta todo o processo epistemológico da presente pesquisa, consubstanciado pelo olhar da teoria institucionalista. Sendo assim, cada bem democrático – inclusão (presença e voz), controle popular, julgamento ponderado e transparência – é examinado por meio de um cotejo entre a prática, a previsão legal e o entendimento da literatura científica.

O tratamento dos dados permite, para além do mapeamento dos bens, apurar a quantidade de audiências realizadas para cada finalidade, identificar quantas foram

convocadas por vereadores e por comissões, e verificar a participação da sociedade civil nas audiências.

3 DEMOCRACIA

O presente capítulo aborda a concepção de democracia, especialmente, por intermédio do cotejo conceitual entre democracia direta, representativa, participativa e deliberativa. Tal exposição trará conhecimento basilar para o estudo do objeto de pesquisa, isto é, as audiências públicas realizadas no âmbito do Poder Legislativo do município de Curitiba/PR.

3.1 REVISITANDO O CONCEITO DE DEMOCRACIA

O vocábulo “democracia” não se manifesta como uma concepção simples de ser compreendida, pois necessita de contextualização histórica e espacial para ser melhor apreendido. Para Eneida Salgado, “a dificuldade [de se compreender o que significa democracia] se avoluma quando o conceito buscado é uma ideia compartilhada internacionalmente (ao menos no Ocidente), sem que haja razoável concordância quanto ao seu significado” (2005, p. 10).

Assim, “na realidade, o significado do termo é algo que ocupa os pensadores da humanidade há séculos, desde a experiência do grego Clístenes na chamada democracia ateniense na Grécia Antiga” (BRITO FILHO; DIAS; FARACHE, 2021, p. 40). Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer (2002) realçam que a temática democrática adquiriu relevância central no campo político durante o século XX. Para os autores, naquele século, houve uma intensa disputa ao redor dessa questão, especialmente ao final de cada uma das guerras mundiais e ao longo da guerra fria (SANTOS; AVRITZER, 2002). De toda forma, da sua origem até os dias atuais, a ideia de democracia vem sofrendo alterações com o passar dos anos, adaptando-se diante do contexto e da sociedade na qual está inserida.

A palavra “democracia” advém do grego – *demos*, povo, *kratos*, poder – e significa poder do povo. Para Ribeiro, “não quer dizer governo pelo povo. Pode estar no governo uma só pessoa, ou um grupo, e ainda tratar-se de uma democracia — desde que o poder, em última análise, seja do povo. O fundamental é que o povo escolha o indivíduo ou grupo que governa, e que controle como ele governa” (2013, p. 06). Nesse sentido, “[...] democracia significa uma forma de governo na qual o povo governa e implica a criação de um Estado que trate o povo de forma igualitária” (GRIGOLI, 2014, p. 114).

Fabiana Soares (1997, p. 67) sustenta que o “princípio democrático é o que assegura o exercício do poder pelo povo e para o povo”. Enquanto José Afonso da Silva compreende

que uma democracia seria caracterizada como sendo “o processo de convivência social em que o poder emana do povo, há de ser exercido, direta ou indiretamente, pelo povo e em proveito do povo” (2002, p. 23). E consoante Adriana Schier, “o princípio democrático [...] pode ser visto como um princípio de organização da titularidade e do exercício do poder. Através dele o poder público passa a ser constituído, legitimado e controlado pelos cidadãos [...]” (2002, p. 74). Destacando-se a relevância do interesse dos cidadãos na formação das decisões políticas, visto consagrar a ideia de poder do povo (SCHIER, 2002).

Nessa toada, Ronald Dworkin (1995) defende que democracia envolve uma ideia de ação coletiva, como quase em todos os outros regimes de governo, isto é, pressupõe que o governo é do povo, pois “[...] o povo faz coisas coletivamente – escolhe líderes, por exemplo – que nenhum indivíduo faz ou pode fazer sozinho” (DWORKIN, 1995, p. 03). Para o autor, existiriam duas tipologias de ação coletiva ou dois modelos de democracia: estatística (majoritária) e comunitária (coparticipativa), sendo que a “[...] concepção das pré-condições essenciais da democracia mudarão segundo cada tipo de ação coletiva se achar que um governo democrático requer” (DWORKIN, 1995, p. 03).

A concepção majoritária de democracia seria aquela relacionada à “[...] vontade da maioria, entendida esta como o maior número de pessoas simplesmente” (BRITO FILHO; DIAS; FARACHE, 2021, p. 53). Essa concepção “[...] é de muito fácil percepção na realidade atual e pode ser facilmente confundida com teses do utilitarismo, que visam produzir o maior número possível de felicidade numa determinada comunidade” (BRITO FILHO; DIAS; FARACHE, 2021, p. 42). Todavia, esse modelo não garante que a maioria decidirá com justiça, uma vez que, muitas decisões tomadas por majorias, podem acabar sendo injustas para minorias (DWORKIN, 2021).

Já a democracia coparticipativa pressupõe “[...] que todos os membros da comunidade devem agir uns para os outros. Realizando uma analogia, a democracia deve agir como se fosse uma orquestra harmoniosa, em que haja a participação e o respeito a todos” (BRITO FILHO; DIAS; FARACHE, 2021, p. 53). Esse modelo coparticipativo prevê que “não é o governo de uma maioria que exerce sua autoridade sobre todos, mas o governo de todas as pessoas atuando como parceiras” (DWORKIN, 2014, p. 586). Assim, nasceria “[...] uma democracia que se preocuparia efetivamente com os interesses de cada cidadão, evitando que a maioria simplesmente desconsidere pretensões minoritárias” (BRITO FILHO; DIAS; FARACHE, 2021, p. 44).

Dworkin (2014) se filia à concepção de democracia coparticipativa, haja vista ser, para ele, a percepção mais próxima do conceito de justiça. Especialmente porque, como

grande parte das políticas públicas envolve questões morais relevantes e polêmicas (como direitos humanos), o modelo majoritário de democracia não proporcionaria uma decisão justa para solucionar tais problemáticas.

O autor destaca que caso a discussão fosse, por exemplo, a construção de quadras de basquetes ou salas de música, a escolha majoritária poderia ser atrativa e, até mesmo, justificável (DWORKIN, 2021). A questão que desponta é que o método majoritário pode, em grande parte das vezes, prejudicar os direitos das minorias, visto que, ao considerar apenas a opinião da maioria, o interesse minoritário não seria representado e a depender da matéria em questão – especialmente, tratando-se de políticas públicas – poderia significar uma ofensa aos direitos de determinados cidadãos.

Salienta-se que Dworkin não desenvolve uma concepção normativa de democracia, traçando apenas um panorama descritivo sobre esse regime de governo, tendo como referenciais as democracias ocidentais (VERBICARO; FADEL, 2018). Para além deste entendimento, Ferrari (1997) compreende democracia como sendo, ao mesmo tempo, filosofia, ideal, crença e processo:

Como filosofia, podemos considerá-la como modo de vida, no qual deve existir o respeito e a tolerância pelas opiniões divergentes no relacionamento social. Como ideal porque é um nível a atingir, posto que se modifica e se ajusta conforme a época e o desenvolvimento social, científico-tecnológico, político e jurídico. Como crença porque existe a convicção de que a segurança do mundo depende dela. Como processo, porque através dela se realiza a participação do povo na organização e exercício do poder político, correspondendo ao poder exercido pelo povo, ou pelo seu maior número (FERRARI, 1997, p. 213).

Além disso, Celso de Mello (1998) oferece, ao abarcar os aspectos de soberania, igualdade e liberdade, um conceito de democracia mais amplo, enquanto sistema político baseado nos princípios da liberdade e da igualdade, cujo propósito seria o de garantir que “[...] a condução da vida social se realize na conformidade de decisões afinadas com tais valores, tomadas pelo conjunto de seus membros, diretamente ou por meio de representantes seus livremente eleitos pelos cidadãos, os quais são havidos como os titulares da soberania” (MELLO, 1998, p. 57).

Cezar Saldanha Junior (1978) compreende que há uma diferença entre democracia substancial e instrumental, em que aquela pode ser identificada como filosofia – “[...] concepção política que faz do Estado um meio natural e necessário para servir a pessoa, em sua dignidade e nos seus direitos fundamentais, realizando o bem comum” (1978, p. 21) - e esta, como processo político – “[...] princípio de organização dos instrumentos políticos, pelo

qual os cidadãos devem participar, pelo consentimento, do fundamento e do funcionamento do poder” (1978, p. 21).

Schmitter e Karl (2017) defendem que “a definição mais popular de democracia está ligada a eleições regulares, conduzidas de maneira justa e contabilizadas honestamente” (2017, p. 34). Contudo, essas eleições devem ocorrer de maneira intermitente e os cidadãos devem ter opções de escolha. Outrossim, para além do período eleitoral, os cidadãos podem ainda buscar influenciar nas políticas públicas por intermédio de variados mecanismos (SCHMITTER; KARL, 2017). Logo, “[...] a democracia moderna oferece uma série de processos e canais competitivos para a expressão de interesses e valores, sejam eles ligados a associações ou partidos, funcionais ou territoriais, coletivos ou individuais. Todos são essenciais em sua prática” (SCHMITTER; KARL, 2017, p. 34).

Eneida Salgado (2005) ressalta, ainda, que o fundamento de legitimidade do exercício do poder no contexto democrático seria a soberania popular, uma vez que “um comando a ser obedecido só será legítimo se houver a anuência dos destinatários em sua formulação” (2005, p. 16). Para a autora, “a noção de soberania popular liga-se à questão da existência e da conformação do Estado e à legitimidade do exercício do poder político” (SALGADO, 2005, p. 18), uma vez que “[...] o Estado é instituído pela manifestação da vontade popular, que, nesse momento, estabelece seu funcionamento e suas finalidades” (SALGADO, 2005, p. 19). Assim, “a soberania popular, entendida então como necessária participação do conjunto de cidadãos na vontade política do Estado, manifesta-se como poder constituinte para instituir o Estado, estabelecer sua organização política e determinar os limites do poder público” (SALGADO, 2005, p. 21).

Para Pontes de Miranda (1945), a democracia é um processo com uma determinada finalidade que seria a participação, ou seja, aquela “existe para assegurar a participação do grande número na formação da ordem estatal. O intuito de tal participação é atender aos interesses e ideais do grande número ou do maior número” (MIRANDA, 1945, p. 141). Para Miranda, a democracia pode ser identificada como “governo da maioria”, visto que “qualquer órgão governante que tome decisões graças à combinação de mais de metade dos votos dos eleitores é considerado democrático, independentemente de essa maioria emergir de dentro de um eleitorado, parlamento, comitê, conselho municipal ou convenção partidária” (SCHMITTER; KARL, 2017, p. 34-35).

Todavia, para uma democracia ser bem sucedida, é preciso que o princípio do governo da maioria seja adaptado a fim de que se salvaguardem os direitos das minorias, em detrimento da opinião das majorias. Para que uma democracia prospere, é preciso que não

apenas as normas processuais sejam observadas, mas que os direitos sejam respeitados. Isso porque:

Essas adaptações podem ser provisões constitucionais que colocam algumas questões além do alcance da maioria (como declarações de direitos); exigência de maioria concorrente para diferentes constituintes (confederalismo); garantia da autonomia de governos locais ou regionais contra as exigências da autoridade central (federalismo); governos de coligação que incorporem todos os partidos (consociacionalismo); ou a negociação de pactos sociais entre grandes grupos sociais, como empresas ou sindicatos (neocorporativismo) (SCHMITTER; KARL, 2017, p. 35).

Segundo Bobbio (1997), para se alcançar uma forma de unissonância no conceito de democracia, entendida, pelo autor, como regime contraposto a todas as formas de governo autocrático, é preciso “[...] considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem *quem* está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais *procedimentos*” (BOBBIO, 1997, p. 17). Logo:

Como todos os regimes, democracias dependem da presença de governantes, pessoas que ocupam cargos especializados de autoridade e que podem dar comandos legítimos aos outros. **O que distingue governantes democráticos de outros não democráticos são as normas que condicionam como os primeiros chegam ao poder e as práticas que os responsabilizam por suas ações** (SCHMITTER; KARL, 2017, p. 32, *grifo nosso*).

A partir da observação dos supracitados entendimentos, depreende-se que uma democracia é um regime de governo, que possui, em sua essência, as seguintes características: a) descentralização do poder – por meio da qual todos estão autorizados a exercer parte do poder constituinte do Estado, desde que preencham os pressupostos constitucionais, o que não ocorre em regimes autoritários; b) relação de coordenação, isto é, inexistência de uma legitimação do exercício do poder com base em um critério de subordinação, visto que não há uma relação de súdito-rei, mas de cidadãos entre si; c) dever de transparência; d) ocorrência de eleições e exercício dos direitos conforme anseios da maioria; e) escopo de salvaguardar os direitos das minorias em detrimento da opinião das maiorias.

Compreende-se, então, que a democracia acarretaria a ideia de poder do povo e para o povo, sendo resultado de um contexto histórico. E, para Schmitter e Karl (2017, p. 31), “há vários tipos de democracia, e suas diversas práticas geram um conjunto igualmente variado de efeitos [...]”. Em razão disso, a próxima seção se propõe a analisar as diferentes tipologias democráticas.

3.2 TIPOLOGIAS DEMOCRÁTICAS

Há variadas concepções de democracia, não obstante, “[...] qualquer definição de democracia traz em si o princípio de que esse sistema deve expressar a vontade do povo” (COSER, 2016, p. 17). Por consequência, como “a democracia tem uma longa história, desde o seu início, na Grécia clássica, até o presente [...]” (RAWLS, 1997, p. 531), diversificadas correntes dizem respeito às tipologias democráticas (FISHKIN, 2015). Alguns exemplos são: direta, representativa, participativa e deliberativa. As duas últimas podem parecer sinônimas, mas há diferenças que serão consideradas mais à frente.

3.2.1 Democracia direta

A democracia direta seria “[...] literalmente a participação de todos os cidadãos em todas as decisões a eles pertinentes [...]” (BOBBIO, 1997, p. 41). Jean-Jacques Rousseau foi um grande defensor da democracia direta e da incompatibilidade entre democracia e representação, haja vista que “a soberania não pode ser representada pela mesma razão que não pode ser alienada; consiste essencialmente na vontade geral, e a vontade não se representa: ou é a mesma, ou é outra – não existe meio-termo” (ROUSSEAU, 1999, p. 114). Para o autor, “os deputados do povo não são, pois, nem podem ser os seus representantes, são simples comissários, e nada podem concluir definitivamente. Toda lei que o povo não tenha ratificado diretamente é nula, não é uma lei” (ROUSSEAU, 1999, p. 114).

A teoria rousseaiana buscou apresentar um ideal de governo a partir de um Estado regido pela democracia direta, no qual liberdade, igualdade e participação seriam as categorias efetivas desse modelo de governo (ROSSETTO, 2016). O filósofo compreendia que a democracia ideal estaria fundamentada no “[...] engajamento direto do cidadão em praticamente todos os assuntos perante a comunidade. Rousseau acreditava que a participação de todos os membros da comunidade revelaria o desejo geral de todos e que a melhor forma de determinar o desejo geral é seguindo a vontade da maioria” (SISK, 2015, p. 26).

É possível afirmar, ainda, que Rousseau pode ser considerado o teórico por excelência da participação (PATEMAN, 1992), visto ter apresentado as hipóteses básicas em relação à função da participação em um Estado democrático. Sua teoria é baseada na ideia de participação individual de cada cidadão no processo político. Tal participação é mais do que um complemento da proteção de arranjos institucionais, uma vez que “[...] também provoca um efeito psicológico sobre os que participam, assegurando uma inter-relação contínua entre

o funcionamento das instituições e as qualidades e atitudes psicológicas dos indivíduos que interagem dentro delas” (PATEMAN, 1992, p. 35).

Rousseau compreendia que a participação teria, essencialmente, três funções: a) aumentar o valor da liberdade de cada indivíduo; b) permitir que as decisões coletivas fossem aceitas mais facilmente pelos indivíduos; c) fornecer uma noção de pertencimento social de cada indivíduo (PATEMAN, 1992). Contudo, o ideal de democracia direta apresentada por Rousseau estaria situado no plano do dever-ser. O próprio filósofo avaliou criticamente a viabilidade da democracia direta:

Se tomarmos o termo no rigor da acepção, nunca existiu verdadeira democracia, nem jamais existirá. É contra a ordem natural que o grande número governe e o pequeno seja governado. Não se pode imaginar que o povo permaneça constantemente reunido para ocupar-se dos negócios públicos; e vê-se que não seria possível estabelecer comissões para isso sem mudar a forma da administração (ROUSSEAU, 1999, p. 83).

Logo, ainda que não haja uma democracia puramente direta, existem mecanismos que conferem aos cidadãos a possibilidade de interferir no âmbito político diretamente, como, por exemplo, a chamada legislação direta. Consoante Graham Smith (2009), “a legislação direta é intuitivamente atraente para os democratas, pois os cidadãos ganham controle efetivo sobre a tomada de decisões políticas, com cada um deles tendo igual poder para tomar decisões por meio de votos obrigatórios” (SMITH, 2009, p. 115, *tradução nossa*).

Indicam-se como exemplos desses instrumentos diretos: os plebiscitos, os referendos e a iniciativa popular. Plebiscito “[...] significa decreto da plebe (no caso, do povo). Ele é convocado antes da criação da norma – quer seja ato legislativo ou administrativo. Os eleitores são convocados a opinar sobre um determinado tema para que os legisladores definam a questão” (COSER, 2016, p. 14-15). Já o referendo “é convocado depois da aprovação da norma pelo Legislativo; os eleitores são então consultados se devem ratificá-la” (COSER, 2016, p. 15).

Em complemento, a iniciativa popular no contexto pátrio corresponderia a uma “iniciativa de projeto de lei, no âmbito federal, atribuída a uma parcela dos cidadãos brasileiros” (CONGRESSO NACIONAL, 2023). Segundo a Lei 9.709/1998, “[...] consiste na apresentação de projeto de lei à Câmara dos Deputados, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles” (BRASIL, 1998).

Esses mecanismos – como plebiscitos, referendos e iniciativas populares – poderiam ser tidos como formas de democracia direta. Contudo, não se ignora que, na prática, não são

todos os sujeitos que podem participar e, mais ainda, que efetivamente participam. Isso porque, conforme Smith (2009), “[...] há uma limitação por meio de regras e práticas eleitorais daqueles que podem realmente participar: os direitos de participação raramente são estendidos a toda a população residente e os limites de uma política nem sempre equivalem aos potencialmente afetados pela população” (2009, p. 117, *tradução nossa*).

Logo, os instrumentos de democracia direta se caracterizam como meios para que os cidadãos possam interferir no âmbito político mais diretamente. Isso vale ainda que haja alguns percalços na aplicabilidade desses mecanismos, como a não observância dos direitos de minorias ou até mesmo a ascensão de uma minoria “tirana” que passa a agir como maioria.

Não há democracia direta em seu aspecto puro. Os instrumentos propulsores desta tipologia democrática se apresentam como mecanismos complementares à democracia representativa e não objetivam substituí-la, isto é, “[...] as formas de democracia direta, em legislação direta específica, existem há muito tempo lado a lado com as tradicionais instituições do governo representativo [...]. A democracia direta não significa necessariamente um fim das instituições da democracia representativa” (SMITH, 2009, p. 127, *tradução nossa*).

3.2.2 Democracia representativa

Outro modelo de democracia seria a representativa. Segundo Bobbio (1997), democracia representativa “[...] significa genericamente que as deliberações coletivas, isto é, as deliberações que dizem respeito à coletividade inteira, são tomadas não diretamente por aqueles que dela fazem parte, mas por pessoas eleitas para esta finalidade” (1997, p. 43). Logo, “um estado representativo é um estado no qual as principais deliberações políticas são tomadas por representantes eleitos, importando pouco se os órgãos de decisão são o parlamento, o presidente da república, o parlamento mais os conselhos regionais, etc” (BOBBIO, 1997, p. 43).

Bobbio (1997) realiza uma ressalva no sentido de que democracia representativa não é equivalente ao estado parlamentar. Isso porque, um estado parlamentar seria “[...] uma aplicação particular [...] do princípio da representação, vale dizer, é aquele estado no qual é representativo o órgão central [...] ao qual chegam as reivindicações e do qual partem as decisões coletivas fundamentais, sendo este órgão central o parlamento” (BOBBIO, 1997, p. 43).

Assim sendo, para Bobbio (1997), nem todo estado representativo é um estado parlamentar, como também nem todo estado parlamentar é uma democracia representativa. Da mesma maneira, assim como nem toda forma de democracia é representativa, nem todo estado representativo é democrático pelo simples fato de ser representativo (BOBBIO, 1997). Assim, “a relação entre democracia e representação não é nada trivial” (CORVAL, 2015, p. 245).

Para Stuart Mill, o governo representativo seria aquele em que “o povo inteiro ou uma parte numerosa dele, exerce através dos deputados periodicamente eleitos pelo povo, o extremo poder controlador que, em qualquer constituição, deve residir em alguma parte” (MILL, 2006, p. 78). Para o filósofo, a representação seria a formatação ideal para o governo, sendo o conflito o pano de fundo “[...] para a interação imaginativa entre a idealização e a prática institucional e, juntos, conflito e imaginação construtiva, irão permitir a Mill defender como formatação atual para o governo, em específico para as democracias, a representação” (CORVAL, 2015, p. 265).

Mill faz a opção pelo modelo representativo, sob argumento de que “[...] a representação possibilitaria filtrar os elementos sectários e fazer emergir, em cada lado do conflito, aqueles agentes políticos dotados das capacidades morais para coser, pacificamente, em favor do bem-estar geral, as parcialidades de indivíduos e classes” (CORVAL, 2015, p. 265). Os conflitos políticos, bases importantes para as funções democráticas, teriam como suporte o baixo desenvolvimento das virtudes morais, bem como a divisão de classes e o perigo da dominação, inclusive, em democracias. Stuart Mill (2006) ressalta que o maior risco para as democracias estaria presente em legislações criadas em favor de uma classe dominante em detrimento do todo e, por isso, o ideal é que nenhuma classe exerça uma função de preponderância no governo.

Stuart Mill acreditava que a representação criaria um espaço de racionalização do conflito, haja vista ser um “[...] mecanismo destinado a promover o choque racionalizado dos interesses e pontos de vista axiológicos e, assim, a aumentar as boas qualidades dos agentes políticos individuais e coletivos (desejo e capacidade de fazer participação ativa) [...]” (CORVAL, 2015, p. 266). Contudo, até mesmo Mill compreendia a importância do caráter educativo da participação. Isso porque, “[...] de nada servem o sufrágio universal e a participação no governo nacional, se o indivíduo não foi preparado para essa participação a um nível local; é nesse nível que ele aprende a se autogovernar” (PATEMAN, 1992, p. 46).

Logo, o verdadeiro efeito educativo da participação ocorreria a nível local e, seria por meio da participação, que cada indivíduo aprenderia a democracia, isto é, apenas com a

prática em pequena escala é que seria possível exercê-la em larga escala. Contudo, para Mill, “numa sociedade de larga escala o governo representativo será necessário” (PATEMAN, 1992, p. 46).

Já Max Weber enxergava a democracia em seu sentido procedimental, isto é, o processo seria democrático apenas durante a escolha e legitimação do governante. A teoria de Weber se distanciava “[...] sensivelmente da concepção de democracia direta e se aproximava da perspectiva da democracia representativa” (GRIGOLI, 2014, p. 116), isto é, o sociólogo defendia um modelo de democracia representativa com fundamento na escolha de líderes qualificados para o exercício da função política.

Weber apresentava uma visão de democracia em que a participação popular se resumiria ao sufrágio universal, isto é, o processo seria democrático apenas na escolha do governante. Em síntese, “pode-se dizer que a democracia weberiana equivalia a um mero procedimento de legitimação de lideranças pelo voto e por aí se limitava sua abrangência. Uma vez eleitos, os líderes políticos, como possuidores de cheques em branco, poderiam conduzir, livremente, suas ações [...]” (VALENTE, 2004, p. 151). A concepção de democracia de Weber “[...] aqueceu o debate político e intelectual em torno dos conceitos de representatividade, participação e consenso, tornando-se referência para estudos subsequentes sobre democracia e pensamento liberal” (GRIGOLI, 2014, p. 116).

Trazendo a discussão para os tempos mais atuais, Sisk (2015) enfatiza que “a democracia representativa implica em uma abordagem adversária ou competitiva para determinar o que é melhor para a sociedade. Representantes potenciais devem ficar diante do povo e competir pelo seu apoio” (2015, p. 27). Para o autor, “os defensores da democracia representativa afirmam que tal competição entre os líderes potenciais traz vitalidade e *accountability* para a vida política” (SISK, 2015, p. 27). E, consoante Pogrebinschi e Ventura (2017):

No contexto da democracia representativa, cidadãos sinalizam suas políticas preferidas primordialmente por meio das eleições. Ao votar em determinados candidatos, os cidadãos sinalizam que a plataforma dos partidos políticos aos quais aqueles pertencem aproximam-se de suas preferências individuais, assumindo que do programa partidário e da coesão e disciplina de seus representantes eleitos resultarão políticas que lhes sejam satisfatórias. De forma análoga, ao deixar de votar em certos candidatos e partidos, os cidadãos sinalizam que políticas não foram formuladas com base em suas preferências de forma satisfatória, de modo que governos e parlamentos não teriam, nesse caso, agido de forma responsável (POGREBINSCHI; VENTURA, 2017, p. 13).

Uma democracia representativa seria aquela em que os cidadãos elegem seus representantes, por meio de eleições periódicas, a fim de que estes defendam os interesses da coletividade. Assim, “[...] a democracia representativa se faz presente via processo eleitoral, e

o voto é considerado o instrumento de participação dos cidadãos. É um espaço democrático que revela o representante do povo pelo número de votos válidos recebidos. O método adotado é a decisão por maioria” (COUTINHO; COSTA; RIBAS, 2020, p. 33). Todavia, a representatividade acaba sendo limitada, haja vista o representante eleito não ser obrigado a incluir nas agendas políticas e programas de governos as pautas de seus eleitores e, principalmente, a pauta de minorias. Nesse sentido:

A democracia representativa sempre se acha consubstanciada em um processo técnico de escolha de pessoas para que exerçam o poder em nome do povo, quando, então, esse participa da formação da vontade do governo e do processo político. Não se pode falar em representação sem eleição, que nada mais é do que ‘expressar preferência entre alternativas, realizar um ato formal de decisão política’, gerando para o eleito, o mandato político representativo (FERRARI, 1997, p. 217).

Sendo assim, um Estado representativo é aquele em que as decisões políticas são tomadas por intermédio de representantes eleitos. Ou seja, uma democracia representativa é consubstanciada através de um processo de escolha de sujeitos para que estes exerçam, ao menos em teoria, o poder em nome do povo e para o povo.

3.2.3 Democracia participativa

Para além das noções de democracia direta e representativa, haveria também a democracia participativa, ligada principalmente às teorizações de Macpherson (1978) e Pateman (1992). MacPherson (1978), na obra “A democracia liberal: origens e evolução”, busca traçar a essência dos modelos de democracia liberal e, para tanto, explora os seguintes modelos de democracia: protetora, desenvolvimentista, de equilíbrio e participativa⁴. Para fins do presente trabalho, objetiva-se examinar o quarto modelo, de democracia participativa. Para o autor (1978), uma sociedade mais equânime e mais humana necessitaria de um sistema com maior participação política.

⁴ Para MacPherson (1978), a democracia teria passado por quatro fases distintas: protetora, desenvolvimentista, de equilíbrio e participativa. A democracia protetora seria aquela cuja característica principal estaria calcada na definição de ferramentas de proteção contra a opressão dos governantes, por intermédio de princípios de mercado e de igualdade (MACPHERSON, 1978). Já o modelo desenvolvimentista conceberia, em síntese, o sistema político como meio para desenvolvimento individual, conciliando a democracia com o aperfeiçoamento da ordem social (MACPHERSON, 1978). A democracia de equilíbrio buscaria abandonar o modelo desenvolvimentista e adotar uma postura mais pluralista e elitista. Ou seja, seria “pluralista porque parte da pressuposição de que a sociedade a que se deve ajustar um sistema político democrático é uma sociedade plural, isto é, uma sociedade consistindo de indivíduos, cada um dos quais é impelido a muitas direções por seus muitos interesses, ora associado com um grupo de companheiros, ora com outro. É elitista naquilo que atribui a principal função no processo político a grupos auto-escolhidos de dirigentes. É um modelo de equilíbrio no que apresenta o processo democrático como um sistema que mantém certo equilíbrio entre a procura e a oferta de bens políticos” (MACPHERSON, 1978, p. 81). Por fim, a democracia participativa pressupõe uma maior participação para alcançar uma sociedade mais equânime e humana (MACPHERSON, 1978).

MacPherson (1978) demonstra, então, não como uma democracia participativa deve atuar, mas o modo de se atingi-la. Por isso, segundo o autor, para o surgimento e atuação de uma democracia participativa seria necessária, primeiramente, uma mudança de consciência (ou inconsciência) da sociedade, “[...] do ver-se e agir como essencialmente consumidor, ao ver-se e agir como executor e desfrutador da execução e desenvolvimento de sua capacidade” (MACPHERSON, 1978, p. 102). Já o outro requisito para se atingir a democracia participativa seria a “[...] diminuição da atual desigualdade social e econômica, visto que a desigualdade [...] exige um sistema partidário não-participativo para manter coesa a sociedade” (MACPHERSON, 1978, p. 103).

Dentro da ideia de democracia participativa, MacPherson (1978) elabora dois modelos. O primeiro tem enfoque mais abstrato e simples, apresentando uma concepção de “[...] um sistema piramidal com democracia direta na base e democracia por delegação em cada nível depois dessa base. Assim, começaríamos com a democracia direta ao nível de fábrica ou vizinhança – discussão concreta face a face e decisão por consenso majoritário [...]” (MACPHERSON, 1978, p. 110). Para os níveis superiores, seriam eleitos delegados, os quais deveriam ser instruídos pelos que os elegeram, até chegar ao vértice da pirâmide, que diria respeito aos assuntos para além do nível local ou regional. Já o segundo modelo combina um aparelho piramidal direto e indireto com a continuidade do sistema partidário (MACPHERSON, 1978), isto é:

[...] um modelo de democracia participativa na qual haveria uma combinação mútua entre os partidos políticos, que competiam entre si, e mecanismos de democracia direta. Mas tais partidos deveriam ser operados com base em um *status* de menor hierarquia, e que atuassem de maneira democratizada e de acordo com pressupostos da democracia direta, com a incidência genuína da participação entre os seus atores (QUINTÃO, 2014, p. 61).

Para além das teorizações de MacPherson (1978), Pateman (1992) – a qual é referência na compreensão clássica da democracia participativa – sustenta que:

A teoria da democracia participativa é construída em torno da afirmação central de que os **indivíduos e suas instituições não podem ser considerados isoladamente**. A existência de instituições representativas a nível nacional não basta para a democracia; pois o máximo de participação de todas as pessoas, a socialização ou ‘treinamento social’, precisa ocorrer em outras esferas, de modo que as atitudes e qualidades psicológicas necessárias possam se desenvolver. Esse desenvolvimento ocorre por meio do próprio processo de participação. A **principal função da participação na teoria da democracia participativa é, portanto, educativa**; educativa no mais amplo sentido da palavra, tanto no aspecto psicológico quanto no de aquisição de prática de habilidades e procedimentos democráticos (PATEMAN, 1992, p. 60-61, *grifo nosso*).

A autora defende que para um governo ser democrático é preciso que haja uma sociedade participativa, ou seja, uma sociedade em que os sistemas políticos tenham sido democratizados e que a socialização entre os sujeitos, por meio da participação, ocorra nas mais variadas áreas (PATEMAN, 1992). Pateman (1992) realça que o termo “participação” se relaciona com a ideia de igualdade, isto porque, a participação política deve pressupor igualdade de poder na determinação das consequências de decisões.

Logo, o modelo de democracia participativa se caracteriza como aquele em que “[...] se exige o *input* máximo (a participação) e onde o *output* inclui não apenas as políticas (decisões), mas também o desenvolvimento das capacidades sociais e políticas de cada indivíduo, de forma que existe um *‘feedback’* do *output* para o *input*” (PATEMAN, 1992, p. 62).

Democratas participativos, como Carole Pateman (1992), inclinam-se a enfatizar o valor inerente da participação, como seu caráter educativo. Até mesmo porque, “a participação é uma atividade benéfica em seu próprio direito, aumentando a eficácia política dos cidadãos e a compreensão de seus próprios interesses e responsabilidades políticas” (SMITH, 2009, p. 08-09, *tradução nossa*).

A democracia participativa pressupõe uma abertura para todos os sujeitos, por meio da criação e da disponibilidade de mecanismos que permitam e ampliem os espaços de participação da sociedade nas decisões políticas, nos atos da administração pública e, inclusive, no controle das decisões. Depreende-se que o papel democrático de um sujeito não deve estar reduzido apenas ao sufrágio universal. A ele também cabe participar da arena política e do debate público por meio de mecanismos que possibilitem a exteriorização da voz social e o controle da atividade administrativa. Afinal:

A democracia participativa solicita, em suas bases epistemológicas, mais espaços de participação direta dos indivíduos – seja na formulação de diretrizes e políticas públicas, como enquanto cidadãos que acessam serviços estatais –, reconhecendo a importância do confronto e do ativismo para a diminuição das desigualdades que são atinentes ao jogo político por si e à sociedade de uma maneira mais geral (COSTALDELLO; OLIVEIRA; HOSHINO, 2019, p. 14).

Em uma análise etimológica, o termo democracia abarca, em sua gênese, a ideia de participação, independentemente de qual teoria democrática esteja em questão. Afinal, democracia, em síntese, significaria poder do povo. Contudo, salienta-se que “a democracia participativa não exige que todas as decisões sejam tomadas diretamente pelo povo. Em Estados-nação de grande escala, isso é obviamente impraticável [...]. Mas a ideia é alterar o

equilíbrio de modo que a consulta direta seja frequente e tenha consequências” (FISHKIN, 2015, p. 97).

Boaventura de Sousa Santos e Leonardo Avritzer (2003), em relação ao dilema “democracia representativa x democracia participativa”, defendem que “[...] existem duas formas possíveis de combinação entre democracia participativa e democracia representativa: coexistência e complementaridade” (2003, p. 75). Para o autor:

Coexistência implica uma convivência, em níveis diversos, das diferentes formas de procedimentalismo, organização administrativa e variação de desenho institucional. A democracia representativa em nível nacional (domínio exclusivo em nível da constituição de governos; a aceitação da forma vertical burocrática como forma exclusiva da administração pública coexiste com a democracia participativa em nível local, acentuando determinadas características participativas já existentes em algumas democracias [...]. A segunda forma de combinação, a que chamamos de complementaridade, implica uma articulação profunda entre democracia representativa e democracia participativa. Pressupõe o reconhecimento pelo governo de que o procedimentalismo participativo, as formas públicas de monitoramento dos governos e os processos de deliberação pública podem substituir parte do processo de representação e deliberação tais como concebidos no modelo hegemônico de democracia (SANTOS; AVRITZER, 2003, p. 75-76).

Transpondo para o cenário brasileiro, Boaventura e Avritzer ressaltam que “a primeira forma de articulação entre democracia participativa e democracia representativa, a coexistência, prevalece nos países centrais, enquanto a segunda, a complementaridade, começa a emergir nos países semiperiféricos e periféricos” (2003, p. 76). É possível compreender, então, que o Brasil tenta combinar democracia representativa e participativa por intermédio de um processo de complementação.

Assim, a construção da ideia de democracia participativa tem como fundamento a premissa de que o sistema representativo não é suficiente para a democracia, haja vista a sociedade civil e seus representantes políticos não poderem ser analisados sob perspectivas distintas (GOMES, 1995). Neste sentido, “para que exista uma forma de governo democrática é necessária a existência de uma sociedade participativa” (PATEMAN, 1992, p. 61), em um processo de complementação entre a lógica representativa e participativa.

3.2.4 Democracia deliberativa

Por fim, a democracia deliberativa consiste em uma teoria que pressupõe a existência de trocas comunicativas entre atores. A grande influência dessa vertente democrática são os estudos do filósofo e sociólogo alemão Jünger Habermas.

Habermas lança uma nova teoria da ação, denominada de ação comunicativa ou do agir comunicativo⁵. O filósofo pressupõe um abandono da visão egocêntrica para uma construção de um racionalismo pautado na comunicação intersubjetiva com o intuito de alcançar um entendimento. Isso porque, o agir comunicativo se refere “à interação de pelo menos dois sujeitos capazes de falar e agir que estabeleçam uma relação interpessoal” (HABERMAS, 2012, p. 166).

Os sujeitos buscariam alcançar o entendimento por meio da comunicação, deslocando o foco dos seus próprios interesses para o atendimento das pretensões das partes envolvidas, isto é, “para que esse modelo de democracia deliberativa se concretize, os sujeitos devem se reconhecer mutuamente como livres e iguais e interagir entre si sem a pretensão objetivadora de garantir o próprio sucesso” (GODOY, 2011, p. 58). Falar sobre o agir comunicativo de Habermas é tratar, portanto, de um espaço de construção democrática⁶. E seria através desse espaço que os homens buscariam alcançar um entendimento comum a partir da comunicação e da linguagem.

Miguel Godoy (2011) destaca que a democracia deliberativa, ao ter como fundamento a promoção e facilitação da discussão pública, possui como incumbência a otimização do processo de tomada de decisões, a fim de torná-lo mais democrático, inclusivo e plural. Roberto Gargarella (2011) afirma que “muitas constituições procuram instituir uma democracia deliberativa, isto é, um sistema em que as decisões políticas estão sujeitas ao controle popular, mas que a deliberação e o intercâmbio de razões desempenham um papel decisivo” (2011, p. 11, *tradução nossa*).

A concepção de democracia deliberativa, então, “[...] parte da ideia de que um sistema político valioso é aquele que promove a tomada de decisões imparciais, ou seja, decisões que não são indevidamente tendenciosas em benefício de alguma pessoa ou grupo, mas que trate todos com igualdade” (GARGARELLA, 2011, p. 177-178, *tradução nossa*). Além disso, para aqueles que defendem a visão deliberativa de democracia, a sua principal

⁵ A teoria da ação possui três orientações clássicas: teoria da ação teleológica, na qual a ação humana visa um determinado fim; teoria da ação normativa, em que as ações seriam um dever-ser; e teoria da ação dramatúrgica, na qual as ações são explicadas tendo como base a dimensão da representação. Habermas, assim, vai formular uma nova teoria da ação, a chamada teoria da ação comunicativa.

⁶ Nesse sentido, importa destacar que “Habermas estrutura ainda outro elemento essencial à sua concepção de democracia deliberativa – a esfera pública. Para ele, a deliberação ocorre nos espaços oficiais (estatais/institucionais), mas também em espaços e redes informais de comunicação (esfera pública não estatal). Habermas define a esfera pública como um fenômeno social elementar que não pode ser entendida como uma instituição ou uma organização. Ao contrário, ela se constitui em uma rede de comunicação de conteúdos, em que os fluxos de comunicação se tornam opiniões públicas” (GODOY, 2011, p. 61).

virtude estaria calcada na facilitação e na promoção da discussão pública, sem a qual não seria possível esperar que decisões justas fossem produzidas (GARGARELLA, 2011).

O modelo democrático deliberativo objetiva a construção de decisões com base no diálogo e na discussão pública, a fim de evitar que sejam produzidas soluções parciais e que favoreçam apenas uma pessoa ou um grupo. Essa teoria democrática “[...] se funda, assim, no seu poder de transformar, por meio da discussão pública, os interesses dos sujeitos de um modo moralmente aceitável” (GODOY, 2011, p. 43). Desse modo:

A discussão assume um papel central para a democracia deliberativa porque por meio dela se eliminam possíveis erros fáticos e lógicos que se apresentam nos argumentos. Ou seja, por meio da deliberação os sujeitos apresentam suas convicções perante os outros, os quais atuarão não como meros receptores daquela informação/opinião, mas como verdadeiros filtros (GODOY, 2011, p. 45).

John Rawls (1997) dá ênfase à teoria democrática deliberativa em razão da própria ideia de deliberação. Para o autor (1997, p. 531), “quando deliberam, os cidadãos trocam pontos de vista e debatem as razões que os sustentam no que diz respeito a questões políticas públicas. Eles supõem que suas opiniões políticas podem ser revistas por meio da discussão com outros cidadãos [...]”. Rawls (1997) destaca que há três elementos essenciais em uma democracia deliberativa: razão pública; estrutura de instituições democráticas constitucionais; conhecimento e desejo dos cidadãos em geral em seguir a razão pública. À noção de razão pública estão implícitos os valores morais e políticos que conduzem a relação de um governo democrático com seus cidadãos e a relação destes entre si (RAWLS, 1997).

Para Godoy (2011), Rawls elabora um modelo substantivo de democracia deliberativa, haja vista a deliberação ter como função primordial encontrar a melhor maneira de aplicar os princípios da justiça, universalidade, publicidade e finalidade, ou seja, Rawls (1997) dá maior preponderância aos resultados do procedimento democrático-deliberativo do que ao procedimento em si, como sustenta Habermas (GODOY, 2011).

Logo, a democracia deliberativa pressupõe um modelo de deliberação. Para Mendonça e Amaral (2014, p. 178), a ideia de deliberação corresponde, de maneira sucinta, ao “[...] intercâmbio público de razões marcado pela igualdade entre os sujeitos nele envolvidos. [...] é uma prática social dialógica em que atores buscam convencer seu interlocutor por meio da troca discursiva”. E consoante Fishkin (2015):

Deliberação significa o processo pelo qual os indivíduos ponderam os méritos de argumentos conflitantes em discussões em grupo. Podemos falar sobre a *qualidade* de um processo deliberativo levando em consideração cinco condições: a. *Informação*: Até que ponto foi disponibilizado aos participantes o acesso a

informações razoavelmente precisas que eles acreditam ser relevantes para o assunto; b. *Equilíbrio substantivo*: Até que ponto os argumentos de um ponto de vista são respondidos por pessoas que têm outro ponto de vista; c. *Diversidade*: Até que ponto as principais opiniões públicas são representadas por participantes na discussão; d. *Consciência*: Até que ponto os participantes ponderam o mérito dos argumentos; e. *Consideração igualitária*: Até que ponto os argumentos oferecidos por todos os participantes são considerados por seus méritos, independente de quais participantes os apresentaram. Alcançar essas cinco condições em um alto nível é o que diferencia a deliberação de conversas comuns (FISHKIN, 2015, p. 50).

Reconhece-se que nem sempre os governos possuem todas as respostas aos problemas públicos e, por isso, é imprescindível incorporar a sociedade civil nos processos de construção das decisões públicas, por meio de um processo de diálogo colaborativo. E para Mendonça e Amaral (2014):

A literatura mais contemporânea nessa área faz questão de ressaltar que a deliberação precisa ser compreendida como um processo que se constrói no cruzamento de várias arenas e de muitos momentos (Mansbridge 1999; Hendriks 2006; Parkinson 2006; Mendonça & Santos 2009). Trata-se, pois, de **um processo que deve ser pensado por uma lógica sistêmica, que não busca encontrar todas as características do processo em cada enunciado ou enunciador** (Goodin 2008; Bächtiger et al. 2009). Nesse sistema deliberativo, as razões podem manifestar-se de várias formas e não implicam um apagamento de emoções ou uma frieza de fala. A deliberação tampouco requer que participantes abram mão de interesses privados ou que cheguem a um consenso substantivo sobre seus valores e preferências. O que é necessário é um **processo de choque público de discursos que induza à reflexão e promova a conexão entre experiências singulares e princípios gerais** (Dryzek 2000). (MENDONÇA; AMARAL, 2014, p. 178 – 179, *grifo nosso*).

Consoante Costaldello, Oliveira e Hoshino (2019), a democracia deliberativa objetiva, assim como a democracia participativa, ampliar os espaços de participação da sociedade na arena política, porém com enfoque mais voltado aos pressupostos do debate público, o qual “[...] deve ser livre e sem coerção, respeitada a justificação pública, isto é, à dimensão de *legitimidade* das escolhas e das decisões institucionais” (COSTALDELLO; OLIVEIRA; HOSHINO, 2019, p. 14).

Desse modo, a diferenciação entre as teorias da democracia participativa e deliberativa é importante ao presente trabalho. Ambas objetivam ampliar os espaços de participação na arena política, contudo, cada uma delas possui um foco diferenciado, conforme foi possível aferir por meio da distinção de natureza conceitual realizada. Tais concepções auxiliarão na análise das audiências públicas pretendida, uma vez que estas instituições participativas são espaços criados para uma maior participação da sociedade, nos quais o debate público é seu pressuposto caracterizador.

Sendo assim, o próximo capítulo se propõe a examinar a dimensão da participação popular, tecendo considerações sobre as instituições participativas, enquanto espaços de aprofundamento da participação no processo de tomada de decisões. Para, então, estudar o quadro metodológico dos bens democráticos, proposto por Graham Smith (2009), que embasará a análise das audiências públicas da Câmara Municipal de Curitiba/PR.

4 PARTICIPAÇÃO, INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS, BENS DEMOCRÁTICOS E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Com vistas à compreensão do objeto de estudo, a instituição participativa “audiência pública”, esse capítulo realiza, primeiramente, uma ponderação sobre a relação entre políticas públicas e participação popular no contexto de uma democracia. Após, o enfoque será nas chamadas instituições participativas - um dos instrumentos fundamentais para o exercício mais ativo da sociedade civil dentro da arena política – e nas audiências públicas, examinando conceitualmente esse arranjo participativo e elencando suas principais características.

Explora-se os seus desenhos institucionais e objetivos, o que embasará a investigação no capítulo subsequente, fundamentada em material legislativo, do desenho das audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Curitiba/PR. Além disso, estuda-se o quadro analítico dos bens democráticos elaborado por Graham Smith (2009). Este autor oferece não apenas um método para analisar uma instituição democrática, mas também parâmetros de comparação entre desenhos institucionais.

4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

A expressão “políticas públicas” é polissêmica e, por isso, análogos termos são utilizados para conferir significado a institutos diferentes. Conforme pontuado por Secchi (2016, p. 01), “países de língua latina como Brasil, Espanha, Itália e França encontram dificuldades na distinção de alguns termos essenciais das ciências políticas”.

A literatura sobre *policy analysis* diferencia a política em três dimensões: *polity*, *politics* e *policy*. O vocábulo *polity* se refere ao âmbito das instituições, ou seja, ao ambiente político-institucional no qual os processos sociais ocorrem. O *Collins Dictionary* lhe dá o sentido de “organização política ou governamental; uma sociedade ou instituição com um governo organizado; estado; política corporal” (POLITY, 2023, *tradução nossa*). E para Secchi, Coelho e Pires (2019, p. 01), “fazem parte dessa dimensão institucional regras formais (regras, estatutos etc.) e informais (cultura, hábitos etc.) que de alguma maneira direcionam o comportamento das pessoas”.

Já a expressão *politics* diz respeito ao processo/dinâmica política, isto é, seriam “as atividades do governo, membros de organizações legislativas ou pessoas que tentam influenciar a forma como um país é governado” (POLITICS, 2023, *tradução nossa*), ou ainda, “o estudo das formas pelas quais um país é governado” (POLITICS, 2023, *tradução nossa*).

Secchi (2016, p. 01) ressalta que “esse sentido de ‘política’ talvez seja o mais presente no imaginário das pessoas de língua portuguesa: o de atividade e competição políticas”.

Por fim, o termo *policy* está relacionado à orientação política, isto é, “essa dimensão de ‘política’ é a mais concreta e a que tem relação com orientações para a decisão e ação” (SECCHI, 2016, p. 01). Esse vocábulo se refere ao conteúdo concreto das decisões políticas e, enquanto diretrizes, as políticas públicas seriam proposições normativas que teriam como finalidade a definição de metas e estabelecimento de finalidades. Logo, consoante a Frey (2000):

A dimensão institucional ‘polity’ se refere à ordem do sistema político, delineada pelo sistema jurídico, e à estrutura institucional do sistema político-administrativo; No quadro da dimensão processual ‘politics’ tem-se em vista o processo político, freqüentemente de caráter conflituoso, no que diz respeito à imposição de objetivos, aos conteúdos e às decisões de distribuição; A dimensão material ‘policy’ refere-se aos conteúdos concretos, isto é, à configuração dos programas políticos, aos problemas técnicos e ao conteúdo material das decisões políticas (FREY, 2000, p. 216-217).

As políticas públicas são mais vinculadas ao sentido da palavra *policy*, pois “[...] tratam do conteúdo concreto e do conteúdo simbólico de decisões políticas, e do processo de construção e atuação dessas decisões” (SECCHI, 2016, p. 01). Para o tratamento ou resolução de um problema compreendido como coletivamente relevante são necessárias decisões políticas que gerem políticas públicas. Contudo, a literatura do campo de públicas é relativamente contemporânea⁷. Não há entre os estudiosos de políticas públicas uma definição uníssona da expressão. Inclusive, Souza (2006) enfatiza tal aspecto:

Não existe uma única, nem melhor, definição sobre o que seja política pública. Mead (1995) a define como um campo dentro do estudo da política que analisa o governo à luz de grandes questões públicas e Lynn (1980), como um conjunto de ações do governo que irão produzir efeitos específicos. Peters (1986) segue o mesmo veio: política pública é a soma das atividades dos governos, que agem diretamente ou através de delegação, e que influenciam a vida dos cidadãos. Dye (1984) sintetiza a definição de política pública como “o que o governo escolhe fazer ou não fazer”. A definição mais conhecida continua sendo a de Laswell, ou seja,

⁷ Secchi, Coelho e Pires ressaltam que “o ano de 1951 pode ser considerado o marco de estabelecimento da área disciplinar de estudos de políticas públicas. Embora já na década de 1930 aparecessem contribuições teóricas da análise racional das políticas públicas (*rational policy analysis*), foi em 1951 que dois livros fundamentais da área de políticas públicas foram publicados”. (2019, p. IX) Já no contexto brasileiro, apenas nos últimos 15 anos é que o termo políticas públicas vem se popularizando. Para eles, “historicamente restrita à linguagem de políticos, acadêmicos e gestores públicos, a palavra política pública tornou-se uma expressão recorrentemente empregada pela população em geral. [...] De fato, os desdobramentos da Constituição Federal de 1988, com a tradução de direitos sociais em políticas públicas, e o binômio democratização-descentralização da gestão pública no país, intensificaram o uso do termo política pública pelos brasileiros como sinônimo tanto para se referir ao ‘Estado em ação’ como para tratar sobre o ‘interesse público’ na sociedade” (SECCHI; COELHO; PIRES, 2019, p. XI-XII).

decisões e análises sobre política pública implicam responder às seguintes questões: quem ganha o quê, por quê e que diferença faz (SOUZA, 2006, p. 24).

O sociólogo Harold Lasswell é considerado um dos fundadores da área de políticas públicas, em conjunto com Herbert Simon, Charles Lindblom e David Easton. Consoante Secchi (2020), o campo metodológico da análise das políticas públicas surgiu “[...] com a publicação do livro *The Policy Sciences* de Lerner e Lasswell (1951). Neste livro, o capítulo introdutório escrito por Lasswell, *The policy orientation*, é considerado por autores de todas as vertentes o grande marco das *policy sciences*, em geral, e da *policy analysis*, em específico” (2020, p. 29).

Logo, Lasswell (1956) foi responsável por apresentar pela primeira vez a expressão *policy analysis*. Ele ficou conhecido também pelo estudo dos sete estágios de tomada de decisões – fundamentando a concepção de *policy cycle*. Já Herbert Simon (1955), além de trazer para o debate o conceito de *policy makers*, construiu o modelo comportamental da racionalidade limitada, o qual pressupõe que, em função de limitações cognitivas, os tomadores de decisões objetivam a satisfação e não a maximização dos resultados. E David Easton (1957) definiu política pública como sendo um sistema que envolve formulação, resultados e ambiente.

Os autores citados acima são apenas algumas indicações de referências no estudo das políticas públicas, visto haver diversos outros estudiosos e teorias que fundamentam a análise da temática, como Thomas Dye; Willians Jenkins; James Anderson; Charles Lindblom; John Kingdon; dentre outros.

Na literatura nacional, Maria Paula Dallari Bucci evidencia que as políticas públicas podem ser consideradas como “[...] programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados” (BUCCI, 2002, p. 241). A professora sublinha que, além de serem programas de ação governamental voltados à concretização de direitos (BUCCI, 2001), “[...] funcionam como instrumentos de aglutinação de interesses em torno de objetivos comuns, que passam a estruturar a coletividade de interesses” (BUCCI, 2001, p. 13). Assim sendo, Bucci (1997) conclui:

[...] toda política pública é um instrumento de planejamento, racionalização e participação popular. Os elementos das políticas públicas são o fim da ação governamental, as metas nas quais se desdobra esse fim, os meios alocados para a realização das metas e, finalmente, os processos de sua realização (BUCCI, 1997, p. 91).

Leonardo Secchi acentua que “dois conceitos são fundamentais para entender o campo da política pública: o problema público e a política pública. O primeiro trata do fim ou da intenção da resolução. O segundo trata do meio ou mecanismo para levar a cabo tal intenção” (SECCHI, 2020, p. 19). O problema público, nesse sentido, seria a distância entre a realidade (*status quo*) e uma situação ideal possível. Já a política pública seria “[...] uma diretriz elaborada para enfrentar um problema público” (SECCHI; PIRES; COELHO, 2019, p. 02), sendo “[...] um conceito abstrato que se materializa com instrumentos concretos como, por exemplo, leis, programas, campanhas, obras, prestação de serviço, subsídios, impostos e taxas, decisões judiciais, entre muitos outros” (SECCHI, 2020, p. 19).

O autor destaca que “a essência conceitual de políticas públicas é o problema público. Exatamente por isso, o que define se uma política é ou não pública é a sua intenção de responder a um problema público [...]” (SECCHI, 2016, p. 05). Para Secchi (2020), o principal escopo de uma política pública é o enfrentamento, redução e a resolução de um problema público. Uma política pública seria composta, assim, por dois elementos, quais sejam: intencionalidade pública e resposta a um problema público, isto é, “[...] a razão para o estabelecimento de uma política pública é o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante” (SECCHI; COELHO; PIRES, 2019, p. 02).

Kanayama (2012, p. 05) apresenta um conceito que evoca mais à concretização dos direitos constitucionais, uma vez que compreende as políticas públicas como “[...] um conjunto de programas e ações governamentais com vista a atender aos preceitos constitucionais [...]”. Semelhante é o entendimento esboçado por Estefânia Barboza e Katya Kocicki (2012), visto compreenderem que políticas públicas são ações governamentais que almejam a realização de metas coletivas como um todo, em especial nas áreas dos direitos sociais, como saúde, moradia, e outros. Ainda, a concepção de políticas públicas, para Fernando Aith (2006), é de que são atividades estatais de elaboração, planejamento e execução de ações com a finalidade de consolidação do Estado Democrático de Direito, bem como de promoção dos direitos humanos.

Isto posto, concebe-se políticas públicas como as diretrizes elaboradas com o objetivo de enfrentamento de um problema público e de concretização dos direitos fundamentais previstos na Constituição, bem como os recursos por elas mobilizados. São instrumentos por meio dos quais os preceitos constitucionais e necessidades da sociedade podem ser atendidos.

Há questões em aberto e não pacificadas na temática. Tais nós conceituais evidenciam a dificuldade de um conceito e de uma definição homogênea entre os estudiosos (SECCHI; COELHO; PIRES, 2019). O primeiro nó conceitual diz respeito ao protagonismo no estabelecimento de políticas públicas; já o segundo nó se refere à circunstância das políticas públicas poderem também estar relacionadas a uma omissão ou negligência do Poder Público; e o terceiro nó se relaciona com o conteúdo de uma política pública, ou seja, se está vinculado a programas e diretrizes estruturantes ou se podem ser consideradas também ações de nível operacional. Para fins do presente trabalho, o enfoque será no primeiro nó conceitual, o qual diz respeito ao exame dos protagonistas das políticas públicas.

A literatura especializada diferencia a abordagem estatista ou estadocêntrica da abordagem multicêntrica ou policêntrica. Aquela prega um modelo em que as políticas públicas seriam monopólio de atores estatais (SECCHI, 2016). Isso se dá porque “a exclusividade estatal no fazer *policies* é derivada da superioridade objetiva do Estado em fazer leis, e fazer com que a sociedade cumpra as leis” (SECCHI, 2016, p. 02). Os atores não estatais até podem exercer certa influência na elaboração e implementação de políticas públicas, contudo, não podem liderar um processo ou decidir sobre políticas públicas (SECCHI, 2016).

Já a abordagem multicêntrica ou policêntrica considera que organizações privadas, não governamentais e atores não estatais também são protagonistas das políticas públicas. O Estado não seria o único a elaborar políticas públicas, afinal, a sociedade civil similarmente pode ser considerada como protagonista. Desse modo, a participação da sociedade é um elemento crucial, em qualquer um dos estágios da tomada de decisões - coleta de dados/inventário; apresentação de alternativas; formulação de diretrizes; treinamento para implementação; implementação; avaliação; encerramento (LASSWELL, 1956).

Como anteriormente elucidado, o processo de redemocratização do Brasil a partir da década de 80, ampliou o debate sobre o papel da sociedade civil dentro do Estado Democrático. A Constituição de 1988 “[...] foi a primeira que garantiu, também na esfera administrativa, a participação dos cidadãos, assegurando a possibilidade de interferirem significativamente na tomada de decisões do poder público, bem como a possibilidade de exercerem o controle dos atos administrativos” (SCHIER, 2002, p. 107). E, por isso, o sistema constitucional passou a prever uma maior participação da sociedade em assuntos públicos, para todos os entes da Federação, em variados setores e instâncias.

Assim, “[...] a participação popular na tomada de decisão política é uma diretriz estabelecida pelo constituinte que promove a interação entre a sociedade civil com o Estado na regulação social das políticas públicas” (SCHIER; MELO, 2003, p. 131). E o direito de participação se submete ao regime dos direitos fundamentais⁸. Esses são definidos por meio de normas constitucionais, sendo consequência direta do princípio do Estado de Direito e do princípio democrático, concretizando o Estado Democrático de Direito⁹ (SCHIER, 2002).

Mas o que seria participação popular no contexto de um Estado Democrático de Direito? De acordo com Fishkin (2015), o termo participação teria relação com o comportamento do povo com vistas a influenciar de maneira direta ou indireta a formulação, adoção ou implementação de escolhas políticas ou governamentais. Ainda que seja muito comum a compreensão de que a participação possa ser aferida apenas com base no comparecimento às urnas e no exercício dos direitos políticos:

Nos últimos anos, algumas pesquisas de opinião pública passaram a estender o conceito de participação a critérios como engajamento em protestos, assinatura de petições e frequência em associações de moradores ou outras entidades. Esse foi um passo não desprezível no sentido de considerar a participação para além do direito de sufrágio e do exercício do voto, embora todas aquelas práticas configurem meramente o exercício de direitos políticos básicos, de associação e livre expressão do pensamento, e não exatamente inovações institucionais cujo fito seja incrementar a participação dos cidadãos ou alargar a democracia (POGREBINSCHI; VENTURA, 2017, p. 09).

Para Adriana Schier (2002, p. 160), o direito de participação pode ser considerado como “[...] um direito fundamental que garante o acesso dos cidadãos às esferas de

⁸ Partindo de uma perspectiva jurídica, “[...] os direitos fundamentais são concebidos como direitos de todos os homens, decorrentes de sua natureza de humanidade (da razão). Direcionam-se ao limite e ao controle do poder”. (SCHIER, 2002, p. 29) Além do mais, “[...] apresentam-se como um catálogo aberto que admite a inserção de novos direitos, bem como a modificação do conteúdo daqueles já assim consagrados, a partir do diálogo com a sociedade. No Brasil, os direitos fundamentais assumem tal configuração por força do disposto no art. 2º, § 2º, da Constituição Federal. Aliás, em face de tal prescrição, os direitos fundamentais não se restringem aos expressamente previstos no art. 5º, podendo ser identificados direitos fundamentais em outros dispositivos da Constituição, em Tratados internacionais ou, mesmo, serem deduzidos do sistema constitucional como direitos fundamentais implícitos” (SCHIER, 2002, p. 30).

⁹ De acordo com Sundfeld (2009, p. 38-39), Estado de Direito é aquele “[...] criado e regulado por uma Constituição (isto é, por norma jurídica superior às demais), onde o exercício do poder político seja dividido entre órgãos independentes e harmônicos, que controlem uns aos outros, de modo que a lei produzida por um deles tenha de ser necessariamente observada pelos demais e que os cidadãos, sendo titulares de direitos, possam opô-los ao próprio Estado”. Já um Estado Democrático de Direito, consoante Sundfeld (2009, p. 49), seria “[...] aquele onde o povo, sendo o destinatário do poder político, participa, de modo regular e baseado em sua livre convicção, do exercício desse poder. O mero Estado de Direito decerto controla o poder, e com isso protege os direitos individuais, mas não garante a participação dos destinatários no seu exercício”. Assim, “[...] em termos sintéticos, o Estado Democrático de Direito é a soma e o entrelaçamento de: constitucionalismo, república, participação popular direta, separação de Poderes, legalidade e direitos (individuais e políticos)” (SUNDFELD, 2009, p. 54).

decisão do poder público. Por outro lado, também assegura aos indivíduos a possibilidade de controlar diretamente os atos administrativos”. Além disso, é capaz de conferir legitimidade às atividades e decisões do Poder Público, visto que, por intermédio dos instrumentos jurídicos que concretizam este direito, seria possível “[...] a democratização das decisões (orçamento participativo, consulta pública, audiência pública, debate público, dentre outros), assim como o controle, a ser exercido pela população, de toda a atividade do poder público [...]” (SCHIER, 2002, p. 160).

Schier e Melo (2003, p. 131) ressaltam que a participação dos cidadãos é “[...] um processo no qual há a atuação do povo na esfera pública do Estado, seja no âmbito da atuação do Poder Legislativo, como no referendo, consulta popular e na iniciativa popular, seja no âmbito do planejamento das políticas públicas [...]”. Para as autoras, a participação, enquanto diretriz e direito fundamental, enseja a democratização e legitimação do Estado, configurando-se por meio da efetiva atuação da sociedade na arena política, por variados mecanismos (SCHIER; MELO, 2003).

Para Di Pietro (1993, p. 32), “[...] a participação popular é uma característica essencial do Estado Democrático, porque ela aproxima mais o particular da Administração, diminuindo ainda mais as barreiras entre o Estado e a sociedade”. Para a autora, em razão de a sociedade ser pluralista, não é possível considerar que apenas grandes grupos tenham a possibilidade de participar, afinal, os demais setores da sociedade também devem ter tal oportunidade (DI PIETRO, 1993).

Fabiana Soares (1997) defende que a ideia de participação é um fenômeno carregado de complexidade e cujo conteúdo está em constante construção ao longo dos anos. Para a autora, a participação integraria, de maneira equilibrada, a Administração e a sociedade, “[...] garantindo a racionalidade e aceitabilidade das decisões administrativas, revelando três dimensões: Democrática (participação dos cidadãos), do Estado de Direito (participação de cidadãos interessados), do Estado Social (realização do bem comum)” (SOARES, 1997, p. 142). Assim, a participação popular “[...] encontra não só sua origem [...], mas sua justificação fática, na demanda popular, no sentido de participar da gestão pública formuladora e executora das políticas que darão concretude às necessidades públicas da comunidade” (SOARES, 1997, p. 161).

Clèmerson Clève (2014) classifica a participação popular conforme a atividade realizada pelo cidadão no exercício deste direito. Por tal critério, haveria as seguintes modalidades de participação: cidadão enquanto eleitor; agente de poder; colaborador na gestão privada de interesses públicos; seduzido; censor; propriamente participante.

A primeira modalidade, que diz respeito ao “cidadão eleitor”, significa que, em que pese os incentivos às formas diretas de participação, “[...] o principal meio de controle dos cidadãos sobre o Estado opera-se através do exercício do direito de voto. O povo comparece às urnas para depositar a sua vontade (a vontade geral) nas mãos dos mandatários eleitos” (CLÈVE, 2014, p. 212). Contudo, apenas parcela da população pode exercer este direito, visto ser pertencente apenas àqueles detentores de direitos políticos.

O “cidadão como agente de poder” se refere àqueles sujeitos “[...] que ingressam como servidores no poder público, após aprovação em concurso e consequente nomeação (quando se tratar de cargo efetivo), ou de mera nomeação, no caso dos cargos em comissão ou na hipótese de contratação por tempo determinado [...]” (SCHIER, 2002, p. 112-113). A terceira modalidade é aquela em que o “cidadão atua como colaborador na gestão privada de interesses públicos”, uma vez que “[...] pode colaborar com os poderes públicos para a satisfação das necessidades coletivas” (CLÈVE, 2014, p. 213). O autor realça que essa forma de participação envolve variadas modalidades, dentre as quais se destaca a delegação de serviço público a particulares (CLÈVE, 2014).

Já o “cidadão seduzido” diz respeito à realização de finalidades públicas pela sociedade em conjunto com o Estado, como, por exemplo, os estímulos conferidos aos particulares para o cumprimento de atividades privadas de interesse coletivo (CLÈVE, 2014). A quinta modalidade, que se refere ao “cidadão censor”, significa que “qualquer pessoa pode, com fundamento no direito prescrito no art. 5º, XXXIV da CF 1988, por meio de petição, provocar a atuação dos poderes públicos” (CLÈVE, 2014, p. 218). Nesse caso, “[...] o cidadão aparece como reclamante, requerente e, mesmo, censor, já que ele provoca a atuação dos mecanismos de censura sobre os atos ilegais da Administração Pública” (SCHIER, 2002, p. 117).

Por fim, a última modalidade de participação faz referência ao “cidadão propriamente participante”, na qual “o cidadão se insere nos planos decisórios da Administração Pública, seja porque foi consultado, seja porque a ele foi outorgado o poder de decisão. Participa, então, de modo imediato, na escolha das opções administrativas ou políticas do aparato estatal” (CLÈVE, 2014, p. 221).

Trata-se de uma modalidade primordial para a instrumentalização da democracia, que pode ser utilizada no contexto das instituições participativas, tal como nas audiências públicas. Ao cidadão propriamente participante é concedido um papel central no contexto das audiências, haja vista possuir a prerrogativa de participar do debate convocado pelo Poder Público, externando suas opiniões e demandas. Contudo, reconhece-se “[...] que,

mesmo diante das prescrições constitucionais, é na esfera administrativa que se encontra a maior resistência à implementação de mecanismos que garantam a influência direta da população no universo decisional [...]” (SCHIER, 2002, p. 119-120).

Além disso, Clève (2014) realiza uma classificação das formas de participação no processo decisório de natureza administrativa, categorizando-as em: a) de fato e b) regulada. A participação de fato seria aquela que não é regulamentada pelo direito, podendo ser pública e legítima ou oculta e ilegítima (CLÈVE, 2014). A pública e legítima se relaciona, por exemplo, com os movimentos populares, movimentos sociais reivindicantes e manifestações de rua. Já “os *lobbies* e grupos de pressão organizados atuam na fronteira entre a legitimidade e ilegitimidade [...]. A forma de participação oculta deve ser reprimida, já que consiste no tráfico de influência, nas negociatas, no clientelismo racionalmente insustentável [...]” (CLÈVE, 2014, p. 226), haja vista não haver participação, mas exclusão de cidadania no processo decisório.

Já em relação à forma de participação regulada, a Constituição Federal de 1988 previu algumas hipóteses, não significando que outras não possam ser criadas pelo legislador ordinário (CLÈVE, 2014). Entre as hipóteses, citam-se aquelas previstas nos artigos 10¹⁰, 11¹¹, e 206, inciso VI¹², dentre outros. Há diversas outras formas de participação reguladas, como o instituto das audiências públicas, por meio do qual “[...] é assegurado ao cidadão o direito de ser ouvido e, com isso, influenciar na tomada de decisões na esfera administrativa, interferindo na elaboração de projetos, políticas ou regulamentos” (SCHIER, 2002, p. 124).

Para além das classificações apresentadas acima, Clève (2014, p. 224) destaca que a participação popular exigiria certos pressupostos, como: “[...] a existência de um Estado de direito e o respeito aos direitos fundamentais, como os relativos à liberdade de reunião, associação e manifestação do pensamento. Sem um clima de liberdade, qualquer forma de participação popular pode ser falseada”. Contudo:

[...] a participação da cidadania na tomada de decisão de caráter administrativo exige ainda outros pressupostos. Não há possibilidade de participação sem informação. O direito à informação assegura a consciente participação popular. Sem informação correta, sem um aparato institucional transparente, qualquer tipo de participação

¹⁰ “Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação” (BRASIL, 1988).

¹¹ “Art. 11. Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores” (BRASIL, 1988).

¹² “Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1988).

pode se transformar em cooptação legitimadora. [...] Deve ocorrer, igualmente, uma mudança na concepção quanto à Administração Pública. O direito administrativo brasileiro mantém ainda algumas dimensões autoritárias. [...] A Administração Pública deve ser repensada. Afinal, ela não se confunde com o simples aparato executor das políticas prescritas pelo legislador. [...] Uma terceira condição para a plena efetivação da participação popular na Administração Pública reside na alteração da “psicologia coletiva” dos administradores. [...] devem construir nova engenharia de relacionamento, que afirme e reforce o papel que pode e deve desempenhar o particular no campo da prática administrativa (CLÉVE, 2014, p. 224-225).

Já Leonardo Secchi (2016) compreende que existem muitas espécies e níveis de participação, mas elabora, em específico, uma distinção entre decisão coletiva (concepção decisionística) e deliberação (concepção argumentativa). A concepção decisionística diz respeito “[...] ao processo de tomada de decisão coletiva em que são somadas as preferências dos atores por meio do voto. [...] O modelo decisionístico se viabiliza por mecanismos de voto, eleição e regra da maioria” (SECCHI, 2016, p. 140).

Por outro lado, a concepção argumentativa ou deliberativa se refere ao processo “[...] de tomada de decisão coletiva no qual os atores fazem um intercâmbio de razões e argumentos na tentativa de homogeneizar as preferências individuais. Parte-se do pressuposto de que os atores constroem suas preferências e convicções na interação” (SECCHI, 2016, p. 140).

Ainda que a Constituição Federal tenha previsto a coexistência da democracia participativa e representativa, “[...] é certo que a participação popular é uma forma de emancipação e empoderamento social frente às decisões dos representantes eleitos” (CARDOSO, 2017, p. 07). É primordial que a participação seja fomentada, especialmente quando diz respeito às políticas públicas, até para que os “[...] representantes possam ouvir e dar efetividade aos anseios dos representados” (CARDOSO, 2017, p. 6). Secchi (2016), nesse sentido, ressalta que a participação pode acontecer em variados e distintos momentos de todo o ciclo das políticas públicas. Inclusive, consoante Fung (2006), a participação afeta diretamente a legitimidade, a justiça e a eficácia¹³ das políticas públicas. Desse modo:

Uma política pública elaborada de forma mais participativa também agrega maior quantidade e qualidade de informações disponíveis para a tomada de decisões adequada, além de maior quantidade de recursos disponíveis (por exemplo, recursos

¹³ Aqui compreendida como o método de avaliação quanto às metas, isto é, “na avaliação de processos, um dos objetivos é aferir a eficácia, avaliar se um dado programa está sendo (ou foi) implementado de acordo com as diretrizes concebidas para a sua execução e se o seu produto atingirá (ou atingiu) as metas desejadas. A avaliação de eficácia é a mais usualmente aplicada nas avaliações correntes de políticas públicas, pois é mais factível e menos custosa de ser realizada. O avaliador estabelece uma equação entre as metas anunciadas por um programa e as metas alcançadas, ou ainda, avalia a relação entre os instrumentos previstos para implementação de uma política e aqueles efetivamente empregados” (MARTELI; COELHO, 2021, p. 625).

materiais para a implementação) e maior heterogeneidade de esquemas cognitivos (útil para tratamento de problemas complexos). A participação também traz a possibilidade de consolidação do senso de pertencimento e responsabilidade coletiva (SECCHI, 2016, p. 142-143).

Há diversos mecanismos que permitem, estimulam e materializam a participação da sociedade civil na arena política, não apenas na tomada de decisões, mas na implementação de políticas públicas. Desde a promulgação da Constituição Federal em 1988, foi desenvolvida uma ampla gama de espaços de participação cidadã, como conselhos gestores de políticas públicas, audiências públicas, conferências, orçamentos participativos, dentre outros. Esses arranjos seriam instrumentos de incorporação da sociedade e também de associações da sociedade civil na deliberação de políticas (AVRITZER, 2008).

É por meio da participação da sociedade civil na arena política que os anseios e problemas sociais podem ser externados ao Poder Público, formulando-se e implementando-se opções de políticas públicas. Sabe-se, inclusive, que “diversos estudiosos têm se debruçado sobre a temática da participação em suas mais variadas perspectivas, problematizando suas potencialidades, seus limites, suas características, formatos e atores, e sua capacidade de produzir resultados nas políticas públicas implicadas” (ZORZAL; CARLOS, 2017, p. 23). Apesar dessas clivagens, há o consenso de que é preciso “[...] fortalecer a participação como uma ferramenta de aprofundamento da democracia” (ZORZAL; CARLOS, 2017, p. 23), o que pode acontecer por intermédio de instituições participativas, como audiências públicas, que serão estudadas mais adiante.

4.2 CONCEPÇÕES DE INSTITUIÇÕES PARTICIPATIVAS

A Constituição Federal de 1988 passou a prever uma maior participação da sociedade em assuntos públicos, consubstanciando a difusão de instituições participativas. Para a compreensão dessas, parte-se da ideia de que instituições, de uma maneira geral, são modos de agir e pensar que, em certa medida, são compartilhados e moldam o comportamento humano.

Para Geoffrey Hodgson (2017), instituições são “[...] sistemas de regras sociais estabelecidas e prevaletentes que estruturam as interações sociais” (HODGSON, 2017, p. 122). Possibilitam, desse modo, a organização de pensamentos e ações, dando forma e consistência às atividades dos sujeitos, sendo um tipo de estrutura que compõe a substância da vida social (HODGSON, 2017).

Walter Neale (2017) compreende que uma instituição pode ser identificada por três características: “a primeira é que há várias pessoas praticando. A segunda é que há regras garantindo às atividades repetição, estabilidade e ordem previsível. A terceira é que há um senso comum [uma visão nativa dos indivíduos] [...]” (NEALE, 2017, p. 90). Assim, “de maneira ampla, instituição implica um arranjo observável dos afazeres das pessoas que contrasta com caracterizações de suas atividades derivadas de pressupostos, intuições ou introspecção” (NEALE, 2017, p. 89).

Já David Dequech (2017) define instituições como um “[...] sistemas de regras socialmente compartilhados de comportamento e/ou pensamento que têm alguma recorrência no tempo. Essas regras indicam o que (não) fazer ou pensar em determinadas circunstâncias” (DEQUECH, 2017, p. 160). Além do mais, as referidas regras “[...] descrevem ou guiam modos efetivos de agir ou pensar, são recorrentes, mas não se manifestam na prática o tempo todo. [...] As regras institucionais podem ser de comportamento e/ou de pensamento e podem ter graus diversos de precisão e generalidade” (DEQUECH, 2017, p. 178).

Huáscar Pessali (2015) destaca que o termo instituições faz referência aos “sistemas ou conjuntos duráveis de normas e regras sociais que estruturam a interação social ao orientar, motivar, capacitar, formatar e restringir o comportamento humano” (PESSALI, 2015, p. 126). Elas podem ser formais ou informais, ou, em algum grau, uma mistura de ambas (PESSALI, 2015). Enquanto aquelas “são caracterizadas pela explicitação, geralmente de modo escrito, de regras, procedimentos, interpretações e conseqüências aplicáveis a certo campo de ação humana” (PESSALI, 2015, p. 133), estas “[...] em geral carecem de registros e representações físicas, como sedes e números” (PESSALI, 2015, p. 133). De todo modo, as instituições seriam capazes de moldar e modificar as aspirações e preferências dos sujeitos (PESSALI, 2015).

Haveria um processo de retroalimentação entre indivíduos e instituições, o que garantiria a estas “[...] perdurar no tempo e orientar a ação de muitas pessoas [...] Portanto, as instituições vigentes influenciam o indivíduo, aquele que por sua vez pode promover mudanças institucionais” (PESSALI, 2015, p. 132-133). Isto é, os indivíduos são a base das instituições – com seus hábitos de pensamento, de solução de problemas ou de interpretação dos fenômenos -, enquanto as instituições são responsáveis por “ensinar” tais hábitos para quem necessita solucionar um problema, tomar uma decisão ou interpretar um fenômeno.

Para Hodgson (2017), os hábitos são a matéria constitutiva das instituições. Ele os define como uma “disposição para empregar comportamento ou pensamentos anteriormente adotados ou adquiridos, desencadeado por um estímulo ou contexto apropriado”

(HODGSON, 2017, p. 130). David Dequech (2017) ressalta que os hábitos estariam na base das instituições, haja vista que “[...] os padrões institucionais de comportamento e de pensamento tendem a se tornar hábitos. Por sua vez, quando já estabelecidos, os hábitos contribuem para a reprodução daqueles padrões” (DEQUECH, 2017, p. 170).

Depreende-se, em síntese, que as instituições seriam sistemas duráveis e compartilhados de hábitos de pensamento e ação, convenções e regras sociais, formais ou informais, que estruturam as interações entre os sujeitos. Ainda, podem ser visíveis e palpáveis; invisíveis e abstratas; ou até mesmo ser identificadas com um modo de pensar. E, dentro do campo institucional das políticas públicas, destacam-se as chamadas instituições participativas, as quais permitem aos cidadãos participar do ambiente democrático e influenciar nas decisões em políticas públicas.

As instituições participativas surgiram em razão da demanda para que a gestão pública fosse mais acessível ao cidadão e o incluísse no processo de tomada de decisões, dando-lhe voz e sensação de pertencimento. Para Leonardo Avritzer e Alfredo Ramos, o Brasil vem se caracterizando como um laboratório de experiências de participação (2016).

Pires e Vaz (2012, p. 05) sustentam que, após a Constituição de 1988, variados formatos de arranjos participativos foram sendo disseminados, enquanto “[...] formas de interação e colaboração de cidadãos, grupos da sociedade e atores privados, na formulação, implementação e monitoramento de políticas públicas”. Tais instituições seriam caracterizadas, por exemplo, pela articulação entre participação e representação; interação entre Estado e sociedade civil; e, inclusive, pela transformação da sociedade em uma organização política permanente (AVRITZER; RAMOS, 2016).

Isto posto, parafraseando Avritzer (2008), as instituições participativas seriam as formas de incorporação dos cidadãos, e também de associações da sociedade civil, na deliberação de políticas. Para o autor (2008), haveria três maneiras possíveis da participação da sociedade ocorrer no processo de tomada de decisões políticas: a) desenho participativo de baixo para cima (*bottom-up design*); b) instituição participativa constituída através de partilha de poder (*power-sharing design*); c) instituição participativa por meio da qual há um processo de ratificação pública (*ratification design*).

Na primeira possibilidade - desenho participativo de baixo para cima -, “[...] há a livre entrada de qualquer cidadão no processo participativo e as formas institucionais da participação são constituídas de baixo para cima” (AVRITZER, 2008, p. 45). O exemplo institucional mais conhecido dessa modalidade é o orçamento participativo. A segunda possibilidade – por intermédio de partilha do poder – acontece quando há a participação

simultânea de atores estatais e da sociedade civil, como acontece nos conselhos e nas audiências públicas. E o terceiro formato, de ratificação pública, se dá quando atores da sociedade civil são chamados para confirmar ou não o resultado do processo decisório, não participando diretamente deste (AVRITZER, 2008).

Ressalta-se que o modelo de partilha de poder se diferencia do desenho participativo de baixo para cima “[...] por dois motivos principais: porque não incorpora um número amplo de atores sociais e porque é determinado por lei e pressupõe sanções em casos de não instauração do processo participativo” (AVRITZER, 2008, p. 46). O autor salienta que os três arranjos participativos podem ser diferenciados partindo de três variáveis: “[...] iniciativa na proposição do desenho, organização da sociedade civil na área em questão e vontade política do governo em implementar a participação” (AVRITZER, 2008, p. 46). Além disso, para Avritzer (2008), é a escolha do desenho institucional adequado o elemento fundamental para a continuidade das experiências participativas, sendo a natureza do desenho participativo a responsável por seu sucesso ou não.

Já Debora Almeida (2019, p. 08-09) destaca que as instituições participativas “[...] teriam o papel de levar novos olhares e demandas para o sistema representativo, na medida em que surgem como principais instâncias intermediárias ligando funcionários governamentais e líderes comunitários”. Essas instituições permitiriam a criação de laços entre Poder Público e sociedade, propiciando a existência de um canal comunicativo em que as preocupações e demandas sociais possam ser ouvidas. Desse modo:

[...] essas instituições participativas, doravante IPs, surgem atreladas às teorias participativa e, posteriormente, deliberativa da democracia e foram estudadas sob diferentes prismas, os quais apostam: no seu potencial democratizador das políticas por meio da participação da sociedade; nos seus efeitos inclusivos em termos de acesso da população de baixa renda a bens e serviços, bem como a canais de participação; e na sua capacidade de criar inovações na relação entre Estado e sociedade (ALMEIDA, 2019, p. 08).

Carla Almeida (2020, p. 69) define instituições participativas como sendo o “[...] conjunto variado e diversificado de modalidades de participação institucional criado nas últimas décadas, em vários países, com o objetivo de promover a incidência de atores coletivos ou individuais em diferentes momentos do ciclo das políticas públicas [...]”. A autora realça que essas instituições possibilitariam a correção dos limites de uma democracia representativa ao aprimorar o sistema político, “[...] tornando-o mais poroso aos diferentes interesses presentes na sociedade, favorecendo o controle social das ações governamentais e conferindo maior eficácia às políticas públicas, ao aproximar a tomada de decisões daquela/es que serão por elas afetada/os” (ALMEIDA, 2020, p. 70).

Martelli, Tonella e Coelho (2021) sustentam que as instituições participativas desempenham um papel fundamental de espaço de encontro entre atores invisíveis, ao possibilitar o fortalecimento de comunidades de políticas, nos termos da teoria proposta por Kingdon¹⁴. Consoante aos autores, “[...] as instituições participativas ganham importância na análise de políticas públicas porque ocupam os subsistemas, agregando atores estatais e sociais que, produzindo ideias, participam do complexo processo de produção de políticas” (MARTELLI; TONELLA; COELHO, 2021, p. 264).

Instituições participativas possibilitam, então, uma conexão estruturada entre sociedade e Estado. Por meio delas a sociedade adquire legitimidade democrática para não apenas ter voz, mas para ser ouvida. E, ao ser incluída, expressar suas demandas e interesses, e tomar parte nas decisões e na implementação de políticas públicas.

A despeito da variedade de noções de instituições, Graham Smith (2009), em suas teorizações sobre os arranjos democráticos participativos, compreende-os como sendo instituições criadas para majorar e aprofundar a participação do cidadão no processo de tomada de decisões políticas (SMITH, 2009). Objetivam redesenhar a divisão tradicional do trabalho político dentro dos sistemas representativos, por meio da possibilidade dos cidadãos influenciarem no processo de decisões políticas (SMITH, 2009).

De acordo com Leonardo Avritzer (2017, p. 32, *tradução nossa*), as instituições participativas se relacionam com a “[...] a capacidade do Estado de processar a contribuição da cidadania em diferentes formas ou formatos institucionais”. Para o autor, seriam a melhor aposta para a democratização das instituições em áreas importantes da política social (AVRITZER, 2017). Todavia, Avritzer (2017) salienta que o debate sobre essas instituições faz surgir duas questões importantes.

A primeira delas diz respeito à sua capacidade de influenciar no sistema político. Isto pois, podem fomentar e incentivar a cidadania e a participação e, inclusive, os cidadãos podem aprender uma nova concepção de democracia e passar a praticá-la. Contudo, para Avritzer (2017), não se deve subestimar as dificuldades impostas pelo sistema político às

¹⁴Consoante Martelli, Tonella e Coelho (2021, p. 263-264), “Kingdon ([1984] 2003) é uma das referências que chama a atenção para a importância das ideias, ou seja, para a dimensão simbólica a interferir no processo de tomada de decisão. Parte do pressuposto de que as ideias são geradas em comunidades de política (*policy communities*), que estão nos subsistemas. Fazem parte dessas comunidades pesquisadores, assessores parlamentares, acadêmicos, funcionários públicos, analistas de grupos de interesses etc. São esses os atores fundamentais para compreender as alternativas propostas para resolução de um dado problema. Propõe pensar em “atores visíveis” e “atores invisíveis”. Os “visíveis” são aqueles que influenciam a definição da agenda e que recebem atenção da imprensa e público, tais como presidente da República, ministros e secretários dos ministérios; Poder Legislativo; partidos políticos, coalizão construída durante a campanha eleitoral; grupos de interesse; mídia e opinião pública. Os “atores invisíveis” influenciam a definição das alternativas formando as comunidades de políticas, nas quais as ideias são geradas e postas em circulação”.

mudanças trazidas com as instituições participativas. Além disso, a maior parte do sistema político ou não é aberta a essas instituições ou aceita apenas alguns de seus aspectos (AVRITZER, 2017).

Já a segunda questão pontuada por Avritzer (2017) é relativa à expansão da instituição. Para o autor, não há nada de errado na ideia de que deve haver uma reprodução de uma instituição bem sucedida. Porém, deve-se ter consciência de que há limites importantes que devem ser mantidos durante o seu processo de expansão, quais sejam: cultural e contextual; bem como intencionalidade e disponibilidade do ator político em expandir a inovação.

A primeira questão trazida por Avritzer (2017) – a respeito do potencial de um arranjo participativo influenciar, de fato, no processo de tomada de decisões políticas - é importante à presente dissertação. Afinal, é tão somente lógico que a criação de espaços de participação, deliberação e de interconexão entre sociedade e Poder Público lhes permita influenciar o processo político.

O que se percebe com as reflexões apresentadas é que as instituições participativas são uma categoria de instituições, criadas com a finalidade de proporcionar um espaço, dentro da arena política, de participação popular. Desenvolvem-se, então, com respaldo principiológico na democracia participativa, como corolários de uma reivindicação para uma gestão pública mais acessível aos cidadãos.

Daí a importância de se estudar os arranjos participativos, em especial, as audiências públicas, objetos da presente dissertação. Isso pois, estas, ao se configurarem como instituições participativas, almejam ser mecanismos que materializam e instrumentalizam a participação da sociedade no processo de tomada de decisões políticas, sendo um local para que os cidadãos levem suas demandas e anseios, concretizando o seu direito constitucional de participação.

4.3 O QUE SÃO AUDIÊNCIAS PÚBLICAS?

Ao mapear a literatura sobre instituições participativas, numa proposta de interface entre os campos teóricos de públicas, direito e ciência política, foram criadas as bases teóricas para incluir as audiências públicas nesta modalidade. As instituições participativas, como já indicado, são uma das dimensões das experiências participativas e, por isso, importantes ao Estado Democrático de Direito, pois criam espaço para a sociedade civil na arena política,

consubstanciando o direito de participação. Afinal, consoante Maria Eberhardt (2015), a democracia realizada apenas pelo mecanismo eleitoral não é suficiente para a real democracia.

Segundo Sombra (2016, p. 668, *tradução nossa*), “entre os instrumentos que buscam aumentar a participação popular, as audiências públicas são particularmente notáveis, pois permitem que as pessoas experimentem e forneçam suas experiências e proporcionem autoridade sobre qualquer assunto”. Desse modo, as audiências públicas, ao efetivar o direito do cidadão em ser ouvido para elaboração de projetos e políticas, materializam e instrumentalizam o princípio da participação. Para Gustavo de Oliveira, “é mediante a realização dessas audiências que se garante um direito fundamental dos cidadãos, que é o direito de ser ouvido, o direito de poder opinar [...] notadamente a respeito daqueles assuntos que interessam à coletividade” (OLIVEIRA, 1997, p. 276).

O conceito de audiência pública “[...] remonta historicamente à possibilidade de participação efetiva da sociedade em detrimento de decisões iminentemente desarrazoadas do poder público” (CABRAL; SANTOS, 2017, p. 352). Para Cabral e Santos (2017, p. 352), a proatividade dos cidadãos despontou como um elemento interessante no Estado Democrático de Direito, especialmente “[...] quando houve a percepção de que, em determinadas demandas que aquela população fosse diretamente afetada, deveria haver direito de voz e voto em razão da discrepância hierárquica do Estado e sociedade”.

Para Moreira Neto (1997), as audiências públicas são um processo administrativo de participação de indivíduos e grupos sociais determinados, com finalidade de aperfeiçoamento das decisões. Por meio delas, os sujeitos exerceriam o direito de expor tendências, preferências e opções, a fim de orientar o Poder Público na elaboração de decisões com maior aceitação consensual. Inclusive, o autor diferencia três institutos de participação, quais sejam: coleta de opinião, debate público e audiência pública. Segundo ele:

A coleta de opinião é um processo de participação administrativa aberto a grupos sociais determinados, identificados por certos interesses coletivos ou difusos, visando a legitimidade da ação administrativa pertinente a esses interesses, formalmente disciplinado, pelo qual o administrado exerce o direito de manifestar sua opção, orientadora ou vinculativa, com vistas à melhor decisão do Poder Público.

O *debate público*, por sua vez, é um processo de participação administrativa, aberto a indivíduos e grupos sociais determinados, visando à legitimidade da ação administrativa, formalmente disciplinado, pelo qual o administrado tem o direito de confrontar seus pontos de vista, tendências, opiniões, razões e opções com os de outros administrados e com os do próprio Poder Público, com o objetivo de contribuir para a melhor decisão administrativa.

A *audiência pública*, já conceituada, acresce às características dos dois institutos anteriores um *maior rigor formal* de seu procedimento, tendo em vista a produção de uma *específica eficácia vinculatória*, seja ela absoluta, obrigando a Administração a atuar de acordo com o resultado do processo, seja relativa,

obrigando a Administração a motivar suficientemente uma decisão que contrarie aquele resultado (MOREIRA NETO, 1997, p. 20).

Agustín Gordillo (2014) compreende que as audiências públicas são um procedimento, consistente na “garantia de ouvir o interessado (com acesso ao expediente, debate e prova, controle da produção da prova, alegações e decisão fundada nos fatos alegados e provados) antes de ditar uma decisão que possa afetar direitos ou interesses, é um princípio clássico do direito constitucional e administrativo” (GORDILLO, 2014, p. 447-448, *tradução nossa*).

Já Maria Dal Bosco (2003, p. 10) afirma que “a audiência pública é um direito de participação que integra a democracia, chamado de direito de quarta geração, junto com os direitos individuais, sociais e de fraternidade, todos integrantes da categoria de direitos humanos, conforme as teses da doutrina moderna sobre o tema [...]”. Alessandra Silva (2009, p. 72), nesse sentido, destaca o fato de a “[...] audiência pública, enquanto instrumento de participação popular direta na Administração Pública, constituir um direito fundamental e, como tal, não poder ser suprimido do ordenamento jurídico, uma vez que incorporado ao patrimônio dos direitos dos administrados”.

De acordo com Mônia Leal (2014), essas instituições permitem o estabelecimento de diálogo entre autoridade e sociedade. Isso porque, “a audiência pública é uma reunião aberta em que a autoridade responsável colhe da comunidade envolvida suas impressões e demandas a respeito de um tema que será objeto de decisão administrativa” (CABRAL, 2007, p. 44-45).

As audiências públicas se apresentam como mecanismos de melhoria na definição das prioridades de investimentos nas políticas públicas (DAL BOSCO, 2003) e de produção de transparência sobre os atos governamentais (FONSECA, *et. al.*, 2013). E consoante Evanna Soares (2002), são uma das modalidades de participação e de controle popular da Administração Pública no contexto do Estado Social e Democrático de Direito. Propiciam “[...] ao particular a troca de informações com o administrador, bem assim o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. Seus principais traços são a oralidade e o debate efetivo sobre matéria relevante [...]” (SOARES, 2002, p. 259). Além disso, podem ser convocadas para a realização da função administrativa por qualquer um dos Poderes.

De acordo com Siqueira, Ramiro e Castro (2020, p. 342), “a audiência pública é valioso instrumento democrático, na medida em que possibilita a participação dos cidadãos direta e indiretamente – neste, quando os particulares são representados por associações civis, organizações etc. – nas decisões da Administração Pública”. Para os autores:

O instrumento democrático da audiência pública, que possibilita a participação direta e indireta dos cidadãos a participarem das decisões da Administração Pública, tem por pressuposto, para sua realização, a existência de interesse coletivo e difuso, em termos gerais, indica que a decisão atingirá uma coletividade, isto é, transcende um direito individual, além da necessidade de previsão normativa para possibilitar a convocação da audiência pública que é marcada pela oralidade aos debates (SIQUEIRA; RAMIRO; CASTRO, 2020, p. 345).

Assim, a criação de instituições participativas, como audiências públicas, representa a democratização das relações entre Estado e sociedade, vez que os sujeitos passam a não ser considerados apenas como administrados – em uma ideia de sujeição e submissão -, mas como parceiros do administrador público (SOARES, 1997). E, para Evanna Soares (2002, p. 264), “quem mais se beneficia de seus efeitos [da audiência pública] são os próprios particulares, considerando a prática de uma administração mais justa, mais razoável, mais transparente, decorrente do consenso da opinião pública e da democratização do poder”.

Indispensável é, assim, a participação do público para que uma audiência pública cumpra seu papel. Isso pois, na hipótese de o comportamento dos presentes ser passivo, silencioso ou contemplativo, não há a configuração de uma audiência pública, mas tão somente de uma audiência, visto aquela ser uma arena em que o debate entre os participantes é pressuposto caracterizador e necessário (SOARES, 2002). Ademais, “[...] se não se observar um formal e previamente estabelecido procedimento, também não se estará diante de uma audiência pública, mas de mera reunião popular, com livre troca de opiniões entre o administrador e os particulares de determinado tema” (SOARES, 2002, p. 265).

Em diversas vezes, as audiências públicas são realizadas com “[...] o objetivo de colher informações da sociedade, especialmente em situações e áreas nas quais o governo tem pouco conhecimento” (IPEA, 2013, p. 59). Por consequência, os objetivos de uma audiência devem ser delineados com cautela “[...] para que, por um lado, os interessados tenham a possibilidade de opinar em relação aos temas que consideram importantes, mas também para que, por outro lado, o gestor possa sistematizar as contribuições dos participantes de forma compatível com o objeto da audiência” (IPEA, 2013, p. 124). Afinal, através deste instituto, “[...] possibilita-se ao poder público a tomada de decisões a partir de um maior conhecimento dos interesses da população acerca do tema, o que possibilita um melhor atendimento das demandas sociais” (SCHIER, 2002, p. 124-125).

Segundo Silva (2009, p. 74), a sua realização “[...] decorre de lei ou da constatação de sua necessidade e utilidade pelo administrador público [...]; [e] para que a audiência pública atinja de forma eficaz seus objetivos, deverá ter suas regras pré-fixadas e amplamente

divulgadas, provavelmente junto com a convocação para sua realização”. Ressalte-se que a participação de interessados é um ônus, não uma obrigação, o que significa que eventual falta de quórum não implica em nulidade da audiência, desde que respeitadas as formalidades previamente estipuladas – inclusive, da necessidade de ampla divulgação de sua ocorrência (SILVA, 2009).

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2013), em relatório elaborado para aferir o potencial de efetividade das audiências públicas do Governo Federal, destaca que um elemento-chave para a efetividade de uma audiência pública é o aspecto da “devolutiva”. É preciso haver uma transparência para a sociedade também no momento pós-audiência, pois “uma devolutiva formal, indicando a incorporação ou não das contribuições, com justificativa, pode aumentar a percepção de legitimidade da audiência pública” (IPEA, 2013, p. 129).

Para que isso seja possível, deve haver a realização de um processo adequado de sistematização de propostas (IPEA, 2013). Esta devolutiva pode se realizar de variadas formas, sendo que “uma delas é a disponibilização de relatório para o público em meio digital, diário oficial, páginas na internet e *e-mails* aos participantes. Outra forma é organizar um evento ou comunicado formal de devolutiva, aberto aos interessados” (IPEA, 2013, p. 129).

A transparência também é um aspecto caracterizador de uma audiência pública, pois é essencial que todo o processo seja respaldado na publicidade dos seus atos, “[...] seja na divulgação/mobilização dos atores envolvidos na temática, na disponibilização e acessibilidade de documentos de referência para a realização da AP [audiência pública], [ou] na clareza dos objetivos da audiência e da metodologia utilizada [...]” (IPEA, 2013, p. 129).

Desse modo, consoante Gordillo (2014), as audiências públicas possuem uma dupla natureza. Primeiro, são caracterizadas pela publicidade, transparência e oralidade dos seus atos. E segundo, são constituídas pela própria participação e abertura a todos os segmentos da sociedade.

As audiências servem, de um lado, ao interesse público, a fim de que não sejam produzidos atos ilegítimos, mas também ao interesse dos cidadãos, pois permitem aos sujeitos, ao menos em teoria, influenciarem em uma decisão importante. Também auxiliam as autoridades públicas ao possibilitar a redução de eventuais erros em suas decisões “[...] conferindo maior eficiência e consenso de suas ações na comunidade, evitando reações imprevistas desta contra uma determinada ação administrativa; [e] ao sistema democrático para evitar excessiva concentração de poder em uma autoridade hegemônica [...]” (GORDILLO, 2014, p. 454-455, *tradução nossa*).

Objetiva-se, ainda, um amplo intercâmbio de informações, por intermédio de um duplo papel informativo, pois “[...] deve a autoridade decisória expor seu entendimento formado até então e as possibilidades de ação administrativa. De outra parte, [a sociedade expõe] suas posições e ideias a respeito do objeto da discussão e procuram condicionar a decisão administrativa às possibilidades existentes” (CABRAL, 2007, p. 46).

Moreira Neto (1997) destaca que as audiências públicas também possuem um caráter pedagógico de aperfeiçoamento da democracia. Isso pois, oferecem uma “[...] oportunidade de conscientização e educação da população sobre as diretrizes e políticas públicas. Entretanto, para ser considerado um mecanismo cooperativo útil, tudo aquilo que foi discutido [...] deve ser considerado pelo órgão administrativo ‘decididor’” (OLIVEIRA, 1997, p. 277). Ademais, enquanto ferramenta para a realização da justiça social, “[...] contribui para o aumento da confiança da população em relação às instituições de governo e promove uma mudança cultural na forma como as instituições políticas aceitam o valor da participação” (GOMES, 2014, p. 21).

E em razão de ser caracterizada como um instituto de participação política, a audiência pública possui como fundamentos o princípio democrático, o princípio da cidadania e o princípio da participação política (MOREIRA NETO, 2014). O princípio democrático se manifesta “[...] especificamente como princípio da legitimidade, ou seja, da conformidade do agir do Estado com a vontade popular [...]” (MOREIRA NETO, 2014, p. 15). Já o princípio da cidadania reconhece o povo como o poder político elementar da decisão sobre a coisa pública, enquanto o princípio da participação política instrumentaliza esse poder, haja vista os sujeitos terem a incumbência de ora escolherem os dirigentes públicos, ora optarem pelo conteúdo político ou administrativo das decisões públicas (MOREIRA NETO, 1997).

Mas há, ainda, outros princípios basilares que fundamentam essas instituições participativas, como o princípio da igualdade (que pressupõe que nenhum sujeito participante dessa instituição possa ser tratado de forma diferente); princípio associativo (que resguarda a liberdade de manifestação em grupo dos indivíduos, ou seja, da legitimidade de entidades autorizadas a representar seus filiados); princípio da publicidade (que advém do direito à informação – seja na perspectiva do particular em obter dados do Poder Público, ou da Administração em ter conhecimento mais amplo dos interesses dos sujeitos envolvidos; dentre outros) (MOREIRA NETO, 1997).

E para “[...] além dos princípios de expresso assento constitucional referidos, outros existem, inferíveis, todos realçados pela doutrina, [...] como o da realidade, o da motivação, o da proporcionalidade e o da prevenção de litígios” (MOREIRA NETO, 1997, p. 17). Gordillo

(2014) compreende, de outra forma, que haveria nove princípios gerais que regem as audiências públicas. São eles: devido processo legal, publicidade, oralidade, informalismo, contraditório, participação, instrução, impulso de ofício e economia processual.

Ressalte-se que, embora sejam instrumentos propiciadores e incentivadores da participação social dentro do ambiente democrático, por vezes as audiências se deparam com entraves em sua concepção e execução. Não raro, acabam se defrontando, segundo Cabral e Santos (2017, p. 352), com a perda do “[...] objetivo fim com discussões acaloradas e desvirtuadas do debate primordial. Mesmo que esse instituto seja uma inovação englobante da população face o poder público, parcelas da sociedade ficam aquém de entendimento e clareza em detrimento do objeto da questão discutida”.

De toda forma, há diversas vantagens na utilização das audiências públicas, enquanto instrumentos de aperfeiçoamento da participação social na arena política, especialmente quando comparadas às práticas tradicionais, predominantemente unilaterais. De acordo com Moreira Neto (1997, p. 19), a audiência pública “evidencia sua intenção de produzir a melhor decisão; galvaniza o consenso em reforço da decisão que vier a ser tomada; manifesta o cuidado com a transparência dos processos administrativos; renova permanentemente o diálogo entre agentes eleitos e seus eleitores”.

Compreende-se, em síntese, que as audiências públicas materializam o direito fundamental dos cidadãos de serem ouvidos e de poderem opinar em relação a assuntos de interesse da coletividade. É uma instituição participativa em que há a criação de um espaço para que a autoridade responsável extraia da comunidade suas impressões e demandas a respeito de uma temática que será objeto de decisão, estreitando laços com a sociedade ao permitir que esta se aproxime do processo de decisão sobre a coisa pública.

4.4 PRINCIPAIS ASPECTOS DO DESENHO INSTITUCIONAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SEGUNDO A LITERATURA CIENTÍFICA

Como um espaço de democracia participativa, as audiências públicas se caracterizam por sua ocorrência pontual¹⁵. Uma audiência pública deve ser convocada previamente por

¹⁵ Isso pois, “diversas instituições participativas, como os conselhos gestores, são perenes, com atribuições permanentes relacionadas a uma área de política pública. A existência de um conselho não está vinculada a uma ação governamental específica, pois promove a articulação permanente entre Estado e sociedade civil. Ao contrário, as AP [audiências públicas] são invariavelmente vinculadas a um processo decisório específico, seja ele a elaboração de um plano, a elaboração de normas regulatórias, a avaliação de uma ação governamental ou mesmo a correção de rumos nas políticas públicas” (FONSECA, *et. al.*, 2013, p. 10, grifo *nosso*).

meio de edital pelo órgão competente, sendo reconhecida pela oralidade e amplo debate de ideias e percepções sobre a realidade entre diversos atores sociais, cujo principal objetivo é a busca por soluções para determinados problemas públicos. A isso, agrega-se o fato de que possui o condão de outorgar uma maior legitimidade às decisões administrativas e governamentais.

A realização de audiências públicas ocorre, de maneira geral, mediante um processo marcado por etapas pré-definidas. A primeira delas diz respeito à identificação do problema que necessita de uma solução. Posteriormente, há a necessidade de se verificar, no ordenamento jurídico, a “[...] existência de norma específica que preveja a realização de audiência pública naquele caso concreto, ou seja, identificação das normas jurídicas aplicáveis àquele problema” (SILVA, 2009, p. 85). Isso porque:

Após ser identificado o problema e constatado seu efeito geral, assim entendido aquele que transborda a esfera de direito individual ou que trará grande impacto à sociedade, verificado o fundamento legal (ou constitucional, caso não haja dispositivo legal específico ao caso concreto), caberá ao administrador apontar a(s) solução(ões) possível(is) e a(s) que entende mais adequada(s) (SILVA, 2009, p. 78).

No momento seguinte, há a identificação dos interessados em participar da audiência pública. Nesta etapa, essas instituições participativas são abertas a qualquer sujeito que tiver interesse em participar, mas é fundamental a presença das pessoas que possam ser diretamente afetadas pela futura política pública elaborada ou projeto de lei. A participação deve ser ampla e não restrita a determinados grupos, devendo-se respeitar as diferenças e necessidades de cada ator social. Também é importante a presença de autoridades – para além dos atores governamentais –, de técnicos especialistas no assunto a ser discutido e, inclusive, de membros da imprensa, haja vista proporcionar a criação de um ambiente mais plural e conferir maior transparência.

Após essas definições, a etapa seguinte é referente à publicidade, isto é, deve ser realizada uma “[...] ampla divulgação, com prazo de antecedência razoável, do projeto administrativo e da forma como a audiência será realizada (prévia inscrição dos interessados, ordem e tempo de manifestação, direito a réplica, direito de juntar documentos [...])” (SILVA, 2009, p. 85). Deve ser publicado um edital de convocação pelo órgão competente, por intermédio de todos os meios de comunicação disponíveis, com a indicação de data, horário, local, objetivo e dinâmica dos trabalhos. Alessandra Silva (2009) ressalta, nesse sentido, que:

A divulgação da realização da audiência pública deverá comportar uma espécie de convocação dos interessados para que efetivamente participem do projeto público. Com esta convocação que, na verdade, é um convite para aproximar-se do órgão administrativo competente para decidir a execução do projeto submetido à audiência

popular, ficam os interessados cientes da possibilidade de exercer a cidadania ativa e cientes de que o fracasso da audiência com o não comparecimento de nenhum ou comparecimento de poucos interessados não impedirá a autoridade de decidir (SILVA, 2009, p. 80-81).

No que concerne à legitimidade para convocação de uma audiência pública, essas podem ser realizadas pelos órgãos do Poder Legislativo e Executivo; pelo “[...] Supremo Tribunal Federal, antes de julgar se uma lei ou norma está ou não de acordo com a Constituição Federal; e [pelo] Ministério Público, sempre que precisar colher subsídios para defender os direitos assegurados nas constituições federal e estaduais” (BRASIL, 2007). Além disso, “no processo legislativo, o objetivo das audiências é integrar representantes (deputados e senadores) e representados (eleitores), realizando um debate coletivo [...] para subsidiar os parlamentares para o adequado exercício de suas funções” (BRASIL, 2007). Inclusive, as câmaras legislativas estaduais e municipais, bem como agências reguladoras, possuem a prerrogativa e, muitas vezes, o dever de realizar audiências públicas para o debate de temáticas de relevância social.

A próxima etapa é a audiência propriamente dita, a ser realizada com todos os interessados, conforme as regras, datas e horários previamente estipulados. De modo geral, as audiências públicas devem seguir um roteiro de atividades: abertura solene e indicação da composição da mesa; exposição das informações gerais sobre a pauta, explicitando-se a dinâmica dos trabalhos; desenvolvimento dos debates; encaminhamento final; encerramento; e registro dos resultados em ata.

Partindo dos principais aspectos conceituais e das características dos arranjos participativos - em especial, das audiências públicas -, questiona-se se o desenho de uma instituição é capaz de produzir qualidades importantes dentro de um processo democrático participativo. Por isso, “embora diferentes veios teóricos possam elencar diferentes atributos, há um conjunto deles proposto por Smith (2009) que contempla a interseção essencial das expectativas postas” (PESSALI; GOMES, 2020, p. 12) e que embasará o estudo pretendido. Estes atributos estão inseridos dentro da teoria dos bens democráticos, a qual será examinada a seguir.

4.5 O QUADRO ANALÍTICO DOS BENS DEMOCRÁTICOS DE SMITH

As instituições participativas foram pensadas como um espaço de aprofundamento da participação dos cidadãos no processo de tomada de decisões. E para aferir o potencial democrático e a viabilidade prática de uma instituição participativa, Graham Smith (2009)

elaborou um quadro analítico que permite a avaliação dos desenhos institucionais das instituições participativas, partindo do exame do grau em que elas produzem bens democráticos.

Esses bens podem ser compreendidos como as qualidades ou atributos desejáveis em uma instituição. São eles: transparência, julgamento ponderado, inclusão e controle popular. Além destes, também há os atributos institucionais – eficiência e transferibilidade –, que são aspectos importantes e desejáveis porque confeririam mais força à instituição. Desse modo, qualquer arranjo participativo, independentemente da teoria democrática na qual se fundamenta, pode ser analisado com relação ao quanto produz desses bens.

O primeiro atributo da **transparência** faz alusão à abertura e visibilidade do funcionamento da instituição. A visibilidade se volta tanto ao público interno (aquele que compõe uma instituição), quanto ao externo, conferindo acesso a informações sobre o objeto de uma política pública e sobre o funcionamento da própria instituição (PESSALI; GOMES, 2020). Sem a transparência, a inclusão e o controle popular podem ser comprometidos.

Assim, a transparência interna diz respeito “[...] ao conhecimento que os participantes devem ter acerca das condições sob as quais eles participam, ou seja, eles precisam estar cientes das ‘regras do jogo’ e dos fluxos pertinentes à instituição” (BITENCOURT; SANTOS, 2020, p. 55). Isso porque é imprescindível que haja um amplo conhecimento do funcionamento do processo, tanto dos participantes, quanto dos observadores, pois isso horizontaliza a participação na arena deliberativa (BITENCOURT; SANTOS, 2020).

Já a transparência externa garante “[...] a legitimidade e confiança destas instituições perante o público em geral. Portanto, a transparência externa refere-se à publicidade [...]” (BITENCOURT; SANTOS, 2020, p. 55). Para Almeida e Cunha (2011, p. 112), a publicidade seria “[...] a condição aberta e pública dos procedimentos, do debate, das disputas e da definição coletiva do interesse público e da razão que informa esse interesse, qualidade que se expressa na transparência, na visibilidade, no controle público e no conteúdo dos temas deliberados”.

Logo, “a transparência se refere à compreensão dos participantes acerca do processo no qual estão inseridos e a publicidade dos processos da instituição” (ANDRADE, 2015, p. 27). Isto é, “[...] à imprescindibilidade de se permitir amplo conhecimento, por parte de participantes e observadores, das regras de funcionamento do processo participativo, o que tende a horizontalizar a participação e a negociação” (ANDRADE, 2015, p. 50).

Reitera-se que “[...] o acesso à informação é um direito difuso, que pertence à coletividade, e no contexto público pode resultar em ganhos para a comunidade de forma

geral” (SANTOS, 2015, p. 36). Inclusive, um exemplo de ferramenta legal que propicia a transparência da gestão pública é a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Esta, ao criar mecanismos para que qualquer pessoa, física ou jurídica, possa acessar informações públicas de órgãos e entidades sem a necessidade de motivação, regulamenta o direito constitucional de acesso à informação e auxilia na produção da transparência externa (BRASIL, 2011).

Em síntese, a transparência – seja ela interna ou externa – é uma condição necessária à participação da sociedade no processo de tomada de decisões políticas, uma vez que permite a disseminação de informações sobre o objeto de uma política pública em questão e sobre o que acontece dentro da própria instituição (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020). Afinal, de acordo com Fishkin (2015), é a informação que possibilita o consentimento coletivo informado.

Já o segundo bem democrático, **juízo ponderado**, refere-se à “[...] investigação da compreensão dos cidadãos, tanto dos detalhes técnicos da questão em consideração, como das perspectivas de outros cidadãos” (LÖFGREN; AGGER, 2021, p. 96, *tradução nossa*). Ou seja:

O juízo ponderado não exige simplesmente que os cidadãos aprendam mais “fatos” sobre o assunto em questão, embora tais conhecimentos sejam de suma necessidade. Também é exigido que os sujeitos apreciem os pontos de vista de outros cidadãos, os quais não raras vezes apresentam perspectivas e experiências sociais bastante diferentes (SMITH, 2009, p. 28, *tradução nossa*).

Santos (2015, p. 34) ressalta que “[...] embora as definições de democracia tendam a enfatizar os bens da inclusão e controle popular, a legitimidade da participação cidadã na tomada de decisões, sem dúvida, também depende da capacidade dos cidadãos de fazer julgamentos reflexivos e ponderados”. Para que os sujeitos não se baseiem apenas em conhecimento e preconceitos pré-existent, precisam ter não apenas compreensão de detalhes técnicos da questão em discussão, mas ciência das perspectivas dos demais sujeitos no momento deliberativo (SANTOS, 2015).

Para além disso, o juízo ponderado “almeja também proporcionar aos participantes a possibilidade de expor suas diferentes visões e motivações presentes, tentando promover a compreensão e quiçá acordos entre discursos e interesses divergentes” (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020, p. 84). Logo, “tem como objetivo encontrar elementos que proporcionem o conhecimento dos inúmeros aspectos complexos vinculados às decisões, além das preferências individuais” (BASSANI, 2019, p. 27).

Sendo assim, a interação entre os sujeitos deve sempre ser aspirada. Afinal, consoante Brian Arthur (1994), quando um sujeito não pode raciocinar completamente ou não possui uma definição completa do problema, precisa se valer de um modelo mais simples para preencher as lacunas, o que ocorreria por meio da troca de pensamentos, opiniões e visões de mundo. Tal interação é capaz de gerar uma convergência de hipóteses e modelos mentais, almejando um resultado coletivo mais satisfatório (ARTHUR, 1994).

Todavia, a falta de conhecimento especializado e domínio da linguagem técnica podem gerar desigualdades entre os participantes e, inclusive, enfraquecer a participação em uma instituição participativa. Desse modo, de acordo com Lind (2019, p. 02), o conhecimento dos indivíduos é um componente necessário para uma tomada de decisões de qualidade e inclusiva.

O terceiro atributo da **inclusão** “se refere à capacidade do desenho em fornecer igualdade política aos participantes [...]” (PESSALI; GOMES, 2020, p. 13). Smith ressalta que “ao julgar o aspecto da inclusão nas instituições democráticas, é importante estar atento não apenas aos aspectos formais característicos dos mecanismos de seleção, mas também, até que ponto, na prática, os incentivos institucionais motivam o engajamento dos cidadãos” (SMITH, 2009, p. 25, *tradução nossa*). E para Candel (2022), a inclusão faz alusão à capacidade de diferentes grupos sociais de participarem uniformemente no processo de tomada de decisões políticas.

Esse bem democrático se manifesta em pelo menos duas instâncias: presença e voz. A presença “[...] pode ser representada pelo processo por meio do qual se dá a seleção dos participantes e em que medida esse processo permite a inclusão de todos os segmentos da sociedade [...]” (SANTOS, 2015, p. 32). Além disso, esse aspecto pode impactar na natureza das decisões. Se, por exemplo, os excluídos politicamente não tiverem espaço e voz, é bem provável que as decisões replicarão as de outras instâncias já existentes e que não consideram seus anseios (SANTOS, 2015).

Contudo, a presença é necessária, mas não suficiente à inclusão. Afinal, “não basta que a instituição esteja simplesmente aberta à participação, é necessário que, além da presença dos cidadãos, ela dê oportunidades de participarem ativamente dos processos decisórios, e, principalmente, que suas ideias sejam levadas em consideração” (BASSANI, 2019, p. 26). Por isso, é essencial “[...] verificar se os que tomam parte podem se manifestar, expressando suas posições ou demandas” (PESSALI; GOMES, 2020, p. 13). Afinal, o cidadão estar presente não significa necessariamente que pode ou está capacitado a oferecer sua opinião (SMITH, 2009). Logo:

Em relação à presença, parte-se do pressuposto que a participação política dos cidadãos é diferente e desigual, e uma das funções das instituições participativas é permitir ou promover a inserção dos segmentos relevantes no processo. No que se refere à voz, ela evidencia os interesses expressos, as relações e os embates nos canais participativos (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020, p. 74-75).

Portanto, parafraseando Smith (2009), uma instituição precisa abrir espaço para que os participantes expressem suas demandas e que estas possam afetar o *output* da instância participativa. Ter não apenas voz, mas também voz, é essencial no contexto do potencial inclusivo dos arranjos participativos.

Por fim, o **controle popular** ou **controle social** “[...] tenta captar o quanto o desenho permite aos participantes ter influência sobre os processos decisórios, tanto dentro da própria instituição quanto nas instâncias externas das políticas públicas sobre a qual atua” (PESSALI; GOMES, 2020, p. 13). É possível presumir que a participação da sociedade aumente “[...] a probabilidade de que os recursos e o tempo de trabalho dos funcionários públicos sejam utilizados efetivamente no desenho de políticas e de normativas para a área” (WAMPLER, 2011, p. 44-45).

O controle popular diz respeito ao “grau em que os participantes recebem maior influência e controle no processo de tomada de decisão, abrangendo a definição de problemas, análise de opções e seleção e implementação de opções” (CANDEL, 2022, p. 1480, *tradução nossa*). Faz referência, então, à medida que os participantes são capazes de influenciar, consoante Löfgren e Agger (2021), nos diferentes aspectos do processo de tomada de decisão.

Para Andrade (2015, p. 48), “o controle popular confere, dentre outras capacidades, poder de agenda aos participantes, ou seja, a capacidade de influírem no processo de tomada de decisão em políticas públicas, promovendo assim o empoderamento dos grupos”. Além do mais, “não se limita ao caráter fiscalizador do controle, mas à noção de autoridade e soberania do cidadão, no âmbito das decisões públicas” (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020, p. 82).

Ressalte-se que, para Smith (2009), não há uma observância satisfatória do bem democrático do controle popular quando a participação dos cidadãos ocorre em questões com baixa relevância ou sobre temáticas em que não há uma influência direta na seleção das questões a serem deliberadas. Além disso, a influência da instituição participativa e dos participantes deve ser sempre no sentido de salvaguardar os preceitos constitucionais e a dignidade da pessoa humana, ao mesmo tempo em que se deve garantir a liberdade de expressão. Afinal, a liberdade de expressão, enquanto uma das ramificações do direito à

liberdade, não deve gerar um estado de intolerância ou de sérios prejuízos a sujeitos individuais e à sociedade.

Segundo Sarmento (2007), garantir a liberdade de expressão possibilita, ao menos em teoria, que a vontade coletiva seja formada por intermédio de trocas livres de ideias e opiniões. Afinal, os cidadãos poderiam participar expondo suas visões de mundo, mas ao mesmo tempo também teriam ciência das perspectivas dos demais participantes. Contudo, conforme ressalta Meyer-Pflug (2009), a proteção a este direito não pode ser absoluta, vez que, se assim fosse, poderia haver uma violação de outros direitos fundamentais igualmente assegurados no texto constitucional, como a dignidade da pessoa humana. Logo, “a proteção ampla à dignidade da pessoa humana impede que sejam levadas a efeito, nessas sociedades, discriminações com fundamento na raça, no sexo, nas crenças e na etnia. A discriminação e a desigualdade são incompatíveis com a dignidade da pessoa humana” (MEYER-PFLUG, 2009, p. 128).

Para além dos quatro bens democráticos, há ainda dois atributos desejáveis: eficiência e transferibilidade. A **eficiência** se refere aos custos da participação, ou seja, “se aplica tanto para o cidadão, que usará do seu tempo e possivelmente de alguns de seus próprios recursos para participar, quanto para o poder público, que normalmente se incumbem de estruturar e manter a operação regular da instituição” (PESSALI; GOMES, 2020, p. 13). Enquanto que a **transferibilidade** se refere à possibilidade de replicação do desenho institucional em outro contexto, isto é, “contempla a possibilidade de o desenho ser replicado ou transferido para outras esferas políticas, no tempo ou no espaço, em escalas, instâncias ou temas distintos” (PESSALI; GOMES, 2020, p. 13).

Logo, a teoria de Graham Smith (2009) pode ser sintetizada pelo seguinte Quadro 3:

QUADRO 3: QUADRO ANALÍTICO DOS BENS DEMOCRÁTICOS DE GRAHAM SMITH

BENS DEMOCRÁTICOS				ATRIBUTOS INSTITUCIONAIS	
Inclusão	Controle Popular	Julgamento Ponderado	Transparência	Eficiência	Transferibilidade
Capacidade do desenho em fornecer igualdade política aos participantes. Manifesta-se em dois aspectos: a) presença; b) voz.	Capacidade da Instituição e dos participantes em influenciarem nos processos decisórios.	Capacidade da Instituição em promover a compreensão dos aspectos técnicos e das perspectivas dos demais participantes.	Capacidade da Instituição em promover a visibilidade de suas ações para o público interno e externo.	Custos da participação, tanto para o cidadão, quanto para o Poder Público.	Possibilidade de replicação do desenho institucional para outro contexto.

*Quadro elaborado pela autora com respaldo na teoria de Graham Smith (2009).

Fonte: A autora (2023).

De todo o exposto, evidencia-se que as instituições participativas são aquelas que permitem aos cidadãos em algum grau terem vez e voz, controle, apoio para ponderar seu julgamento, ter acesso a informações relevantes e dar visibilidade às suas normas e atos, com o propósito de incluí-los na tomada de decisões públicas. Todavia, salienta-se que nenhuma instituição é perfeita. Nenhum desenho ou sistema de desenhos irá realizar plenamente os ideais dos quatro bens democráticos e dos dois atributos institucionais.

Diante da finalidade desta dissertação, é preciso partir do pressuposto de que os desenhos institucionais não são neutros e que as escolhas e variações de cada um deles podem influenciar de maneira direta os resultados da participação (LIMA, 2014). Isso pois, “[...] o desenho institucional pode apontar quem está participando, quais assuntos são debatidos nas reuniões, como as discussões são feitas, com que frequência os participantes se reúnem para discutir sobre os assuntos, o porquê das escolhas de determinados temas [...]” (LIMA, 2014, p. 110).

Desse modo, constata-se que a literatura científica elenca as características mais relevantes das instituições participativas e das audiências públicas. Tais acepções alicerçam a averiguação da produção dos bens democráticos preconizados por Smith (2009) nas audiências públicas.

Todavia, antes de tudo, é importante investigar essa instituição participativa também sob as perspectivas constitucional e legal. É o que se propõe o capítulo subsequente. Afinal, “as audiências públicas estão previstas em diferentes legislações brasileiras, desde a Constituição Federal até o regimento interno de casas legislativas, contemplando, neste íterim, instâncias federais, estaduais e municipais, bem como poderes Executivo, Legislativo e Judiciário” (ZORZAL; CARLOS, 2017, p. 28).

5 REFERENCIAL CONSTITUCIONAL E LEGAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Este capítulo estuda as principais regulamentações das audiências públicas no contexto pátrio e também na perspectiva municipal de Curitiba/PR, após retomar os principais aspectos do contexto democrático brasileiro. Essa análise permite traçar as características mais relevantes das audiências públicas verificadas na prática democrática brasileira e no Poder Legislativo de Curitiba, bem como examinar em quais momentos as audiências públicas são realizadas.

5.1 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO CONTEXTO BRASILEIRO

O contexto democrático brasileiro apresenta peculiaridades importantes. Conforme pontuado por Leonardo Avritzer (2003, p. 569), “o sistema político brasileiro foi altamente instável durante a maior parte do século XX, em decorrência da competição entre as elites”, o que pôde ser percebido pelas variadas tentativas de ruptura com a ordem democrática entre os anos de 1930 até a década de 80 (AVRITZER, 2003). O processo de redemocratização brasileiro nos anos 80 culminou com a promulgação de uma nova Constituição Federal em 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, como a alcunhou Ulysses Guimarães.

A democracia representativa está prevista constitucionalmente, nos termos do artigo 1º, o qual prevê que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988). Assim sendo, a Constituição prevê institutos de democracia representativa, como, por exemplo, o mandato eletivo e o sufrágio universal. Contudo, “[...] ao prever que o poder do povo pode ser exercido ‘diretamente’, tem-se a fundamentação para o exercício da democracia direta, ou a democracia participativa” (CARDOSO, 2017, p. 06).

Os princípios para o exercício de uma democracia direta podem ser encontrados no texto constitucional, quando, por exemplo, prescreve a possibilidade de realização de plebiscito, iniciativa popular e referendo.¹⁶ Mas a Constituição também apresenta as bases para uma democracia participativa, ao prever, por exemplo, no âmbito das questões urbanas, a ideia de gestão democrática das cidades, isto é, a democracia participativa aparece quando se exige que as cidades sejam geridas com a participação da sociedade que é a maior interessada

¹⁶ De acordo com o artigo 14 da Constituição Federal: “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I - plebiscito; II - referendo; III - iniciativa popular” (BRASIL, 1988).

nos rumos a serem tomados (COUTINHO; COSTA; RIBAS, 2020). Ou seja, como a democracia participativa busca estimular a participação da sociedade civil nas decisões públicas, variados formatos participativos começaram a despontar desde a Constituição Federal de 1988, como conselhos gestores de políticas públicas, audiências públicas, ouvidorias, dentre outras.

O Estado de Direito, com suas normas de organização e distribuição de poder, assenta-se em pilares democráticos. A democracia, enquanto conteúdo, pressupõe um regime em que a sociedade pode - direta ou indiretamente – participar do poder político, bem como um sistema no qual os direitos fundamentais devem ser salvaguardados, inclusive a própria participação. A gramática da democracia supõe também um processo de contínuas reinvenções e proteções de direitos. Conforme sustenta Boaventura Santos (2003), é preciso “democratizar a democracia”, pois “democratizar significa, de algum modo, trazer algo para mais perto do povo, o que pressupõe que o objeto não esteja com ele inteiramente (ou [esteja] menos do que é possível)” (REZENDE, 2018, p. 18).

Logo, no contexto nacional, o sistema constitucional pós-88 passou a ter como fundamento uma maior participação da sociedade nos assuntos públicos, para todos os entes da Federação, nos mais variados setores e instâncias. E, nesse sentido, “a audiência pública é amplamente mencionada na legislação brasileira como um dos principais mecanismos de participação social na gestão da administração pública” (IPEA, 2013, p. 15). Assim:

No âmbito infraconstitucional, a realização de audiência pública está prevista em leis, decretos, resoluções, instruções normativas, entre outros tipos de atos normativos. Em diversas situações, sua realização é obrigatória, porém há muitos casos em que esta é facultativa à administração pública. Há casos, por exemplo, em que a legislação prevê a obrigatoriedade de ampla divulgação do ato administrativo e/ou da participação social na tomada de decisão, citando a audiência pública como uma das possibilidades, deixando a escolha do mecanismo mais adequado a cargo da administração (IPEA, 2013, p. 15).

A Constituição não menciona explicitamente este mecanismo de participação, salvo no artigo 58, §2º, inciso II, quando prescreve que “o Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias [...]. § 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.” (BRASIL, 1988). Contudo, proporciona uma base sólida para a legislação infraconstitucional ao prescrever que a democracia deve ser realizada “[...] por meio dos representantes eleitos pelo povo, mas, também, diretamente, nas formas permitidas por ela própria” (FIGUEIREDO, 2002, p. 237).

Consoante relatório elaborado pelo IPEA (2013, p. 15), o princípio da participação social “[...] está presente na CF/1988, por exemplo, nos artigos 10¹⁷, 187¹⁸ e 194, inciso VII¹⁹; 198, inciso III²⁰; 204, inciso II²¹; 206, inciso VI²²; e 216, §1.²³; assim como em instrumentos de controle, como previsto no artigo 5º, incisos XXXIII²⁴, LXXI²⁵ e LXXIII²⁶; e no artigo 74, § 2.²⁷”. Além disso, está prescrito, especialmente, no artigo 1º, parágrafo único, quando há a indicação de que “todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição” (BRASIL, 1988). Essa participação

¹⁷ Art. 10 “É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.” (BRASIL, 1988).

¹⁸ Art. 187 “A política agrícola será planejada e executada na forma da lei, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes [...]” (BRASIL, 1988).

¹⁹ Art. 194 “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único. Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: VII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados” (BRASIL, 1988).

²⁰ Art. 198 “As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: III - participação da comunidade” (BRASIL, 1988).

²¹ Art. 204 “As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes: II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (BRASIL, 1988).

²² Art. 206 “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1988).

²³ Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: § 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação” (BRASIL, 1988).

²⁴ Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988).

²⁵ Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LXXI - conceder-se-á mandado de injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania” (BRASIL, 1988).

²⁶ Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência” (BRASIL, 1988).

²⁷ Art. 74 “Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: § 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União” (BRASIL, 1988).

pode se valer de variados instrumentos para sua ocorrência, como audiências públicas, conselhos, ouvidorias, etc.

É, todavia, no âmbito infraconstitucional, que as audiências públicas estão explicitamente previstas, seja por meio de leis, decretos, resoluções, instruções normativas, dentre outros instrumentos. Destaca-se que sua realização é obrigatória em algumas circunstâncias, porém há muitos casos em que é facultativa à Administração Pública.

Por exemplo, a Lei 8.666/1993, que regulamentava as normas para licitações e contratos da Administração Pública, previa, em seu artigo 39²⁸, a obrigatoriedade de realização de audiência pública para licitações acima de 150 milhões (BRASIL, 1993). Contudo, a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), especificamente em seu artigo 21²⁹, manteve como prerrogativa, e não obrigatoriedade, a convocação de audiência pública (BRASIL, 2021). Já o Estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001) prevê a obrigatoriedade de realização de audiências públicas. Vide, por exemplo, a previsão contida no artigo 40, §4º, inciso I³⁰; artigo 43, inciso II³¹; e artigo 44³² (BRASIL, 2001).

A Lei 9.784/1999, que regulamenta o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, também apresenta previsões de realização de audiências públicas, especialmente no artigo 32³³ (BRASIL, 1999 a). Já a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) indica a obrigatoriedade de realização de audiências ao prever, no artigo 9º, §4º, que “até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em

²⁸ Art. 39 “Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações simultâneas ou sucessivas for superior a 100 (cem) vezes o limite previsto no art. 23, inciso I, alínea "c" desta Lei, o processo licitatório **será iniciado, obrigatoriamente, com uma audiência pública** concedida pela autoridade responsável com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data prevista para a publicação do edital, e divulgada, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis de sua realização, pelos mesmos meios previstos para a publicidade da licitação, à qual terão acesso e direito a todas as informações pertinentes e a se manifestar todos os interessados” (BRASIL, 1993, *grifo nosso*).

²⁹ Art. 21 “A Administração **poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública**, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados” (BRASIL, 2021, *grifo nosso*).

³⁰ Art. 40 “O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. § 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão: **I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade**” (BRASIL, 2001, *grifo nosso*).

³¹ Art. 43 “Para garantir a gestão democrática da cidade, deverão ser utilizados, entre outros, os seguintes instrumentos: II – debates, audiências e consultas públicas” (BRASIL, 2001).

³² Art. 44 “No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4º desta Lei **incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas** sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal” (BRASIL, 2001, *grifo nosso*).

³³ Art. 32 “Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo” (BRASIL, 1999 a).

audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais” (BRASIL, 2000). As agências reguladoras também possuem a prerrogativa de convocação de audiências públicas, o que é verificado no artigo 10 da Lei 13.848/2019.³⁴

Na esfera jurisdicional, por exemplo, a figura da audiência pública foi introduzida a partir de duas leis que regem as ações do controle concentrado de constitucionalidade (LEAL, 2014). São elas: a Lei 9.868/99³⁵ – que regulamenta a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) - e a Lei 9.882/99³⁶, cujo conteúdo versa sobre o processo e julgamento de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF).

Logo, “a possibilidade de convocação de audiências públicas no âmbito do Poder Judiciário pode ser considerada um fenômeno recente no contexto brasileiro, estando inserida em um processo mais amplo [...]” (LEAL, 2014, p. 339). Segundo Penna (2022, p. 172), “tal previsão adentrou no ordenamento jurídico a partir da década de 90, quando foi aprovada a regulamentação legal das ações de controle concentrado de constitucionalidade”. Contudo, a primeira audiência pública no STF³⁷ ocorreu apenas em 20 de abril de 2007 e versou sobre a constitucionalidade da Lei de Biossegurança (BRASIL, 2005) e a possibilidade de pesquisas com células-tronco embrionárias - ADIN 3.510 (BRASIL, 2008).

³⁴ Art. 10 “A agência reguladora, por decisão colegiada, poderá convocar audiência pública para formação de juízo e tomada de decisão sobre matéria considerada relevante. § 1º A audiência pública é o instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante. § 2º A abertura do período de audiência pública será precedida de despacho ou aviso de abertura publicado no Diário Oficial da União e em outros meios de comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis” (BRASIL, 2019).

³⁵ Art. 9º “Vencidos os prazos do artigo anterior, o relator lançará o relatório, com cópia a todos os Ministros, e pedirá dia para julgamento. § 1º **Em caso de necessidade de esclarecimento de matéria ou circunstância de fato ou de notória insuficiência das informações existentes nos autos**, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou **fixar data para, em audiência pública, ouvir depoimentos de pessoas com experiência e autoridade na matéria**” (BRASIL, 1999 b, *grifo nosso*).

³⁶ Art. 6º “Apreciado o pedido de liminar, o relator solicitará as informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, no prazo de dez dias. § 1º **Se entender necessário, poderá o relator ouvir as partes nos processos que ensejaram a arguição**, requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que emita parecer sobre a questão, ou ainda, **fixar data para declarações, em audiência pública, de pessoas com experiência e autoridade na matéria**” (BRASIL, 1999 c, *grifo nosso*).

³⁷ De acordo com o portal do Supremo Tribunal Federal, “as audiências públicas no Poder Judiciário foram previstas, inicialmente, pelas Leis 9.868/99 e 9.882/99, que disciplinam processo e julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade, ações declaratórias de constitucionalidade e arguições de descumprimento de preceito fundamental. No âmbito do Supremo Tribunal Federal, as audiências públicas foram regulamentadas pela Emenda Regimental 29/2009, que atribuiu competência ao Presidente ou ao Relator, nos termos dos arts. 13, XVII, e 21, XVII, do Regimento Interno, para “convocar audiência pública para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, com repercussão geral e de interesse público relevante” debatidas no Tribunal. O procedimento a ser observado consta do art. 154, parágrafo único, do Regimento Interno. A primeira audiência pública realizada pelo Tribunal foi convocada pelo Min. Ayres Britto, Relator da ADI 3510, que impugnava dispositivos da Lei de Biossegurança (Lei 11.105/2005), e ocorreu no dia 20 de abril de 2007” (BRASIL, c2023).

De acordo com Camargo, Burlamaqui e Andrade (2019, p. 177), as audiências públicas realizadas no âmbito do STF “[...] possuem o objetivo legal de recolher informações especializadas, a fim de nutrir a Corte com subsídios necessários para a melhor apreciação da questão sob julgamento, a qual envolve elementos que vão além do âmbito estritamente jurídico”. Por isso, é recorrente, nestes ambientes, a presença de especialistas a fim de auxiliar os ministros com informações técnicas sobre a temática debatida.

No âmbito do Poder Legislativo, as audiências públicas foram instituídas pela Assembleia Nacional Constituinte como ferramenta essencial para a elaboração da Constituição de 1988. Além disso, há fundamento constitucional para sua realização, nessa esfera de Poder, especificamente no artigo 5º, inciso XXXIII³⁸, e artigo 58, §2º, inciso II³⁹, ao se garantir a realização de audiências nas Comissões do Congresso, cuja previsão deve ser aplicada, por simetria, aos estados e municípios. Ademais, “há aquelas leis como, por exemplo, o plano diretor e leis orçamentárias, em que a obrigatoriedade de realização de audiência pública durante a tramitação na Casa Legislativa, está prevista expressamente na Lei de Responsabilidade Fiscal e no Estatuto da Cidade” (PIESANTI, 2014, p. 04).

Percebe-se que vastas são as disposições infraconstitucionais da possibilidade e/ou obrigatoriedade de convocação de audiências públicas. Tratam-se de prescrições que devem, muitas vezes, ser atendidas desde a elaboração até as discussões de programas, políticas públicas, emissão de diplomas legislativos e, mesmo, de posicionamentos jurisdicionais. É preferível sua ocorrência em momentos antecedentes às decisões político-governamentais e administrativas, haja vista proporcionar maior legitimidade democrática para o processo de tomada de decisões.

Do exposto, pondera-se o quão essencial é refletir e pesquisar de forma interdisciplinar as audiências públicas. Enquanto instrumentos da democracia participativa, apresentam-se como espaços institucionalizados para implementação de debates políticos, conjugando opiniões entre a sociedade civil e representantes do poder público, permitindo que

³⁸ Art. 5º “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado” (BRASIL, 1988).

³⁹ Art. 58 “O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação. § 2º Às comissões, em razão da matéria de sua competência, cabe: II - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil; III - convocar Ministros de Estado para prestar informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições” (BRASIL, 1988).

diretrizes sejam construídas de forma coletiva, bem como priorizando políticas urgentes de acordo com o tema. À vista disso, o próximo subcapítulo irá examinar especificamente o desenho institucional das audiências públicas realizadas na Câmara dos vereadores de Curitiba/PR, a fim de trazer os contornos legislativos e práticos dessa instituição.

5.2 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NO PODER LEGISLATIVO DE CURITIBA/PR

Há uma variedade de instituições participativas, as quais se expressam por intermédio de distintos desenhos institucionais. A compreensão de cada formato – seja “[...] na maneira como a participação se organiza; na maneira como o Estado se relaciona com a participação [ou] na maneira como a legislação exige do governo a implementação ou não da participação” (AVRITZER, 2008, p. 44) – é essencial para a investigação do potencial democrático de uma instituição, aqui aferido por meio de sua capacidade de produção de bens democráticos. No caso das audiências públicas, estas podem ocorrer em múltiplas instâncias, como no caso do Poder Legislativo. Todavia, seu desenho pode variar a depender de regulamentação específica.

A presente pesquisa possui como escopo examinar as audiências públicas realizadas na Câmara de vereadores de Curitiba/PR, município este que, segundo o censo do IBGE de 2023, possui uma população de 1.773.733 pessoas (IBGE, 2023). Consoante o artigo 29, inciso IV da Constituição Federal, a composição das Câmaras Municipais observa determinados parâmetros (BRASIL, 1988). Para municípios com mais de 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) até 1.800.000 (um milhão e oitocentos mil) habitantes, caso atual de Curitiba, deve-se observar o limite de 39 vereadores. Atualmente, a Câmara é formada por 38 parlamentares eleitos (CURITIBA, 2023 i).

A CMC é gerida por meio de uma Mesa Diretora, composta por sete vereadores, eleitos para mandatos de dois anos. A coordenação das funções administrativa e financeira do Poder Legislativo do município, segundo artigo 45 do Regimento Interno, é realizada por intermédio de uma Comissão Executiva (CURITIBA, 2012). Essas comissões são “[...] órgãos técnicos, constituídos pelos vereadores, destinadas a proceder estudos, emitir pareceres ou realizar investigações. São organizadas segundo os diversos assuntos de competência do município, podendo ser permanentes ou temporárias” (CURITIBA, 2023 h).

As Comissões permanentes, consoante artigo 53, inciso I, do Regimento Interno, possuem caráter técnico-legislativo, com objetivo de apreciar os assuntos e proposições submetidos ao seu exame, dentre outras incumbências legais (CURITIBA, 2012). Citam-se

como exemplos a Comissão de Constituição e Justiça; Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização; Comissão de Acessibilidade e Direitos da Pessoa com Deficiência; dentre outras que estão indicadas no artigo 54 do Regimento Interno (CURITIBA, 2012).

Já as Comissões Temporárias são criadas, segundo o artigo 53, inciso II do aludido Regimento, para “[...] apreciar ou apurar assunto ou fato determinado, aplicar procedimento instaurado em face de denúncia ou constituídas para representar a Câmara em atos externos [...]” (CURITIBA, 2012). Segundo artigo 68 do Regimento Interno, podem ser: I- especial; II- parlamentar de inquérito; III- processante; IV- de representação (CURITIBA, 2012).

O Poder Legislativo de Curitiba possui, segundo o artigo 4º do Regimento Interno (Resolução nº 08/2012), as seguintes funções: legislativa; fiscalização; controle externo; assessoramento; julgadora; e gestão de assuntos relativos à administração interna da Câmara (CURITIBA, 2012)⁴⁰. E dentro dessas incumbências, consoante o artigo 211 do Regimento Interno, os vereadores poderão se reunir “[...] em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência [...]” (CURITIBA, 2012). Esse é o dispositivo legal que diz respeito à prerrogativa dos vereadores de poder convocar audiências públicas. Porém, não apenas os vereadores podem requerer sua realização, essa possibilidade também é garantida às Comissões.

De toda forma, no contexto das audiências públicas realizadas da Câmara de vereadores de Curitiba, o parágrafo 5º da aludida Resolução prescreve que deve ser garantida a pluralidade democrática de ideias, sendo essencial o estímulo da participação de representantes das mais variadas correntes de pensamento sobre o tema em debate (CURITIBA, 2012). Isso demonstra um compromisso do Poder Legislativo do município com os preceitos constitucionais que incentivam a participação da sociedade no processo de tomada de decisões.

⁴⁰ Art. 4º “O Poder Legislativo tem as seguintes funções: I - legislativa, que consiste na elaboração de leis e de outras normas referentes a matérias de competência do Município, respeitadas as reservas constitucionais da União e do Estado; II - de fiscalização, que será realizada mediante controle sobre atos da Administração Pública Municipal, especialmente quanto à execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito e pela Câmara de Vereadores, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado; III - de controle externo, que implica na vigilância dos negócios do Poder Executivo em geral, sob os aspectos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas saneadoras que se fizerem necessárias; IV - de assessoramento, que consiste em sugerir medidas de interesse público ao Poder Executivo; V - julgadora, que será exercida na apreciação de infrações político-administrativas ou ético-parlamentares cometidas pelo Prefeito, Vice-prefeito ou por Vereadores, documentadas em procedimentos ou processos instaurados e elaborados, na forma da lei; VI - a gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara será realizada em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares” (CURITIBA, 2012).

Para a realização dessas sessões, é necessário um requerimento à Mesa, na forma regimental, com indicação, segundo §1º do artigo 211 do Regimento Interno, da matéria a ser analisada; justificativa; roteiro de trabalhos; pessoas a serem ouvidas; número de representantes por entidade; e dia, hora e local da realização da reunião (CURITIBA, 2012). Caso o requerimento seja formulado pelas Comissões, consoante o parágrafo 4º, a realização dessas audiências deverá ser deliberada pelo colegiado e despachada pelo presidente do Legislativo (CURITIBA, 2012). Já a proposição de audiências por meio de requerimento direto dos vereadores depende de aprovação em plenário, em votação simbólica.

No que diz respeito ao local de ocorrência, é possível as audiências se realizarem fora das dependências físicas da Câmara, mas para tanto, de acordo com o parágrafo 3º do artigo 211 do Regimento Interno, “[...] a Comissão Executiva deliberará acerca da possibilidade de disponibilização de servidores e prestadores de serviço para apoio à realização do evento” (CURITIBA, 2012). E, segundo o artigo 213, as reuniões das audiências públicas realizadas nas dependências da Câmara devem ser convocadas com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência, mas caso sejam realizadas em local externo, a convocação deve ocorrer com antecedência mínima de cinco dias úteis (CURITIBA, 2012).

A Resolução nº 10, de 19 de dezembro de 2022, acrescentou ao artigo 211 do Regimento Interno a possibilidade de ocorrência das audiências também em ambiente virtual (CURITIBA, 2022). Essa nova prerrogativa é decorrente do panorama sanitário provocado pela pandemia de Covid-19, que exigiu a tomada de providências inéditas. Em razão da necessidade de se manter preservada a participação popular e o distanciamento social, a Câmara de vereadores de Curitiba passou a realizar as audiências públicas de maneira remota, com a utilização de ferramentas digitais, a partir do ano de 2020, acrescentando essa possibilidade ao Regimento Interno no ano de 2022.

Segundo o artigo 212 do Regimento Interno, “a data e hora da reunião será publicada no diário oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal na internet, para ciência dos interessados” (CURITIBA, 2012). Isso se deve aos princípios da transparência e publicidade, uma vez que a todos os interessados deve ser conferida a possibilidade de participação.

O sítio da Câmara Municipal de Curitiba, especificamente na aba “portal da transparência”, disponibiliza também os editais das audiências já realizadas, com a indicação de data de ocorrência, temática, iniciativa, além de reportagens que explicitam o que foi discutido na sessão (CURITIBA, 2023 a). A CMC transmite ao vivo, em seu canal no *YouTube*, as audiências públicas, e também as disponibiliza na íntegra posteriormente (CURITIBA, 2023 c).

Em relação à dinâmica das reuniões, há previsão regimental (artigo 214, *caput*) de que as audiências devem ter duração de duas horas, mas há possibilidade de prorrogação. Segundo o parágrafo único, “o tempo da reunião será distribuído de forma equivalente entre as entidades participantes, oradores credenciados e vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido” (CURITIBA, 2012).

As possibilidades de realização de audiências públicas, no âmbito da Câmara Municipal, estão previstas em variados momentos, tanto regimentalmente, quanto na Lei Orgânica do município. Por exemplo, a Comissão Executiva tem a atribuição, segundo artigo 46, inciso VII do Regimento, de “prestar, em audiências públicas e ao Tribunal de Contas, relatório de gestão Fiscal da Câmara Municipal [...]” (CURITIBA, 2012). Já às Comissões Permanentes há também a competência, segundo o artigo 61, inciso I do Regimento, de realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil⁴¹ (CURITIBA, 2012).

Especificamente, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização pode convocar (artigo 60, inciso II, alíneas “f” e “g”) “audiências públicas e opinar sobre políticas públicas ou projetos de lei que afetem os setores econômico, industrial, comercial ou de serviços, estabelecidos no município [...]; [e] sobre matéria atinente à atividade econômica estatal e em regime empresarial, programas de privatização, serviços que sejam monopólio do município e prestação de serviços pela iniciativa privada” (CURITIBA, 2012). Além disso, essa Comissão deve promover audiências públicas para discussão do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual - artigo 180, §1º, Regimento Interno (CURITIBA, 2012).

A Lei Orgânica do município de Curitiba também dispõe, no artigo 62-A, a necessidade de realização de audiências públicas para prestação de contas.⁴² Ademais,

⁴¹ E, segundo o aludido diploma legal, “§ 7º As audiências de que trata o inciso I serão realizadas mediante deliberação da própria Comissão ou do Plenário através de requerimento de Vereador, a pedido de entidade legalmente constituída. § 8º Para a abertura dos trabalhos de audiência pública não será exigido o quórum previsto para as reuniões das Comissões Permanentes. § 9º A audiência pública de que trata o inciso I deste artigo terá duração de duas horas, podendo ser prorrogada” (CURITIBA, 2012).

⁴² Art. 62-A “Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro, a Câmara Municipal demonstrará e avaliará o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal do Poder Legislativo, referente a cada quadrimestre, em audiência pública. § 1º Para fins de cumprimento do estabelecido no “caput” deste artigo, a demonstração e avaliação conterà, sem prejuízo de outras informações relevantes e dos relatórios já referidos, informações quanto: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

I - aos recursos financeiros sobre os valores recebidos a título de interferência financeira, além daqueles auferidos com a aplicação financeira, se houver, além de outros recursos; e (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

II - à despesa sobre todos os atos praticados no decorrer da execução da despesa, com a apresentação mínima dos resumos dos respectivos empenhos da despesa, do bem fornecido ou do serviço prestado, da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, e do procedimento licitatório realizado, sua dispensa ou inexigibilidade. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)

§ 2º Quando o período exigir, a demonstração e avaliação consolidará os quadrimestres. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 15/2011)” (CURITIBA, 2011).

segundo o artigo 109, devem ser submetidas a audiências públicas e posterior plebiscito “[...] obras e serviços de grande vulto, que envolvam endividamento considerável e impliquem significativa alteração do aspecto da cidade, ou do meio ambiente, com reflexos sobre a vida e os interesses da população [...]” (CURITIBA, 2011 a).

Diante do exposto, observe-se o Quadro 4 elaborado com os principais aspectos do desenho institucional das audiências públicas realizadas no Poder Legislativo do município de Curitiba/PR, com respaldo no Regimento Interno da CMC (CURITIBA, 2012) e na Lei Orgânica de Curitiba/PR (CURITIBA, 2011).

QUADRO 4: ASPECTOS DO DESENHO INSTITUCIONAL DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE CURITIBA/PR

Desenho Institucional das Audiências Públicas do Poder Legislativo Municipal de Curitiba/PR	
Objetivo Geral	Instruir matéria legislativa em trâmite; colher informações; tratar de assuntos de interesse público. Abre-se espaço para que qualquer sujeito interessado possa ter voz para opinar sobre assunto de interesse social
Prerrogativas	Defesa do direito de participação e pluralidade democrática de interessados e de ideias.
Legitimidade para convocação	Vereadores ou Comissões (executiva, permanente ou temporária).
Requisitos para o requerimento	Matéria a ser analisada; justificativa; roteiro de trabalhos; pessoas a serem ouvidas; número de representantes por entidade; e dia, hora e local da realização da audiência pública.
Formato de realização e divulgação	Podem ser realizadas presencialmente (dependências da Câmara ou em local externo, sob autorização) ou em ambiente virtual. Independente do formato utilizado, são transmitidas ao vivo pelo canal da Câmara no <i>YouTube</i> e disponibilizadas na íntegra após a sua realização em formato digital no mesmo sítio.
Prazo mínimo para convocação	Dependências da Câmara: 02 dias úteis. Local externo à Câmara: 05 dias úteis.
Divulgação da convocação	A convocação deve ser publicada em Diário Oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Curitiba. O portal da Câmara divulga os editais das audiências já realizadas e das que ainda se realizarão.
Duração da audiência	Devem ter duração de 2 horas, mas há possibilidade de prorrogação.
Algumas possibilidades de realização	<ul style="list-style-type: none"> - Para prestação de contas e atos administrativos; - Para discutir Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual; - Antes de grandes empreendimentos que envolvam endividamento considerável e possam impactar na cidade, meio ambiente ou vida da população; - Para divulgar informações; - Para elaboração de políticas públicas; - Para auxiliar na elaboração de Projetos de Lei; -Dentre outras.

Fonte: A autora (2023).

Ao menos legalmente, o desenho institucional destas audiências assegura ao cidadão o direito de ser ouvido – seja no contexto do processo de elaboração de projetos de lei ou políticas. A legislação possibilita ao Poder Legislativo tomar decisões partindo de um maior conhecimento dos interesses da população sobre o tema de relevância social.

Nota-se, portanto, através da análise da legislação municipal, que as audiências públicas a serem realizadas na Câmara de vereadores de Curitiba possuem como pressupostos

basilares os princípios democráticos, em especial o de abertura à participação da sociedade no processo de tomada das decisões. Sendo assim, o próximo capítulo examinará empiricamente as audiências públicas, em variados aspectos, para aferir sua capacidade de produção de bens democráticos.

6 ANÁLISE DA REALIDADE PRÁTICA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Este capítulo examina, primeiramente, os dados coletados sob uma perspectiva abrangente, tecendo as principais características das audiências públicas investigadas. Após, mapeia os bens democráticos por elas produzidos, indicando em qual grau são realizados e também comparando a realidade prática com a referência legal e científica.

6.1 CARACTERÍSTICAS PRÁTICAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA/PR

Todo o material advindo desta pesquisa permite compreender as principais características e dinâmicas do desenho institucional analisado, bem como traz subsídios para mapear os bens democráticos produzidos pelas audiências públicas da CMC. A confrontação entre teoria (por meio do cotejo entre a literatura nacional e estrangeira de audiências públicas) e prática (por intermédio do estudo do desenho institucional das audiências públicas) permitirá, por fim, averiguar o potencial democrático desta instituição participativa.

Ao longo das pesquisas junto à literatura, não foi identificada uma classificação das distintas tipologias pelas quais as audiências públicas podem ser categorizadas, motivo pelo qual, elaborou-se, a partir das pesquisas realizadas no portal da Câmara Municipal e da análise da legislação local, uma classificação própria, distinguindo-as quanto à finalidade. Traçam-se, então, as seguintes categorias de audiências públicas:

- a) Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos;
- b) Discussão e definição de políticas públicas;
- c) Elaboração ou discussão de projetos de lei;
- d) Prestação de contas e atos administrativos;
- e) Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO), da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA);
- f) Discussão prévia sobre empreendimentos que podem impactar a cidade, a vida das pessoas e o meio ambiente.

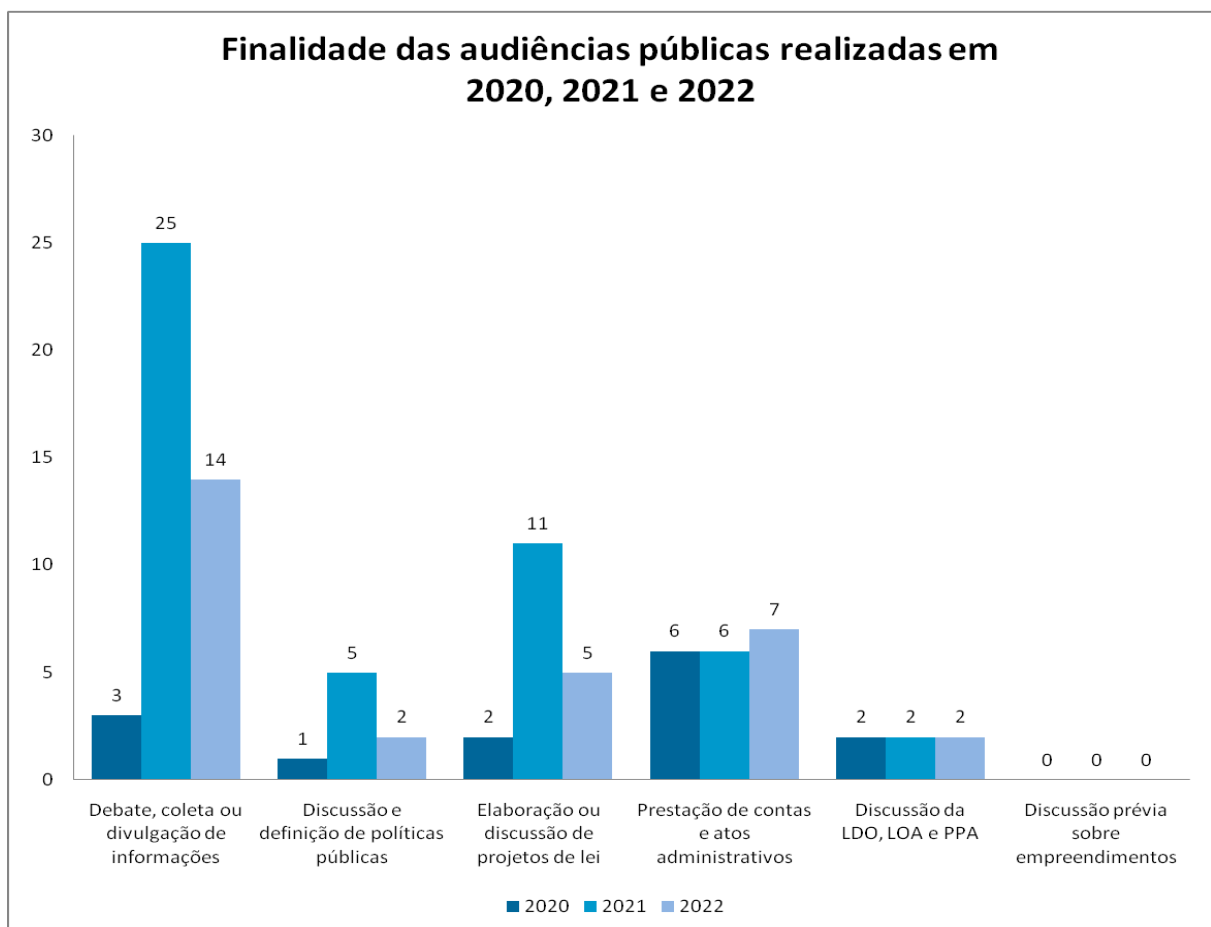
Essa classificação auxiliou na investigação empírica das audiências públicas, pois permitiu que estas fossem agrupadas de acordo com a finalidade de ocorrência. Logo, foram

investigadas 93 audiências públicas durante o período de 2020, 2021 e 2022. Desta quantidade, 14 ocorreram no ano de 2020, 49 em 2021 e 30 em 2022.

Conforme apontado na metodologia, para cada uma destas audiências foram coletados dados específicos, como a) nome da audiência; b) iniciativa; c) data de requerimento; d) data de realização; e) disponibilização de ata; f) modalidade de ocorrência; g) duração da transmissão; h) parlamentar que comandou as atividades; i) indicação do objetivo da audiência no início dos trabalhos; j) esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência; k) quantidade de atores participantes com voz; l) quantidade de sujeitos presentes; m) quantidade de visualizações ao vídeo; n) número de comentários ao vídeo; o) existência prévia de Projeto de Lei; p) encaminhamentos posteriores. Todas essas informações foram organizadas em quadros síntese e estão disponíveis como anexos à presente dissertação.

Pelos levantamentos realizados, foi possível quantificar as audiências públicas por finalidade de realização no âmbito da Câmara Municipal de Curitiba/PR. O Gráfico 1 sintetiza estas informações.

GRÁFICO 1: FINALIDADE DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



Fonte: A autora (2023).

Dos dados constantes no gráfico acima, percebe-se que, no lapso temporal analisado, o ano de 2021 foi o intervalo em que houve a ocorrência do maior número de audiências públicas na CMC (49 das 93 audiências, aproximadamente 53%). Isso significa que mais da metade da totalidade das audiências realizadas entre 2020 e 2022 estiveram concentradas em 2021. Nesse sentido, infere-se que tal circunstância decorre do agravamento da pandemia de Covid-19, período no qual houve um incremento da utilização das ferramentas digitais para a realização dos eventos participativos.

Detecta-se, ainda, que em torno de 45% das audiências públicas tiveram a finalidade de “debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimento sobre determinados fatos”. Inclusive, em 2021, mais de 50% das audiências realizadas tiveram esse propósito. O maior problema percebido nas audiências convocadas para esta finalidade foi a perda, consoante a literatura científica, do seu objetivo primordial: ser uma arena política aberta para que a comunidade possa se conectar com o Poder Público e participar ativamente, usufruindo do seu direito constitucional à participação e expondo suas demandas, necessidades e opiniões sobre assuntos de relevância social.

Por vezes, as audiências se configuravam como meras palestras – aqui no sentido de existência de um orador convocado para apresentar um discurso previamente elaborado sobre um tema específico, sem abertura de participação para a comunidade presente e nas quais, em variadas oportunidades, apenas havia a apresentação de um ponto de vista. Contudo, em uma definição retirada do dicionário Michaelis, audiência pública seria a “recepção, por parte de autoridade administrativa, de qualquer pessoa que lhe queira falar, reclamar ou solicitar a resolução de um problema” (AUDIÊNCIA, 2023). E, como já apontado anteriormente por Soares (2002), a participação ativa da sociedade é indispensável para a caracterização de uma audiência pública. Afinal, para a autora, “não se caracterizará como tal a sessão que, embora aberta ao público, o comportamento dos presentes seja passivo, silencioso, contemplativo” (SOARES, 2002, p. 265).

Diversas foram as temáticas discutidas ao longo das 93 audiências estudadas, desde acessibilidade, impactos da pandemia, educação, habitação, tratamentos de saúde e práticas esportivas (todas as matérias discutidas podem ser contempladas na listagem de audiências presente no Anexo 1). Todavia, constata-se a inoportunidade de audiências públicas para discussão prévia sobre empreendimentos que possam impactar a cidade, a vida das pessoas e o meio ambiente, finalidade esta indicada no artigo 109 da Lei Orgânica do município (CURITIBA, 2011 a).

Revela-se ainda um baixo número de discussões relacionadas à finalidade de debates e definição de políticas públicas. Em 2020, apenas 7% das audiências tiveram essa incumbência, em 2021 cerca de 10%, e em 2022, 6%. Essa finalidade consistiria em formular alternativas para um problema e tomar decisões. Consoante Secchi (2016, p. 48), partindo da formação da agenda, “[...] os esforços de construção e combinação de soluções para os problemas são cruciais. Idealmente, a formulação de soluções passa pelo estabelecimento de objetivos e estratégias e o estudo das potenciais consequências de cada alternativa de solução”.

Após a formulação de alternativas, “no processo de elaboração de política pública, a tomada de decisões é vista como a etapa que [a] sucede [...]” (SECCHI, 2016, p. 51). Isso porque, “a tomada de decisão representa o momento em que interesses dos atores são equacionados e as intenções (objetivos e métodos) de enfrentamento de um problema público são explicitadas” (SECCHI, 2016, p. 51).

Logo, ainda que nem toda política pública precise necessariamente passar pelo Legislativo, o reduzido número de audiências com essa finalidade também é um dado que chama a atenção, pois o debate em um ambiente plural auxiliaria a formulação, por este Poder, de políticas públicas mais fidedignas às demandas sociais. Afinal, é neste momento em que “políticos, analistas de políticas públicas e demais atores envolvidos no processo resumem o que esperam que sejam os resultados da política pública” (SECCHI, 2016, p. 48) e buscam por soluções e alternativas para a resolução dos problemas.

Ainda em relação ao aspecto da finalidade, sabe-se que algumas audiências públicas possuem caráter obrigatório, decorrente de previsão legal. No contexto municipal analisado, um dos casos seria o previsto no artigo 180, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba, que prescreve que a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização tem a obrigação de promover audiências públicas para discussão do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual (CURITIBA, 2012). Dos dados constantes no Gráfico 1, verifica-se que para cada um dos três anos analisados foram realizadas duas audiências nesta finalidade: a primeira para a discussão das diretrizes orçamentárias e a segunda para debater a proposta de lei orçamentária anual, em observância à previsão legal.

A Lei Orgânica do município também prevê a obrigatoriedade de realização de audiências públicas para prestação de contas e, conforme já citado, para discutir previamente obras e serviços de grande vulto que possam impactar a cidade, a vida das pessoas e o meio ambiente (CURITIBA, 2011 a). Verifica-se que, no lapso temporal em análise, foram realizadas audiências obrigatórias de prestação de contas e atos administrativos, bem como de

discussão de LDO, LOA e PPA. No ano de 2020, oito audiências das 14 realizadas - ou seja, aproximadamente 57% - tiveram caráter de realização obrigatória. Já no ano de 2021, foram 16% e, em 2022, 30%.

Além do mais, chama atenção a quantidade de audiências realizadas em 2021, em comparação com os demais anos, para a finalidade de debater projetos de lei já em tramitação ou em vias de ser protocolado. Em 2020, foram apenas duas audiências, em 2022, cinco, e em 2021 foram realizadas 11.

Conforme já explicitado, a legislação prevê que as audiências públicas podem ser convocadas por Comissões ou por vereadores. No período analisado, das 93 audiências exploradas, 47 foram realizadas por Comissões e 46 por vereadores. No ano de 2020, cerca de 28% foram convocadas por vereadores e mais da metade das audiências foram realizadas apenas para cumprir prévias determinações legais.

Em 11 de março de 2020 a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a pandemia de COVID-19, acarretando em medidas sanitárias para contenção da contaminação em todo o mundo. E, por isso, houve a necessidade de adaptação do cotidiano em um período marcado pelo isolamento social. Até que tais adaptações fossem implementadas – especialmente se valendo da utilização de mecanismos digitais – a realização de audiências públicas para além das obrigatórias foi afetada.

A pandemia teve reflexos também no âmbito normativo. Em dezembro de 2022, a Resolução nº 10 acrescentou ao artigo 2011 do Regimento Interno a possibilidade de realização de audiências públicas em ambiente virtual, regulamentando uma prática que passou a ser executada a partir de 2020, em razão do panorama sanitário provocado pela pandemia de Covid-19 (CURITIBA, 2022).

As duas primeiras audiências realizadas em fevereiro de 2020 se valeram da modalidade presencial. Contudo, provavelmente em razão da incerteza quanto ao cenário pandêmico, não foram convocadas novas audiências até o dia 26 de maio, data em que foi realizada uma audiência na modalidade virtual.

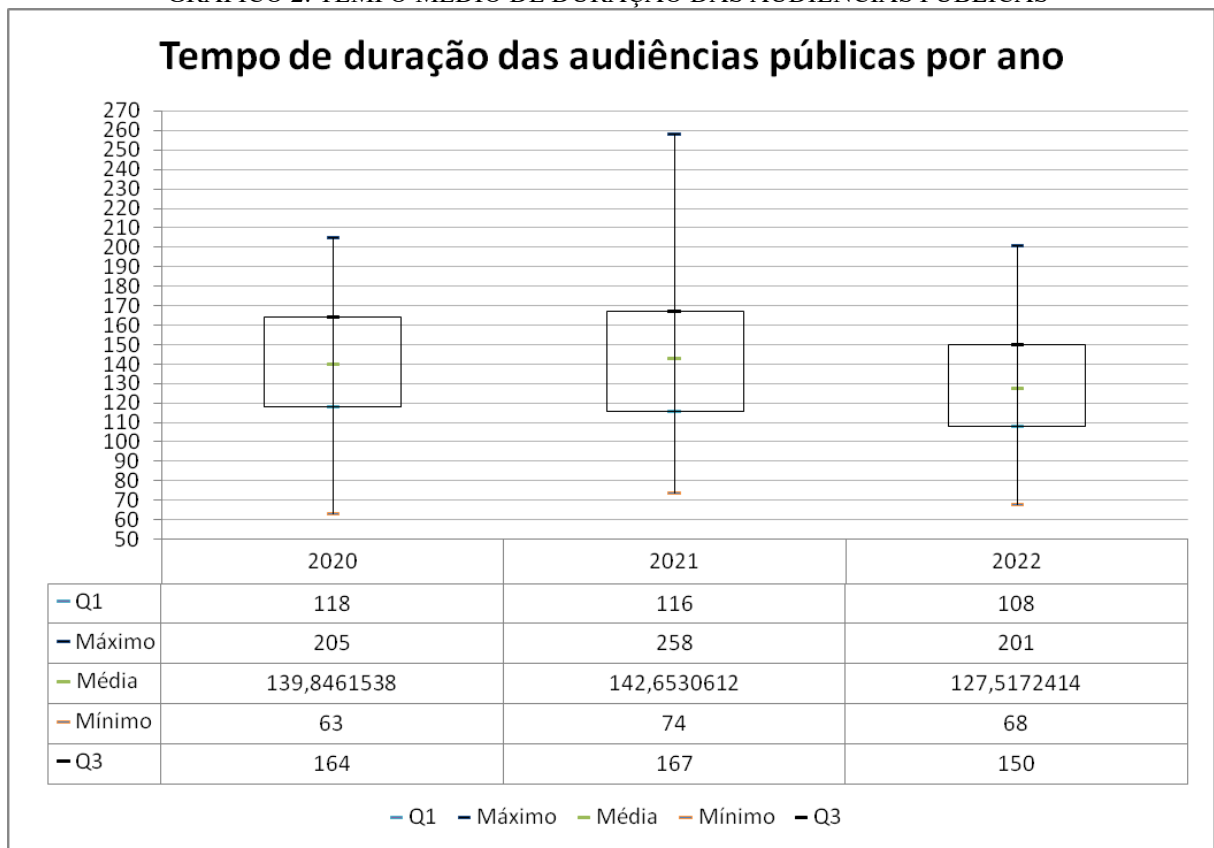
Durante todo o período investigado, foram realizadas 15 audiências presenciais (16%), 56 virtuais (60%) e 22 audiências no formato híbrido (24%) – com participantes no ambiente virtual e *in loco*. Tais informações corroboram com a mudança de cenário e com a alteração normativa, em razão das adaptações motivadas pela pandemia de Covid-19. Mesmo em 2022, com o abrandamento na pandemia, a Câmara Municipal continuou a se valer do ambiente virtual para a realização das audiências públicas.

Quase todas as 93 audiências públicas realizadas na Câmara Municipal de Curitiba no período foram transmitidas ao vivo pelo *Youtube*. Apenas uma realizada presencialmente em 25 de novembro de 2022, com o tema “O conselho tutelar de Curitiba”, não foi transmitida. Mesmo em 2019, período não abarcado na pesquisa, a Câmara Municipal já transmitia ao vivo as audiências públicas pelo *Youtube*, porém apenas com o áudio. Isso demonstra a preocupação do Legislativo Municipal em utilizar as tecnologias de informação e comunicação, mesmo antes do período pandêmico.

Para além, segundo o artigo 214, *caput*, do Regimento Interno, “a reunião de audiência pública terá duração de duas horas, podendo ser prorrogada” (CURITIBA, 2012). O Gráfico 2 mostra o tempo médio das audiências analisadas.

Optou-se por se valer da ferramenta gráfica chamada *box plot*, vez que permite a representação de um conjunto de dados distribuídos em cinco medidas diversas em uma única observação. São elas: “máximo” que representa o maior valor encontrado; “mínimo” como o menor valor encontrado na amostra; “Q3” (quartil 3) que demonstra que 25% da amostra está acima deste valor; “Q1” (quartil 1) que significa que 25% da amostragem está abaixo desse valor; “caixa *box plot*” corresponde a 50% da amostra; e “média”, calculada por intermédio da soma de todos os valores analisados, dividindo-se pelo número total dos elementos do conjunto.

GRÁFICO 2: TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



Fonte: A autora (2023).

O gráfico acima demonstra que em 2020 a audiência com duração máxima teve 205 minutos, em 2021, 258 minutos e em 2022 alcançou o tempo de 201 minutos. Em contrapartida, o tempo mínimo de duração da audiência do período ocorreu em 2020, com 63 minutos. Enquanto que em 2021 a audiência mais curta alcançou o tempo de 74 minutos e de 68 minutos em 2022. Assim, a amplitude do conjunto em 2020 foi de 142 minutos, em 2021 de 184 minutos e de 133 minutos em 2022.

Em 2020, 25% da amostra das audiências teve duração superior a 164 minutos (intervalo entre “Q3” e “máximo”) e 25% durou menos do que 118 minutos (intervalo entre “Q1” e “mínimo”). Neste mesmo ano, 50% das audiências tiveram duração entre o intervalo de 118 a 164 minutos (intervalo contido na caixa *box plot*). A duração média das audiências foi de aproximadamente 140 minutos ou 2h20m, tempo superior ao previsto regimentalmente.

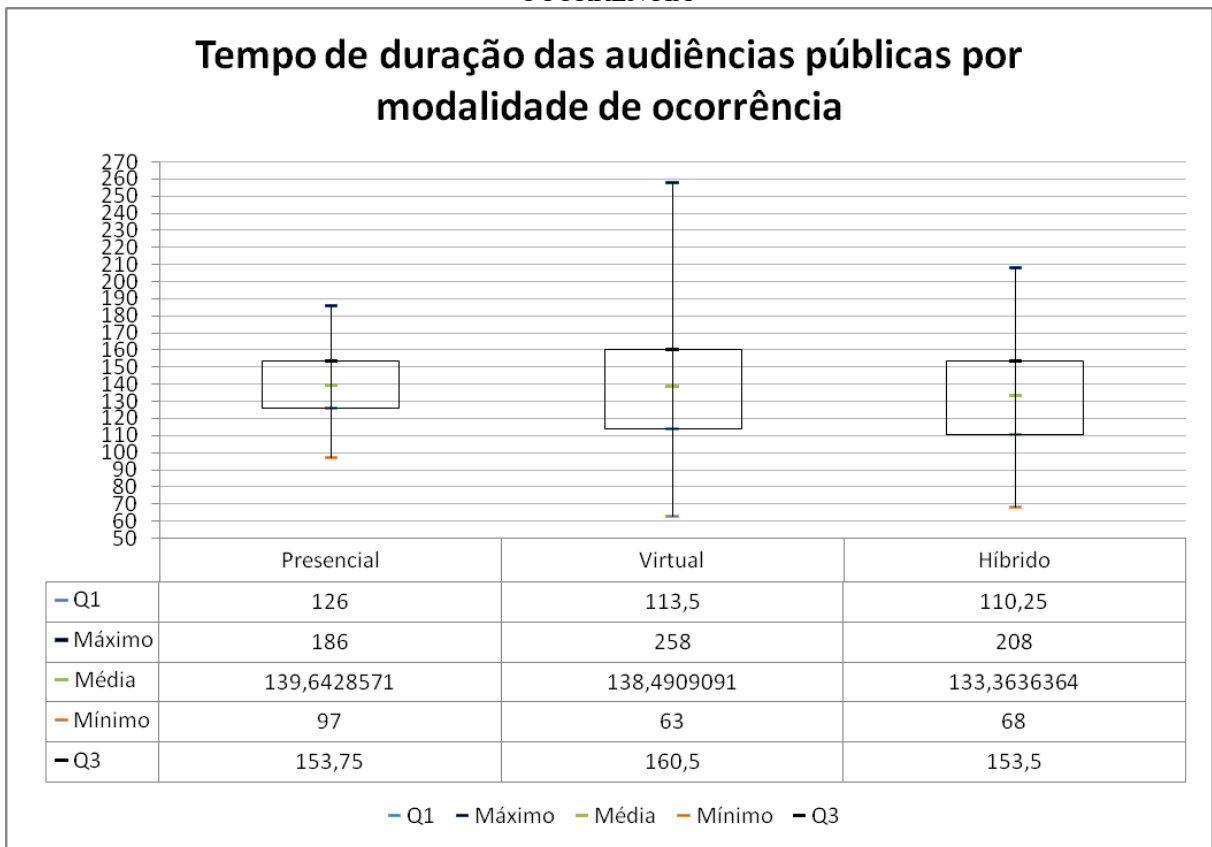
Já em 2021, 25% das audiências realizadas ocorreram por mais de 167 minutos (intervalo entre “Q3” e “máximo”), 25% da amostra teve duração inferior a 116 minutos (intervalo entre “Q1” e “mínimo”) e 50% teve sua duração entre o intervalo de 116 a 167 minutos (intervalo contido na caixa *box plot*). A média de duração das audiências neste respectivo ano foi de 143 minutos.

Por fim, em 2022, 25% das audiências ocorreram por mais de 150 minutos (intervalo entre “Q3” e “máximo”) e 25% duraram menos do que 108 minutos (intervalo entre “Q1” e “mínimo”). E 50% das audiências tiveram duração entre 108 e 150 minutos (intervalo contido na caixa *box plot*). A durabilidade média destas audiências foi de 128 minutos ou 2h08min, tempo quase equivalente ao indicado no Regimento Interno da Câmara.

Logo, verifica-se que as audiências públicas duraram em média mais de duas horas, independente do ano analisado. Contudo, há audiências que tiveram duração superior a quatro horas (258 minutos), como foi o caso da audiência nº 17 do ano de 2021, sobre os gastos com a saúde do município no 1º quadrimestre de 2021. E outras com pouco mais de 1 hora (63 minutos), como a audiência nº 13 de 2020, que debateu a criação de uma política de retorno dos eventos. Ambas as audiências citadas ocorreram na modalidade virtual.

Ainda, é possível verificar que as audiências presenciais tiveram uma duração máxima de 186 minutos ou 3h06min, enquanto que as virtuais chegaram a durar 258 minutos, como é possível aferir no Gráfico 3 abaixo.

GRÁFICO 3: TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR MODALIDADE DE OCORRÊNCIA



Fonte: A autora (2023).

O gráfico acima indica ainda que há uma duração média semelhante entre as audiências realizadas presencial e virtualmente, aquela com média de 140 minutos e esta com 138 minutos, aproximadamente. As audiências com menor durabilidade média foram as realizadas de maneira híbrida, com 133 minutos. Ademais, chama a atenção a amplitude de durabilidade das audiências em 2021, vez que a mais longa fez o tempo de 258 minutos e a mais rápida de 63 minutos, uma diferença de 195 minutos entre elas.

As audiências públicas realizadas no período estudado também apresentaram uma variedade temática de discussões. Para fins de auxílio no tratamento dos dados coletados, após uma análise individual de cada uma das audiências públicas e dos seus objetivos, foi possível categorizá-las por assuntos. O Gráfico 4 apresenta essas subdivisões temáticas para visualização da distribuição das matérias tratadas pelas audiências convocadas nesse período.

GRÁFICO 4: TEMÁTICAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



Fonte: A autora (2023).

Vê-se que a temática de saúde é a que prevaleceu no período estudado, seguida de finanças. Tal preponderância se justifica, primeiramente, em razão das audiências públicas obrigatórias de prestação de contas estarem inseridas nesses campos temáticos. Mas, também, afere-se que a temática da saúde foi predominante em relação às demais pelo fato das audiências analisadas terem ocorrido durante o período pandêmico. Das 21 audiências públicas de saúde realizadas, nove (aproximadamente 43%) se referiram às audiências

quadrimestrais de prestação de contas, o que aconteceu em 16 (94%) das 17 audiências públicas que se enquadravam na temática finanças.

Foram contabilizadas três audiências relacionadas à segurança pública durante os três anos estudados. Elas trataram sobre o estatuto da segurança bancária, dos impactos da política de segurança pública e do papel dos Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEG). A temática de políticas urbanas contabilizou 11 audiências públicas (seis em 2021 e cinco em 2022). Essas objetivaram, por exemplo, discutir sobre o projeto de lei de parceria público-privada no sistema de iluminação pública (audiência nº 13/2021), ciclomobilidade (audiência nº 24/2021), reciclagem (audiência nº 40/2021), acessibilidade no município (audiência nº 49/2021), condomínios (audiência nº 16/2022), atualização do IPTU (audiência nº 28/2022), entre outras.

Diante do exposto, esta seção apresenta de forma mais ampla os dados coletados sobre o desenho institucional e as características das audiências públicas do Poder Legislativo Municipal de Curitiba entre os anos de 2020 a 2022. Esse material fundamenta o estudo a ser realizado na próxima seção: mapeamento da produção dos bens democrático da transparência, julgamento popular, inclusão e controle popular. Inclusive, as categorizações temáticas apresentadas no Gráfico 4 serão utilizadas na organização e esquematização das informações referentes a cada um dos bens democráticos para, ao final, realizar uma síntese comparativa e dimensionar a produção dos bens democráticos.

6.2 MAPEAMENTO DOS BENS DEMOCRÁTICOS

Instituições participativas, por definição, visam proporcionar à sociedade espaços para se manifestar e exercer protagonismo nas decisões de políticas. Um modo de dimensionar sua adequação a tal propósito é verificar se os bens democráticos da transparência, julgamento ponderado, inclusão e controle popular (SMITH, 2009) estão presentes nessas arenas participativas. A isto se dedica a presente seção, tendo por objeto as audiências públicas do Poder Legislativo Municipal de Curitiba/PR. Isso permite discutir o quanto avança no propósito participativo e quais podem ser as eventuais limitações na estruturação dessa instituição.

6.2.1 Transparência

A transparência é um elemento fundamental em um contexto democrático e participativo. É por meio deste bem que tanto o público interno (aquele que compõe uma instituição) quanto o externo tem a possibilidade de acessar informações sobre o objeto de uma política pública e, inclusive, sobre o funcionamento da própria instituição. Afinal, segundo Smith (2009):

A transparência dos processos deve ser considerada em pelo menos dois sentidos. Em primeiro lugar, em relação aos cidadãos que participam do processo, a transparência exige que os participantes tenham compreensão clara sobre as condições sob as quais estão participando. [...] Se as instituições que envolvem os cidadãos devem ter um efeito significativo sobre decisões públicas, então o processo precisa estar aberto ao escrutínio não apenas dos participantes, mas também para o público em geral [...]. Essa transparência externa é muitas vezes referida como publicidade – transmissão de informações sobre a instituição e suas decisões ao público mais amplo (SMITH, 2009, p. 29, *tradução nossa*).

Nesse sentido, as instituições participativas devem aspirar e criar formas de ser o mais transparente possível em suas ações. Isso beneficiaria não apenas os cidadãos, mas também a própria instituição ao fortalecer seu aspecto democrático. Ademais, a transparência dos atos e do funcionamento de uma instituição contempla um dos princípios da Administração Pública prescrito no artigo 37 da Constituição Federal: a publicidade (BRASIL, 1988). Logo, a produção da transparência, enquanto bem democrático, não é apenas desejável, mas também um dever constitucional.

Veja-se, então, a produção (ou não) do bem democrático da transparência nas audiências públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal de Curitiba. Primeiramente, constata-se que a Câmara possui um *website* em que veicula informações, notícias e serviços. Especificamente em relação às audiências públicas, estas são regulamentadas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal (CURITIBA, 2012), mas há algumas disposições presentes na Lei Orgânica do município de Curitiba (CURITIBA, 1990). Ambas normativas são disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara.

Há a divulgação dos editais de convocação das audiências do ano corrente e dos anos pretéritos. Para localizar essas informações, basta acessar a aba “atividade parlamentar” e optar por “audiências públicas”. Nesses editais, há a indicação da data de realização, tema de discussão, iniciativa de convocação e sua classificação de acordo com a ordem de realização.

Concomitante aos editais, há notícias veiculadas após as audiências públicas, elaboradas pela Diretoria de Comunicação da Câmara, que explicam o conteúdo, a discussão

realizada e eventuais encaminhamentos ou conclusões. Essas notícias muitas vezes resumem as discussões, sintetizando o debate e trazendo mais informações sobre o tema.

Ainda que essas iniciativas de publicidade das audiências públicas sejam exemplares, foi possível apurar algumas inconsistências nas informações coletadas. Especificamente no ano de 2021, não houve a divulgação de todas as audiências efetuadas, vez que três audiências - que tiveram sua transmissão ao vivo no *Youtube* - não estavam abarcadas nos editais. Isto é, a Câmara informa que foram convocadas 46 audiências públicas em 2021, quando, em verdade, foram realizadas 49 audiências. Não estavam na lista dos editais das audiências públicas realizadas no ano de 2021 as seguintes audiências: a) audiência nº 06/2021, que tratou sobre a história de Curitiba pelas mãos dos artesãos, realizada em 19/04/2021; b) audiência nº 26/2021, que abordou o processo de eleição da diretoria das escolas municipais, realizada em 05/08/2021; c) audiência nº 27/2021, cuja temática foi a retomada do setor de eventos de Curitiba, realizada em 06/08/2021.

No ano de 2022, foi observada a mesma falha. Há a indicação nos editais de que teriam acontecido 29 audiências públicas, contudo, foram realizadas 30. A audiência nº 26/2022 - que tratou sobre “Conselho federal de medicina e *cannabis*” e ocorreu no dia 07 de novembro de 2022 - não teve sua convocação divulgada nos editais do portal eletrônico da Câmara.

Inclusive, a imprecisão quanto às informações divulgadas pelos editais pode ser percebida em duas notícias veiculadas no portal. A primeira delas, divulgada em dezembro de 2021, comunicava que a Câmara havia batido o recorde de 2019 e realizado 46 audiências públicas naquele ano (CURITIBA, 2021 a). A segunda divulgava que a população de Curitiba teria participado, em 2022, de 29 audiências públicas (CURITIBA, 2023 e). Sendo assim, descuidos quanto à publicidade dos atos podem prejudicar a veracidade das informações veiculadas.

Além desta inexatidão, notou-se a existência de equívocos quanto à data de três audiências realizadas em 2021. Na audiência nº 20/2021, sobre o direito ao acesso à educação infantil, havia a indicação de que teria ocorrido em 01 de junho de 2021, porém, foi realizada em 28 de maio de 2021. A audiência nº 44/2021, sobre habitação de interesse social, ocorreu no dia 04 de novembro de 2021, mas no edital havia a indicação de que ocorreu em 05 de novembro de 2021. E na audiência nº 48/2021, sobre violência política contra mulheres, o edital veiculava o dia 26 de novembro de 2021, quando na realidade teria sido realizada no dia 25 de novembro de 2021. A imprecisão das datas é um grave problema de publicidade, pois

pode ser um empecilho ao cidadão que deseja exercer seu direito de participação nas audiências públicas.

Sublinha-se que uma ferramenta relevante para a publicidade dos atos do Poder Legislativo de Curitiba é o Sistema de Proposições Legislativas (CURITIBA, 2023 g). Esse portal eletrônico permite acessar todas as proposições que tramitam na Câmara de Curitiba. O próprio portal da Câmara explica o passo a passo para a realização de uma consulta ao SPL:

1. No campo Espécie, selecione Requerimento ou Indicação; 2. No campo Tipo, para delimitar, marque Requerimentos à Prefeitura de Curitiba, ou a outros órgãos, conforme o caso; 3. Em Tipo de iniciativa, clique em Vereador, ou outro tipo de autor; 4. Em Iniciativa, informe o parlamentar desejado; 5. Informe o ano e a data específica, se for necessário; 6. Para pesquisas mais detalhadas, informe a localização atual, o estado da proposição, número da proposta ou da mensagem do prefeito; 7. Também é possível informar qual é o Assunto desejado; 8. O final da página, clique em Pesquisar (CURITIBA, 2023 d).

Ainda que haja explicação para uso do sistema, algumas dificuldades podem ser encontradas no processo. Há, por exemplo, obstáculos quanto à linguagem jurídico-política utilizada nas pesquisas e nos resultados. De toda forma, é um mecanismo que permite acessar documentos da atividade legislativa de forma rápida e sem a necessidade de requerimento formal junto à Câmara.

Viu-se que os editais não divulgam, junto à data de realização, o horário do início das audiências públicas que já aconteceram. Tal informação foi obtida apenas por intermédio do acesso ao SPL (CURITIBA, 2023 g). Todavia, para as audiências que se realizarão, há a opção de consultar a agenda de atividades futuras da Câmara Municipal no portal. Nela, há a indicação dos eventos do dia e dos que ocorrerão, inclusive constando o horário de realização e *link* do *Youtube* para que seja possível acompanhar a transmissão ao vivo (CURITIBA, 2023 a).

A divulgação do horário de realização é fundamental para a transparência de uma audiência pública, pois permite que as pessoas interessadas saibam com exatidão do início das audiências, afinal, não há horário fixo para a sua ocorrência. Como já exposto, o artigo 212 do Regimento Interno da Câmara prevê que a data e o horário sejam publicados no diário oficial e no sítio eletrônico para ciência dos interessados (CURITIBA, 2012).

No que se refere ainda ao horário de realização, aproximadamente 52% da totalidade das audiências do período estudado ocorreram às 14hs e cerca de 30% no horário das 9hs. Um dado que chamou a atenção foi que, no ano de 2021, foram realizadas quatro audiências fora do horário comercial, às 19hs. Todavia, não foi possível aferir se essa novidade no horário refletiu na participação efetiva dos cidadãos (no sentido de verificar se as pessoas que

poderiam estar trabalhando durante o dia participaram das audiências públicas realizadas no período noturno).

Ainda, o artigo 213 do Regimento Interno prescreve a necessidade de que as audiências públicas realizadas nas dependências da Câmara sejam convocadas com, no mínimo, dois dias de antecedência ou, caso realizadas em local externo, com antecedência mínima de cinco dias úteis. Ressalvadas as 56 audiências públicas que aconteceram em ambiente exclusivamente digital, as demais 37 ocorreram nas dependências da Câmara. E realizando um cotejo entre a data de requerimento e a data de sua efetiva realização, certifica-se que, para todas as audiências públicas, foi observado o prazo de convocação estipulado regimentalmente.

Estima-se, nesse sentido, que quanto maior o lapso temporal entre a data de requerimento e realização, mais efetiva seria a transparência, pois isto permitiria que mais sujeitos tivessem ciência da realização da audiência e que aqueles com interesse na temática em discussão, pudessem organizar suas agendas para participar. A maior parte das convocações superou o prazo estipulado, ainda que duas audiências tenham sido convocadas com apenas dois dias de antecedência (audiências nº 08/2021 e 10/2021) e duas com três dias (audiências nº 13/2021 e 18/2022).

Outro aspecto relacionado à transparência diz respeito à iniciativa da Câmara Municipal de Curitiba em transmitir ao vivo as audiências públicas em seu canal no *Youtube*. Das 93 audiências examinadas, conforme anteriormente indicado, somente uma não foi transmitida ao vivo - audiência nº 29/2021, com o tema “o conselho tutelar de Curitiba”. Desde 2019, mesmo antes do período pandêmico, a Câmara Municipal já realizava transmissões de áudio ao vivo. Contudo, foi apenas a partir de 2020 que passou a veicular também as imagens ao vivo.

A Câmara disponibiliza essas gravações na íntegra para que qualquer interessado possa assistir em momento subsequente. A opção pela utilização das tecnologias de informação e comunicação, em especial, do canal do *Youtube*, é uma ferramenta para publicizar e aproximar a população das discussões realizadas.

Destaca-se que o canal da Câmara também é organizado em *playlists*, nas quais é possível buscar por pastas determinadas como “audiências públicas – 2020”, “sessões plenárias – abril de 2022”, entre diversas outras que reúnem todas as atividades parlamentares em que há material audiovisual. Essas iniciativas demonstram uma preocupação da Câmara com a transparência, especialmente para com o público externo.

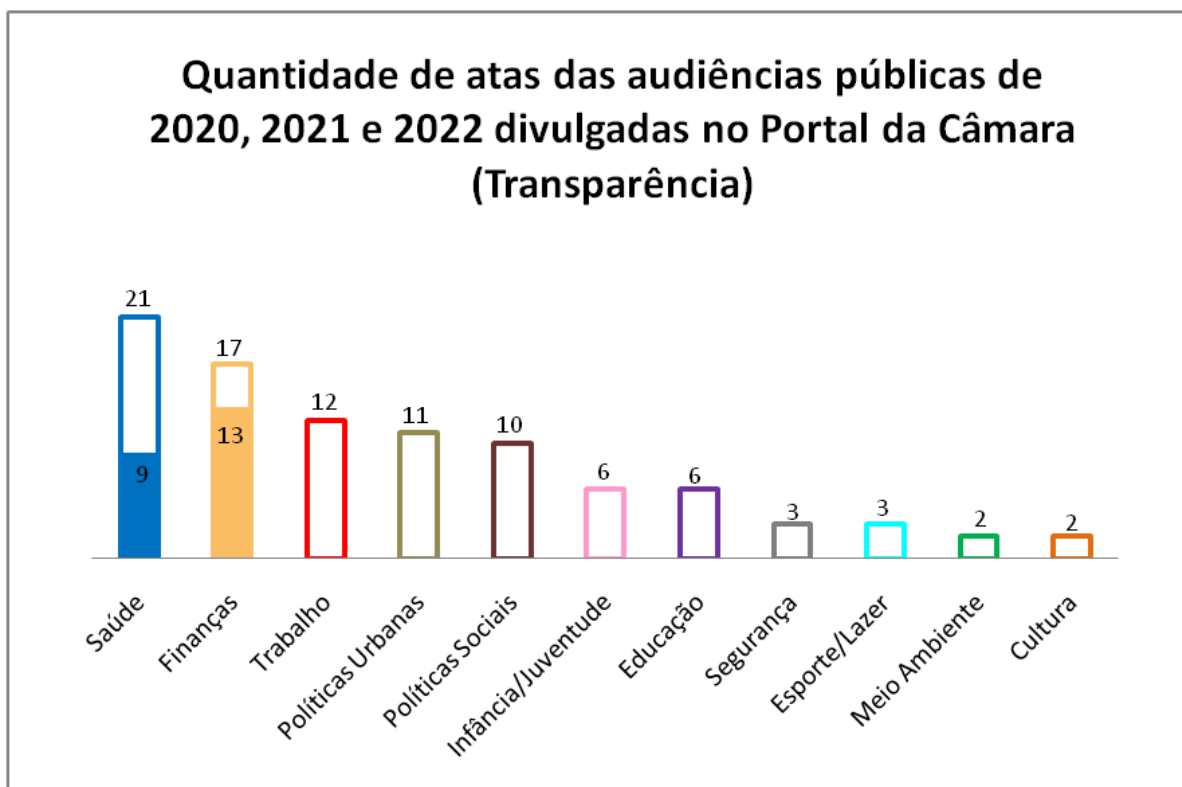
A divulgação posterior das atas das audiências públicas, no entanto, apresenta-se distinta. O artigo 110 do Regimento Interno da Câmara prescreve que, após todas as sessões plenárias, deverá ser lavrada ata resumida e/ou detalhada (CURITIBA, 2012). Esse dispositivo não especifica as audiências públicas, porém, em artigo subsequente (art. 112), há a indicação de que, no que couber, deve ser aplicado o disposto no capítulo (sobre atas e anais) às audiências públicas e reuniões de comissão. Deixando à discricionariedade dos parlamentares municipais a elaboração ou não de atas.

Entretanto, os dados coletados não permitiram constatar se a Câmara produz estes documentos após todas as audiências públicas, vez que há divulgação no portal da Câmara apenas das atas relacionadas às audiências obrigatórias e, mesmo entre estas, há algumas que não foram divulgadas⁴³. O Gráfico 5 detalha os dados coletados a respeito das atas.

As colunas apenas com o contorno colorido representam o universo das audiências públicas realizadas durante os anos de 2020, 2021 e 2022, separadas por tema de discussão. Já as barras preenchidas compreendem a quantidade de audiências que tiveram suas atas divulgadas.

⁴³ No ano de 2020, foram realizadas 08 audiências obrigatórias dentro da temática saúde e finanças, contudo, apenas 07 atas foram disponibilizadas. Assim, não foi divulgada a ata da audiência nº 05/2020, que tratou sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias para 2021. Da mesma forma, em 2022, foram convocadas 09 audiências obrigatórias, das quais apenas 07 tiveram suas atas posteriormente disponibilizadas no portal da Câmara (não foram veiculadas digitalmente as atas da audiência nº 09/2022 que tratou sobre a prestação de contas do Plano Plurianual 2018-2021 e da audiência nº 25/2022 sobre apresentação dos resultados da consulta pública ao projeto da Lei Orçamentária Anual – LOA 2023).

GRÁFICO 5: DIVULGAÇÃO DE ATAS DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS POR LINHA TEMÁTICA



Fonte: A autora (2023).

Estes dados apontam que a Câmara Municipal veiculou em seu portal 22 atas (24%), de um total de 93 audiências públicas realizadas no período estudado, especificamente relacionadas à saúde e finanças. Fica evidenciada a baixa publicidade destes documentos.

A observação indireta das audiências permitiu apurar, ainda, que alguns parlamentares municipais declararam ao final dos eventos que seria lavrado um documento que sintetizaria as discussões e indicaria os encaminhamentos posteriores, porém nenhum deles foi localizado. A não publicidade de tais documentos no portal da Câmara indica uma importante limitação de transparência.

Nota-se, então, que a obtenção das atas foi dificultada pela falta de transparência, mesmo havendo previsão regimental da sua possibilidade de elaboração após cada audiência. Apenas as audiências obrigatórias, relacionadas às temáticas de saúde e finanças, tiveram algumas de suas atas publicadas virtualmente. Além disso, pelos dados e informações divulgadas e coletadas, não foi possível identificar se nas demais audiências houve a elaboração destes documentos ou não.

Em face dessa conjuntura, foi aberto um pedido, em 28 de novembro de 2023, no Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) da Câmara, de solicitação das atas e das listas de presenças das 93 audiências públicas realizadas em 2020, 2021 e 2022 (Protocolo nº

900.00070.2023).⁴⁴ Para facilitar a localização da documentação, anexou-se ao pedido uma lista, subdividida por ano, com nome da audiência pública, data de realização e iniciativa de convocação (em anexo). Tal requerimento foi baseado na indicação, existente no site da Câmara, de que qualquer cidadão interessado em informações sobre o Poder Legislativo de Curitiba poderia utilizar o SIC, cujo prazo para resposta é de até 20 dias contados do protocolo, podendo ser prorrogado por mais dez dias (mediante justificativa expressa e esclarecimento ao requerente sobre essa prorrogação).

Findo o prazo de retorno à solicitação no dia 17 de dezembro de 2023 (domingo), houve o recebimento de resposta ao Protocolo no dia 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira), demonstrando um comprometimento da Câmara quanto aos prazos estipulados.

Em resposta (em anexo), a Câmara informou que: o Regimento Interno prevê que apenas são lavradas atas e notas taquigráficas das sessões ordinárias, extraordinárias, de posse e de compromisso; quando as audiências públicas são realizadas em plenário, como ocorre tradicionalmente com as audiências quadrimestrais de prestação de contas de saúde e finanças, as atas são escritas e publicadas no Sistema de Proposições Legislativas (SPL); para as demais audiências públicas realizadas na Casa, não há obrigatoriedade de lavratura de ata; quando as audiências públicas (que possuem requerimento apresentado no SPL) são promovidas por alguma comissão permanente da Casa, é de praxe lavrar ata, que também é publicada no SPL; para as audiências públicas realizadas pelos mandatos parlamentares, a decisão de se elaborar a ata fica a critério de cada gabinete, mas ainda que a ata seja produzida, ela não é publicada no portal da CMC.

Constata-se que o Poder Legislativo Municipal possui, então, o entendimento de que não há obrigatoriedade de produção de todas as atas das audiências públicas. Ainda que o Regimento Interno, no artigo 112, não prescreva explicitamente essa exigência, indica que a produção de atas deve ser aplicada “no que couber” às audiências públicas (CURITIBA, 2012). Isso deixa a critério dos parlamentares a produção ou não de tais documentos. Em uma interpretação que preza pela transparência, o ideal seria que estas atas fossem sempre produzidas e disponibilizadas no portal da CMC ou, ao menos, no SPL. Porém, não é essa a interpretação realizada pelo corpo técnico da Câmara do artigo 112 (CURITIBA, 2012).

As audiências públicas não são apenas espaços de materialização e aprofundamento da democracia e do direito à participação, também são ambientes que propiciam, ao Poder

⁴⁴ Tal solicitação foi realizada por intermédio do sítio eletrônico https://www.cmc.pr.gov.br/wsp/sistema/SicPedidoCriarForm.do?resetfull_action=&recurso=false (CURITIBA, 2023 f)

Público, a produção de transparência sobre os atos governamentais (FONSECA, *et. al.*, 2013). E, por isso, as atas e relatórios permitem, de certa maneira, que haja uma “devolutiva” à sociedade do que foi discutido nas audiências e de quais foram as conclusões e eventuais encaminhamentos. Como o relatório do IPEA (2013) demonstrou, é muito importante que a transparência também ocorra no pós-audiência.

De alguma maneira, é preciso que a sociedade possa tomar conhecimento da incorporação ou não das contribuições realizadas, pois isso aumentaria a legitimidade da instituição. Ademais, a devolutiva à sociedade é um meio para aprofundar o bem democrático da transparência, podendo ser realizada por intermédio da disponibilização destas atas para o público em geral em meio digital, diário oficial e, até mesmo, em páginas da internet, como o Portal da Câmara Municipal (IPEA, 2013).

6.2.2 Julgamento ponderado

O bem democrático do julgamento ponderado diz respeito à capacidade da instituição em promover a compreensão dos aspectos técnicos e das perspectivas dos demais participantes. Afinal, para Pytlikzillig *et. al.* (2017), nem todos os participantes possuem informações iguais ou influência em questões políticas, além de que alguns mecanismos participativos podem acabar por favorecer determinado grupo em detrimento de outro.

Por isso, as deliberações advindas das instituições participativas são alicerçadas na compreensão e na assimilação das informações e características relevantes (LIND, 2019). Assim, “o julgamento ponderado almeja inicialmente proporcionar aos cidadãos a compreensão sobre os detalhes técnicos de determinada questão ou ainda os meios construídos com vistas a capacitá-los para as respectivas discussões naquela instituição democrática” (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020, p. 84). Nesse sentido, a partir dos dados coletados, é possível explorar a produção deste bem democrático pelas audiências públicas do Poder Legislativo Municipal de Curitiba.

O principal instrumento balizador utilizado nas deliberações das audiências públicas do Poder Legislativo de Curitiba é o Regimento Interno da Câmara Municipal. Nele há algumas disposições que definem as características e as normas dessas audiências. Há disposições sobre audiências públicas esparsas no Regimento Interno da Câmara, como o art. 46, inciso VII; art. 60, inciso II, alíneas “f” e “g”; art. 60, §1º; art. 61, inciso I; art. 61, §7º, 8º

e 9º; art. 112; art. 129, inciso XIII; art. 132, inciso XIII; art. 180, §1º, bem como o título IX, que compreende os artigos 211 a 214 (CURITIBA, 2012).⁴⁵

Observa-se que essas previsões se relacionam com a indicação das temáticas que devem pautar o chamamento de uma audiência pública, competências de convocação e elaboração de atas ou relatórios. Há, ainda, normas previstas no artigo 62-A e 109 da Lei Orgânica do município de Curitiba (CURITIBA, 2011).

Todavia, a dispersão das previsões normativas e a complexidade da linguagem técnica podem ser empecilhos para a compreensão do desenho institucional das audiências públicas, de suas dinâmicas e objetivos. Até mesmo porque a sociedade civil, por vezes, não detém o pleno entendimento a respeito dos aspectos técnicos que envolvem a normatização das audiências públicas.

Ademais, nem todas as características dessas audiências, assimiladas pelos dados coletados, são abrangidas pelo Regimento Interno. Estas carências e complexidades podem dificultar o entendimento, pela sociedade participante, dos detalhes técnicos a respeito da normatização legislativa que as envolvem, prejudicando o aspecto do julgamento ponderado.

O ideal seria que houvesse uma regulamentação concentrada, detalhada, com linguagem acessível e de fácil entendimento para que qualquer sujeito interessado em participar das audiências públicas pudesse compreender as suas finalidades, dinâmicas e

⁴⁵ Art. 211. Os Vereadores poderão, nos casos previstos na Lei Orgânica e neste Regimento, reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para instruir matéria legislativa em trâmite, bem como para tratar de assunto de interesse público relevante atinente à área de sua competência, mediante requerimento de Vereador aprovado em plenário por maioria simples. As audiências públicas poderão ser realizadas também em ambiente virtual. (Redação dada pela Resolução nº 10/2022)

§ 1º O requerimento indicará a matéria a ser analisada, o roteiro dos trabalhos, as pessoas a serem ouvidas e o número de representantes por entidade, determinando o dia, hora e local de realização da reunião. (Redação dada pela Resolução nº 05/2020)

§ 2º As reuniões de que trata o caput acontecerão em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das comissões. (Revogado pela Resolução nº 3/2013)

§ 3º Em se tratando de audiência a ser realizada fora das dependências da Câmara, a Comissão Executiva deliberará acerca da possibilidade de disponibilização de servidores e prestadores de serviço para apoio à realização do evento. (Redação acrescida pela Resolução nº 5/2020)

§ 4º O requerimento de realização de audiência pública aprovado por Comissão Permanente ou Temporária será despachado pelo Presidente. (Redação acrescida pela Resolução nº 5/2020)

§ 5º As audiências públicas deverão garantir a pluralidade democrática de ideias e estimular a participação de representantes das mais diversas correntes de pensamentos sobre o tema em discussão (Redação acrescida pela Resolução nº 10/2022)

Art. 212. A data e hora da reunião será publicada no diário oficial e no sítio eletrônico da Câmara Municipal na internet, para ciência dos interessados.

Art. 213. A reunião de audiência pública realizada nas dependências da Câmara Municipal será convocada com, no mínimo, dois dias úteis de antecedência e, se realizada fora dela, com antecedência mínima de cinco dias úteis.

Art. 214. A reunião de audiência pública terá duração de duas horas, podendo ser prorrogada.

Parágrafo único. O tempo da reunião será distribuído de forma equivalente entre as entidades participantes, oradores credenciados e Vereadores que pretenderem participar dos debates, conforme roteiro previamente estabelecido (CURITIBA, 2012).

propósitos. Isso facilitaria o controle dos atos da Administração, vez que a sociedade saberia o que esperar dessa instituição participativa.

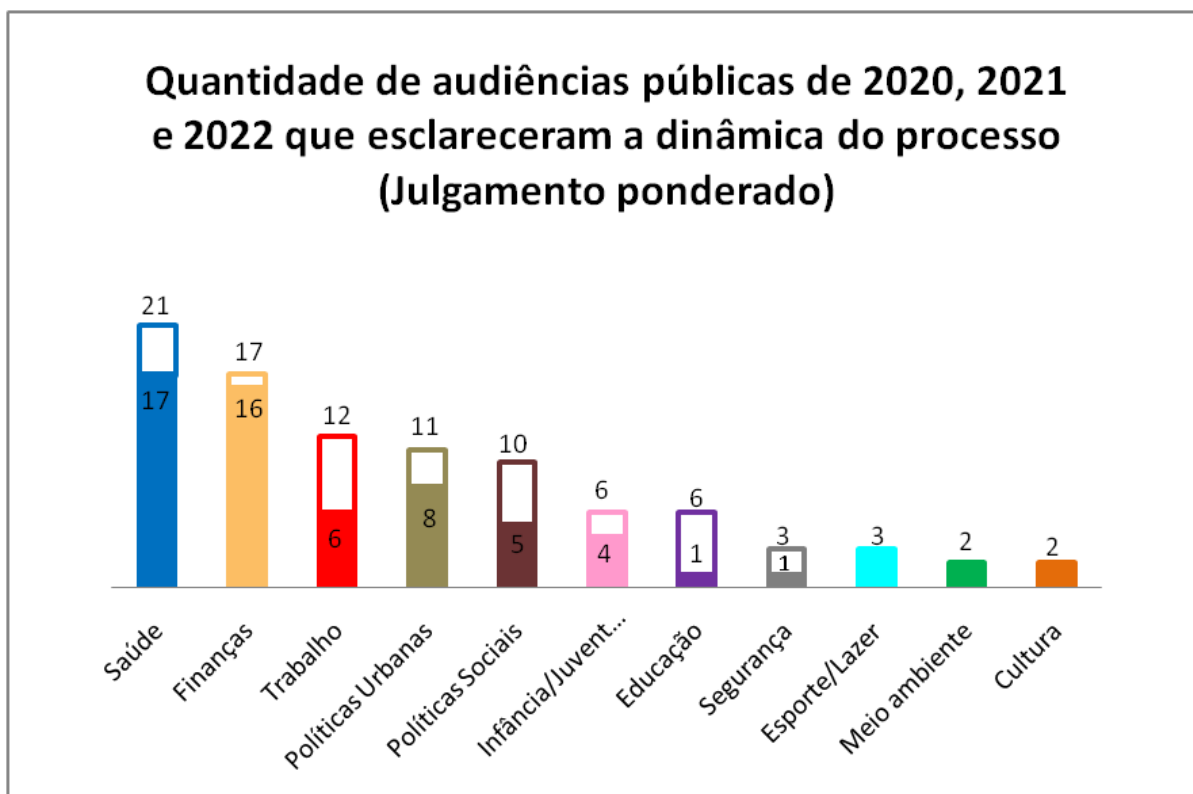
Para além das previsões normativas que orientam e esclarecem, por via de regra, o funcionamento de uma audiência pública, outra forma da instituição proporcionar a compreensão dos detalhes técnicos à população seria por meio do esclarecimento, no início de cada audiência, da sua dinâmica de funcionamento.

Com os dados coletados a partir da observação indireta das gravações disponibilizadas no *Youtube*, foi possível averiguar se os vereadores que comandaram cada audiência pública realizaram esclarecimentos prévios à população participante sobre a dinâmica de desenvolvimento da audiência, como roteiro de trabalhos, tempo de duração da audiência, tempo de fala de cada convidado, etc.

Elaborou-se, então, o Gráfico 6 que exprime a quantidade de audiências públicas, dentro universo de 93 audiências analisadas, em que os vereadores prestaram esclarecimentos sobre a metodologia do desenvolvimento das atividades. Esse gráfico segue o mesmo padrão de divisões por linhas temáticas, com o intuito de proporcionar melhor visibilidade e percepção dos dados apreendidos.

Assim, as colunas apenas com o contorno colorido representam a quantidade total das audiências públicas realizadas durante os anos de 2020, 2021 e 2022, separadas por tema de discussão. Já as barras preenchidas compreendem as audiências públicas que trouxeram esclarecimentos, desde o início, sobre sua dinâmica de funcionamento.

GRÁFICO 6: ESCLARECIMENTO DA DINÂMICA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA POR LINHA TEMÁTICA



Fonte: A autora (2023).

Constata-se que 28 (30%) das 93 audiências públicas exploradas não realizaram qualquer esclarecimento quanto à dinâmica do desenvolvimento dos debates. Nestas, o parlamentar responsável pela condução das discussões apenas cumprimentava os participantes, elencava o objetivo da audiência pública em questão e já iniciava o chamamento dos convidados para sua exposição.

Em todas as 93 audiências os vereadores explicitaram o objetivo da realização daquele evento em específico, ainda que em algumas delas os esclarecimentos tenham sido mais diretos e sintéticos do que em outras. De toda forma, essas elucidações contribuem com o aspecto do julgamento ponderado, pois é uma forma de trazer informação à população participante.

Das 65 audiências públicas que prestaram esclarecimentos à sociedade participante quanto à dinâmica do desenvolvimento dos debates, foi possível perceber um padrão na explicação dos aspectos. A Figura 3 é uma representação visual da frequência com que determinado tópico foi abordado na abertura de uma audiência pública.

FIGURA 3: NUVEM DE PALAVRAS DOS ASPECTOS MAIS EXPLICADOS



Fonte: A autora (2023).

A questão mais abordada foi o tempo de fala, presente em 47 audiências. Em segundo lugar, o tempo de duração da audiência foi explicitado 38 vezes, seguido da explicação da dinâmica da participação (como a sociedade poderia participar dos debates, enviando *e-mails*, mensagens, inscrevendo-se presencialmente, etc). A elucidação sobre o roteiro de trabalhos apareceu em 33 momentos. E em apenas duas audiências houve um esclarecimento relacionado ao objetivo de realização de uma audiência pública, enquanto forma particular de participação.

Para além dos conhecimentos técnicos quanto à dinâmica de funcionamento de uma audiência pública, há o aspecto relacionado à compreensão técnica da sociedade participante sobre os temas a serem debatidos. Nesse aspecto, as notícias publicadas previamente às audiências públicas, elaboradas pela Diretoria de Comunicação da Câmara, auxiliam a sociedade ao esclarecer aspectos importantes da temática a ser discutida.

Este instrumento já foi tratado quanto à transparência. Mas quando veiculado com antecedência, também contribui com o julgamento ponderado, visto trazer mais conhecimento à sociedade sobre a discussão a ser realizada. Afinal, essas notícias muitas vezes resumem as discussões, sintetizando o debate e trazendo mais informações sobre o tema em pauta. Verifica-se a existência dessas notícias no portal da Câmara, as quais são veiculadas junto aos editais constantes na agenda de eventos e também na aba “notícias sobre as audiências públicas” (CURITIBA, 2023a), o que pode auxiliar o acesso e a produção do julgamento ponderado.

Os participantes convidados nas audiências públicas também podem auxiliar no fortalecimento desse aspecto, pois, por serem muitas vezes especialistas, trazem informações técnicas em suas exposições, explicando a temática e suas nuances aos demais presentes.

Contudo, a problemática se dá quando só há abertura para fala a esses especialistas ou quando os debates alcançam apenas outros técnicos em razão da complexidade envolvida, dificultando a compreensão pelos demais partícipes.

Aliás, não se ignora que “os espaços de troca e divulgação de informações têm sido crescentemente ameaçados pelas chamadas *fake news*. Essas falsas informações têm comprometido a qualidade técnica e a articulação política nos processos de tomada de decisão” (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020, p. 87). A disseminação de informações falsas também se mostra um desafio ao julgamento ponderado, pois pode comprometer as deliberações e os conhecimentos da sociedade sobre o tema em discussão. Assim, é necessária atenção para que as discussões sejam sempre embasadas em informações filtradas e confiáveis. E é papel da instituição participativa difundir conhecimento verídico e esclarecer os temas a serem debatidos, pois, muitas vezes, a sabedoria dos presentes pode ser desigual (LIND, 2019).

Outro elemento significativo no bem democrático do julgamento ponderado é a empatia. Para Smith (2009, p. 28, *tradução nossa*), o julgamento ponderado “[...] não exige simplesmente que os cidadãos aprendam mais fatos sobre o assunto em consideração, embora tais conhecimentos sejam importantes. Também exige que apreciem os pontos de vista de outros cidadãos com perspectivas e experiências sociais bastante diferentes”. Assim, a empatia consistiria em proporcionar espaço para que os sujeitos debatam, sejam ouvidos e coloquem-se no lugar dos demais envolvidos.

A partir da observação indireta das audiências públicas foi possível perceber que grande parte delas não trouxe uma pluralidade de opiniões. Muitas vezes os participantes convidados tinham discursos semelhantes e defendiam o mesmo ponto de vista, o qual geralmente era o mesmo do parlamentar que convocou a audiência. Um exemplo desse cenário é a audiência pública nº 12/2022, que tratou sobre a vedação à exigência do passaporte vacinal. Nesta arena de diálogo só estavam presentes sujeitos contrários à vacina de Covid-19 e ao passaporte vacinal. Não havia participantes ou especialistas favoráveis à vacinação que pudessem fazer um contraponto e fomentar ainda mais o debate. Essa circunstância enfraquece o julgamento ponderado, pois não há abertura para discursos divergentes e trocas de conhecimento.

Ademais, chegou a haver em duas audiências (audiências nº 01/2021 e nº 17/2021) a mesma circunstância em que um parlamentar interrompeu o momento destinado à leitura de questionamentos dos participantes da sociedade civil, por entender que não era adequado que diminuíssem o tempo de fala dos vereadores, os “reais” representantes dos interesses sociais,

segundo ele. Isto é, o parlamentar municipal, nessa situação, buscou restringir a exposição de diferentes motivações, limitando os debates e as trocas de conhecimentos.

Complementarmente, observou-se a existência de audiências em que não houve uma troca e/ou um debate até mesmo entre os próprios participantes convidados, quiçá entre os participantes da sociedade civil, uma vez que o tempo de fala era restrito e a dinâmica semelhante a palestras. Em geral, esse cenário ocorreu naquelas audiências em que a sociedade civil não teve espaço de fala – em 36 das 93 audiências públicas examinadas ou cerca de 39%.

Contudo, contrariando esse negativo aspecto, destaca-se a audiência nº 11/2021, que visou debater o novo ensino médio. Nela houve uma abertura para discussões a uma hora de sua finalização, momento no qual a sociedade podia se inscrever, tanto no *chat* do *Youtube* quanto no *Zoom*, para ter seu momento de fala.

Outra audiência que teve em sua dinâmica de realização a observância do julgamento ponderado, no aspecto empatia, foi a nº 06/2022, realizada virtualmente, cujo tema foi a imunidade dos templos religiosos. Nessa audiência qualquer indivíduo da sociedade civil pôde adentrar na sala virtual de transmissão e solicitar a fala para realizar sua pergunta. Tal configuração permitiu um amplo debate, vez que possibilitou que diferentes vozes se manifestassem.

Assim, a interação entre os participantes deve ser sempre aspirada. Afinal, “os resultados das decisões dos indivíduos com várias razões, assimetrias informacionais, vieses, heurísticas e hábitos, dependem das ações de outros indivíduos igualmente caracterizados” (PESSALI, 2015, p. 76). A interação pressupõe que o resultado da ação de um sujeito dependa da ação de outras pessoas.

Por isso, Brian Arthur (1994) afirma que, quando um sujeito não pode raciocinar completamente ou não possui uma definição completa do problema, necessita se valer de um modelo mais simples para preencher as lacunas, o que ocorreria por meio do comportamento indutivo. Desse modo, é muito importante a troca de pensamentos e opiniões por meio do debate democrático. Até mesmo porque, os sujeitos se valem dos chamados “modelos mentais”, os quais seriam o conjunto de hipóteses que são construídas a respeito do comportamento de outras pessoas e que balizam as decisões (ARTHUR, 1994). E, nesse ínterim, uma audiência pública pode promover a comunicação entre hipóteses e modelos mentais e, com isso, gerar aprendizado para melhor entendimento.

Além da interação, a cooperação entre os participantes em uma audiência pública é fundamental para a tomada de decisão voltada a um propósito. Esse elemento corresponde ao

“[...] ato de pessoas ou grupos que agem ou trabalham conjuntamente, perseguindo um objetivo ou fim coletivo e que pode ou não beneficiar a pessoa ou grupo que coopera” (PESSALI, 2015, p. 108). Através dela, as trocas de conhecimento são realizadas e, até mesmo, pode haver um aumento da confiança e da consideração do bem-estar ao próximo.

As questões apresentadas nesta seção foram identificadas como pertencentes ao bem democrático do julgamento ponderado. Um fator importante para a produção deste bem é que a linguagem e os aspectos técnicos que envolvem uma instituição participativa não sejam empecilhos à participação da sociedade. Logo, espera-se que as instituições busquem facilitar a compreensão dos detalhes técnicos que as envolvem. Afinal, “não se imagina que a racionalidade técnica possa ser dispensada nos espaços de participação, mas há meio de utilizá-la sem que seja elemento de imposição de autoridade” (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020, p. 88).

Espera-se também que a sociedade participante tenha, ao menos, um pouco de conhecimento sobre o tema da audiência a ser debatido para que possa participar mais ativamente das discussões. Portanto, cabe à instituição participativa prover informações fundamentais antes das audiências, como se observou no caso estudado.

Além disso, durante sua ocorrência, as audiências devem ser ambientes com distintas abordagens e com abertura a variados grupos, viabilizando a interação e o diálogo. É importante que os membros da sociedade civil ou expositores técnicos apresentem suas pautas e que haja espaço para debates e questionamentos sobre as visões eventualmente diferentes. Afinal, o saber técnico pode ser hermético e criar barreiras. Já os representantes da sociedade civil embasam seus discursos a partir de suas experiências cotidianas. Contudo, se não houver empatia e troca de informações entre os participantes, o debate será limitado, ainda que grupos diversos tenham voz.

6.2.3 Inclusão: presença e voz

O bem democrático da inclusão se refere à capacidade da instituição em fornecer igualdade política aos participantes. Por intermédio dessa qualidade democrática, “[...] busca-se identificar o efetivo engajamento dos cidadãos, ou seja, se as instituições que se propõe a serem democráticas dão efetivos incentivos para a participação de diferentes grupos sociais [...]” (BASSANI, 2019, p. 26).

Esse bem se manifesta em dois campos: presença e voz. Posto que, “não basta que a instituição esteja simplesmente aberta à participação, é necessário que, além da presença dos

cidadãos, ela dê oportunidades de participarem ativamente dos processos decisórios, e, principalmente, que suas ideias sejam levadas em consideração” (BASSANI, 2019, p. 26).

Logo, a presença se relaciona aos efetivos mecanismos que incentivam o engajamento e a participação dos cidadãos (SMITH, 2009). Contudo, “[...] a mera preocupação com o mecanismo de seleção dos envolvidos não acarreta necessariamente a efetiva igualdade de voz na decisão” (BASSANI, 2019, p. 26). Por isso, a voz, enquanto segunda dimensão da inclusão, também é essencial, pois pressupõe a necessidade de que as pessoas sejam ouvidas em igualdade e com respeito (SMITH, 2009). Desse modo, “[...] para avaliar o grau de inclusão é necessário analisar a maneira pela qual as instituições incentivam as diferentes contribuições e oferecem apoio para que todos os cidadãos tenham o mesmo direito de afetar no resultado” (BASSANI, 2019, p. 27).

E, consoante Smith (2009, p. 24, *tradução nossa*), “se a participação desigual é uma preocupação persistente em vários modos de participação política, então a inclusão é um bem significativo nas instituições democráticas”. Por isso, esta subseção se propõe a identificar a produção desse bem democrático nas audiências públicas do Legislativo de Curitiba/PR, primeiramente sob a perspectiva da presença e depois no aspecto da voz.

Para o vetor presença, pelos materiais disponibilizados pela Câmara Municipal, não há como aferir a quantidade real de participantes nas audiências públicas realizadas no período analisado. Uma forma de dimensionar tal aspecto seria por intermédio de listas de presenças, contudo, tais documentos não são disponibilizados no Portal.

Em razão disso, realizou-se a solicitação dessas listas por intermédio do SIC (Protocolo nº 900.00070.2023). Em resposta, a Câmara Municipal informou que há alguns anos, especialmente com o advento das transmissões dos trabalhos legislativos pela *internet*, não adota mais o procedimento de coletar assinaturas (lista de presença) dos participantes das audiências públicas (em anexo). Logo, não é possível verificar com precisão a presença da sociedade civil nas audiências, ante a inexistência das listas de presença.

Mesmo com a observação indireta das audiências tal verificação não foi exequível. Isso porque, em audiências presenciais, raramente eram realizadas gravações voltadas ao público e, quando assim faziam, duravam poucos segundos e não abrangiam a totalidade do espaço – situação que dificultava a contagem dos sujeitos participantes. Em contrapartida, as audiências realizadas no espaço virtual geralmente eram executadas por meio da plataforma *Zoom*, e a quantidade de pessoas em tela nem sempre correspondia ao efetivo número de presentes na sala virtual. Ademais, destaca-se que o aspecto da presença abrange não apenas

aqueles sujeitos que acompanham as transmissões das audiências ao vivo, mas também as visualizações posteriores.

De toda forma, desta observação foi possível extrair algumas informações significativas. Por exemplo, a audiência nº 11/2020 – que tratou sobre a volta às aulas na capital – alcançou número recorde de espectadores na transmissão ao vivo pelas redes sociais: mais de três mil pessoas. De acordo com notícia veiculada junto ao edital, no auge do engajamento houve simultaneamente 615 pessoas acompanhando a transmissão no *Youtube* e 150 no *Facebook* (CURITIBA, 2020).

Já a audiência pública nº 07/2021 – que debateu a proposta da Prefeitura de Curitiba de regulamentar o programa “Mesa Solidária”, que fornece alimentação para pessoas em vulnerabilidade social – teve pico de mais de 300 acessos simultâneos no *Youtube*, de acordo com a notícia veiculada junto ao edital (CURITIBA, 2021 b).

Em outras audiências, os vereadores que comandavam as atividades chegaram a informar, no decurso do evento, a quantidade de pessoas que estavam presentes na sala virtual e/ou assistindo pelo *Youtube*. É o caso, por exemplo, da audiência nº 19/2021 (sobre a importância do trabalho dos guardas municipais para a segurança pública). Nela, o parlamentar menciona haver 135 pessoas acompanhando o debate ao vivo no *Youtube*. Também, a audiência nº 30/2021 (sobre o impacto da pandemia de Covid-19 na saúde de gestantes e puérperas) teria alcançado 200 pessoas ao vivo pelo *Youtube*, além da audiência nº 35/2021 (na qual se debateu a emenda à Lei Orgânica do município que aplicava a reforma da previdência ao regime próprio do funcionalismo da capital) que teria atingido 150 pessoas durante a transmissão ao vivo pelo sítio.

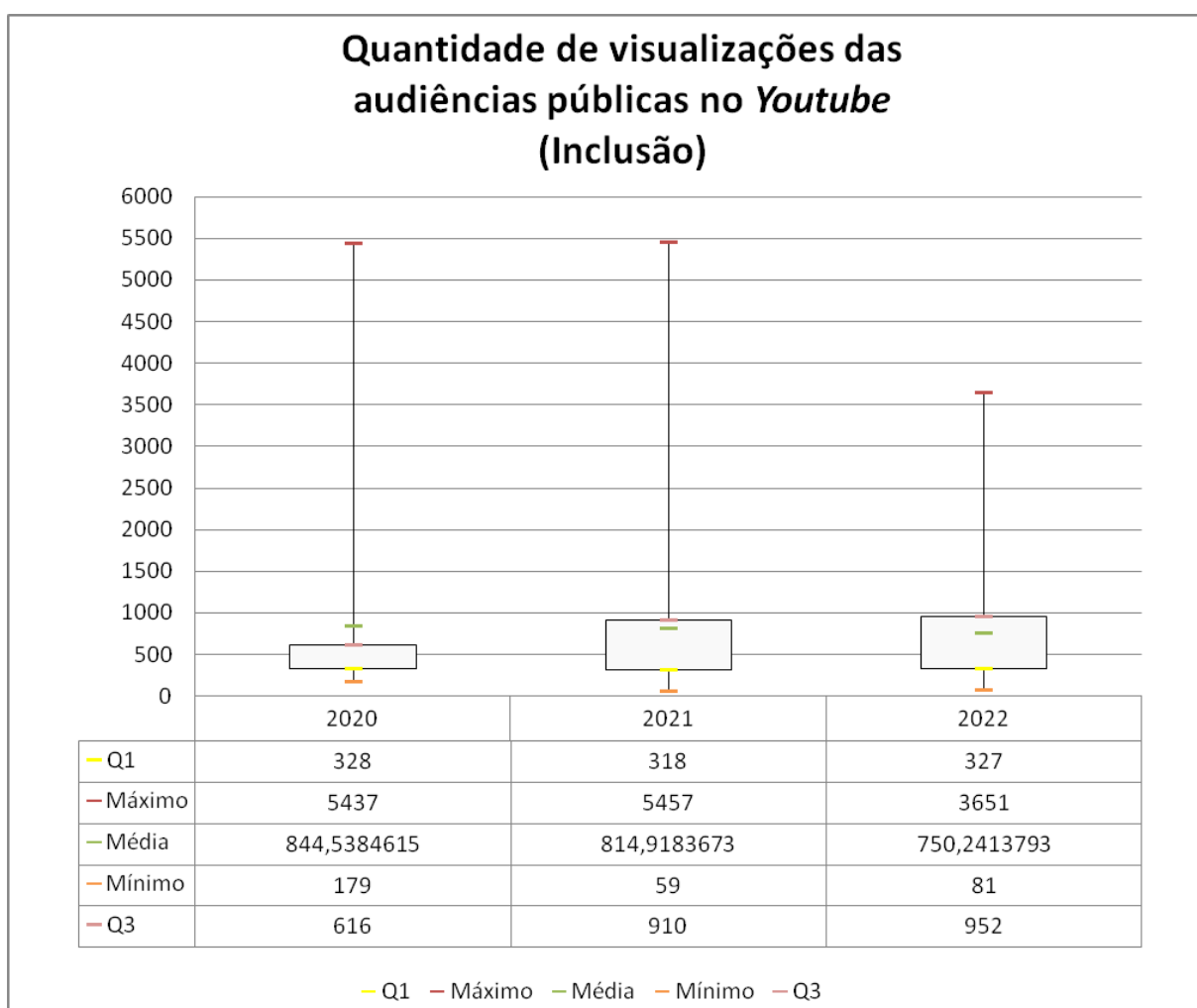
Em algumas das audiências públicas presenciais, além da quantidade de sujeitos assistindo ao vivo a transmissão, foi possível também quantificar o número aproximado de participantes que estavam nas dependências da Câmara. A título exemplificativo, na audiência nº 16/2022 (com o tema condomínios de Curitiba) foi realizado o cômputo dos presentes, por meio da observação da gravação em vídeo, aferindo-se aproximadamente 90 pessoas. Já na audiência nº 21/2022 (sobre a importância do terceiro setor para as políticas públicas), realizou-se a mesma contagem e havia cerca de 60 participantes no auditório.

Ainda, nas audiências nº 28/2021 (sobre inter-relação das organizações da sociedade civil com o poder público), nº 32/2021 (sobre a relação entre a prefeitura e os agentes comunitários de saúde e agentes de combate de endemias) e nº 06/2022 (que tratou sobre a imunidade dos templos religiosos), a vereadora que conduziu as atividades informou, na metade do evento, que na sala virtual do *Zoom* havia mais de 100 presentes.

Esses números não representam efetivamente o aspecto da presença nas audiências públicas do Legislativo municipal, mas sugerem o alcance de tais eventos, ainda mais quando transmitidos ao vivo pelas redes sociais. Nesse sentido, o número de visualizações nos vídeos disponibilizados no canal do *Youtube* também são representativos do poder de expansão do debate a outros sujeitos, permitindo que, mesmo à distância, estes possam estar “presentes” e cientes do que se está discutindo.

O Gráfico 7, ao utilizar a ferramenta gráfica *box plot*, demonstra a quantidade de visualizações nos vídeos disponibilizados no *Youtube*, concernentes às audiências públicas realizadas durante o período de 2020 a 2022. Salienta-se que os dados utilizados para o preenchimento desse gráfico foram coletados no dia 23 de novembro de 2023, fixando-se um limite temporal para melhor comparação da quantidade de visualizações.

GRÁFICO 7: QUANTIDADE DE VISUALIZAÇÕES NO *YOUTUBE*



Fonte: A autora (2023).

O gráfico acima demonstra que, em 2020, uma das audiências com maior alcance teve 5.437 visualizações, até o dia 23 de novembro de 2023. Essa audiência tratou sobre a volta às aulas na capital paranaense no contexto da pandemia de Covid-19 (audiência nº 11/2020). Já no ano de 2021, de maneira semelhante, a audiência nº 17/2021 teve 5.457 visualizações e buscou a prestação de contas na área da saúde. Em 2022, por outro lado, o número máximo de visualizações às gravações foi inferior, uma vez que a audiência nº 12/2022, que tratou sobre a vedação à exigência do passaporte vacinal, alcançou 3.651 visualizações.

Chama a atenção a amplitude do conjunto, em quaisquer dos anos analisados. Em 2020, a quantidade máxima de visualizações foi de 5.437 e a mínima de 179, o que significa uma amplitude de 5.258 visualizações. Já em 2021, a amplitude foi de 5.398 visualizações, uma vez que a audiência nº 41/2021, que debateu a necessidade de atendimento humanizado e os direitos das pessoas com doenças neuromusculares, teve apenas 59 visualizações. Por fim, no ano de 2022, a amplitude do conjunto foi de 3.570 visualizações, vez que a audiência nº 14/2022, que objetivou a prestação de contas da saúde, teve apenas 81 visualizações e a quantidade máxima de visualizações, na audiência nº 12/2022, foi de 3.651.

Ainda que haja uma notável amplitude do conjunto nos três anos examinados, a média de visualizações é semelhante. O ano de 2020 apresentou uma média aproximada de 844 visualizações das audiências públicas, enquanto em 2021 foi de aproximadamente 815 e, em 2022, 750 visualizações.

Destaca-se o intervalo contido na caixa *box plot* (diferença entre Q1 e Q3), o qual corresponde a 50% das audiências públicas. Em 2020, metade das audiências públicas alcançou entre 328 e 616 visualizações; em 2021, 50% delas tiveram entre 318 e 910 visualizações; e, em 2022, metade foi visualizada entre 327 e 952 vezes.

Desse modo, ainda que o ambiente virtual permita um maior alcance, verifica-se que, comparativamente ao número de habitantes do município de Curitiba, é ínfima a quantidade de sujeitos que visualizaram as gravações no *Youtube* das discussões realizadas nas audiências públicas do Legislativo municipal. Afinal, a audiência que teve maior número de visualizações (5.457 visualizações, em 2021) representa apenas 0,3% da população de Curitiba, segundo o último censo realizado em 2022 (IBGE, 2023).

Para além, foi possível apurar quais temas em debate tiveram mais visualizações. As audiências mais assistidas em 2020 trataram sobre a regulamentação da Lei Aldir Blanc (audiência nº 06/2020, com 1.211 visualizações) e volta às aulas na capital durante a pandemia de Covid-19 (audiência nº 11/2020, com 5.437 visualizações).

Já em 2021, as discussões mais populares versaram sobre prestação de gastos com a saúde (audiência nº 17/21, com 5.457 visualizações) e impacto da pandemia de Covid-19 sobre a saúde de gestantes e puérperas (audiência nº 30/21, com 2.909 visualizações). Por fim, em 2022, as audiências acerca da vedação à exigência do passaporte vacinal (audiência nº 12/2022, com 3.651 visualizações) e sobre a prática e regulamentação do baloeirismo (audiência nº 22/22, com 2.986 visualizações) se destacaram como as mais assistidas.

Observa-se que, das seis audiências mais visualizadas no *Youtube* no período analisado, cinco tiveram como plano de fundo a Covid-19, demonstrando os reflexos da crise sanitária nas discussões políticas dentro da Câmara Municipal e também o interesse da sociedade por temas que diziam respeito à pandemia.

Outro aspecto relacionado à presença da sociedade nesses ambientes participativos diz respeito à forma como a instituição participativa incentiva a presença e permanência de determinados sujeitos. Afinal, ao examinar o bem democrático da inclusão, é necessário se atentar “[...] até que ponto, na prática, os incentivos institucionais motivam o engajamento dos cidadãos entre os grupos sociais, garantindo que um determinado grupo não seja marginalizado ou excluído da participação” (SMITH, 2009, p. 24, *tradução nossa*).

Nesse sentido, destaca-se a iniciativa da Câmara em disponibilizar intérpretes da língua brasileira de sinais (libras) em algumas das audiências públicas realizadas no período em exame. Esses profissionais são os responsáveis “[...] por fazer a ponte comunicativa entre surdos e ouvintes (como são chamadas as pessoas que escutam), unindo duas línguas, o português e a libras, que possuem estruturas muito diferentes” (IFSC, 2021).

Em 2020 não houve a presença desses profissionais nas gravações. Contudo, a partir de 2021 foi possível vê-los nas transmissões das audiências públicas. Da totalidade de 93 audiências transmitidas ao vivo e posteriormente disponibilizadas no canal do *Youtube*, 29 apresentaram intérpretes de libras (17 em 2021 e 12 em 2022), representando um percentual de aproximadamente 31%.

Examinando o disposto no Regimento Interno da Câmara, observa-se que não há uma obrigatoriedade de tradução simultânea em língua brasileira de sinais (libras) nas transmissões das audiências públicas (CURITIBA, 2012). Todavia, no artigo 84, com redação dada pela Resolução nº 02/2017, há a prescrição de que “as sessões da Câmara Municipal serão públicas e, havendo viabilidade técnica, serão transmitidas em sinal aberto de teledifusão e na internet pela TV Câmara, **disponibilizando a tradução simultânea em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)**” (CURITIBA, 2012, *grifo nosso*).

Logo, desde 2017 a Câmara apresenta um cuidado, ao menos regimental, com a inclusão dessa parcela da sociedade nas sessões realizadas. No contexto das audiências públicas, constata-se que apenas a partir de 2021 esses profissionais passaram a estar presentes e auxiliar nestes eventos. Nesse sentido, no referido ano, 35% das audiências realizadas contaram com intérpretes de libras, percentual que alcançou 40% em 2022.

Esses profissionais são elementos importantes para a inclusão social de pessoas com deficiência auditiva. Como destacado por Smith (2009), é essencial que a instituição participativa tenha uma preocupação para que determinado grupo não seja marginalizado ou excluído da participação. Por isso, deve se valer de ferramentas que permitam que os mais diversos sujeitos sejam incluídos e possam estar presentes nos debates.

Todavia, não basta apenas assegurar a presença da sociedade civil, é preciso que também lhe seja garantido espaço de “voz”. A esse respeito, nem todas as audiências públicas permitiram que os participantes fizessem comentários e/ou perguntas. Nesta pesquisa não foi realizada uma análise do conteúdo de fala dos participantes da sociedade civil, em razão do elevado número de audiências no período, bem como em virtude da extensa duração das gravações em vídeo. Por isso, examinou-se, essencialmente, a dinâmica de participação.

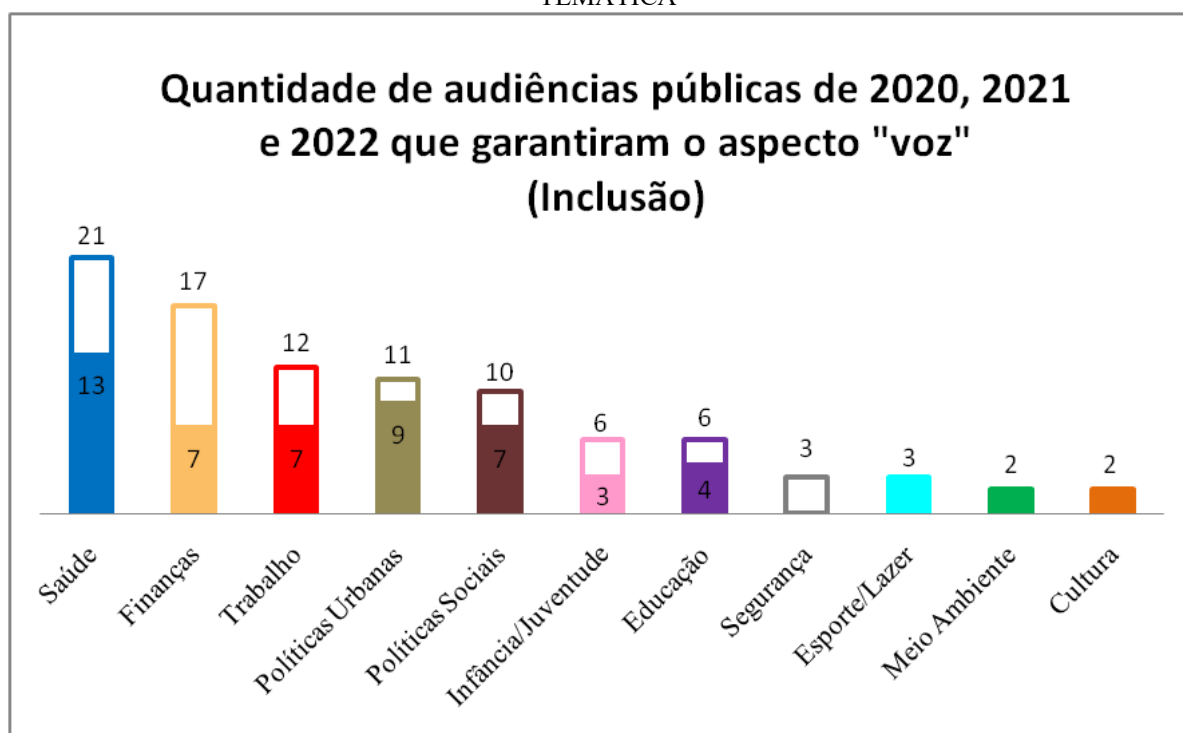
No momento da coleta de dados, precisamente a partir da observação indireta das gravações das audiências, os participantes, para fins de organização metodológica, foram subdivididos em: a) vereadores, incluindo o parlamentar que comandou as atividades; b) participantes convidados e; c) participantes da sociedade civil. Para cada uma dessas categorias, houve a contagem do número de sujeitos que tiveram tempo de fala durante a audiência pública.

Em 2020, das 14 audiências realizadas, metade não abriu em nenhum momento espaço para perguntas e/ou comentários da sociedade civil, sendo que apenas os vereadores e participantes convidados tiveram a oportunidade de expor suas opiniões ou pontos de vista. Já em 2021, das 49 audiências públicas, 16 não oportunizaram que a sociedade civil tivesse tempo para fala, perfazendo uma porcentagem aproximada de 33% sem inclusão no aspecto voz. E em 2022, 13 das 30 audiências (43%) não reservaram um momento do evento para que a sociedade civil presente pudesse se manifestar.

Ainda é expressiva a quantidade de audiências públicas que não observam sua finalidade de ser, segundo a literatura científica: espaço de interconexão entre sociedade civil e Poder Público, no qual se busca garantir a presença e participação dos cidadãos, a fim de que estes possam expor suas visões, com semelhantes chances de afetarem os resultados a serem obtidos (OLIVEIRA, 1997; MOREIRA NETO, 1997; LEAL, 2014; CABRAL, 2007).

Nesse sentido, o Gráfico 8 exprime a soma, dentro do universo de 93 audiências públicas, das que foram inclusivas e garantiram espaço para que a sociedade civil presente pudesse ser ouvida. Seguiu-se o mesmo padrão de divisões por linhas temáticas, em que as colunas com o contorno colorido representam a totalidade das audiências públicas realizadas durante os anos de 2020 a 2022 e as barras preenchidas compreendem as audiências que garantiram o aspecto “voz”, do bem democrático da inclusão.

GRÁFICO 8: QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS QUE GARANTIRAM A VOZ POR LINHA TEMÁTICA



Fonte: A autora (2023).

Observa-se que das 93 audiências públicas realizadas entre os anos de 2020 a 2022, 57 delas abriram espaço para que a sociedade se manifestasse com dúvidas ou comentários (61%), o que demonstra uma atenção dos vereadores quanto à inclusão. Apenas na temática de segurança é que a sociedade civil não teve voz em nenhuma das audiências. Em contrapartida, em todas as que buscaram discutir as temáticas de esporte/lazer, meio ambiente e cultura foi garantida à sociedade tempo de fala.

No contexto das audiências públicas em que a sociedade esteve presente e com voz, apurou-se que a maneira de participação se diferenciava a depender da modalidade de ocorrência (presencial, virtual ou híbrida) e, até mesmo, conforme o (a) parlamentar que presidisse a mesa. Em algumas, logo em seu início, o (a) parlamentar presidente, ao explicitar

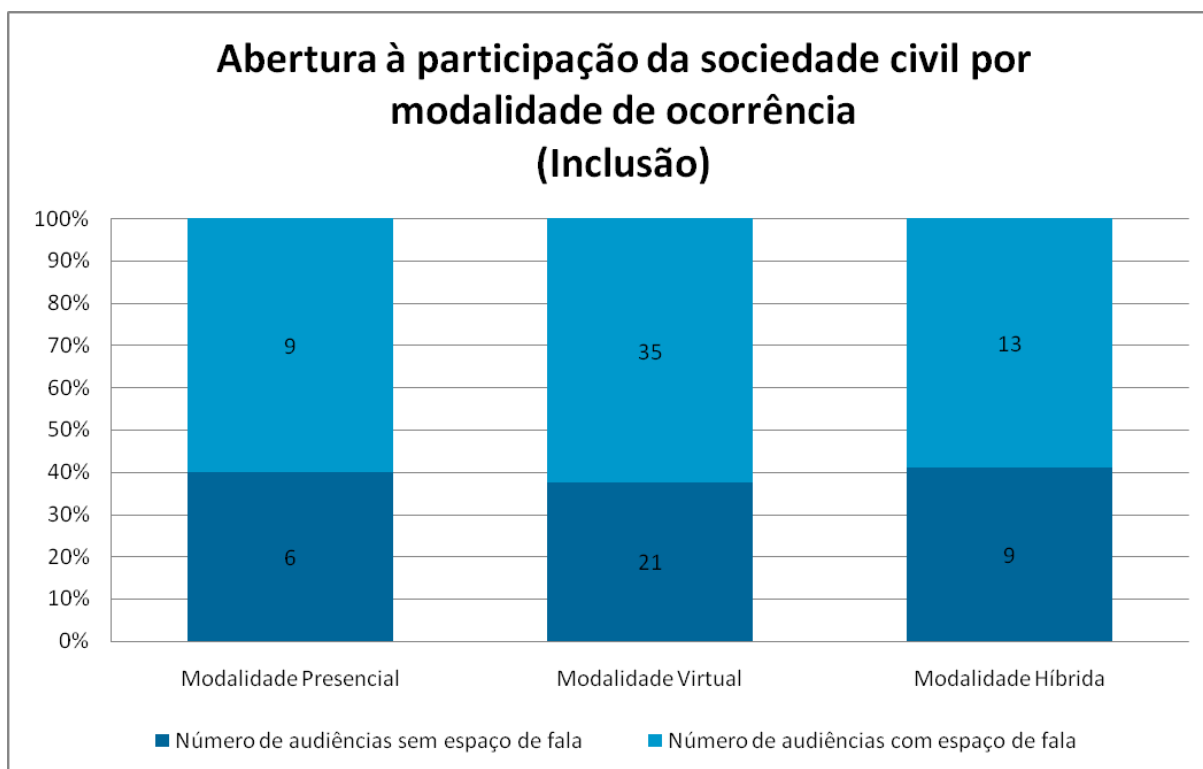
a dinâmica de ocorrência da audiência, indicava como a sociedade poderia participar. Os modos mais apontados foram: participação via *chat* do *Youtube*, *chat* do *Zoom*, *e-mail* e até mesmo pelo *whatsapp*, além de manifestação presencial, a depender da modalidade de ocorrência.

Apurou-se que em grande parte das 93 audiências realizadas, por terem sido exibidas ao vivo pelo *Youtube*, o *chat* estava ativo na transmissão, o que permitia que as pessoas que estivessem acompanhando a audiência por lá se manifestassem sobre o tema em debate. Apenas 13 estiveram com o *chat* ao vivo desativado (aproximadamente 14%). Destas, em quatro não houve participação da sociedade, em cinco a sociedade participou presencialmente, em três a manifestação da sociedade ocorreu via *Zoom* e em uma foram lidas as perguntas encaminhadas por *whatsapp*.

Além do *chat* ao vivo, o *Youtube* também apresenta a opção de enviar comentários aos vídeos disponibilizados. Verificou-se que tal ferramenta de manifestação esteve disponível em 84 das 93 gravações das audiências públicas. Em 43 gravações não houve nenhum comentário, enquanto em 41 foram observadas manifestações da sociedade. Salienta-se que não foi realizada uma análise do seu conteúdo, mas tão somente a apuração da quantidade de comentários realizados por vídeo.

Para além, é possível analisar a participação da sociedade por modalidade de ocorrência. É o que se propõe o Gráfico 9. Observa-se que, independentemente de ser presencial, virtual ou híbrida, mais da metade das audiências públicas conferiram espaço à sociedade civil para manifestação (57 de 93 audiências públicas ou 61%).

GRÁFICO 9: AUDIÊNCIAS PÚBLICAS COM E SEM ESPAÇO DE FALA



Fonte: A autora (2023).

Verificou-se, ainda, que das 15 audiências presenciais, em seis delas (40%) não houve abertura de espaço de fala para a sociedade civil. Já nas outras nove (60%) a participação ocorreu de dois modos: a) por intermédio de inscrição realizada presencialmente por formulários entregues na recepção da Câmara (oito audiências) e b) pela leitura das perguntas encaminhadas pelo *chat* ao vivo da transmissão no *Youtube*, concomitantemente com participação presencial (uma audiência).

Nas 56 audiências que ocorreram na modalidade virtual, em 21 não houve abertura de tempo de fala para que a sociedade se manifestasse com questionamentos e/ou comentários (37,5%). Nas outras 35 audiências (62,5%), a forma de participação se dividiu entre a leitura pelo (a) parlamentar de comentários/perguntas enviadas pelo *chat* do *Youtube*, *chat* do *Zoom*, *e-mail* e até pelo *whatsapp*. Além disso, em algumas ocasiões, os sujeitos puderam aparecer no vídeo da transmissão para manifestar suas próprias perguntas.

Já nas 22 audiências híbridas, aproximadamente 41% (nove audiências) não conferiram à sociedade tempo de fala, enquanto que nas 13 demais as perguntas puderam ser realizadas de maneira direta (pelos presentes no auditório da audiência) ou indireta (mediante leitura das manifestações encaminhadas pelo *chat* do *Youtube* ou do *Zoom*).

Ao apreciar a arquitetura participativa das audiências públicas do Legislativo de Curitiba, especialmente no aspecto da inclusão (presença e voz), deparou-se com dificuldades na coleta dos dados, especialmente em razão da ausência de informações, como a questão da inexistência de lista de presenças.

Nas audiências que permitiram que os sujeitos presentes tivessem voz, em variadas oportunidades era reservado um escasso tempo da audiência para perguntas da sociedade. Não raras vezes, estas eram formuladas nos últimos cinco minutos de audiência, apenas para cumprir com formalidades. Ademais, houve circunstâncias em que os vereadores informaram que as perguntas ou comentários da sociedade não seriam realizados em razão da avançada duração do evento, que teria ultrapassado o tempo regimental de duas horas para a sua realização (CURITIBA, 2012). Contudo, o Regimento Interno preconiza a pluralidade democrática de ideias, estimulando a participação dos representantes das mais variadas correntes de pensamento sobre o tema debatido (CURITIBA, 2012).

É essencial que os preceitos democráticos e a pluralidade de ideias sejam observados na prática realizada nas audiências públicas. É importante que haja o estímulo à presença da sociedade nesses ambientes. Não só os participantes convidados devem ter voz, mas aqueles que estão presentes, acompanhando o debate, também devem ter a oportunidade de se manifestar e expor suas opiniões.

6.2.4 Controle popular

O bem democrático do controle popular se refere à capacidade da instituição e dos participantes em influir nos processos decisórios. Consoante Smith (2009), esse bem diz respeito ao grau de influência e de controle da sociedade civil no processo de tomada de decisão política. Afinal, não basta apenas promover a transparência, o julgamento ponderado e a inclusão, é preciso também assegurar a possibilidade dos sujeitos, ao exercerem seu direito de participação, influenciarem no processo decisório.

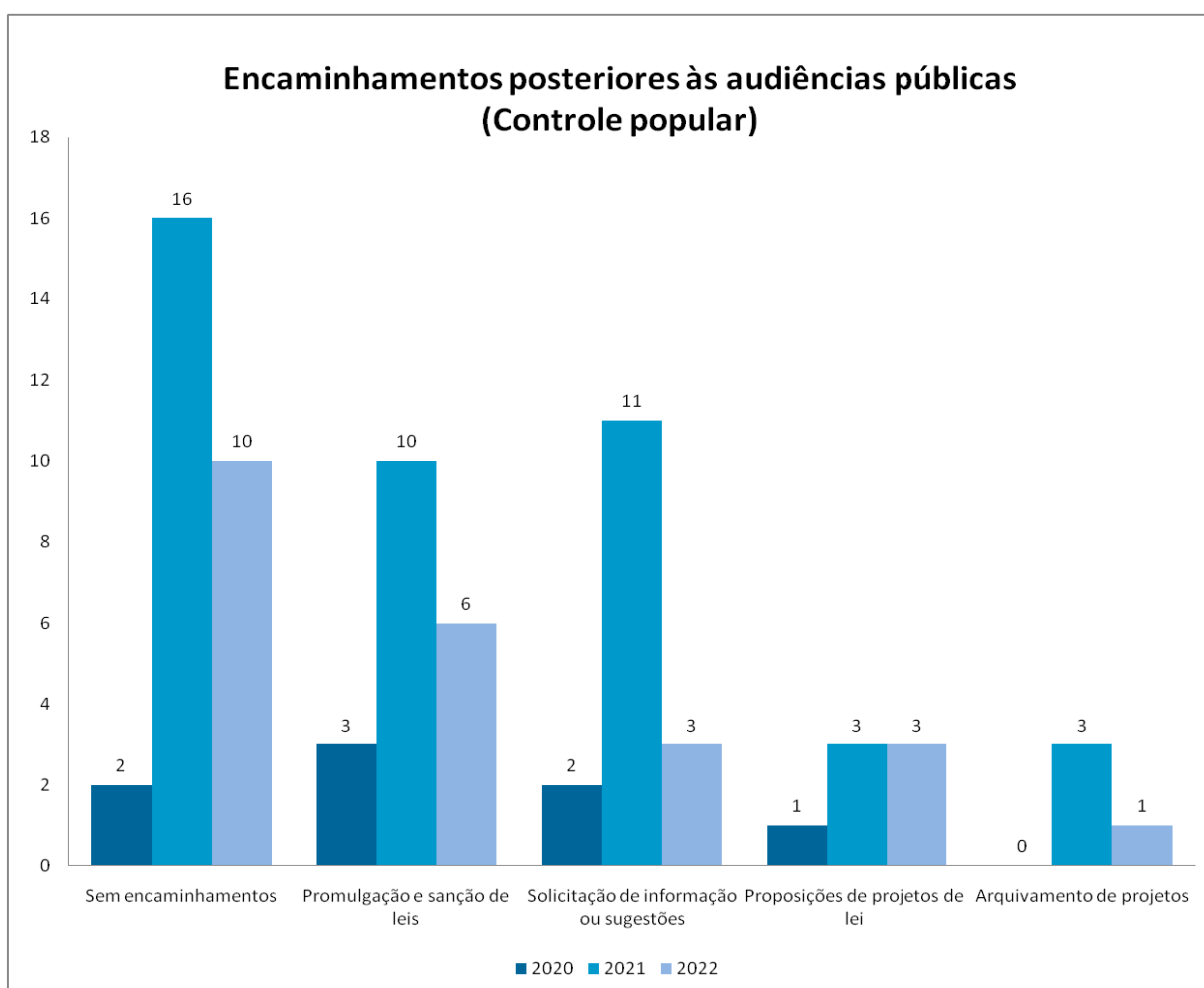
Nesse sentido, a partir dos dados coletados, é possível investigar a produção deste bem democrático nas audiências públicas do Legislativo de Curitiba/PR. Para tanto, as audiências obrigatórias de prestação de contas não serão consideradas, haja vista seu objetivo ser tão somente prestar contas dos gastos do município com saúde e de demonstração do cumprimento de metas fiscais, no âmbito das finanças.

A participação da sociedade civil nas audiências públicas para essas finalidades não influenciará no processo de tomada de decisão, haja vista ser somente um mecanismo de

publicidade e de controle dos atos da Administração. Logo, das 93 audiências públicas convocadas no período de 2020, 2021 e 2022, serão objetos de estudos para o bem democrático controle popular apenas 74.

Isso porque, em 2020, das 14 audiências computadas no período, serão consideradas apenas oito, vez que as demais apenas divulgaram atas e/ou relatórios, correspondendo ao aspecto da transparência. Da mesma forma, em 2021, também foram realizadas seis audiências de prestação de contas (três de saúde e três de finanças), as quais, como encaminhamento posterior à audiência, apenas divulgaram atas e, por isso, não serão consideradas, remanescendo 43 audiências para exame do controle popular. Por fim, em 2022, do total de 30 audiências públicas, sete foram realizadas para prestações de contas (três de saúde e quatro de finanças), restando 23 audiências para exame do aspecto do controle popular. As 74 audiências públicas remanescentes foram categorizadas de acordo com a finalidade de seus encaminhamentos, conforme Gráfico 10.

GRÁFICO 10: ENCAMINHAMENTOS APÓS AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS



Fonte: A autora (2023).

Verifica-se que, durante todo o período examinado, em 28 audiências públicas (38%) o Poder Público se manteve inerte, não realizando nenhum encaminhamento posterior, de modo que as discussões realizadas nas audiências não tiveram reflexos legais ou procedimentais. Após 19 audiências houve a promulgação e sanção de leis (26%). Posteriormente a 16 audiências foram formulados pedidos de informação ou sugestão ao Executivo (22%). Sete audiências resultaram em proposições de projetos de lei (9%). E após quatro audiências houve o arquivamento de projetos de lei prévios (5%).

Ressalva-se que não há como aferir se todos os encaminhamentos realizados pelos parlamentares municipais são, de fato, consequências das discussões realizadas nas audiências públicas. Isso pois, não há como averiguar, com os dados disponibilizados, se a sociedade participante influenciou no processo decisório das temáticas discutidas em todas essas audiências.

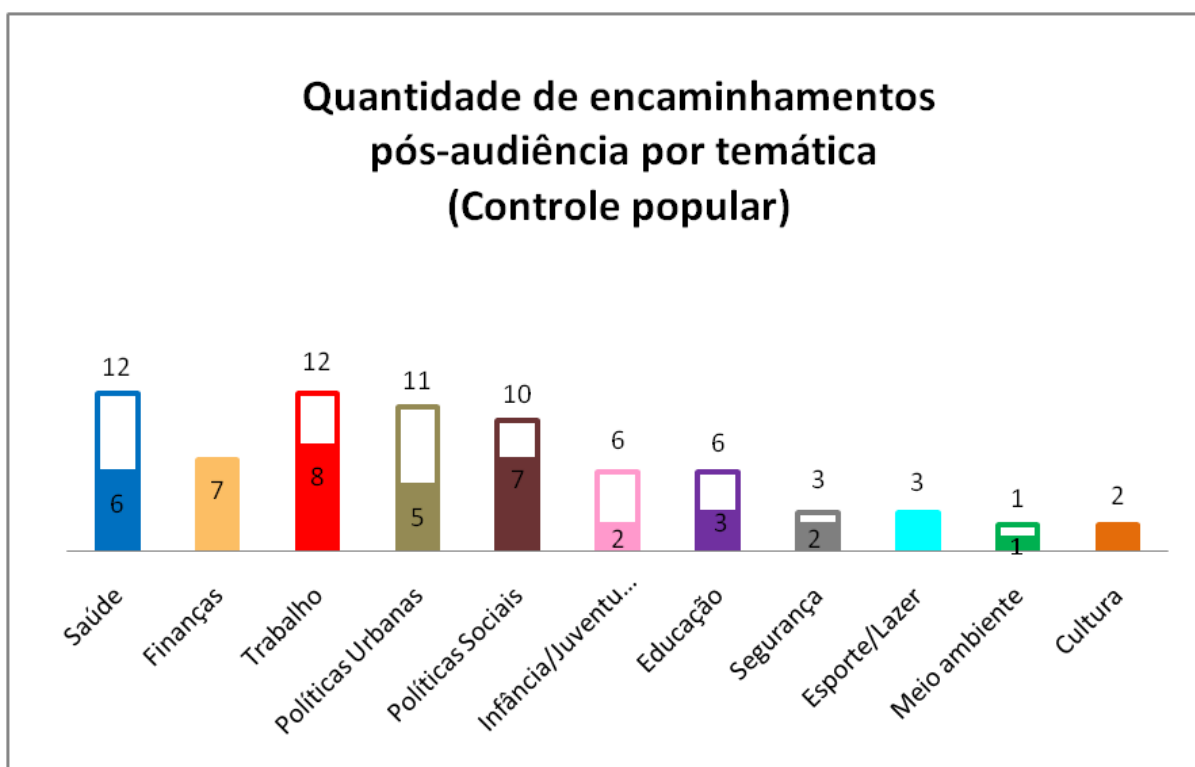
Contudo, em alguns encaminhamentos há a indicação explícita de que tal iniciativa foi decorrente das discussões realizadas em sede de audiência pública. É o caso, por exemplo, da audiência nº 07/2020, que tratou sobre a adoção tardia em Curitiba. Após essa audiência, o vereador que comandou as atividades, em conjunto com outro parlamentar, apresentou substitutivo geral a um projeto de lei já existente afirmando que tal iniciativa decorreu das discussões realizadas junto à sociedade civil.

Em outras audiências é possível pressupor que os encaminhamentos realizados decorreram dos debates realizados. É o caso de duas audiências. A primeira, nº 23/2021, buscou discutir sobre o diagnóstico, alimentação, tratamento e direitos dos celíacos. Após esse evento, o vereador responsável pela audiência, propôs um projeto de lei para criação do “maio marrom”, como mês dedicado à realização de ações educativas para prevenção da doença celíaca. E a segunda, nº 46/2021, abordou o tema “skate: sociedade, esporte, cultura, lazer, transporte”. Após a sua ocorrência, em consulta ao SPL, foi possível verificar a existência de vários pedidos de manutenção e revitalização de pistas de skate em diversos pontos da cidade, demandas que foram propostas pela sociedade durante a realização da audiência.

Com os dados coletados é possível analisar quais temáticas tiveram mais encaminhamentos após as audiências. O Gráfico 11 exprime essas quantidades, dentro do universo de 74 audiências públicas (foram subtraídas nove audiências de saúde e dez de finanças, visto terem tido a finalidade de prestação de contas, tão somente). Seguiu-se o mesmo padrão de divisões por linhas temáticas a fim de melhor visibilidade e percepção das informações.

Desse modo, as colunas com o contorno colorido representam a quantidade total das audiências públicas realizadas durante os anos de 2020, 2021 e 2022, separadas por tema de discussão. Já as barras preenchidas compreendem as audiências públicas que tiveram algum encaminhamento após sua realização.

GRÁFICO 11: QUANTIDADE DE ENCAMINHAMENTOS POR LINHA TEMÁTICA



Fonte: A autora (2023).

Constata-se que apenas as audiências de finanças, esporte/lazer e cultura tiveram 100% de encaminhamentos. Na temática de saúde, educação e meio ambiente, em 50% das audiências não houve ação posterior. Além disso, a que teve a porcentagem menor de seguimentos pós-audiência foi a temática da infância/juventude, com cerca de 33%.

Em muitas ocasiões, a instituição e os participantes influenciam nos processos decisórios. Afinal, uma audiência pública tem como finalidade, segundo a literatura científica, ser um local em que sujeitos interessados se manifestem e exponham preferências e opções, orientando o Poder Público na elaboração das políticas (MOREIRA NETO, 1997). Por isso, é importante que o bem democrático do controle popular seja almejado e, quando possível, produzido.

Todavia, ainda que o juízo de valor do conteúdo dos encaminhamentos pós-audiência não tenha sido objeto de estudo da pesquisa, é preciso ressaltar a necessidade da adoção de

alguns cuidados nas discussões realizadas em instituições participativas. Um dos problemas que pode ser encontrado é a existência de conclusões e indicações de encaminhamentos, decorrentes dos debates nas audiências, não fidedignos aos preceitos constitucionais e/ou violadores da dignidade da pessoa humana.

Sabe-se que a liberdade de expressão deve ser garantida, ainda mais em um ambiente destinado à realização de discussões sobre assuntos de interesse público. Afinal, é importante que sujeitos com convicções diversas se conectem e debatam, evitando a retroalimentação das mesmas opiniões. Porém, é preciso ter zelo para que uma instituição participativa não se transforme em um espaço de mobilização alternativa para grupos específicos que, às vezes, buscam legitimar ideias antidemocráticas, violentas ou nocivas a concidadãos, com respaldo na liberdade de expressão.

A liberdade de expressão, como uma das ramificações da liberdade, é o direito de, em síntese, ter ou não opinião sobre algo, de poder ou não manifestar uma ideia. Esse direito, enquanto garantia constitucional, está previsto no artigo 5º, inciso IV da CF - “é livre a manifestação do pensamento” - e no inciso IX do referido artigo, o qual assegura que “a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação” (BRASIL, 1988). Está relacionado à exteriorização de sensações e sentimentos, como também às manifestação de opiniões, ideias e convicções (MEYER-PFLUG, 2009).

Consoante Sarmiento (2007, p. 20), “é a sua garantia que possibilita que a vontade coletiva seja formada através do confronto livre de ideias, em que todos os grupos e cidadãos tenham a possibilidade de participar, seja para exprimir seus pontos de vista, seja para ouvir os expostos por seus pares”. Por isso, há um desafio em qualquer ambiente de debates ou em instituições participativas: a liberdade de expressão não deve gerar um estado de intolerância ou de prejuízos graves e irreparáveis à dignidade da pessoa humana.

Mas não apenas isso. Há outras adversidades que também podem ser encontradas, tais como: cidadãos com boas intenções reivindicando encaminhamentos que podem ser incompatíveis com os preceitos constitucionais e as normas da Administração Pública; problemas de cooptação por grupos de elite econômica; dentre outros. Em razão disso, deve-se ter cuidado com a produção do bem democrático do controle popular, vez que a influência da instituição e da sociedade na tomada de decisões políticas precisa ser sempre no sentido de garantir direitos e proteger a dignidade, ao mesmo tempo em que se deve garantir a liberdade de manifestação.

6.2.5 Conclusão do mapeamento dos bens democráticos

Partindo do mapeamento de cada um dos quatro bens democráticos, a presente subseção se propõe a realizar uma síntese comparativa entre eles e dimensionar a sua produção no contexto das audiências públicas realizadas no Poder Legislativo de Curitiba/PR durante os anos de 2020 a 2022. Percebe-se que alguns bens são mais evidentes do que outros. De todo modo, a reflexão sobre cada uma das qualidades democráticas permite constatar se os objetivos da instituição participativa são plenamente ou parcialmente alcançados, bem como quais as principais limitações encontradas na instituição.

Em relação à **transparência**, de uma maneira geral, ela é produzida e, em alguns aspectos, é exemplar. Apesar da facilidade para manusear o portal da Câmara, nem todas as informações sobre as audiências públicas estão ali concentradas, tendo sido necessário também acessar o Sistema de Proposições Legislativas (SPL), o que pode desmotivar a pesquisa ante a complexidade dos termos técnicos existentes dentro da ferramenta.

Observou-se, também, que a Câmara disponibiliza os editais das audiências públicas do ano corrente e pretérito em seu portal, com tema, data e iniciativa de convocação, desde o ano de 2017. A partir de 2020, passou a divulgar, junto aos editais, notícias elaboradas pela Diretoria de Comunicação da Câmara, por meio das quais sintetiza as discussões realizadas, contribuindo com a transparência dos debates. Contudo, a partir daquele mesmo ano, passou a não publicar mais o horário em que estas audiências foram realizadas. Para ter ciência dos horários foi necessário acessar o SPL. A desconcentração das informações prejudica o acesso pela sociedade.

O portal disponibiliza uma agenda das atividades futuras na Câmara, o que auxilia na publicidade dos seus trabalhos para o público externo e, até mesmo, para o interno. Por meio dessa ferramenta é possível consultar, por exemplo, as futuras audiências públicas, com indicação de data, horário e, inclusive, *link* do *Youtube* para que qualquer sujeito interessado possa acompanhar a transmissão ao vivo.

Ainda que os editais e as notícias sejam ferramentas para a transparência, especialmente para o público externo, problemas foram encontrados no que diz respeito a equívocos nas informações divulgadas. Algumas audiências públicas realizadas não estavam listadas nos editais e, em outras, havia erros quanto às datas de realização.

Notou-se que o aspecto da transparência mais expressivo das audiências públicas do Legislativo municipal de Curitiba é a iniciativa de transmiti-las ao vivo no canal do *Youtube* e posteriormente divulgá-las em *playlists* para que qualquer interessado possa assisti-las na

íntegra. Isso contribui com a transparência, pois confere acesso em qualquer momento às discussões realizadas e possibilita que a sociedade possa tomar conhecimento com mais facilidade da incorporação ou não das contribuições realizadas ao longo dos debates e, inclusive, fiscalizando o trabalho dos parlamentares municipais.

Ainda que haja publicidade dos materiais audiovisuais, uma falha na transparência foi observada quanto à inexistência de divulgação e, até mesmo, de elaboração de atas posteriores às audiências públicas. Conforme relatório do IPEA (2013), as atas permitem que haja uma devolutiva à sociedade daquilo que foi discutido, uma vez que sintetiza as discussões e reúne em um só documento as contribuições que foram realizadas. Afinal, diante de vídeos com longa duração, muitas vezes a existência de um documento escrito, condensando o debate, auxiliaria a sociedade no controle dos atos do Poder Legislativo. Por vezes, as notícias veiculadas junto aos editais realizam essa função de síntese, contudo, são reportagens mais informais, enquanto as atas são documentos formais que registram todas as falas durante o evento.

De toda maneira, em consulta ao portal “Radar da Transparência Pública”, foi possível apurar os variados índices de transparência no município de Curitiba. Segundo estes dados, o Legislativo foi o poder com o menor índice de transparência, com 77,06% em 2022. O Judiciário fez a porcentagem de 93,97%, seguido do Ministério Público com 92,24%, Executivo com 90,15%, Tribunal de Contas com 89,43% e Defensoria Pública com 79,11% (ATRICON, 2023). Estes dados indicam que, em comparação com os demais entes, o Legislativo municipal de Curitiba possui algumas deficiências quanto à transparência, ainda que de maneira geral a produza, tendo, inclusive, algumas iniciativas exemplares para publicidade de seus atos.

Sobre o **juízo ponderado**, conclui-se que o predomínio da linguagem técnica e de poder político nos debates, a ênfase conferida apenas às perspectivas dos especialistas e dos vereadores, bem como a dispersão e escassez das previsões normativas quanto às audiências públicas, podem prejudicar a produção deste bem.

Primeiramente, quanto aos conhecimentos técnicos da dinâmica das audiências públicas, observa-se que o Regimento Interno da Câmara é a normativa que regulamenta a realização destas audiências. Contudo, há poucas previsões regimentais sobre as audiências públicas e, ainda que haja um capítulo específico no Regimento, este não abrange todos os aspectos importantes para a sua compreensão, tampouco reúne todos os artigos que se referem às audiências, visto haver outros artigos dispersos no Regimento. Além do mais, a

racionalidade técnica predomina nessas disposições, prejudicando a compreensão pelo público leigo acerca do seu funcionamento.

Por certo, não há como dispensar a racionalidade técnica nos espaços participativos, mas há formas de utilizá-la sem que seja uma maneira de impor autoridade (XAVIER; SILVA; BRAGA, 2020). Por isso, nesse sentido, louvável é a iniciativa dos vereadores, no início de cada audiência pública, em traçar explicações sobre a dinâmica de ocorrência e os principais objetivos daquele evento. Contabilizou-se que em 70% das audiências examinadas houve a elucidação dessas questões, o que representa uma expressiva quantidade de audiências públicas contribuindo para o julgamento ponderado.

Outro elemento crucial para a produção deste bem é a capacidade da instituição em fornecer à sociedade conhecimentos técnicos relacionados à temática em discussão. Nesse sentido, as notícias elaboradas pela Diretoria de Comunicação da Câmara auxiliam a sociedade a ter acesso a tal conhecimento. Ao serem publicizadas previamente, esclarecem o que será discutido, apresentando os principais aspectos do tema.

O julgamento ponderado também pressupõe trocas de opiniões entre os participantes e pluralidade de visões de mundo. Todavia, não raro, as audiências públicas se configuram como palestras, em que apenas oradores (geralmente os participantes convidados detentores de racionalidade técnica) possuem espaço de fala em um ambiente, por vezes, não plural. Quando só há espaço de fala para especialistas, os debates podem alcançar uma complexidade técnica que prejudica a compreensão pelos demais partícipes. Essas circunstâncias podem desmotivar a participação da sociedade.

Ao examinar a **inclusão**, sob o aspecto presença, percebe-se que o Poder Legislativo municipal, ao transmitir ao vivo as audiências públicas no *Youtube*, buscou alcançar mais sujeitos, possibilitando que estes ocupassem tal espaço participativo, ainda que fora das dependências físicas da Câmara. Por exemplo, em 2020, uma das audiências teve público recorde de três mil espectadores ao vivo acompanhando o debate. Ou seja, a utilização das tecnologias pode beneficiar a ocupação de espaços participativos pela sociedade, mesmo que em ambiente virtual.

Outro aspecto assertivo nas audiências públicas do Legislativo municipal de Curitiba/PR é a presença de intérpretes da língua brasileira de sinais (libras). Observou-se que 29 das 93 audiências públicas se valeram dessa ferramenta de acessibilidade, possibilitando que ainda mais cidadãos fossem incluídos nos debates realizados na CMC.

Na perspectiva “voz”, o bem democrático da inclusão se deparou com mais dificuldades para ser produzido. Notou-se uma preponderância de fala dos vereadores e dos

participantes convidados se comparado com o tempo de manifestação conferido à sociedade civil. Não raras vezes, era reservado um tempo diminuto da audiência para as perguntas da sociedade. Em algumas delas, estas sequer foram realizadas, sob argumento da necessidade de observância do tempo regimental.

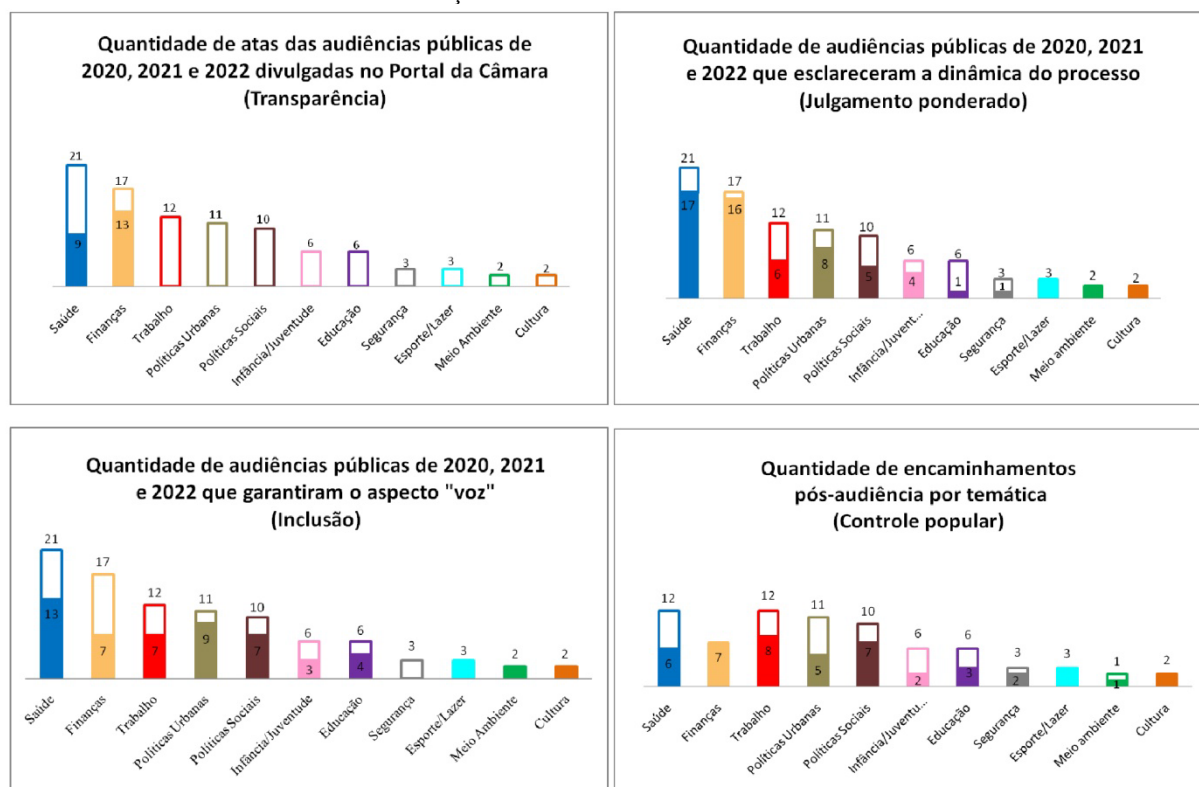
As adversidades à manifestação popular limitam o direito dos cidadãos em serem ouvidos e de poderem opinar sobre assuntos de interesse coletivo, via de regra uma das finalidades das audiências públicas (OLIVEIRA, 1997). Há, portanto, um hiato relevante na produção de voz, apontando para a necessidade de traçar estratégias não apenas para que a sociedade ocupe essa arena participativa, mas também viabilizar mais ampla manifestação.

Por fim, o **controle popular** foi avaliado por intermédio da observação dos encaminhamentos subsequentes às audiências públicas. Conforme explicitado, para o estudo deste bem democrático foram consideradas 74 das 93 audiências públicas do período de 2020 a 2022, visto terem sido excluídas da análise aquelas relativas à prestação de contas. Destas 74, em 28 audiências (38%) não foi observado qualquer encaminhamento pós-audiência. Nas demais 46 audiências públicas houve, de alguma maneira, iniciativas dos parlamentares municipais referentes à temática em discussão, como promulgação ou sanção de leis, pedidos de informação ou sugestão ao Executivo, proposições de projetos de leis ou arquivamento de projetos prévios.

Não há como apurar se em todas estas audiências os encaminhamentos decorreram das discussões realizadas no espaço participativo, mas em algumas delas houve menção explícita de que a iniciativa posterior tinha relação com os debates realizados, demonstrando o potencial de influência da instituição nos processos decisórios. Desse modo, observa-se que, de modo geral, este bem foi produzido nas audiências públicas do Legislativo municipal de Curitiba.

Em síntese, a Figura 4 reúne os quatro gráficos já apresentados por linhas temáticas, permitindo uma comparação visual entre a produção dos bens democráticos explorados. Examinou-se a transparência pela quantidade de atas; o julgamento ponderado pelo número de audiências que esclareceram a dinâmica do processo participativo; a inclusão pelo número de audiências públicas que proporcionaram espaço para fala aos participantes da sociedade civil; e o controle popular pela quantidade de encaminhamentos após a realização das audiências.

FIGURA 4: COMPARAÇÃO DOS GRÁFICOS POR LINHAS TEMÁTICAS



Fonte: A autora (2023).

Observando a figura acima, em termos comparativos, afere-se que o bem democrático menos produzido foi o da transparência, uma vez que apenas 22 das 93 audiências divulgaram atas (cerca de 24%). Já o bem democrático mais produzido, nos parâmetros examinados, foi o do julgamento ponderado, vez que foi observado em 65 das 93 audiências (aproximadamente 70%). Já os bens da inclusão e do controle popular tiveram porcentagens semelhantes de produção. No aspecto examinado, a inclusão foi observada em 57 das 93 audiências (61%) e o controle popular em 46 das 74 audiências (62%).

Salienta-se que a Figura 4 reúne quatro gráficos elaborados a partir de apenas um critério específico para cada bem democrático. Todavia, conforme já acentuado, há ações ou inações que podem afetar mais de um bem, além de que cada bem pode ser explorado partindo de variados parâmetros. Por exemplo, a transparência pode ser avaliada a partir da publicidade de atas, da divulgação das gravações no canal do *Youtube* ou, até mesmo, da veiculação dos editais e de notícias que sintetizam o conteúdo discutido em audiência.

Além disso, parâmetros utilizados para examinar um bem também podem ser usados para avaliar outro, como, exemplificativamente, um aspecto para dimensionar a voz – o das discussões durante as sessões – também pode afetar o julgamento ponderado. Logo, a Figura 4 exemplifica a comparação dos bens democráticos partindo de quatro específicos parâmetros,

mas tal cotejo não limita a análise em um resultado absoluto. Isso porque, caso seja alterado o critério de exame, o resultado de quais bens foram mais ou menos produzidos pode sofrer variação.

Percebe-se que as audiências públicas do Legislativo municipal de Curitiba/PR são capazes de produzir os quatro bens democráticos considerados, mesmo que em distintos graus. Há desafios para ampliar a efetividade da produção democrática, como, por exemplo, conferir mais momentos e tempos de fala à sociedade; almejar maior igualdade entre os participantes para além do seu aspecto formal; evitar que as audiências públicas se configurem como palestras; capacitar os vereadores e demais participantes para que compreendam melhor o objetivo de uma audiência pública e a importância da participação; evitar que os aspectos técnicos envolvidos em uma audiência dificultem a discussão e uma maior empatia entre os participantes; elaborar e divulgar atas após todas as audiências públicas e não apenas posteriormente às audiências obrigatórias.

Tudo isso poderia ser garantido por intermédio de uma melhor normatização das audiências públicas. Não no sentido de enrijecer as normas que as regulamentam, mas sim de trazer normativas detalhadas e que abranjam ainda mais aspectos da dinâmica das audiências. Isso incentivaria a adoção de melhorias que permitiriam que os desafios fossem, em alguma medida, superados, bem como que a participação da sociedade civil fosse ampliada, a transparência expandida, a inclusão salvaguardada e o controle popular oportunizado.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As instituições participativas, como as audiências públicas, foram desenvolvidas como um espaço para o aprofundamento da participação dos cidadãos no processo de tomada de decisões políticas. Ao associar princípios da democracia participativa e deliberativa, as audiências pressupõem que a participação da sociedade na política não fique restrita apenas ao sufrágio universal. Daí a importância de criação de espaços para que a sociedade tenha vez e voz.

Como demonstrado, ambas as tipologias democráticas objetivam a ampliação da participação das pessoas nos espaços políticos, ainda que com diferentes enfoques. Enquanto na democracia deliberativa o âmago é a promoção do debate público, isto é, as decisões políticas devem ser criadas com respaldo na discussão pública, a democracia participativa tem como fundamento a criação de mecanismos que permitam e ampliem a presença da sociedade no processo de decisões políticas.

As audiências públicas, enquanto arranjos participativos que buscam garantir o direito fundamental de participação, são espaços para que a sociedade tenha a possibilidade de expor suas opiniões, demandas e anseios sobre temáticas pontuais, cujos reflexos podem ser vivenciados no cotidiano. Por isso, suas bases principiológicas são respaldadas tanto na democracia participativa, quanto na deliberativa.

Ao menos *a priori*, esses arranjos participativos estreitariam a relação entre representantes e representados e, por exemplo, no contexto legislativo, permitiriam que as discussões ali realizadas fossem benéficas à tomada de decisões. Isso pois, os conhecimentos advindos das contribuições públicas poderiam auxiliar na formulação de decisões mais fidedignas às necessidades sociais.

Todavia, reconhecer sua importância não significa ignorar eventuais problemas ou dificuldades de desenho e implementação. Afinal, a mera previsão regimental da necessidade de se garantir a pluralidade de ideias e o estímulo à presença de participantes das mais variadas correntes de pensamento sobre o tema em debate (CURITIBA, 2012) não garante que a participação ocorrerá e de forma salutar.

Por isso, questiona-se se, de fato, essas audiências cumprem com o que se dispõem: ser um mecanismo democrático de aperfeiçoamento da participação da sociedade nas decisões públicas. Será que realmente são arenas participativas que proporcionam um canal de comunicação entre Poder Público e sociedade, cujo propósito principal é a promoção do debate público entre os cidadãos? Permite-se que eles, em algum grau, tenham vez e voz,

controle, apoio para ponderar seu julgamento, acesso a informações relevantes, com o intuito de incluí-los na tomada de decisões públicas?

Partindo dessas questões, é que o objeto de estudo da presente dissertação foi delimitado: audiências públicas que se sucederam no Poder Legislativo de Curitiba/PR. A opção por esta instância de poder se deu em razão da proximidade dos debates junto à população, em especial, em razão das temáticas ali discutidas refletirem no dia a dia da sociedade. Impende ressaltar, nesse sentido, que as audiências públicas realizadas pelo Legislativo podem ser diferentes das realizadas em outras instâncias, como pelo Poder Executivo, STF e agências reguladoras. O que, inclusive, pode afetar o seu desenho institucional e características, expectativas de objetivos, de alcance e de resultados.

Ao investigar as 93 audiências públicas realizadas na CMC entre os anos de 2020 a 2022, foi possível mapear a produção dos bens democráticos e constatar as principais características e problemáticas enfrentadas por esse arranjo participativo no contexto estudado. Ademais, os quadros síntese ajudaram no tratamento dos dados, sistematizando a situação das audiências públicas a partir do conhecimento empírico.

Em razão do objetivo geral de estudo, utilizou-se o quadro analítico dos bens democráticos de Graham Smith (2009). Tal metodologia oportuniza o exame dos desenhos institucionais dos arranjos participativos, a partir da apuração do grau de produção de bens democráticos, enquanto atributos ou qualidades desejáveis em uma instituição. São eles: transparência, julgamento ponderado, inclusão e controle popular. Sua construção teórica permite aferir o potencial democrático e a viabilidade prática destes arranjos. Contatou-se, nesse sentido, que, de um modo geral, as audiências públicas da CMC produzem os quatro bens democráticos, mas em graus diversos.

No aspecto da transparência, denota-se que há uma carência na divulgação dos encaminhamentos após a audiência, em especial, no que diz respeito à elaboração e publicidade das atas. Ainda que o Regimento Interno não prescreva a obrigatoriedade da formulação destes documentos (deixando a critério dos parlamentares municipais), a sua elaboração é interessante e contribuiria com a transparência. Afinal, ainda que haja a divulgação das gravações das audiências públicas na íntegra no canal do *Youtube* (uma particularidade que, inclusive, contribui com o bem da transparência), nem todas as pessoas detêm conhecimento técnico e tecnológico ou têm acesso para manusear essa rede social.

Já no julgamento ponderado, chama a atenção a ocorrência de algumas audiências públicas com a dinâmica de palestras. Nelas apenas os participantes convidados detentores de racionalidade técnica possuíam espaço de fala, não permitindo as trocas de opiniões entre

todos os presentes. E essa circunstância remete também ao bem democrático da inclusão. Este bem, em especial no aspecto da voz, deparou-se com mais dificuldades para ser produzido. Não raras vezes era reservado um curto de espaço de tempo para a sociedade presente participar, isso quando lhes era conferido tempo de fala. Por fim, o controle popular, ao ser mapeado, apresentou resultados comparativamente melhores, visto que em mais de 60% das audiências públicas estudadas houve o cômputo de iniciativas parlamentares após sua realização - ainda que não tenha sido possível mensurar se todas tiveram relação direta com os debates.

Mas, além dos desafios encontrados, constataram-se diversas qualidades no desenho institucional. Como, por exemplo: a iniciativa de estimular a presença de intérprete de libras nas audiências públicas (favorecendo a inclusão); a disponibilização de notícias, elaboradas pela Diretoria de Comunicação da Câmara, sobre o conteúdo abordado em cada audiência (auxiliando não apenas a transparência, como também o julgamento ponderado); a transmissão ao vivo e divulgação da íntegra das gravações no canal do *Youtube* (ajudando na transparência e inclusão); os esclarecimentos prévios às audiências quanto à dinâmica de sua ocorrência (contribuindo com o julgamento ponderado); e a existência de encaminhamentos posteriores às audiências também sinaliza para a produção de controle popular.

Logo, para além do balanço individual dos bens democráticos, é possível perceber que um bem também depende do outro para ser produzido. Por exemplo, a produção de inclusão, na vertente presença, é facilitada por uma ampla publicidade das datas e horários de realização das audiências públicas. E se não houver julgamento ponderado, a inclusão no aspecto voz e, até mesmo, o controle popular poderão ser comprometidos, vez que a sociedade precisa deter conhecimento técnico da dinâmica e da temática em discussão para poder ter voz e capacidade de influenciar no processo decisório.

De toda forma, compreende-se que as audiências públicas da CMC conseguem produzir bens democráticos. Afinal, são realizadas em variados momentos e, em grande parte, não ocorrem apenas por mera determinação legal. Além do mais, percebe-se um compromisso dos parlamentares municipais com sua realização e com o aprimoramento de sua dinâmica no decorrer do período examinado (como a questão da implementação de intérprete de libras no ano de 2021, bem como sua conservação e ampliação em 2022).

Não se pode esperar que uma instituição participativa consiga fornecer plenamente todos os bens democráticos. Afinal, conforme evidenciado por Graham Smith (2009), os desenhos institucionais são formas de acomodação ou balanço de cada um desses bens. Assim, pensar e praticar as audiências públicas, enquanto instituições participativas, é um

trabalho árduo, cujo comprometimento e estudo devem ser constantes, não apenas dos parlamentares, quanto da sociedade como um todo.

O aprimoramento contínuo das audiências públicas é um exercício, sem dúvida, fundamentalmente democrático. Afinal, quanto mais os bens forem produzidos, mais estas instituições participativas servirão à democracia e representarão um espaço para que a sociedade possa se manifestar e exercer protagonismo nas decisões. Todavia, é necessário que sejam superadas as dificuldades na efetivação deste propósito e fomentados, cada vez mais, a inclusão, o controle popular, o julgamento ponderado e a transparência nessas arenas de diálogo em uma democracia.

Os resultados obtidos com a pesquisa surpreenderam em alguns quesitos, visto ter sido possível realizar associações e análises além do que se esperava inicialmente. Contudo, como em qualquer trajetória de pesquisa científica, é sabido que limitações e obstáculos podem ser encontrados durante o processo de coleta e tratamento de dados.

Uma das dificuldades foi verificar se os debates realizados influenciaram no processo de tomada de decisões políticas e se os encaminhamentos posteriores às audiências públicas foram, de fato, reflexos das discussões. Vê-se, assim, que a carência na formulação de atas ou de documentos oficiais que sintetizam as discussões - especialmente as conclusões e encaminhamentos pós-audiência - pode afetar o controle pela sociedade civil dos atos do Poder Legislativo.

Ainda, não foi possível avaliar o conteúdo dos debates e dos encaminhamentos após as audiências públicas. Esse exame permitiria apurar, por exemplo, se houve a observância dos preceitos constitucionais e se a temática discutida apresentava relevância social. Contudo, em razão da expressiva quantidade de audiências públicas efetuadas durante o período analisado, tal exame não foi viável.

Pretendia-se, também, abranger na pesquisa o ano de 2019, por ser um período pré-pandêmico, porém a existência de diferenças quanto à forma de divulgação de informações das audiências públicas acabou por justificar a sua exclusão no estudo. Somente a partir de 2020 a CMC passou a divulgar em seu canal no *Youtube* as gravações das audiências públicas com material audiovisual – até 2019 só havia a publicização de material sonoro. Além disso, apenas a partir de 2020 a explicação do conteúdo e da discussão foi veiculada junto aos editais pela Diretoria de Comunicação da Câmara. A supressão de 2019 impediu, por exemplo, a simetria recomendável para analisar se a mudança de gestão (2019 e 2020 para 2021 e 2022) refletiria na quantidade e qualidade das audiências públicas efetuadas.

Ainda, a presente dissertação voltou os olhos para o passado, visto ter tido como objeto as audiências realizadas entre 2020 e 2022. Caso tivesse abrangido as audiências públicas de 2023, os resultados alcançados poderiam variar, tendo em vista que não se estaria examinando apenas gravações no *Youtube*, mas também audiências públicas ao vivo (seja pelas redes sociais ou presencialmente), de forma a poder captar a sua dinâmica com mais detalhes. Além de que seria possível averiguar eventuais diferenças em acompanhar uma audiência pública ao vivo, por intermédio das tecnologias de informação e comunicação, ou acompanhá-la presencialmente, *in loco*.

Empecilhos também foram encontrados na parte teórica da dissertação, ante a dificuldade em acessar bibliográfica científica sobre audiências públicas, em especial, sobre as suas principais características e classificação quanto à finalidade, bem como sobre a temática da teoria dos bens democráticos de Graham Smith (2009).

Em razão da amplitude da matéria, determinadas análises não puderam ser desenvolvidas, mas que são importantes para o aprofundamento do estudo das audiências públicas. Um dos aspectos relevantes para uma futura pesquisa diz respeito à investigação das audiências públicas partindo da compreensão das “vozes” dos atores que a compõem ou não. Isso permitiria apurar se a efetividade desta instituição participativa poderia ser afetada pelo entendimento dos atores do que seria uma audiência pública, seus objetivos e características.

Outro tema interessante também seria a comparação entre o desenho institucional e características das audiências públicas realizadas pelas mais variadas instâncias, como STF, Assembleia Legislativa, agências reguladoras, dentre outras. Esse cotejo possibilitaria a confrontação entre as audiências e a apuração de quais as características mais relevantes, bem como os principais problemas encontrados. Outrossim, é relevante a investigação relacionada aos efeitos das discussões realizadas em audiências públicas, especialmente examinando se as conclusões advindas dos debates deveriam apresentar caráter vinculante à Administração Pública.

A síntese posta não é exaustiva, mas aponta apenas para algumas das variáveis problemáticas de estudo existentes no campo das audiências públicas. Espera-se que a presente dissertação contribua com o debate sobre as instituições participativas, em especial, sobre o papel das audiências públicas dentro do Estado democrático.

Além disso, almeja-se que a metodologia dos quadros síntese para coleta de informações aqui elaborada possa colaborar com futuras investigações de audiências públicas realizadas em outras instâncias. De toda forma, é crucial que as audiências públicas sejam estudadas e que haja o fomento de uma cultura política e institucional cada vez mais

inclusiva, plural e transparente, com vistas ao aprofundamento do direito de participação na gestão da coisa pública.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AITH, Fernando. Políticas públicas de Estado e de governo: instrumentos de consolidação do Estado Democrático de Direito e de promoção e proteção dos direitos humanos. In: BUCCI, Maria Paula Dallari. (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

ALMEIDA, Carla. O que sabemos sobre as instituições participativas? Três aprendizados. In: TEIXEIRA, Ana Claudia; ALMEIDA, Carla; MORONI, José Antônio (Org.). **A democracia necessária e desejada: dilemas e perspectivas**. Marília: Lutas Anticapital, 2020, p. 69-78. Disponível em: https://www.nepac.ifch.unicamp.br/pf-nepac/teixeira_almeida_moroni_completo.pdf Acesso em julho de 2023.

ALMEIDA, Debora Rezende de. Instituições participativas no Brasil: quando representado se torna representante. **Desigualdade & Diversidade**, n. 16, p. 06-59, 2019. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/38861/38861.PDFXXvmi=> Acesso em julho de 2023.

ANDRADE, Rodrigo de. **Conselho Municipal de Juventude de Curitiba: Poder de agenda e transparência no período 2012-2015**. 99 fls. 2015. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/41398/R%20-%20D%20-%20RODRIGO%20DE%20ANDRADE.pdf?sequence=2&isAllowed=y> Acesso em dezembro de 2023.

ARTHUR, Brian. Inductive reasoning and bounded rationality. **American Economic Review**, p. 406-411, 1994. Disponível em: <https://ocw.tudelft.nl/wp-content/uploads/ElFarolArtur1994.pdf> Acesso em julho de 2023.

ATRICON. **Radar da Transparência Pública**. Brasília, 2023. Disponível em: <https://radardatransparencia.atricon.org.br/panel.html> Acesso em dezembro de 2023.

AUDIÊNCIA. In: **MICHAELIS**. Editora Melhoramentos, 2023. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/busca?r=0&f=0&t=0&palavra=audi%C3%Aancia> Acesso em dezembro de 2023.

AVRITZER, Leonardo. Instituições participativas e desenho institucional: algumas considerações sobre a variação da participação no Brasil democrático. **Opinião Pública**, Campinas, v. 14, n. 1, p. 43-64, 2008. Disponível em: <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/3551> Acesso em julho de 2023.

AVRITZER, Leonardo. Modelos de deliberação democrática: uma análise do orçamento participativo no Brasil. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a Democracia: Os caminhos da Democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

AVRITZER, Leonardo. Sociedade civil, instituições participativas e representação: da autorização à legitimidade da ação. **Dados: Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 50, nº 3, p. 443-464, 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/xfPSZNfnDzgFpXmYBsDvrhd/?lang=pt> Acesso em julho de 2023.

AVRITZER, Leonardo. **The two faces of institutional innovation**: Promises and limits of democratic participation in latin America. Massachusetts: Edward Elgar Publishing, 2017.

AVRITZER, Leonardo; RAMOS, Alfredo. Democracia, escala y participación. Reflexiones desde las instituciones participativas brasileñas. **Revista internacional de Sociologia**, v. 74, n.3, p. 1-15, 2016. Disponível em: <https://revintsociologia.revistas.csic.es/index.php/revintsociologia/article/view/650> Acesso em junho de 2023.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; KOZICKI, Katya. Judicialização da Política e controle judicial das Políticas Públicas. **Revista de Direito GV**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 72, jan./jun., 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/23970>. Acesso em julho de 2023.

BARDDAL, Fabiana Marissa Etzel; PESSALI, Huáscar Fialho. A recriação do conselho municipal de esportes de Curitiba: desenho para a presença do cidadão? In: PESSALI, Huáscar Fialho; GOMES, Bruno Martins Augusto (orgs). **Instituições de democracia participativa**: Bens democráticos nos conselhos de políticas públicas de Curitiba. Curitiba: PUCPRESS, 2020, p. 113-129.

BARZOTTO, Luis Fernando. **A Democracia na Constituição**. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003.

BASSANI, Carolina Poltronieri. **Turismo, direito e democracia**: Uma análise dos bens democráticos nas leis dos conselhos municipais. 2019. 128 f. Dissertação (Mestrado em Turismo) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2019. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/63535/R%20-%20D%20-%20CAROLINA%20POLTRONIERI%20BASSANI.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em dezembro de 2023.

BASSANI, Carolina Poltronieri; GOMES, Bruno Martins; PESSALI, Huáscar Fialho. Conselhos municipais de turismo e bens democráticos: análise comparativa Curitiba-PR e Belo Horizonte – MG (Brasil). **Rosa dos ventos – Turismo e Hospitalidade**, v. 12, n. 1, 2020. Disponível em: <http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/rosadosventos/article/view/7081/pdf> Acesso em julho de 2023.

BERNARDO, Glaucia Julião. Transferibilidade no conselho municipal dos direitos da pessoa com deficiência: Das normas internacionais à participação dos cidadãos em Curitiba. . In: PESSALI, Huáscar Fialho; GOMES, Bruno Martins Augusto. **Instituições de democracia participativa**: Bens democráticos nos conselhos de políticas públicas de Curitiba. Curitiba: PUCPRESS, 2020.

BITENCOURT, Rossandra Oliveira Maciel de; SANTOS, Christiane Luiza. A transparência como bem democrático no conselho municipal dos direitos da pessoa idosa de Curitiba. In: PESSALI, Huáscar Fialho; GOMES, Bruno Martins Augusto. **Instituições de democracia participativa**: Bens democráticos nos conselhos de políticas públicas de Curitiba. Curitiba: PUCPRESS, 2020.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**: uma defesa das regras do jogo. 6.ed. Tradução Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

BRASIL, **Constituição Federativa do Brasil de 1988**, de 5 de outubro de 1988. Brasília, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm Acesso em julho e agosto de 2023.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101**, de 04 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília, 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, 1993. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.709**, de 18 de novembro de 1998. Regulamenta a execução do disposto nos incisos I, II e III do art. 14 da Constituição Federal. Brasília, 1998. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19709.htm#:~:text=A%20iniciativa%20popular%20consiste%20na,eleitores%20de%20cada%20um%20deles. Acesso em dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.784**, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, 1999 a. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19784.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.868**, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Brasília, 1999 b. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19868.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 9.882**, de 03 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da argüição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do § 1º do art. 102 da Constituição Federal. Brasília, 1999 c. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19882.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.257**, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Estatuto da Cidade. Brasília, 2001. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.105**, de 24 de março de 2005. Regulamenta os incisos II, IV e V do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvam organismos geneticamente modificados – OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança – CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança – PNB, revoga a Lei nº 8.974, de 5 de janeiro de 1995, e a Medida Provisória nº 2.191-9, de 23 de agosto de 2001, e os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 16 da Lei nº 10.814, de 15 de dezembro de 2003, e dá outras providências. Brasília, 2005. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111105.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei 12.527**, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm Acesso em dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.848**, de 25 de junho de 2019. Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, altera a Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, a Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, a Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Brasília, 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113848.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Quem pode realizar uma audiência pública?** Brasília: Agência Senado - Especial Cidadania, 24 de setembro de 2007. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/especial-cidadania/poder-publico/quem-pode-realizar-uma-audiencia-publica> Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação direta de inconstitucionalidade nº 3510/DF** – Distrito Federal. Relator Ministro Ayres Britto. Brasília, 2008. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=611723> Acesso em agosto de 2023.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Informações Audiência Pública**. Brasília: Supremo Tribunal Federal, 2023. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/audienciapublica/default.asp> Acesso em agosto de 2023.

BRELÁZ, Gabriela. **O processo de institucionalização da participação na Câmara Municipal de São Paulo: uma análise das Audiências Públicas do Orçamento (1990-2010)**. 2012. 310 f. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2012. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/server/api/core/bitstreams/6a572a4a-1e73-49ac-b3d7-864e79e031bd/content> Acesso em dezembro de 2023.

BRITO FILHO, José Claudio Monteiro; DIAS, Jean Carlos; FARACHE, Jacob Arnaldo Campos. A concepção de Democracia em Ronald Dworkin. **Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**, Florianópolis, v. 7, n. 2, p. 39-56, jul/dez. 2021. Disponível

em: <https://www.indexlaw.org/index.php/revistateoriasdemocracia/article/view/8238/pdf>
Acesso em julho de 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Buscando um conceito de Políticas Públicas para a concretização dos Direitos Humanos. In: BUCCI, Maria Paula Dallari, et al. **Direitos humanos e políticas públicas**. São Paulo: Pólis, 2001, 60p (Caderno Pólis, 2). Disponível em: <http://www.polis.org.br/uploads/831/831.pdf> Acesso em junho de 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito Administrativo e Políticas Públicas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2002.

BUCCI, Maria Paula Dallari. (org.). **Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas Públicas e direito administrativo. **Revista De Informação Legislativa**, Brasília, v. 34, n. 133, jan./mar., 1997, p. 91. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/198/r133-10.PDF?sequence=4> Acesso em junho de 2023.

BURGOS, Karla Rodríguez. Democracia y tipos de democracia. In: MORALES, Xôchitl A. Arango; PAZ, Abraham A. Hernández (coords.). **Ciencia política: perspectiva multidisciplinaria**. Mexico: Tirant to Blach, 2015. Disponível em: <http://eprints.uanl.mx/8477/> Acesso em julho de 2023.

CABRAL, Ana Luiza Novais; SANTOS, Samuel Fernandes dos. Primazia da participação popular na realização de audiências públicas em alteração e reforma do plano diretor municipal. In: LEITE, Flavia Piva Almeida; CAVALLAZZI, Rosângela Lunardelli; CARMO, Valter Moura do. (Coordenadores). **XXVI Encontro Nacional do Conpedi – Direito urbanístico, cidade e alteridade**. Florianópolis: CONPEDI, 2017. Disponível em: <http://site.conpedi.org.br/publicacoes/roj0xn13/9k23038t/fSQ0Pdz2r01tUL3E.pdf> Acesso em agosto de 2023.

CABRAL, Antonio. Os efeitos processuais da audiência pública. **Boletim Científico – Escola Superior do Ministério Público da União**, Brasília, ano 6, n. 24/25, p. 41-65, jul./dez. 2007. Disponível em: <http://boletimcientifico.escola.mpu.mp.br/boletins/boletim-cientifico-n.-24-e-n.-25-julho-dezembro-de-2007-1/os-efeitos-processuais-da-audiencia-publica> Acesso em agosto de 2023.

CAMARGO, Margarida Lacombe; ANDRADE, Mário Cesar da Silva; Burlamaqui, Bernardo Camargo. Fatos Legislativos, Audiência Pública e o Supremo Tribunal Federal: o Poder da Ciência no Julgamento do Caso da Importação de Pneus Usados. **Revista de Direito Público**, Porto Alegre, v. 15, n. 86, p. 175-197, mar./abr. 2019. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/3188/pdf> Acesso em dezembro de 2023.

CANDEL, Jeroen J. L. Power to the people? Food democracy initiatives' contributions to democratic goods. **Agriculture and Human Values**, v. 39, p. 1.477-1.489, 2022. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10460-022-10322-5> Acesso em dezembro de 2023.

CAPES. **Portal de Periódicos Capes** – Buscar assunto. Brasília, Ministério da Educação, 2023. Disponível em: <https://www-periodicos-capes-gov-br.ezl.periodicos.capes.gov.br/index.php/buscaador-primo.html> Acesso em dezembro de 2023.

CARDOSO, Luiz Paulo do Amaral. A Democracia participativa na elaboração de políticas públicas: os instrumentos da política nacional de participação social – PNPS. In: XIII Seminário Nacional: Demandas sociais e políticas públicas na sociedade contemporânea, 2017. **III Mostra Nacional de trabalhos científicos**. UNISC, Santa Cruz do Sul, 2017. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/snpp/article/view/16907> Acesso em julho de 2023.

CARLEAL, Liana Maria da Frota; OPUSZKA, Paulo Ricardo; KANUFRE, Rosana Aparecida Martinez. Fundamento deliberativos: A centralidade do diálogo. In: IMAP. **Políticas e ações deliberativas em Curitiba: diálogo – confiança – mediação**. Curitiba: IMAP, 2016.

CLÈVE, Clèmerson Merlin. O cidadão, a administração pública e a constituição. In: FURTADO, Marcus Vinícius (Coord.). **Reflexões sobre a Constituição: uma homenagem da advocacia brasileira**. Brasília: Alumnus; OAB-Conselho Federal, p. 211-229, 2013.

CONGRESSO NACIONAL. **Iniciativa popular**. Glossário de Termos Legislativos. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-legislativo/-/legislativo/termo/iniciativa_popular Acesso em dezembro de 2023.

CONSEG. **O que são os Consegs?** Curitiba, 2023. Disponível em: <https://www.conseg.pr.gov.br/Pagina/O-QUE-SAO-OS-CONSEGS#:~:text=Podemos%20dizer%20que%20os%20CONSEGS,na%20qualidade%20de%20vida%20local>. Acesso em dezembro de 2023.

CORVAL, Paulo R. dos S. Democracia representativa: Revisitando John Stuart Mill. **Revista de Informação Legislativa**, 52, n. 206, p. 245-270, abr./jun. 2015.

COSER, Ivo. Democracia representativa e democracia direta: revisitando dois modelos. **Cadernos da Escola do Legislativo**, Minas Gerais, v. 18, n. 30, jul./dez., 2016. Disponível em: <https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/ojs/index.php/cadernos-ele/article/view/101> Acesso em julho de 2023.

COSTALDELLO, Angela Cassia; OLIVEIRA, Taísa da Motta; HOSHINO, Thiago de Azevedo Pinheiro. As ouvidorias públicas como instituições participativas: um diálogo teórico entre direito e ciência política. 1. ed. **Revista da Ouvidoria (TJPR)**, Curitiba, 2019. Disponível em: https://www.academia.edu/41255910/As_Ouvidorias_P%C3%BAblicas_como_institui%C3%A7%C3%B5es_participativas_um_di%C3%A1logo_te%C3%B3rico_entre_direito_e_ci%C3%A2ncia_pol%C3%ADtica Acesso em julho de 2023.

COUTINHO, Allana Camargo; COSTA, Fernanda Helena Rodrigues da; RIBAS, João André Nascimento. O portal dos conselhos municipais de Curitiba: E-democracia e a produção de transparência. In: PESSALI, Huáscar Fialho; Gomes, Bruno Martins Augusto. **Instituições de**

democracia participativa: Bens democráticos nos conselhos de políticas públicas de Curitiba. Curitiba: PUCPRESS, 2020.

CUNHA, E. S. M. Inclusão social e política: o desafio deliberativo dos conselhos municipais de assistência social. In: AVRITZER, Leonardo. (org.). **A dinâmica da participação social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010. p. 93-128. Disponível em: https://decidim.contagem.mg.gov.br/rails/active_storage/blobs/eyJfcmFpbHMiOnsibWVzc2FnZSI6IkJBaHBBcWtDLiwiZXhwIjpudWxsLCJwdXliOiJibG9iX2lkIn19--53822910c401b85509507d8efa0db844fd835ac1/A%20DIN%C3%82MICA%20DA%20PARTICIPA%C3%87%C3%83O%20NO%20BRASIL.pdf Acesso em julho de 2023.

CURITIBA. **Audiências Públicas:** Saiba quais assuntos já foram abordados e o que será debatido na Câmara de Curitiba. Curitiba, 2023 a. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/atividade-parlamentar/audiencias-publicas> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Audiências públicas realizadas em anos anteriores.** Curitiba, 2023 b. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/atividade-parlamentar/audiencias-publicas/audiencias-publicas-de-anos-anteriores> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Câmara de Curitiba bateu recorde de audiências públicas em 2021.** Curitiba, 2021 a. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/camara-de-curitiba-bateu-recorde-de-audiencias-publicas-em-2021> Acesso em dezembro de 2023.

CURITIBA. **Câmara Municipal de Curitiba.** *Youtube*, 2023 c. Disponível em: <https://www.youtube.com/@camaramunicipaldecuritiba/streams> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Com audiência recorde, debate na CMC sobre volta às aulas escancara divergências.** Curitiba, 2020. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/com-audiencia-recorde-debate-na-cmc-sobre-volta-as-aulas-escancara-divergencias> Acesso em dezembro de 2023.

CURITIBA. **Emenda a Lei Orgânica nº 15 de 20 de dezembro de 2011.** Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei Orgânica do Município de Curitiba, que especifica. Curitiba, 2011 a. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/emenda-a-lei-organica/2011/1/15/emenda-a-lei-organica-n-15-2011-altera-acrescenta-e-revoga-dispositivos-da-lei-organica-do-municipio-de-curitiba-que-especifica> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Entidades pedem mais mudanças no Mesa Solidária, mas elogiam substitutivo.** Curitiba, 2021 b. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/entidades-pedem-mais-mudancas-no-mesa-solidaria-mas-elogiam-substitutivo> Acesso em dezembro de 2023.

CURITIBA. **Lei Orgânica do Município de Curitiba/PR.** Curitiba, 1990. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/curitiba/lei-organica/1990/0/1/lei-organica-n-0-1990-lei-organica-do-municipio-de-curitiba-pr.html> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Metrô curitibano**: impacto ambiental das obras será mínimo. Curitiba, 2011 b. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/impacto-ambiental-das-obras-sera-minimo/22191> Acesso em novembro de 2023.

CURITIBA. **Não é projeto de lei?** Entenda quais são as outras proposições legislativas, as diferenças entre elas e como consultá-las. Curitiba, 2023 d. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/atividade-parlamentar/requerimentos> Acesso em dezembro de 2023.

CURITIBA. **População de Curitiba participou de 29 audiências públicas na CMC em 2022**. Curitiba, 2023 e. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/populacao-de-curitiba-participou-de-29-audiencias-publicas-na-cmc-em-2022> Acesso em dezembro de 2023.

CURITIBA. **Resolução nº 08**, de 03 de dezembro de 2012. Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba. Curitiba, 2012. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/regimento-interno-curitiba-pr> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Resolução nº 10**, de 19 de dezembro de 2022. Altera a Resolução nº 08, de 20 de dezembro de 2022, que "institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba". Curitiba, 2022. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a2/pr/c/curitiba/resolucao/2022/1/10/resolucao-n-10-2022-altera-a-resolucao-n-08-de-20-de-dezembro-de-2012-que-institui-o-regimento-interno-da-camara-municipal-de-curitiba> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Serviço de Informação ao Cidadão – SIC**. Curitiba, 2023 f. Disponível em: https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/SicPedidoCriarForm.do?resetfull_action=&recurso=false Acesso em novembro de 2023.

CURITIBA. **Sistema de Proposições Legislativas**. Curitiba, 2023 g. Disponível em: <https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/system/MainMenu.jsp> Acesso em novembro de 2023.

CURITIBA. **Trabalho parlamentar – O que fazem as comissões da CMC?** Curitiba, 2023 h. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/perguntas-frequentes> Acesso em agosto de 2023.

CURITIBA. **Vereadores – Quem integra a CMC?** Curitiba, 2023 i. Disponível em: <https://www.curitiba.pr.leg.br/transparencia/perguntas-frequentes> Acesso em agosto de 2023

CREMONESE, Dejalma. A participação como pressuposto da democracia. **Desenvolvimento em questão**, Editora Unijuí, ano 10, n. 19, p. 78-102, jan./abr. 2012. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/desenvolvimentoemquestao/article/view/36> Acesso em julho de 2023.

DAL BOSCO, Maria. Audiência pública como direito de participação. **Revista dos Tribunais Online**, Thomson Reuters, v. 809, mar. 2003.

DEQUECH, David. O conceito de instituições e algumas tipologias. In: SALLES, A.; PESSALI, H.; FERNÁNDEZ, R. (orgs.) **Economia Institucional**: fundamentos teóricos e históricos. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

DIAMOND, Larry. **O espírito da Democracia: A luta pela construção de sociedades livres em todo mundo.** Coletânea da Democracia. 1.ed. Curitiba: Atuação, 2015.

DIAMOND, Larry. **Para entender a democracia.** 2ª Coletânea da Democracia. 1.ed. Curitiba: Atuação, 2017.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Participação popular na Administração Pública. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, jan./mar. 1993. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/45639> Acesso em julho de 2023.

DOLOWITZ, David P.; MARSH, David. Learning from abroad: The role of policy transfer in contemporary policy-making. **Governance**, v. 3, n.1, p. 5-23, 2000. Disponível em: https://www.academia.edu/12712793/Learning_from_Abroad_The_Role_of_Policy_Transfer_in_Contemporary_Policy_Making Acesso em julho de 2023.

DWORKIN, Ronald. **A raposa e o porco-espinho: justiça e valor.** Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins fontes, 2014.

DWORKIN, Ronald. Constitucionalismo e Democracia. Tradução Emílio Peluso Neder Meyer. **European Journal of Philosophy**, n. 2, p. 2-11, 1995. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/44472543/dworkin-constitucionalismo-e-democracia> Acesso em julho de 2023.

DWORKIN, Ronald. **Levando os direitos a sério.** Tradução Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2021.

EASTON, David. **An approach to the analysis of political systems.** *Worsl Politics*, n. 3, v. 9, 1957. Disponível em <https://content-calpoly-edu.s3.amazonaws.com/politicalscience/1/documents/faculty/mike-latner/POLS-112/POLS-112-Easton-Analysis-Political-Systems.pdf> Acesso em julho de 2023.

EBERHARDT, Maria Laura. ¿ El fin de la democracia representativa? Otras modalidades democráticas: participación y deliberación ciudadana. **Revista direitos fundamentais & democracia**, UniBrasil, v. 18, n. 18, pp. 182-227, 2015. Disponível em: <https://revistaeletronicardfd.unibrasil.com.br/index.php/rdfd/article/view/555/445> Acesso em dezembro de 2023.

FARIA, José Henrique de. Epistemologia crítica do concreto e momentos da pesquisa: Uma proposição para os estudos organizacionais. **Revista Adm. Mackenzie**, São Paulo, p.15-40, set./out. 2015, p. 16.

FERRARI, Regina Maria Macedo Nery. O desenvolvimento da Democracia como resultado da efetiva participação do cidadão. In: BASTOS, Celso (ed.). **Democracia, hoje. Um modelo político para o Brasil.** São Paulo: Instituto Brasileiro de Direito Constitucional, 1997.

FIGUEIREDO, Lucia Valle. Instrumentos da Administração Consensual: A administração pública e sua finalidade. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, out./dez. 2002. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/46344> Acesso em agosto de 2023.

FISHKIN, James S. **Quando o povo fala: Democracia deliberativa e consulta pública.** Coletânea da Democracia. 1. ed. Curitiba: Atuação, 2015.

FONSECA, Igor Ferraz; REZENDE, Raimor Rodrigues; OLIVEIRA, Marília Silva de; PEREIRA, Ana Karine. Audiências públicas: fatores que influenciam no seu potencial de efetividade no âmbito do Poder Executivo federal. **Revista do Serviço Público**, Brasília, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1363/1/1.%20Audi%3%aaancias%20p%3%bablicas.pdf> Acesso em agosto de 2023.

FREY, Klaus. Políticas Públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 21, p. 211-260, jun. 2000. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89> Acesso em: junho de 2023

FUNG, Archon. Varieties of participation in complex governance. **Public Administration Review**, v. 66, p. 66-75, dez. 2006. Disponível em: <https://faculty.fiu.edu/~revellk/pad3003/Fung.pdf> Acesso em julho de 2023.

GARGARELLA, Roberto. **La justicia frente al gobierno: Sobre el carácter contramayoritario del poder judicial.** Pensamento jurídico contemporâneo, 3. Quito: Corte Constitucional para El período de transición, 2011. Disponível em: http://bivice.corteconstitucional.gob.ec/bases/biblo/texto/La_justicia_frente_al_gobierno_3/La_justicia_frente_al_gobierno_3.pdf Acesso em julho de 2023.

GIL, Antônio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social.** 6. ed. São Paulo: Atlas. 2008.

GRIGOLI, Juliana de J. Quatro modelos normativos de democracia representativa: as versões elitista, liberal, pluralista, participativa e deliberativa. **Pensamento Plural**, Pelotas, n.14, jan./jun. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufpel.edu.br/index.php/pensamentoplural/article/view/3239> Acesso em julho de 2023.

GODOY, Miguel Gualano de. **Constitucionalismo e democracia: Uma leitura a partir de Carlos Santiago Nino e Roberto Gargarella.** 2011. 151 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado). Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2011. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/25553/DISSERTACAO%20-%20Miguel%20G.%20Godoy.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em julho de 2023.

GOMES, Adriana Nunes. **A importância das audiências públicas realizadas pela Comissão de educação, cultura e esporte do Senado Federal para a adequação das proposições legislativas às necessidades sociais.** 2014. 67 fls. Monografia (Pós-graduação *lato sensu* na área de Direito Legislativo). Instituto Legislativo Brasileiro, Brasília, 2014. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/509473/TCC%20-%20Adriana%20Nunes%20Gomes.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em dezembro de 2023.

GOMES, Isabel Parente Mendes. **Contribuições ao estudo da democracia participativa.** 1995. 148 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas – especialidade Direito). Faculdade de Direito. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1995. Disponível em:

<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/76247/100184.pdf?sequence=1&isAllowed=y> Acesso em junho de 2023.

GORDILLO, Agustín. **Tratado de derecho administrativo y obras selectas: la defensa del usuario y del administrado.** Tomo 2. 1. ed. Buenos Aires: Fundación de Derecho Administrativo, 2014. Disponível em: <http://repositorio.uasb.edu.bo:8080/bitstream/54000/1344/1/Gordillo-%20Derecho%20administrativo.%20Tomo%20II.pdf> Acesso em agosto de 2023.

HABERMAS, Jünger. **Teoria do Agir Comunicativo: Racionalidade da ação e racionalização social.** v.1. São Paulo: Martins Fontes, 2012.

HODGSON, Geoffrey. O que são instituições. In: SALLES, A.; PESSALI, H.; FERNÁNDEZ, R. (orgs.) **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos.** São Paulo: Editora Unesp, 2017.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). **Curitiba.** 2023. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/curitiba/panorama> Acesso em agosto de 2023.

IFSC (Instituto Federal de Santa Catarina). Como funciona o trabalho de um tradutor-intérprete de libras? **Blog do IFSC**, Santa Catarina, 2021. Disponível em: https://www.ifsc.edu.br/postagens-blog-intercambistas/-/asset_publisher/qYC5Mt2Bw6wv/content/id/2336635/como-funciona-o-trabalho-de-um-tradutor-int%C3%A9rprete-de-libras Acesso em dezembro de 2023.

IPEA (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada). **Relatório de pesquisa: Potencial de efetividade das audiências públicas do governo federal.** Brasília: IPEA, 2013. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/participacao/relatorio_potencial_efetividade.pdf Acesso em junho de 2023.

KANAYAMA, Rodrigo Luís. **Direito, política e consenso: a escolha eficiente de políticas públicas.** 2012. 226 f. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2012. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/28946/R%20-%20T%20-%20RODRIGO%20LUIS%20KANAYAMA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em julho de 2023.

LASSWEL, Harold D. **The Decision Process: Seven Categories of Functional Analysis.** College Park, MD: University of Maryland Press, 1956.

LEAL, Mônia Clarissa Hennig. As audiências públicas no âmbito do Supremo Tribunal Federal brasileiro: uma nova forma de participação?. **Revista Novos Estudos Jurídicos – Eletrônica**, v. 19, n. 2, p. 327-347, mai./ago. 2014, p. 338. Disponível em: <https://siaiap32.univali.br/seer/index.php/nej/article/view/6010/3286>. Acesso em

LIMA, Priscila Gualberto de. O desenho institucional e as instituições participativas: conselhos gestores de políticas públicas e orçamentos participativos. **Revista Contraponto**, v. 1, n. 1, jan./jul. 2014. Disponível em: <https://periodicos.univali.br/index.php/nej/article/view/6010> Acesso em agosto de 2023.

LIND, Colene J. Everyday Epistemologies: What people say about knowledge and what it means for public deliberation. **Journal of Public Deliberation**, v. 15, n. 3, 1-20, 2019. Disponível em: <https://delibdemjournal.org/article/617/galley/4454/view/> Acesso em julho de 2023.

LIPSKY, Michael. **Burocracia de nível de rua: Dilemas do indivíduo nos serviços públicos**. Tradução Arthur Eduardo Moura da Cunha. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4158/1/Burocracia%20de%20n%C3%ADvel%20de%20rua_Michael%20Lipsky.pdf Acesso em julho de 2023.

LIPSKY, Michael. **Street-Level Bureaucracy: Dilemmas of the Individual in Public Services**. New York: Russell Sage Foundation, 1980.

LÖFGREN, Karl; AGGER, Annika. Evaluating the Democratic Quality of Local Democratic Practices – Sampling Seven Frameworks. **Scandinavian Journal of Public Administration**, v. 25, n. ¾, 2021. Disponível em: <https://publicera.kb.se/sjpa/article/view/7081> Acesso em dezembro de 2023.

MACEDO, Paulo Sérgio Novais de. Democracia participativa na Constituição Brasileira. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 45, n. 178, abr./jun. 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/45/178/ril_v45_n178_p181.pdf Acesso em julho de 2023.

MACPHERSON, Crawford. B. **A Democracia liberal: origens e evoluções**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

MARTELLI, Carla; COELHO, Rony. Avaliar o quê? Os vários sentidos de efetividade no campo de estudos da participação. **Revista Opinião Pública**, Campinas, v. 27, n. 2, p. 623-649, 2021. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/op/article/view/8666925> Acesso em julho de 2023.

MARTELLI, Carla Giani; TONELLA, Celene; COELHO, Rony. Estrutura Institucional e Arquitetura Participativa em setores de políticas públicas I. **Política & Sociedade**, v. 20, n. 48, 2021, p. 257-299. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/65413/48333> Acesso em julho de 2023.

MARUYAMA, Natalia. Liberdade, Lei Natural e Direito Natural em Hobbes: Limiar do Direito e da Política na modernidade. **Trans/Form/Ação**, São Paulo, 2009.

MELLO, Celso Antonio Bandeira de. A democracia e suas dificuldades contemporâneas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 212, p. 57-70, 1998. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/47166/45635>.

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; AMARAL, Ernesto Friedrich de Lima. Deliberação online em consultas públicas? O caso da assembléia legislativa de Minas Gerais. **Revista de Sociologia e Política**, v. 22, n. 49, p. 177-203, março/2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/SZFbwSCxP6nGZBs6NrqRSQG/?format=pdf&lang=pt> Acesso em novembro de 2023.

MEYER-PFLUG, Samantha Ribeiro. **Liberdade de expressão e discurso de ódio**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2009.

MILL, John Stuart. **Governo Representativo**. São Paulo: Escala, 2006.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 7. ed. São Paulo: Hucitex; Rio de Janeiro: Abrasco, 2000.

MINAYO, Maria C. Souza de. **Pesquisa social: teoria método e criatividade**. 18º ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994, p. 23.

MIRANDA, Francisco Cavalcanti Pontes de. **Democracia, Liberdade e Igualdade** (Os três caminhos). Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 1945.

MOISÉS, José Álvaro. A desconfiança nas instituições democráticas. **Opinião Pública**, Campinas, v. XI, n. 1, p. 33-63, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/xymhYmLZdKYkpmDbwqzj44S/?format=pdf&lang=pt> Acesso em julho de 2023.

MOREIRA NETO, Diogo de Figueiredo. Audiências Públicas. **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, p. 11-23, out./dez. 1997. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/rda/article/view/47084/45795> Acesso em agosto de 2023.

NEALE, Walter. Instituições. In: SALLES, A.; PESSALI, H.; FERNÁNDEZ, R. (orgs.) **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

NORTH, Douglass Cecil. Institutions. **Journal of Economic Perspectives**, Pittsburgh (USA), v. 5, n. 1, p. 97- 112, 1991. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1695541/mod_resource/content/1/North%20%281991%29.pdf Acesso em julho de 2023.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de. As audiências públicas e o processo administrativo brasileiro. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, ano 34, n.135, jul./set. 1997. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/280> Acesso em agosto de 2023.

OLIVEIRA, Herik Nelson Franco; MUNAIER, Eduardo Antônio Dias. **Audiência Pública como instrumento de participação social e legitimação das atividades da Administração Pública**. [s.d.]. Disponível em: <https://www.der.mg.gov.br/files/335/Trabalhos-Academicos/2289/Audiencia-publica-como-instrumento-de-participacao-social-e-legitimacao-das-atividades-da-Administracao-Publica.pdf> Acesso em agosto de 2023.

PATEMAN, Carole. **Participação e Teoria Democrática**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PENNA, Gabriel. Contando histórias: a audiência pública como forma de comunicação inclusivo no Supremo Tribunal Federal. **Ciências Sociais Aplicadas em Revista**, v. 22, n. 42, p. 171-193, jan./jun 2022. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/csaemrevista/article/view/29105/21001> Acesso em dezembro de 2023.

PESSALI, Huáscar Fialho; GOMES, Bruno Martins Augusto. **Instituições de democracia participativa**: Bens democráticos nos conselhos de políticas públicas de Curitiba. Curitiba: PUCPRESS, 2020.

PESSALI, Huáscar Fialho. **Nanoelementos da mesoeconomia**: uma economia que não está nos manuais. Curitiba: Editora UFPR, 2015.

PIESANTI, Clarissa. **As audiências públicas no processo legislativo**: A participação popular na câmara de vereadores de Ijuí-RS. Trabalho de conclusão de curso – Universidade Federal de Santa Maria, Palmeira das Missões, Rio Grande do Sul, 2014. Disponível em: https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/11360/Piesanti_Clarissa.pdf?sequence=1#:~:text=A%20audi%C3%Aancia%20p%C3%BAblica%20%C3%A9%20uma,legalidade%20do%20processo%20fica%20comprometida. Acesso em agosto de 2023.

PINTO, Indiara Liz Fazolo. Liberdade de expressão, lei de imprensa e discurso de ódio: da restrição como violação à limitação como proteção. **Revista de direito administrativo e constitucional**, Belo Horizonte, ano 13, n.53, jul./set. 2013. Disponível em: <https://www.revistaaec.com/index.php/revistaaec/article/view/129/292> Acesso em dezembro de 2023.

PINTO, José Marcelino de Rezende. A teoria da ação comunicativa de Jürgen Habermas: conceitos básicos e possibilidades de aplicação à administração escolar. **Paidéia**, Ribeirão Preto, n.8-9, pp.77-96, 1995. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/paideia/a/xJGQv8nhmfczWSDkPvPxkxq/?format=pdf&lang=pt> Acesso em julho de 2023.

PIRES, Roberto; VAZ, Alexander. Participação social como método de governo? Um mapeamento das “interfaces socioestatais” nos programas federais. **Repositório do Conhecimento IPEA**, Rio de Janeiro, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/1260> Acesso em julho de 2023.

POGREBINSCHI, Thamy; VENTURA, Tiago. Mais participação, maior responsividade? As conferências nacionais de políticas públicas e a qualidade da democracia no Brasil". **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 60, n. 1, p. 7-46, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/dados/a/FzHhccSx5L5vBV9brVyZ3dn/?format=pdf&lang=pt> Acesso em julho de 2023.

POLITICS. In: CAMBRIDGE DICTIONARY ONLINE. Cambridge: Cambridge University Press, 2023. Disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/pt/> Acesso em: maio de 2023.

POLITY. In: Collins Dictionary online. Disponível em: <https://www.collinsdictionary.com/pt/dictionary/english/polity> Acesso em: junho de 2023.

PYTLIKZILLIG, Lisa M.; HUTCHENS, Myiah; MUHLBERGER, Peter; TOMKINS, Alan J. Prompting Deliberation about Nanotechnology: Information, Instruction, and Discussion Effects on Individual Engagement and Knowledge. **Journal of Public Deliberation**, v. 13, n. 2, p. 1-33, 2017. Disponível em: <https://digitalcommons.unl.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1004&context=lpz> Acesso em dezembro de 2023.

QUINTÃO, Thales Torres. Democracia participativa e deliberativa: congruência ou modelos em disputa? **Cadernos da Escola do Legislativo**, Minas Gerais, v. 16, n. 26, ago./dez. 2014. Disponível em: <https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/ojs/index.php/cadernos-ele/article/view/135> Acesso em julho de 2023.

RAWLS, John. **A ideia de razão pública revisitada**. Tradução de Luís Carlos Borges, 1997. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/mod/resource/view.php?id=3166747> Acesso em agosto de 2023.

REZENDE, Maurício Corrêa de Moura. **Democratização do Poder Judiciário no Brasil**. São Paulo: Editora Contracorrente, 2018.

RIBEIRO, Renato Janine. **A Democracia**. 3. ed. São Paulo: Publifolha (Folha Explica), 2013. Disponível em: https://www.academia.edu/12000175/A_Democracia_Renato_Janine_Ribeiro Acesso em julho de 2023.

ROSSETO, Maicon Rodrigo. **Liberdade, igualdade e participação como garantia da democracia direta em Jean-Jacques Rousseau**. 2016. 149 f. Tese (Doutorado em Filosofia). Faculdade de Filosofia, Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), São Leopoldo, 2016. Disponível em: <http://www.repositorio.jesuita.org.br/handle/UNISINOS/6302> Acesso em julho de 2023.

ROUSSEAU, Jean Jacques. **O contrato social: Princípios do Direito Político**. Tradução Antonio de Pádua Danesi. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SALGADO, Eneida Desiree. **Tijolo por tijolo em um desenho (quase) lógico: vinte anos de construção do projeto democrático brasileiro**. 2005. 245 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado). Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2005. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/1841/Disserta%E7%E3o%20EDSalgado.pdf?sequence=1> Acesso em julho de 2023.

SALLES, A.; PESSALI, H.; FERNÁNDEZ, R. (orgs.) **Economia Institucional: fundamentos teóricos e históricos**. São Paulo: Editora Unesp, 2017.

SANTANA, Jair Eduardo. **Democracia e cidadania: o referendo como instrumento de participação política**. Belo Horizonte: Del Rey, 1995.

SANTOS, Boaventura de Sousa; AVRITZER, Leonardo. Para ampliar o cânone democrático. In: SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a Democracia: Os caminhos da Democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Democratizar a Democracia: Os caminhos da Democracia participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

SANTOS, Christiane Luiza. **Democracia e participação no sistema único de saúde: Desenho institucional e voz nas conferências municipais de saúde de Curitiba- PR em 2011 e 2013**. 2015. 141 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Pós-graduação em Políticas Públicas, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná,

Curitiba, 2015. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/37987> Acesso em julho de 2023.

SARLET, Ingo. **A eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1998.

SARMENTO, Daniel. Liberdade de expressão, pluralismo e o papel promocional do Estado. **Revista Diálogo Jurídico**, Salvador, n. 16, maio/ago. 2007. Disponível em: <https://xdocz.com.br/doc/sarmento-daniel-liberdade-de-expressao-o-pluralismo-e-o-papel-promocional-do-estado-4loyqwlk2m83> Acesso em dezembro de 2023.

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo. **A participação popular na Administração pública: o direito de reclamação**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

SCHIER, Adriana da Costa Ricardo; MELO, Juliane Andrea de Mendes Hey. O direito à participação popular como expressão do Estado Social e Democrático de Direito. **A&C – Revista de Direito Administrativo Constitucional**, Belo Horizonte, ano 17, n. 69, p. 127-147, jul./set. 2017. Disponível em: <http://www.revistaaec.com/index.php/revistaec/article/view/825> Acesso em julho de 2023.

SCHMITTER, Philippe C.; KARL, Terry Lynn. O que a democracia é ... e não é. In: DIAMOND, Larry. **Para entender a democracia**. 2ª Coletânea da Democracia. 1.ed. Curitiba: Atuação, 2017.

SECCHI, Leonardo. **Análise de políticas públicas: diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2020. [Edição Kindle].

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos**. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. **Políticas Públicas: conceitos, casos práticos, questões de concursos**. 3.ed. São Paulo: Cengage, 2019

SILVA, Alessandra Obara Soares da. **Participação popular na Administração Pública: As audiências públicas**. 2009. 157 f. Dissertação (Mestrado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), São Paulo, 2009. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/8733/1/Alessandra%20Obara%20Soares%20da%20Silva.pdf> Acesso em agosto de 2023.

SILVA, José Afonso da. **Poder Constituinte e Poder Popular**. São Paulo: Malheiros Editores, 2002.

SILVA, Frederico Barbosa da; JACCOUD, Luciana; BEGHIN, Nathalie. Políticas Sociais no Brasil: participação social, conselhos e parcerias. In: JACCOUD, Luciana (Org.). **Questão Social e Políticas Sociais no Brasil Contemporâneo**. Brasília: IPEA, 2005. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/Livro_Questao_Social.pdf Acesso em junho de 2023.

SIMON, Herbert A. **A Behavioral Model of Rational Choice**. *Quarterly Journal of Economics*, n.1, v. 69, 1955. Disponível em: <https://www.suz.uzh.ch/dam/jcr:ffffff-fad3-547b-ffff-ffff0bf4572/10.18-simon-55.pdf> Acesso em julho de 2023.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; RAMIRO, Marcus Geandré Nakano; CASTRO, Lorena Roberta Barbosa. Looby em audiência pública no Supremo Tribunal Federal: Instrumentos democráticos para efetivação dos direitos da personalidade feminina. **Revista Direitos Culturais**, v.15, n. 37, p. 339-364, set./dez. 2020. Disponível em: <https://san.uri.br/revistas/index.php/direitosculturais/article/view/172/88> Acesso em dezembro de 2023.

SISK, Timothy. **Democracia em nível local**: Manual de participação, representação, gestão de conflito e governança do International IDEA. Coletânea da Democracia. 1. ed. Curitiba: Atuação, 2015.

SMITH, Graham. **Democratic Innovations**: Designing Institutions for Citizen Participation. Cambridge: Cambridge University Press, 2009.

SOARES, Evanna. Audiência pública no processo administrativo. **Revista de direito administrativo**, v. 229, p. 259-284, 2002. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/46444/45190> Acesso em: julho de 2023.

SOARES, Fabiana de Menezes. A redefinição do Estado através da participação popular na Administração Pública: necessidade, instrumentos e o papel do município. **Genesis – Revista de Direito Administrativo Aplicado**, Curitiba, ano 3, n. 10, p. 713-720, jul./set. 1996.

SOARES, Fabiana de Menezes. **Direito Administrativo de participação** (Cidadania, Direito, Estado e Município). Belo Horizonte: Editora Livraria Del Rey, 1997.

SOMBRA, Thiago Luis. Why should public hearings in the brazilian Supreme Court be understood as an innovative democratic tool in constitutional adjudication? **German law journal**, v. 17, n. 4, pp. 657-690, 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/28270813/Why_Should_Public_Hearings_in_the_Brazilian_Supreme_Court_Be_Understood_as_an_Innovative_Democratic_Tool_in_Constitutional_Adjudication Acesso em dezembro de 2023.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **A Crise da Democracia no Brasil**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

STRAUSS, Anselm; CORBIN, Juliet. **Pesquisa qualitativa**: técnicas e procedimentos para o desenvolvimento de teoria fundamentada. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Fundamentos de direito público**. 4. ed. 10ª tiragem. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

TOMAZELI, Caio. **A democracia do futuro**: a busca do novo contrato social. Porto Alegre: Editora Buqui, 2014.

VALENTE, Manoel Adam Lacayo. Democracia em Max Weber. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, a. 41, n. 164, out./dez. 2004. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1012/R164-09.pdf?sequence=4&isAllowed=y> Acesso em: julho de 2023

VERBICARO, Loiane Prado; FADEL, Anna Laura Maneschy. O modelo de democracia à luz da teoria de Ronald Dworkin. **Revista Jurídica – Unicuritiba**, Curitiba, v. 03, n. 52, p. 248-274, 2018. Disponível em: <http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3058/371371592> Acesso em julho de 2023

WAMPLER, Brian. Que tipos de resultados devemos esperar das instituições participativas? In: PIRES, Roberto Rocha C. (Org.). **Efetividade das Instituições Participativas no Brasil: Estratégias de avaliação – IPEA**. v. 7. Brasília: IPEA, 2011. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livro_dialogosdesenvol07.pdf Acesso em julho de 2023.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: Fundamentos da sociologia compreensiva. v. 2. São Paulo: Editora Unb, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4239311/mod_resource/content/0/AULA%20%20-%20C%20-%20Weber-economia-e-sociedade%20-%20volume-2.pdf Acesso em agosto de 2023.

XAVIER, Maria Leticia Barbosa; SILVA, Greg Jordan Alves; BRAGA, Andréa Luiza Curralinho. Desenho institucional e democracia participativa: Análise dos bens democráticos no conselho municipal da cidade de Curitiba. In: PESSALI, Huáscar Fialho; GOMES, Bruno Martins Augusto. **Instituições de democracia participativa**: Bens democráticos nos conselhos de políticas públicas de Curitiba. Curitiba: PUCPRESS, 2020.

ZORZAL, Gabriela; CARLOS, Euzeneia. Audiências públicas do Legislativo estadual: fatores endógenos e exógenos na análise da efetividade da participação. **Revista de sociologia e política**, v. 25, n.64, p. 23-46, dez. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/vTkNpjDSH9NdPchjkMSRc9H/?format=pdf&lang=pt> Acesso em dezembro de 2023.

ANEXO 1 - QUADROS SÍNTESE DOS DADOS COLETADOS

LEGENDA
Informação retirada do edital das audiências disponível no site da Câmara Municipal
Informação retirada da observação indireta da íntegra das audiências no <i>Youtube</i>
Informação retirada do Sistema de Proposições Legislativas
Interpretação das informações coletadas
Informação retirada de ata da audiência

CLASSIFICAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos;
Discussão e definição de políticas públicas;
Elaboração ou discussão de projetos de lei;
Prestação de contas e atos administrativos;
Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA);
Discussão prévia sobre empreendimentos que podem impactar a cidade, a vida das pessoas e o meio ambiente;

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2020 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral sobre as finanças do Município.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sabino Picolo, via edital, em 06/02/2020.
Data de realização	18/02/2020, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=rI1h3R9SsI8&list=PLMBI-sv3rCxrK0_JzAT8GM3yqOrSwu3b0&index=71&t=4548s)
Duração da transmissão	3h06m56s, mas começou aos 30m27s = 186 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Paulo Rink (PL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas do terceiro quadrimestre de 2019.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia se inscrever através de formulários entregues na recepção do Plenário.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 18 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 02 (sociedade se inscreveu com perguntas por meio de formulários entregues na recepção).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	266 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> desativado.
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2019.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2020	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral sobre os gastos com a saúde do Município.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sabino Picolo, via edital, em 06/02/2020.
Data de realização	19/02/2020, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=kLJQr9a8mn4&list=PLMBI-sv3rCxrK0_JzAT8GM3yqOrSwu3b0&index=70&t=1211s)
Duração da transmissão	3h29m56s, mas começou aos 54m = 155 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Dr. Wolmir (PSC).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi de apresentar o relatório referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2019.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia se inscrever através de formulários entregues na recepção do Plenário.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 17 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 00 (não houve nenhuma inscrição de participantes).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	328 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2019.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2020 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral sobre os gastos com a saúde do Município.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sabino Picolo, via edital, no dia 12/05/2020.
Data de realização	26/05/2020, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> , mas não está disponível para visualização posterior.
Duração da transmissão	-
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Dr. Wolmir (PSC).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi de apresentar o relatório referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia enviar perguntas e comentários por <i>e-mail</i> ou <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 15 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 04. Sociedade civil: 02 (vereador leu 02 perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir
Quantidade de visualizações ao vídeo	-
Comentários ao vídeo	-
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2020.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2020	
LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral sobre as finanças do Município.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sabino Picolo, via edital, no dia 12/05/2020.
Data de realização	27/05/2020, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=RCUQqbaVcs8&list=PLMBI-sv3rCxrK0_JzAT8GM3yqOrSwu3b0&index=38)
Duração da transmissão	2h44m36s, mas começou aos 10m27s = 154 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Paulo Rink (PL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas do primeiro quadrimestre de 2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia enviar perguntas e comentários por <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 10 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 03 (vereador leu 3 perguntas da população, mas nos últimos minutos).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir porque na tela de transmissão só apareciam 25 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	504 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	13 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2020.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2020	
LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública sobre o projeto que fixa as diretrizes orçamentárias para 2021.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, vereador Paulo Rink, via edital, no dia 18/05/2020 (Proposição nº 054.00005.2020).
Data de realização	01/06/2020, às 9h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=Mqn3j0cJ9co&list=PLMBI-sv3rCxrK0_JzAT8GM3yqOrSwu3b0&index=36)
Duração da transmissão	2h36m48s, mas começou aos 37m55s = 119 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Paulo Rink (PL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2021).
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração, roteiro de trabalho, sociedade poderia enviar questionamentos via <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 09 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 00 (vereador falou que não havia nenhuma pergunta, mas vários comentários, contudo, não leu nenhum).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir porque na tela de transmissão só apareciam 25 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	410 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para a discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, a audiência foi realizada para discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021 (Proposição nº 013.00002.2020).
Encaminhamentos posteriores	Foi aprovada e sancionada Lei Ordinária nº 15.669/2020, em 03/07/2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2020	
LINHA TEMÁTICA: Cultura	
Nome da audiência	Audiência pública virtual que debateu a regulamentação da Lei Aldir Blanc.
Iniciativa	Comissão de Educação, Cultura e Turismo.
Data de requerimento	06/08/2020 (Proposição nº 407.00006.2020).
Data de realização	13/08/2020, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=mo-CJ4Re-9A&list=PLMBI-sv3rCxoJF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=1&t=817s)
Duração da transmissão	2h55m30s, mas começou aos 11m29s = 164 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Marcos Vieira (PDT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apenas tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 09 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 15. Sociedade civil: 02 (só leram 02 perguntas do <i>e-mail</i> , mas falaram que tinham várias).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir porque na tela de transmissão só apareciam 26 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.211 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discutir a regulamentação da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), mais especificamente, um Projeto de Lei Complementar em regime de urgência.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, havia um Projeto de Lei (proposição nº 002.00005.2020), de 03/07/2020.
Encaminhamentos posteriores	Em 19/08/2020, foi promulgada e sancionada a Lei Complementar 122/2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2020 LINHA TEMÁTICA: Infância/Juventude	
Nome da audiência	Audiência pública virtual Adoção tardia em Curitiba.
Iniciativa	Vereador Thiago Ferro (PSC).
Data de requerimento	03/08/2020 (Proposição nº 407.00005.2020).
Data de realização	20/08/2020, às 9h30.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=nh1mAwGKbOA&list=PLMBI-sv3rCxoJF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=2 e https://www.youtube.com/watch?v=lxnxYL75YLY&list=PLMBI-sv3rCxoJF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=3)
Duração da transmissão	Vídeo 1 com 19m18s e vídeo 2 com 1h39m33s = 118 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Thiago Ferro (PSC).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o projeto de lei e explicou a temática da adoção.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração, tempo de fala e passou um número de <i>whatsapp</i> para perguntas como um canal de comunicação (mecanismo diferente).
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 08. Sociedade civil: 06 (vereador leu perguntas do <i>whatsapp</i> , deixou 20min para debate e os convidados foram respondendo, além disso, avisou que recebeu várias perguntas, inclusive de fora do país).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	265 visualizações no primeiro vídeo e 90 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> desativado.
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Em tramitação na CMC desde 21 de julho, o projeto que motivou a audiência pública pede que, anualmente, na primeira semana do mês de outubro, seja realizada em Curitiba a Semana de Incentivo à Adoção Tardia (Proposição nº 005.00136.2020).
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim (Proposição nº 005.00136.2020).
Encaminhamentos posteriores	No dia 26/08/2020, vereadores Thiago Ferro e Osias Moraes apresentaram

	<p>substitutivo geral ao Projeto de Lei (Proposição nº 031.00039.2020) afirmando que este surgiu das discussões realizadas em audiência. Este Projeto foi prejudicado. Em 2022, foi proposto novo projeto de lei, pelos vereadores Dalton Borba e Sargento Tania Guerreiro, que institui política municipal de incentivo a adoção tardia (Proposição nº 005.00159.2022), com 3 emendas (Proposições nº 034.00052.2022, 033.00030.2022 e 033.00031.2022).</p>
--	---

AUDIÊNCIA PÚBLICA 08/2020 LINHA TEMÁTICA: Segurança	
Nome da audiência	Audiência pública remota Segurança pública nos bairros da capital e a implementação do projeto Muralha Digital.
Iniciativa	Vereador Herivelto Oliveira (Cidadania).
Data de requerimento	24/08/2020 (Proposição nº 407.00007.2020).
Data de realização	03/09/2020, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=gibRSjIqYSQ&list=PLMBI-sv3rCxoJF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=4)
Duração da transmissão	1h55m, mas começou aos 20m13s = 95 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Herivelto Oliveira (Cidadania).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a segurança da cidade, demanda esta que surgiu a partir de solicitação dos Conseg's.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apenas tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 04 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 11. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com certeza, mas havia 12 pessoas em tela.
Quantidade de visualizações ao vídeo	357 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	6 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discutir o papel dos Conseg's e da sociedade na efetivação da lei que implementou a Muralha Digital em Curitiba.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Vereadores Tico Kuzma, Herivelto Oliveira e Renato Freitas solicitaram informações sobre o Projeto Muralha Digital em Curitiba (Proposições nº 062.00556.2020, 062.00713.2020 e 062.00046.2021).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 09/2020 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral sobre os gastos com a saúde do Município.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sabino Picolo, via edital, em 31/08/2020.
Data de realização	23/09/2020, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=wYcoFdLsINM&list=PLMBI-sv3rCxoJF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=5)
Duração da transmissão	3h15m33s, mas começou aos 18m = 177 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Dr. Wolmir (PSC).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi apresentar o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia enviar perguntas e comentários por <i>e-mail</i> ou <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 16 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 04. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	671 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2020.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 10/2020 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública remota para debater as condições de trabalho e proteção aos profissionais da enfermagem durante a pandemia.
Iniciativa	Vereador Dalton Borba (PDT).
Data de requerimento	27/08/2020 (Proposição nº 407.00008.2020).
Data de realização	24/09/2020, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=VsQpnkr930Q&list=PLMBI-sv3rCx0JF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=6)
Duração da transmissão	3h39m02s, mas começou aos 14m24s = 205 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Dalton Borba (PDT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi refletir sobre temas importantes, como a valorização da enfermagem.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apenas tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 12. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	616 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discutir a necessidade de valorização dos profissionais de enfermagem durante a pandemia.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 11/2020 LINHA TEMÁTICA: Educação	
Nome da audiência	Audiência pública remota para debater sobre a volta às aulas na capital do Paraná
Iniciativa	Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
Data de requerimento	21/09/2020 (Proposição nº 407.00009.2020).
Data de realização	25/09/2020, às 15h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=j5Cukm8Q924)
Duração da transmissão	2h28m04s, mas começou aos 14m48s = 134 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Maria Letícia (PV).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir a reabertura das escolas.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não, apenas falou que as falas seriam intercaladas, pois trouxe diferentes visões sobre o assunto.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 10. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Na reportagem veiculada ao edital, há a indicação de que a audiência teve um número recorde de três mil pessoas acompanhando.
Quantidade de visualizações ao vídeo	5.437 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	20 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um espaço de debate para discutir aspectos favoráveis e contrários à reabertura das escolas.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 12/2020 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral sobre as finanças do Município.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sabino Picolo, via edital, no dia 31/08/2020.
Data de realização	30/09/2020, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=9g_jWDF6ujw&list=PLMBI-sv3rCxoJF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=8)
Duração da transmissão	2h36m14s, mas começou aos 5m20s = 151 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Paulo Rink (PL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas do segundo quadrimestre de 2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia enviar perguntas e comentários por <i>e-mail</i> e <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 11 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	391 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2020.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 13/2020 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública remota para debater sobre a criação de uma política de retorno dos eventos na capital do Paraná
Iniciativa	Vereador Ezequias Barros (PMB).
Data de requerimento	07/10/2020 (Proposição nº 407.00010.2020).
Data de realização	14/10/2020, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=afWbf_uBP1k)
Duração da transmissão	1h17m34s, mas começou aos 14m38s = 63 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Ezequias Barros (PMB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, objetivo foi debater a situação dos eventos em Curitiba durante a pandemia.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala e roteiro de trabalhos.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 03. Sociedade civil: 03 (leu 1 comentário e outras 2 pessoas falaram no próprio vídeo).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas, ainda que tenha sido virtual, havia pessoas presenciais na Câmara participando.
Quantidade de visualizações ao vídeo	179 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão e definição de políticas públicas.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um espaço de debate para que os representantes do setor de eventos falassem da importância da liberação da ocorrência de eventos e buscassem a criação de políticas públicas para esse grupo.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Em fevereiro de 2021, Vereador Ezequias solicitou a reabertura de espaços para eventos com limite de 250 pessoas (Proposição nº 044.02295.2021). Houve mais alguns pedidos para a liberação de eventos com capacidade maior.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/2020 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública de debate da proposta da Lei Orçamentária 2021 e apresentação do resultado da consulta pública.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Sabino Picolo, via edital, em 29/09/2020.
Data de realização	04/11/2020, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=-vLfgrfN_Y&list=PLMBI-sv3rCxoJF0Z_Ob8gkvVvbRkVOSnz&index=9).
Duração da transmissão	1h43m46, mas começou aos 6m6s = 97 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Paulo Rink (PL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi demonstrar o resultado da consulta pública sobre a LOA 2021, exposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF) e perguntas dos vereadores ao Executivo.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração, roteiro de trabalho, sociedade poderia enviar questionamentos via <i>e-mail</i> ou <i>chat</i> do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 04 (leram 1 ofício e 3 <i>e-mails</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	254 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para a discussão do projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, a audiência foi realizada para discutir o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2021 (Proposição nº 013.00006.2020).
Encaminhamentos posteriores	Foi aprovada e sancionada Lei Ordinária nº 15.798/2020, em 22/12/2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2021	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública sobre os gastos com a saúde do Município - 3º quadrimestre de 2020.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 04/02/2021.
Data de realização	23/02/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=-lbg8QugK8s&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=94&t=1s)
Duração da transmissão	3h23m54s, mas começou aos 21m21s = 182 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi de apresentar o relatório referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia se inscrever através do <i>e-mail</i> e do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 20 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 3 (a presidente leu perguntas da sociedade e o vereador Denian não concordou porque não houve identificação do nome e estas perguntas pegavam o tempo dos vereadores que representam verdadeiramente a população).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, porque havia pessoas online e presencialmente, mas havia intérprete de libras (novidade) e 37 vereadores presentes.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.382 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2021 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública sobre as finanças do Município - 3º quadrimestre de 2020
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 04/02/2021.
Data de realização	24/02/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=McVDb3nCAqY&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=92)
Duração da transmissão	3h43m22s, mas começou aos 42m39s = 181 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (DEM).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi de apresentar o relatório referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia se inscrever através do <i>e-mail</i> e do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 13 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 06 (leram algumas perguntas da sociedade que foram enviadas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, porque havia pessoas online e presencialmente. Havia intérprete de libras (novidade) e 37 vereadores presentes.
Quantidade de visualizações ao vídeo	676 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre do ano de 2020.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a gratuidade no transporte público para gestantes de baixa renda.
Iniciativa	Vereador João da 5 Irmãos (PSL).
Data de requerimento	08/03/2021 (Proposição nº 407.00002.2021)
Data de realização	18/03/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=GzWxxP_NMS4&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=90)
Duração da transmissão	1h34m30s, mas começou aos 5m35s = 89 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador João da 5 Irmãos (PSL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o Projeto de Lei 005.00027.2021, que objetiva isenção tarifária para gestantes de baixa renda no transporte coletivo.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, mas apenas roteiro de trabalhos.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 04. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas, estas foram feitas apenas entre os participantes convidados, mas havia perguntas no <i>chat</i> que não foram lidas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas no vídeo havia 5 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	289 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei;</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discutir um Projeto de Lei.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, Projeto de Lei 005.00027.2021, que objetiva isenção tarifária para gestantes de baixa renda no transporte coletivo.
Encaminhamentos posteriores	O projeto teve sua tramitação encerrada em 02/12/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2021 LINHA TEMÁTICA: Segurança	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o tema “Encarceramento em massa: impactos de uma política de segurança pública”.
Iniciativa	Vereador Renato Freitas (PT).
Data de requerimento	04/03/2021 (Proposição nº 407.00001.2021).
Data de realização	26/03/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=TxuLCPRpyJQ&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=88)
Duração da transmissão	2h24m48s, mas começou aos 15m54s = 129 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Renato Freitas (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a temática da segurança pública.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07 Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	No vídeo havia 8 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.322 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi apenas um debate sobre a temática da segurança pública.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2021 LINHA TEMÁTICA: Meio Ambiente	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a proposta, da Prefeitura de Curitiba, que estabelece uma nova Política Municipal de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente.
Iniciativa	Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Metropolitanos.
Data de requerimento	19/03/2021 (Proposição nº 407.00004.2021).
Data de realização	08/04/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=oT5KOJUVF1g&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=86)
Duração da transmissão	2h57m38s, mas começou aos 10m10s = 167 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Maria Leticia (PV).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir e atualizar a Lei 7.833/91, bem como discutir o Projeto de Lei nº 005.00149.2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, mas apenas a forma de participação da sociedade que seria por meio de inscrição no <i>chat</i> do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 06 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 05. Sociedade civil: 16 (sociedade podia se inscrever no <i>chat</i> do <i>Zoom</i> e aparecer no vídeo para falar por até 5 min).
Quantidade de sujeitos presentes	Segundo reportagem junto ao edital, havia mais de 100 participantes e intérprete de libras (novidade).
Quantidade de visualizações ao vídeo	655 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i>
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Buscou debater o Projeto de Lei nº 005.00149.2020.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim (Proposição nº 005.00149.2020).
Encaminhamentos posteriores	Foi sancionada e promulgada a Lei Ordinária nº 15.852/2021, em 01/07/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2021 (não estava na lista do edital)	
LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência Pública sobre a História de Curitiba pelas mãos dos artesãos.
Iniciativa	Vereador Marcos Vieira (PDT).
Data de requerimento	08/04/2021 (Proposição nº 407.00007.2021)
Data de realização	19/04/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=8rDmjQaF6qs&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=84)
Duração da transmissão	2h12m44s, mas começou aos 13m = 119 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Marcos Vieira (PDT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi demonstrar a situação dos artesãos nas feiras de Curitiba durante a pandemia e também o artesanato como arte e cultura.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não, mas no meio da audiência informou que ao final haveria um bloco de perguntas e que a sociedade poderia enviar questionamentos.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 02 (leu apenas duas perguntas que vieram pelo <i>chat</i> do <i>Youtube</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas no vídeo havia 8 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	572 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	5 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Buscou discutir a situação dos artesãos.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Vereador Marcos Vieira, no dia 26/04/2021, encaminhou, ao Executivo, sugestão de auxílio emergencial aos artesãos (proposição nº 201.00046.2021) e de garantia de trabalho aos artesãos da feira do largo da ordem aos domingos (proposição nº 203.00211.2021). Além disso, em 14/09/2021, o vereador Marcos Vieira protocolou Projeto de Lei para instituição do “Programa Fazendo Arte” (Proposição nº 005.00254.2021), com substitutivo (proposição nº 031.00004.2022).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a proposta, da Prefeitura de Curitiba, que regulamenta o programa Mesa Solidária, que fornece alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Iniciativa	Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
Data de requerimento	01/04/2021 (Proposição nº 407.00005.2021).
Data de realização	22/04/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=z1EjDAHq0Ro&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=83)
Duração da transmissão	2h54m41s, mas começou aos 7m43s = 167 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Jornalista Márcio Barros (PSD).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o Projeto de Lei que regulamentava o Programa Mesa Solidária.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, falou que havia cerca de 30 pessoas previamente inscritas para falar pelo <i>Zoom</i> e que a sociedade poderia mandar suas perguntas pelo <i>chat</i> no <i>Youtube</i> , que seriam anotadas e respondidas.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 15 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 24. Sociedade civil: 00 (apesar de falar que leriam as perguntas realizadas pelo <i>chat</i> , não foram lidas).
Quantidade de sujeitos presentes	Na reportagem há indicação de que, no pico da audiência, havia 301 pessoas simultaneamente acompanhando o debate.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.841 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	8 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Buscou discutir o Projeto de Lei que regulamentava o Programa Mesa Solidária.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, Projeto de Lei nº 005.00103.2021 enviado pelo Executivo, com substitutivo 031.00016.2021.
Encaminhamentos posteriores	Houve vários substitutivos e emendas ao Projeto.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 08/2021 LINHA TEMÁTICA: Meio Ambiente	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a crise hídrica que assola o estado do Paraná desde o final de 2019.
Iniciativa	Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Metropolitanos.
Data de requerimento	27/04/2021 (Proposição nº 407.00012.2021).
Data de realização	29/04/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=QvdccDANFrw&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=81)
Duração da transmissão	3h29m18s, mas começou aos 2m40s = 207 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Maria Letícia (PV).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o tema da crise hídrica e suas causas.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, falou apenas que a sociedade poderia participar com perguntas via <i>chat</i> do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 13 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 24. Sociedade civil: 20 (não abriu espaço para perguntas, mas foram ouvidas 20 pessoas previamente inscritas da sociedade civil).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia várias pessoas e intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.000 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	4 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi debater a crise hídrica que assolou o estado desde o final de 2019.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 09/2021 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública que discutiu o impacto da pandemia no cotidiano dos empregados e como protegê-los do risco de contágio.
Iniciativa	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Data de requerimento	23/04/2021 (Proposição nº 407.00009.2021).
Data de realização	30/04/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=8K1K-s05AI4&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=79)
Duração da transmissão	2h19m28s, mas começou aos 2m29s = 137 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o impacto da pandemia no cotidiano dos empregados e como protegê-los do risco de contágio.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 07 (foi lendo comentários no decorrer da audiência).
Quantidade de sujeitos presentes	No vídeo havia 7 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	171 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discussões em torno da saúde dos trabalhadores durante a pandemia, para análise dos reflexos na saúde pública e discussão de medidas alternativas e corretivas para minimização dos impactos na pandemia.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 10/2021 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o projeto de lei complementar que cria, em Curitiba, o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte.
Iniciativa	Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).
Data de requerimento	03/05/2021 (Proposição nº 407.00014.2021).
Data de realização	05/05/2021, às 16h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=BQpTqJpBHxE&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=76)
Duração da transmissão	1h53m40s, mas começou aos 3m44s = 110 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Indiara Barbosa (NOVO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o Projeto de Lei que institui o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 04 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 05 Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia 12 pessoas no vídeo.
Quantidade de visualizações ao vídeo	280 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate sobre o Projeto de Lei Complementar que cria, em Curitiba, o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, Projeto de Lei nº 002.00003.2021 de 18/01/2021.
Encaminhamentos posteriores	Proposição foi arquivada.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 11/2021 LINHA TEMÁTICA: Educação	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o Novo Ensino Médio, aprovado pela lei federal 13.415/2017.
Iniciativa	Vereadoras Carol Dartora e Professora Josete, ambas do PT.
Data de requerimento	13/04/2021 (Proposição nº 407.00008.2021).
Data de realização	06/05/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=WxZ4ST39160&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=74&t=96s)
Duração da transmissão	2h37m32s, mas começou aos 2m07s = 155 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadoras Carol Dartora (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater com a comunidade escolar a Reforma do Novo Ensino Médio.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 05. Sociedade civil: 11 (Abriu momento para debate faltando 1 hora para o fim da audiência → podia se inscrever no <i>chat</i> do <i>Youtube</i> e <i>Zoom</i> para uma fala de 3 min → 7 pessoas no <i>Zoom</i> e 4 perguntas do <i>Youtube</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	No meio da audiência, a vereadora Carol Dartora informou que havia quase 70 pessoas acompanhando + 15 pessoas em tela aproximadamente.
Quantidade de visualizações ao vídeo	682 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para debater sobre o Novo Ensino Médio aprovado pela Lei Federal 13.415/2017.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não há nada formal, mas foram esses os encaminhamentos: fortalecimento da Conape (Conferência Nacional Popular de Educação); elaboração de uma moção de apoio às disciplinas de filosofia, artes e sociologia; articulação com outras

	câmaras municipais do estado para a realização de audiências públicas como essa; divulgação da reforma para produção de informação e articulação da visibilidade do ensino médio; e articulação de uma audiência pública na Assembleia Legislativa do Paraná.
--	---

AUDIÊNCIA PÚBLICA 12/2021 LINHA TEMÁTICA: Educação	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a volta às aulas em Curitiba.
Iniciativa	Vereadora Amália Tortato (NOVO).
Data de requerimento	23/04/2021 (Proposição nº 407.00010.2021).
Data de realização	07/05/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=irXp92P0-KE&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=73)
Duração da transmissão	3h08m25s, mas começou aos 6m47s = 182 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Amália Tortato (NOVO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a volta às aulas presenciais.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 09 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 11. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir quantas pessoas estavam assistindo, mas em tela havia 15 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	2.184 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	14 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate de opiniões favoráveis e contrárias à volta às aulas presenciais.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Houve 3 pedidos de informações sobre o retorno seguro às aulas.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 13/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o projeto de lei que prevê parceria público-privada (PPP) no sistema de iluminação de Curitiba.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	10/05/2021 (Proposição nº 421.00001.2021).
Data de realização	13/05/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=TAMwimpeU40&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=71)
Duração da transmissão	2h19m37s, mas começou aos 17m08s = 122 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (DEM).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir 2 projetos de lei.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, duração audiência, roteiro de trabalhos.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 06 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 04. Sociedade civil: 05 (leram as perguntas do <i>chat</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 15 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	421 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Audiência foi realizada para debater dois projetos de lei (O projeto de lei ordinária 005.00007.2021 autoriza a PPP e vincula ao futuro contrato a cobrança da Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (Cosip), e a proposta de lei complementar 002.00001.2021, que modifica o mecanismo de cobrança da Cosip).
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, proposições nº 005.00007.2021 e 002.00001.2021.
Encaminhamentos posteriores	Em 13/09/2021, proposição nº 002.00001.2021 foi sancionada e promulgada (Lei Complementar nº 129/2021) e proposição nº 005.00007.2021 foi sancionada e promulgada (Lei ordinária 15.871/2021).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o tema: “A retomada da democracia e da participação social: o enfrentamento à LGBTIfobia”.
Iniciativa	Bancada do PT, formada pelos vereadores Carol Dartora, Professora Josete e Renato Freitas.
Data de requerimento	27/04/2021 (Proposição nº 407.00011.2021).
Data de realização	19/05/2021, às 16h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=GjEecx6lViU&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=69)
Duração da transmissão	1h52m08s, mas começou aos 11m23s = 101 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Carol Dartora (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o enfrentamento da LGBTIfobia e propor políticas públicas para a garantia dos direitos da população LGBTI+.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 01 (<i>comentário do chat</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 8 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	252 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão e definição de políticas públicas.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discutir políticas públicas para a garantia dos direitos da população LGBTI+.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 15/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre as políticas para a população LGBTI+.
Iniciativa	Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
Data de requerimento	29/04/2021 (Proposição nº 407.00013.2021).
Data de realização	21/05/2021, às 14h
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=fwPJK_j_UZo&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=67).
Duração da transmissão	2h46m16s, mas começou aos 5m21s = 161 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Jornalista Márcio Barros (PSD).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir políticas públicas LGBTI+.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 16. Sociedade civil: 15 (12 pessoas participaram perguntando no vídeo e leram 3 perguntas do <i>Youtube</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, em tela havia 20 pessoas, mas provavelmente tinham mais.
Quantidade de visualizações ao vídeo	382 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão e definição de políticas públicas.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate com a participação do público para discussão sobre políticas públicas para a população LGBTI+.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Houve a conclusão da necessidade de criação da casa de passagem e Conselho Municipal. Em consulta ao SPL, em 30/03/2022, havia um Projeto de Lei Ordinária para a criação do Conselho Municipal da Diversidade Sexual (Proposição nº 005.00064.2022), o qual foi sancionado e promulgado em 27/02/2023 (Lei ordinária 16.128/2023).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 16/2021 LINHA TEMÁTICA: Infância/Juventude	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a violência contra as crianças, no âmbito do Maio Laranja, campanha nacional de conscientização contra a exploração sexual de crianças.
Iniciativa	Vereadores Sargento Tânia Guerreiro (PSL) e Nori Seto (PP).
Data de requerimento	17/05/2021 (Proposição nº 407.00020.2021).
Data de realização	24/05/2021, às 15h30.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=A9Zd9pQytII&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=65)
Duração da transmissão	2h33m47s, mas começou aos 6m40s = 147 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadores Sargento Tânia Guerreiro (PSL) e Nori Seto (PP).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi pensar em políticas públicas para o combate à violência sexual infantil.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, explicou o objetivo da audiência pública e do tema, tempo de audiência, tempo de fala e que a sociedade pode participar por inscrições no <i>Zoom</i> e no <i>chat</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 10 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 03 (pessoas que se inscreveram previamente no <i>Zoom</i> , mas não leram nenhum comentário do <i>chat</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, em tela havia 22 pessoas, mas provavelmente tinham mais.
Quantidade de visualizações ao vídeo	473 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão e definição de políticas públicas.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi debater e propor a elaboração, ampliação e intensificação de políticas públicas, inclusive legislativas, voltadas à prevenção e ao combate a atos de violência contra crianças e adolescentes.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 17/2021 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública sobre os gastos com a saúde do Município - 1º quadrimestre de 2021.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 26/04/2021.
Data de realização	25/05/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=wLeWpr_ZLhs&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=63)
Duração da transmissão	4h42m51s, mas começou aos 24m08s = 258 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi de apresentar o relatório referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2021.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia se inscrever através do <i>e-mail</i> e do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 24 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 03 (as perguntas iam ser lidas intercalando com vereadores, mas vereador Denian reclamou que era errado abrir espaço para a sociedade antes dos vereadores, não fizeram mais nenhuma pergunta da sociedade).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade) e em tela havia 25 pessoas, mas provavelmente tinham mais.
Quantidade de visualizações ao vídeo	5.457 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	16 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 18/2021 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública sobre as finanças do Município - 1º quadrimestre de 2021
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 26/04/2021.
Data de realização	26/05/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=hDqCrWTwk1Y&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=61)
Duração da transmissão	4h05m18s, mas começou aos 13m20s = 232 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (DEM).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi apresentar o relatório referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2021.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia se inscrever através do <i>e-mail</i> e do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 14 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 03 (leram perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade) e em tela havia 23 pessoas, mas provavelmente tinham mais.
Quantidade de visualizações ao vídeo	660 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre do ano de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 19/2021 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a importância do trabalho dos guardas municipais para a segurança pública e os impactos sofridos pela categoria com a pandemia de Covid-19.
Iniciativa	Vereador Professor Euler (PSD).
Data de requerimento	10/05/2021 (Proposição nº 407.00017.2021).
Data de realização	26/05/2021, às 16h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=yUPQR97PRMQ&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=59)
Duração da transmissão	1h43m39s, mas começou aos 6m53s = 97 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Professor Euler (PSD).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi divulgar os trabalhos desenvolvidos pela guarda municipal durante o ano de 2020.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	No meio da audiência, foi informado que havia cerca de 135 pessoas acompanhando ao vivo e mais 10 pessoas em tela.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.513 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	3 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi debater a importância do trabalho dos guardas municipais na manutenção da segurança pública da cidade e, ao mesmo tempo, refletir sobre os riscos que correm nas ruas diariamente.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 20/2021 (com data errada na lista do edital)	
LINHA TEMÁTICA: Educação	
Nome da audiência	Audiência pública sobre o Direito ao Acesso à Educação Infantil
Iniciativa	Vereadoras Carol Dartora e Professora Josete (ambas do PT).
Data de requerimento	14/05/2021 (Proposição nº 407.00019.2021).
Data de realização	28/05/2021, às 14h30.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=BPoUQnjD1uQ&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=57)
Duração da transmissão	3h06m12s, mas começou aos 7m10s = 179 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Professora Josete (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi tratar sobre o direito ao acesso à educação infantil.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 04 (leram alguns comentários do <i>chat Zoom e Youtube</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 10 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	568 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi realizar um debate sobre o direito ao acesso à educação infantil.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 21/2021 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública para apresentação dos resultados da consulta pública e detalhamento do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 13/05/2021 (Proposição nº 054.00006.2021).
Data de realização	01/06/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=f0BvOiqAML4&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=55)
Duração da transmissão	2h29m25s, mas começou aos 37m = 112 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (UNIÃO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022).
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração, roteiro de trabalho, sociedade poderia enviar questionamentos via dois <i>e-mails</i> e <i>chat</i> do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 10 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 02 (só leram 2 comentários do <i>chat</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade) e em tela havia 24 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	748 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para a discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, a audiência foi realizada para discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 (Proposição nº 013.00003.2021).
Encaminhamentos posteriores	Foi aprovada e sancionada Lei Ordinária nº 15.855/2021, em 01/07/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 22/2021	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o uso medicinal do <i>canabidiol</i>.
Iniciativa	Vereador Pier Petruzziello (PTB).
Data de requerimento	07/05/2021 (Proposição nº 407.00015.2021).
Data de realização	10/06//2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=aMsgDMKQNO4&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=53)
Duração da transmissão	2h15m46s, mas começou aos 9m01s = 126 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Pier Petruzziello (PTB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi trazer esclarecimentos sobre o uso medicinal do <i>canabidiol</i> .
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não, apenas falou que as perguntas poderiam ser enviadas via <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 05. Sociedade civil: 16 (interessante porque foi lendo os comentários e perguntas ao longo da audiência).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade) e em tela havia 10 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.141 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para trazer esclarecimentos sobre o uso medicinal do <i>canabidiol</i> .
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Após a audiência, houve a proposição de 3 projetos de lei ordinária, dois deles foram arquivados (Proposição nº 005.00177.2021 e 005.00187.2021). Em 28/09/2023, vereador Pier propôs novo projeto de lei para dispor sobre a oferta de medicamentos a base de cannabis medicinal (Proposição nº 005.00181.2023).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 23/2021	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o diagnóstico, a alimentação, o tratamento e os direitos dos celíacos.
Iniciativa	Vereador Herivelto Oliveira (CIDADANIA).
Data de requerimento	10/05/2021 (Proposição nº 407.00016.2021).
Data de realização	11/06//2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=eode-Rm2c5c&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=51)
Duração da transmissão	2h25m57s, mas começou aos 4m = 141 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Herivelto Oliveira (CIDADANIA).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o diagnóstico, alimentação, tratamento e direitos dos celíacos.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07 Sociedade civil: 13 (leu perguntas que foram enviadas, mas disse que havia mais de 20 perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 12 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	468 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi debater o diagnóstico, alimentação, tratamento e direitos dos celíacos.
Existência prévia de Projeto de Lei	Há um projeto de lei de autoria dos vereadores Pier, Herivelto e Bruno para fornecimento de dieta especial para pessoas com doenças celíacas (Proposição nº 005.00112.2020), ainda está em tramitação.
Encaminhamentos posteriores	Vereador Herivelto propôs um projeto para criação do “maio marrom”, mas foi arquivado (Proposição nº 005.00025.2023).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 24/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre ciclomobilidade o Plano Cicloviário de Curitiba.
Iniciativa	Vereadora Maria Leticia (PV) e vereador João da 5 Irmãos (PSL).
Data de requerimento	18/05/2021 (Proposição nº 407.00018.2021).
Data de realização	18/06//2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=YVQWjUHIX3M&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=49)
Duração da transmissão	2h50m54s, mas começou aos 10m36s = 160 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Maria Leticia (PV) e vereador João da 5 Irmãos (PSL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a ciclomobilidade e, inclusive, o vereador explicou a temática.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 07 (inscritos pelo <i>chat</i> do <i>Zoom</i> apenas, não foram lidos comentários/perguntas do chat).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade) e em tela havia 25 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	286 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi esclarecer quais são as previsões para a implantação do Plano Cicloviário, o orçamento destinado e o que a atual gestão pretende entregar até 2024. Além disso, discuti as condições atuais para o uso da bicicleta na cidade.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Em 09/08/2021, vereadora Maria Leticia solicitou informações sobre o Plano Cicloviário (Proposição nº 062.00362.2021) - consequência da audiência.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 25/2021 LINHA TEMÁTICA: Cultura	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o setor cultural e a pandemia da Covid-19.
Iniciativa	Comissão de Educação, Cultura e Turismo.
Data de requerimento	15/06/2021 (Proposição nº 421.00003.2021).
Data de realização	24/06//2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=dIMJ_1suAdU&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=47).
Duração da transmissão	2h47m16s, mas começou aos 8m07s = 159 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Carol Dartora (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir a Lei Aldir Blanc e a bolsa cultura.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala e que a sociedade poderia se inscrever no <i>chat</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 09. Sociedade civil: 06 (02 comentários lidos do <i>chat</i> do <i>Youtube</i> e 4 participantes do <i>Zoom</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas no meio da audiência foi informado que havia 104 pessoas acompanhando pelo <i>Youtube</i> e 31 pessoas pelo <i>Zoom</i> .
Quantidade de visualizações ao vídeo	725 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	A audiência pretendeu debater os recursos remanescentes de Curitiba da Lei Aldir Blanc.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	No dia 14/09/2021, vereador Marcos Vieira solicitou informações sobre os recursos aplicados no setor cultural em Curitiba (Proposição nº 062.00632.2021).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 26/2021 (não estava na lista do edital)	
LINHA TEMÁTICA: Educação	
Nome da audiência	Audiência pública sobre o processo de eleição da diretoria das escolas municipais
Iniciativa	Comissão de Educação, Cultura e Turismo.
Data de requerimento	28/07/2021 (Proposição nº 421.00004.2021).
Data de realização	05/08/2021, às 19h (novidade no horário - fora do horário comercial).
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=P4--5ya_qk8&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=45)
Duração da transmissão	2h13m23s, mas começou aos 9m52s = 124 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Amália Tortato (NOVO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o processo de eleição da diretoria das escolas.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 08 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 08. Sociedade civil: 14 (comentários e perguntas foram lidos ao longo da audiência).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 15 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.830 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Audiência foi realizada para debater o Projeto de Lei Ordinária nº 005.00014.2021, de iniciativa dos Vereadores Tico Kuzma, Pier Petruzzello, que visa alterar a redação do art. 4º da Lei n. 14.528, de 20 de outubro de 2014, que dispõe sobre a eleição de Diretores e Vice-diretores das Escolas Municipais de Curitiba.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, proposição nº 005.00014.2021.
Encaminhamentos posteriores	Em 18/04/2022, proposição foi sancionada e promulgada (Lei ordinária nº 15.979/2022).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 27/2021 (não estava na lista do edital)	
LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública sobre a retomada do setor de eventos de Curitiba
Iniciativa	Vereadora Flávia Francischini (PSL).
Data de requerimento	26/07/2021 (Proposição nº 407.00021.2021), 28/07/2021 (Proposição nº 407.00022.2021) e 02/08/2021 (Proposição nº 407.00025.2021).
Data de realização	06/08/2021, às 14h.
Possui ata?	Não (ainda que tenha falado que seria formulada uma ata).
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=NPxUB260Ub4&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=43).
Duração da transmissão	2h42m14s, mas começou aos 9m06s = 153 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Flávia Francischini (PSL).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir e buscar soluções para a retomada gradual do setor de eventos.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apenas tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 11 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 15 Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 15 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	298 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi discutir e buscar soluções para a retomada gradual do setor de eventos.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Vereadora Flávia Francischini solicitou informações, em 19/08/2021, sobre a viabilidade de realização de eventos (Proposição nº 062.00562.2021). Em 04/10/2021, alguns vereadores enviaram sugestão para liberação de eventos de grande porte (Proposição nº 203.00522.2021).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 28/2021 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a inter-relação das organizações da sociedade civil (OSCs) com o poder público.
Iniciativa	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Data de requerimento	29/07/2021 (Proposição nº 407.00023.2021).
Data de realização	13/08/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=hoDmJAK7wBk&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=41)
Duração da transmissão	2h51m27s, mas começou aos 1m40s = 170 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi ouvir as organizações sociais.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 14. Sociedade civil: 01 (leu 1 comentário apenas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, em tela havia 25 pessoas, mas foi informado que havia 100 pessoas na sala.
Quantidade de visualizações ao vídeo	318 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Sim, objetivo foi aproximar as organizações do Poder Público, ouvindo-as.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	No dia 13/08/2021, a vereadora Noemia sugeriu ao Executivo a criação de um cadastro municipal das entidades (OSC's) que atuam no terceiro setor (Proposição nº 203.00401.2021) e também solicitou informações sobre OSC's conveniadas (Proposição nº 062.00533.2021) - foi consequência da audiência.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 29/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o projeto que reserva 20% das vagas do serviço público para negros, indígenas e ciganos.
Iniciativa	Vereadora Carol Dartora (PT).
Data de requerimento	10/08/2021 (Proposição nº 407.00027.2021) e 12/08/2021 (Proposição nº 407.00028.2021).
Data de realização	19/08/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=WvSpvG3p6Kw&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=39).
Duração da transmissão	3h40m57s, mas começou aos 4m58s = 216 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Carol Dartora (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o projeto de lei que reserva 20% das vagas para cotas raciais.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala e que pessoas que quisessem falar podiam se inscrever no <i>chat</i> do <i>Zoom</i> ou enviar comentários no <i>chat</i> do <i>Youtube</i> , além de que poderiam enviar o <i>link</i> para entrar no <i>Zoom</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 06 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 16. Sociedade civil: 18 (foram lidos 11 comentários do <i>Youtube</i> e 07 pessoas se inscreveram no <i>Zoom</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, em tela havia 22 pessoas, mas foi informado que havia 101 pessoas acompanhando pelo <i>Youtube</i> e 48 pessoas no <i>Zoom</i> .
Quantidade de visualizações ao vídeo	890 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	4 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para debater o Projeto de Lei nº 005.00033.2021, que reserva 20% das vagas em concursos públicos da capital do Paraná.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, proposição nº 005.00033.2021.
Encaminhamentos posteriores	Em 20/12/2021, foi sancionada e promulgada a Lei Ordinária nº 15.931/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 30/2021	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o impacto da pandemia da covid-19 na saúde de gestantes e puérperas da capital.
Iniciativa	Comissão de Bem-Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	10/08/2021 (Proposição nº 421.00005.2021).
Data de realização	20/08/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=JdkJnNGhkf0&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=37).
Duração da transmissão	2h06m25s, mas começou aos 8m57s = 118 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o impacto da pandemia da Covid-19 na saúde de gestantes e puérperas da capital.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 03 (foram lidas perguntas do <i>chat</i> do <i>Youtube</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade), em tela havia 17 pessoas e foi informado que tinham quase 200 pessoas acompanhando no <i>Youtube</i> .
Quantidade de visualizações ao vídeo	2.909 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	123 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para debater o impacto da pandemia da Covid-19 na saúde de gestantes e puérperas da capital.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 31/2021 LINHA TEMÁTICA: Educação	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a legislação que determina a oferta de psicologia e serviço social na Educação Básica.
Iniciativa	Vereadora Professora Josete (PT).
Data de requerimento	19/08/2021 (Proposição nº 407.00030.2021).
Data de realização	26/08/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=tsuRhHzQT4&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=35).
Duração da transmissão	2h01m58s, mas começou aos 5m15s = 116 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Professora Josete (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a necessidade de cumprimento da Lei Federal 13.935/2019 no Município.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala e sociedade poderia enviar perguntas e comentários via <i>chat</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 04 (02 participações no <i>Zoom</i> e 02 do <i>chat</i> do <i>Youtube</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 10 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	551 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	3 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate sobre a necessidade de implementação da lei federal nas escolas municipais.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Em 25/10/2021, vereador Prof. Euler solicitou informações sobre a regulamentação e implementação da Lei 13.935/2019 (Proposição nº 062.00814.2021).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 32/2021 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a relação entre a prefeitura e os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate de endemias (ACE).
Iniciativa	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Data de requerimento	29/07/2021 (Proposição nº 407.00024.2021).
Data de realização	27/08/2021, às 14h. (mas pelo vídeo não ocorreu nesse horário).
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=UwzjkbtACrs&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=33).
Duração da transmissão	2h12m15s, mas começou aos 9m31s = 123 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a relação entre a prefeitura e os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate de endemias (ACE).
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 10. Sociedade civil: 05 (pessoas que participaram do <i>Zoom</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade). Em tela havia 25 pessoas, mas foi informado que tinham mais de 100 pessoas na sala virtual <i>Zoom</i> .
Quantidade de visualizações ao vídeo	190 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discussão sobre as dificuldades da categoria, jornada de trabalho, qualidade e ferramentas de trabalho, direitos da classe, funções exercidas e sua importância para o município
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Em 28/08/2021, vereador Toninho encaminhou sugestão de contratação de novos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias e pagamento adicional de insalubridade (Proposição nº 203.00448.2021 e 203.00450.2021). Em 14/09/2021, vereadora Noêmia sugeriu estudos e providências para implantação do

	<p>plano de cargos e carreiras (Proposição nº 203.00471.2021). Em 13/10/2022, vereadora Noemia sugeriu contratação de novos agentes (Proposição nº 205.00311.2022). Em 04/11/2022, vereadora Noemia encaminhou sugestão de alteração do regime jurídico dos agentes (Proposição nº 205.00322.2021).</p>
--	---

AUDIÊNCIA PÚBLICA 33/2021	
LINHA TEMÁTICA: Segurança	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a atuação dos Vigilantes Bancários em Curitiba e o projeto de lei que promove alterações no Estatuto da Segurança Bancária da cidade.
Iniciativa	Vereador Ezequias Barros (PMB).
Data de requerimento	16/08/2021 (Proposição nº 407.00029.2021).
Data de realização	09/09/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=KjkNL98PjIM&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=31).
Duração da transmissão	1h20m52s, mas começou aos 6m = 74 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Ezequias Barros (PMB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir projeto de lei que promove alterações no Estatuto da Segurança Bancária de Curitiba.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 04 (só trouxe uma perspectiva ao debate). Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 6 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	553 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Audiência foi realizada para debater o Projeto de Lei nº 005.00174.2021, que altera dispositivos do Estatuto da Segurança Bancária (lei municipal 14.644/2015).
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, proposição nº 005.00174.2021.
Encaminhamentos posteriores	Projeto foi arquivado em 18/05/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 34/2021	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a pobreza menstrual.
Iniciativa	Vereador Dalton Borba (PDT).
Data de requerimento	04/08/2021 (Proposição nº 407.00026.2021).
Data de realização	16/09/2021, às 14h30.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=ptGmmeYf5kQ&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=29).
Duração da transmissão	2h10m10s, mas começou aos 8m26s = 122 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Dalton Borba (PDT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o enfrentamento à pobreza menstrual em Curitiba.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, duração da audiência, tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 10. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 12 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	346 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Audiência foi realizada para debater o Projeto de Lei nº 005.00140.2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, proposição nº 005.00140.2021, que institui a política municipal de combate e erradicação da pobreza menstrual.
Encaminhamentos posteriores	Em 21/09/2022, foi sancionada e promulgada a Lei ordinária 16.059/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 35/2021 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre projeto de emenda à Lei Orgânica do Município que aplicará a Reforma da Previdência no regime próprio do funcionalismo de Curitiba.
Iniciativa	Vereadores Marcelo Fachinello (PSC) e Pier Petruzzello (PTB).
Data de requerimento	24/08/2021 (Proposição nº 407.00031.2021).
Data de realização	17/09/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=6fBiFCTEBW0&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=27).
Duração da transmissão	2h02m36s, mas começou aos 5m35s = 117 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadores Marcelo Fachinello (PSC).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater um projeto de emenda à Lei Orgânica do Município que aplicava a reforma da previdência no regime próprio do funcionalismo.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, duração da transmissão, roteiro de trabalhos, tempo de fala, perguntas podiam ser feitas pelo <i>chat</i> ou <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 00 (não leu nenhum comentário específico, só citou de maneira geral).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, em tela havia 13 pessoas, mas foi informado que tinham mais de 150 pessoas no <i>Youtube</i> acompanhando.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.655 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	12 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Audiência foi realizada para debater o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, proposição nº 001.00002.2021.
Encaminhamentos posteriores	Em 21/10/2021, foi sancionada e aprovada a emenda à lei orgânica nº 21/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 36/2021 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública sobre os gastos com a saúde do Município - 2º quadrimestre de 2021.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 02/09/2021.
Data de realização	28/09/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=eM8QL3iuKSg&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=25)
Duração da transmissão	3h33m27s, mas começou aos 43m37s = 170 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi apresentar o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia se inscrever através do <i>e-mail</i> e do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 19 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 09. Sociedade civil: 04 (foram lidas as perguntas do <i>chat</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.142 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 37/2021 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública sobre as finanças do Município - 2º quadrimestre de 2021
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 02/09/2021.
Data de realização	29/09/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=g1rR3TCGEjw&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=24).
Duração da transmissão	3h46m50s, mas começou aos 18m56s = 208 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (DEM).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi apresentar o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, sociedade poderia enviar por <i>e-mail</i> as perguntas e comentários.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 14 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	910 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre do ano de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 38/2021 LINHA TEMÁTICA: Infância/Juventude	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o impacto da pandemia nas crianças e adolescentes.
Iniciativa	Vereadores Sargento Tânia Guerreiro (PSL) e Nori Seto (PP).
Data de requerimento	21/09/2021 (Proposição nº 407.00032.2021).
Data de realização	15/10/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=FA-MhKn-guY&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=22)
Duração da transmissão	2h20m02s, mas começou aos 3m35s = 137 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadores Sargento Tânia Guerreiro (PSL) e Nori Seto (PP).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir a saúde mental das crianças e adolescentes com o impacto da pandemia de covid-19.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, explicou a função e duração da audiência, tempo de fala e que a sociedade poderia enviar contribuições pelo <i>chat</i> do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 08. Sociedade civil: 08 (ao final, lerem perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	363 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi discutir o impacto da pandemia na saúde mental de crianças e adolescentes.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 39/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre as linhas de ação para a Comissão da Visibilidade Negra.
Iniciativa	Comissão Especial da Visibilidade Negra.
Data de requerimento	15/10/2021 (Proposição nº 421.00007.2021).
Data de realização	22/10/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=1iL0STyGDtM&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=20).
Duração da transmissão	2h53m22s, mas começou aos 8m19s = 165 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Carol Dartora (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a visibilidade negra no Município e a revisão das denominações de monumentos e edificações públicas, para ampliar a presença do povo negro no contexto histórico e turístico da cidade.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala e que a sociedade poderia enviar mensagens pelo <i>chat</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 06 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 17. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em tela havia 24 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	391 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi debater a visibilidade negra em Curitiba.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Em 03/11/2021, vereadora Carol solicitou informações sobre políticas públicas de incentivo e visibilidade às diversas expressões da cultura negra e indígena (Proposição nº 062.00847.2021). Além disso, houve solicitações para prorrogação do prazo para a Comissão Especial tratar da visibilidade negra.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 40/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o tema “Curitiba descartável: os desafios da reciclagem em larga escala”.
Iniciativa	Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável.
Data de requerimento	13/10/2021 (Proposição nº 421.00006.2021).
Data de realização	27/10/2021, às 19h (novidade no horário - fora do horário comercial).
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=6D3H4eOEITE&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=18).
Duração da transmissão	1h50m44s, mas começou aos 12m04s = 98 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Maria Letícia (PV).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater os desafios da reciclagem.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 05 (participantes do <i>Zoom</i> , mas não leram nenhum comentário do <i>chat</i> do <i>Youtube</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, havia intérprete de libras (novidade) e em tela havia 13 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	258 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi debater os desafios da reciclagem.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 41/2021 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a necessidade do atendimento humanizado e os direitos das pessoas com doenças neuromusculares.
Iniciativa	Vereador Jornalista Márcio Barros (PSD).
Data de requerimento	30/09/2021 (Proposição nº 407.00033.2021).
Data de realização	28/10/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=86x8dnjy2v0&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=14).
Duração da transmissão	1h53m32s, começou na hora = 113 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Jornalista Márcio Barros (PSD).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir políticas públicas sobre a temática.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, duração da audiência, tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 04 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 15. Sociedade civil: 03 (participantes do <i>Zoom</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, em tela havia 15 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	59 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários, mas <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> desativado.
Classificação da audiência	<i>Discussão e definição de políticas públicas.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discutir sobre políticas públicas
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 42/2021 LINHA TEMÁTICA: Infância/Juventude	
Nome da audiência	Audiência pública sobre acolhimento de crianças e adolescentes em Curitiba.
Iniciativa	Vereador Denian Couto (PODEMOS).
Data de requerimento	14/10/2021 (Proposição nº 407.00035.2021).
Data de realização	29/10/2021, às 10h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=p2eop5N4ses&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=16)
Duração da transmissão	2h09m53s, mas começou aos 15m10s = 114 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Denian Couto (PODEMOS).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater sobre o acolhimento de crianças e adolescentes em Curitiba.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, em tela havia 12 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	473 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi debater o tema e demonstrar a necessidade de maior apoio do poder público ao atendimento das crianças e adolescentes.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Em 23/01/2023, vereador Dalton Borba solicitou informações sobre o acolhimento de crianças e adolescentes em vulnerabilidade em Curitiba (Proposição nº 062.00038.2023).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 43/2021 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública que apresentou os resultados da consulta pública aos projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e do Plano Plurianual (2022-2025)
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital.
Data de realização	03/11/2021, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=fycdWPvLpRw&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=13).
Duração da transmissão	2h46m35s, mas começou aos 52m59s = 114 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (DEM).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi demonstrar o resultado da consulta pública sobre a LOA 2022 e do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração, roteiro de trabalho, tempo de fala, sociedade poderia enviar perguntas pelo <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 06 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	487 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para a discussão do projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022 e do Plano Plurianual 2022-2025.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, a audiência foi realizada para discutir o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022 (Proposição nº 013.00010.2021) e o Plano Plurianual 2022-2025 (Proposição nº 013.00009.2021).
Encaminhamentos posteriores	Foi sancionada e promulgada a Lei Ordinária nº 15.940/2021, em 21/12/2021. E foi sancionada e promulgada, em 13/12/2021, a Lei Ordinária 15.926/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 44/2021 (com data errada na lista do edital)	
LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre questões sobre a habitação de interesse social em Curitiba, que possam ser trabalhadas em emendas ao Plano Plurianual 2022-2025.
Iniciativa	Comissão de Urbanismo, Obras Públicas e Tecnologias da Informação.
Data de requerimento	27/10/2021 (Proposição nº 421.00008.2021).
Data de realização	04/11/2021, às 14h. (está com dia errado no edital, lá está dia 05/11).
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=vLej70Gx-LM&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=10).
Duração da transmissão	2h28m31s, mas começou aos 17m29s = 131 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Mauro Bobato (PODE) e Vereadora Professora Josete (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir a habitação de interesse social em Curitiba.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apenas tempo de fala e que a sociedade poderia enviar mensagens via <i>chat</i> do <i>Youtube</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 08 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	406 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão e definição de políticas públicas.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizado um debate sobre as políticas públicas para habitação de interesse social.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 45/2021	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre reabertura das maternidades de Curitiba.
Iniciativa	ProMulher - Procuradoria da Mulher.
Data de requerimento	13/10/2021 (Proposição nº 407.00034.2021).
Data de realização	04/11/2021, às 19h (novidade no horário - fora do horário comercial).
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=LgAWQUnPyqc&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=9).
Duração da transmissão	1h57m52s, mas começou aos 12m56s = 105 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Maria Letícia (PV).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater os problemas causados pelo fechamento das maternidades de referência da capital: Bairro Novo e Victor Ferreira do Amaral.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 06 (leu 01 pergunta, outras 05 participações pelo <i>Zoom</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras e em tela havia 17 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	352 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi discutir a temática das gestantes.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 46/2021 LINHA TEMÁTICA: Esporte/Lazer	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre questões sobre o tema: “Skate: Sociedade - Esporte - Cultura - Lazer - Transporte”.
Iniciativa	Vereadores Nori Seto (PP), Mauro Ignácio (DEM) e Marcelo Fachinello (PSC).
Data de requerimento	18/10/2021 (Proposição nº 407.00035.2021).
Data de realização	11/11/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=iD2MpGzhdR4&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=7).
Duração da transmissão	2h20m40s, mas começou aos 4m08s = 136 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadores Nori Seto (PP), Mauro Ignácio (DEM) e Marcelo Fachinello (PSC).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir ações para a valorização do esporte skate.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, explicou o que são audiências públicas, duração, tempo de fala, roteiro de trabalho e que a sociedade poderia participar por meio <i>chat</i> do <i>Youtube</i> ou por <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 08 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 09. Sociedade civil: 02 (inscritos no <i>Zoom</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	119 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários, mas <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> desativado.
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para debater a necessidade de mais investimentos públicos para a construção de pistas com qualidade e segurança na capital paranaense.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foram realizados vários pedidos de manutenção e revitalização de pistas de skate em variados pontos da cidade.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 47/2021 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre as mudanças propostas pelo Executivo na previdência do funcionalismo.
Iniciativa	Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Serviço Público.
Data de requerimento	17/11/2021 (Proposição nº 421.00009.2021).
Data de realização	24/11/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=H37AX9k-iPg&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=6).
Duração da transmissão	2h12m46s, mas começou aos 13m38s = 119 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Osias Morais (Republicanos).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o projeto de lei complementar que estabelece regras de transição para a aplicação da Emenda Constitucional 103/2012.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, duração da audiência, sociedade poderia participar enviando <i>e-mail</i> , roteiro de trabalho, tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 06 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 04. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	740 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Debateu o projeto de lei complementar que estabelece regras de transição para a aplicação da Emenda Constitucional 103/2012.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, proposição nº 002.00019.2021.
Encaminhamentos posteriores	Foi sancionada e promulgada a Lei Complementar nº 133/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 48/2021 (com data errada na lista do edital)	
LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre a nova lei federal que pune a violência política contra mulheres.
Iniciativa	ProMulher - Procuradoria da Mulher
Data de requerimento	05/11/2021 (Proposição nº 407.00037.2021).
Data de realização	25/11/2021, às 19h (no edital estava indicada a data errada, pois estava 26/11 fora do horário comercial).
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=nYZdTAtsoLU&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=4).
Duração da transmissão	1h40m07s, mas começou aos 11m03s = 89 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Maria Letícia (PV).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a nova legislação federal que punia a violência política contra mulheres.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 08. Sociedade civil: 02 (inscritas no <i>Zoom</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras e em tela havia 18 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	242 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Principal objetivo estabelecer diálogo e conscientizar as pessoas sobre a violência política.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 49/2021 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública que debateu sobre o tema “Cidade para as pessoas”, com sugestões para melhorar a acessibilidade em Curitiba.
Iniciativa	Vereador Marcos Vieira (PDT).
Data de requerimento	16/11/2021 (Proposição nº 407.00038.2021).
Data de realização	01/12/2021, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=orTX3D_ggjM&list=PLMBI-sv3rCxqpKKKI9wMX3YobOAN_sSJ6&index=1).
Duração da transmissão	2h34m50s, mas começou aos 16m38s = 138 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Marcos Vieira (PDT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi abrir um espaço de discussão do tema cidade para pessoas.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, sociedade poderia enviar perguntas pelo <i>chat</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 10. Sociedade civil: 03 (inscritos presencialmente).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	301 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada com diversos participantes compartilhando sua trajetória pessoal e, a partir dela, apontando sugestões do que poderia ser realizado para aumentar a acessibilidade na capital do Paraná
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2022 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Impactos do Consumo de Bebidas Alcoólicas em Vias e Praças de Curitiba
Iniciativa	Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
Data de requerimento	24/01/2022 (Proposição nº 421.00001.2022).
Data de realização	17/02/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=90BtaCSHv0w)
Duração da transmissão	2h38m45s, mas começou aos 7m20s = 151 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Jornalista Márcio Barros (PSD)
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi promover o diálogo sobre esse problema que tem se tornado comum em alguns pontos específicos da cidade. Objetivo foi ouvir os atores envolvidos e que possuíam interesse na temática.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou as regras no início da audiência (roteiro de trabalho, quais sujeitos vão falar e tempo de fala); agradecimentos.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 10 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 18. Sociedade civil: 03 (foram lidos 3 comentários realizados no <i>chat</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.846 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	14 comentários + <i>chat</i> ao vivo <i>Youtube</i>
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada a pedido dos CONSEG's e da PMPR, a fim de prestar e colher informações. Em audiência, foi informado que não havia projeto de lei elaborado, mas o debate realizado traria ideias e fundamentação para eventuais iniciativas.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 02/2022 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral do SUS de Curitiba.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 19/01/2022.
Data de realização	22/02/2022, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=0dYdaAAELf8&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=28&t=2449s)
Duração da transmissão	3h19m31s, mas só começou mesmo aos 40m = 159 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB)
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi apresentar o relatório referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2021.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou o roteiro de trabalho, duração da audiência.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 12 (com vereadora que comandou as atividades) Participantes convidados: 07 Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, pois na ata só há indicação do número de vereadores presentes (36). Havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	785 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Nenhum comentário + <i>chat</i> ao vivo <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata da reunião e relatório detalhado.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2022 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral das finanças da Prefeitura e da Câmara de Curitiba.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 19 de janeiro de 2022. (24/01/2022 – proposição nº 054.00001.2022)
Data de realização	23/02/2022, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=GGpUxq5bUI4&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=26)
Duração da transmissão	2h54m56s, mas só começou aos 45m = 129 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (UNIÃO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas do terceiro quadrimestre de 2021.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou o roteiro de trabalho, indicando que os participantes da sociedade civil poderiam participar via <i>e-mail</i> da comissão.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 03 (diretora contábil e 2 da secretaria de finanças) Sociedade civil: 00 (informaram que não houve nenhum <i>e-mail</i> da sociedade civil com perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, pois na ata só há indicação do número de vereadores presentes (34). Com intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	101 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	2 comentários (mas não tem a ver com a discussão), sem <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2021.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata da reunião e relatório detalhado.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 04/2022	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública sobre a segurança nas maternidades da capital.
Iniciativa	Vereador Tico Kuzma (Pros)
Data de requerimento	22/02/2022 (Proposição nº 407.00001.2022).
Data de realização	03/03/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=IIUZeVbZV8A&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=25)
Duração da transmissão	1h37m40s, mas começou mesmo aos 8m05s = 89 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Tico Kuzma (Pros).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi conhecer e divulgar as medidas de segurança relacionadas à identificação de pacientes e de recém-nascidos que já são adotadas nas maternidades de Curitiba e também sobre o projeto piloto da biometria neonatal adotado no Hospital do Trabalhador.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou a justificativa da discussão, roteiro de trabalhos.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 00 (informou que não houve nenhum questionamento no <i>chat</i>)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com certeza, mas em tela havia 13 presentes.
Quantidade de visualizações ao vídeo	327 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para divulgar a biometria neonatal e medidas de segurança nas maternidades.
Existência prévia de Projeto de Lei	Havia um projeto de lei, mas este foi arquivado.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 05/2022 LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “Da cruz ao quiosque: como resgatar o direito de viver?”
Iniciativa	Vereador Renato Freitas (PT).
Data de requerimento	25/02/2022 (Proposição nº 407.00002.2022).
Data de realização	04/03/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=uFA_LTQJagA&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=24)
Duração da transmissão	2h36m48s, mas começou aos 3m05s = 153 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Renato Freitas (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi reunir lideranças religiosas e intelectuais para debater a história e os desafios da luta antirracismo no Brasil e na capital paranaense. Teve por objetivo descrever e compreender experiências de fé e busca pela valorização da vida, por meio da religiosidade popular.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07 (04 líderes religiosos, 01 professora, 02 outros). Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com precisão, mas aparentemente havia cerca de 10 pessoas
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.180 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	4 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Debateu a história e os desafios da luta antirracismo no Brasil e na capital paranaense.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não. Foi uma exposição de apoio após o caso de invasão da Igreja Nossa Senhora do Rosário dos Pretos, em fevereiro.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 06/2022 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “Imunidade dos templos religiosos: Impactos e reflexos da Emenda Constitucional 116/2022”
Iniciativa	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Data de requerimento	18/03/2022 (Proposição nº 407.00004.2022).
Data de realização	24/03/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=2k0L13ZZc-k&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=22&t=12s)
Duração da transmissão	2h26m14s, mas começou aos 14m43s = 132 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi aproximar as lideranças religiosas do Poder Público.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou a justificativa da discussão, roteiro de trabalhos, tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 08. Sociedade civil: 18 (vereadora Noemia leu perguntas do <i>chat</i> no decorrer da audiência e abriu para representantes religiosos perguntarem no vídeo – qualquer pessoa podia entrar na sala virtual de transmissão para perguntar).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com precisão, mas no decorrer da audiência foi informado no <i>chat</i> do <i>Youtube</i> que havia cerca de 100 pessoas na sala virtual do <i>Zoom</i> e que bastava solicitar a palavra para perguntar.
Quantidade de visualizações ao vídeo	377 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i>
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi o de trazer esclarecimentos quanto à imunidade tributária que passou a valer para templos religiosos que funcionavam em imóveis locados.
Existência prévia de Projeto de Lei	Em consulta ao SPL, a vereadora Noemia Rocha solicitou, no dia 20/12/2021, informações sobre imunidade tributária de templos, igrejas e cultos de qualquer natureza no município de Curitiba (Proposição nº 062.01066.2021).

Encaminhamentos posteriores	<p>Em consulta ao SPL, verifica-se que:</p> <p>→ O vereador Ezequias Barros, no dia 23/08/2022, encaminhou “[...] ao Poder Executivo a seguinte sugestão: Regulamentação via Decreto Municipal para adequação conforme a Emenda Constitucional nº 116/2022.” (proposição: 205.00264.2022)</p> <p>→ No dia 01/09/2022, vereadora Noemia Rocha “solicitou informações sobre medidas e providências para regulamentação da Emenda Constitucional nº 116/2022 - Imunidade dos Templos Religiosos” (proposição: 062.00582.2022).</p> <p>→ No dia 03/03/2023, vereadora Noemia Rocha, solicitou novamente mais informações sobre a imunidade tributária de templos religiosos de qualquer natureza no município de Curitiba (proposição: 062.00134.2023).</p>
--	---

AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2022	
LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “Políticas Públicas para Imigrantes e Refugiados em Curitiba”
Iniciativa	Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
Data de requerimento	15/03/2022 (Proposição nº 421.00002.2022)
Data de realização	31/03/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=gcxAOWDNZBM&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=19 ; https://www.youtube.com/watch?v=nkGekfBY0kw&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=18 ; https://www.youtube.com/watch?v=Xy5syObgJk&t=4s)
Duração da transmissão	1º vídeo: 38m27s, mas começou apenas aos 26m58s. 2º vídeo: 2h25m45s 3º vídeo: 44m17s * Audiência foi subdividida em mais de um vídeo = 201 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Carol Dartora (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi tratar da questão da imigração e dos refugiados porque há muitos problemas com relação à imigração na cidade de Curitiba e uma ausência do Poder Público em algumas políticas que se relacionam com os direitos humanos.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou a justificativa da discussão e também explicou que havia um tradutor para que as pessoas que não falassem português pudessem compreender o debate.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 13 Sociedade civil: 04 (pessoas que participaram presencialmente ou no <i>chat</i> puderam se inscrever com perguntas ou fazer comentários)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com precisão, mas havia várias pessoas no ambiente.
Quantidade de visualizações ao vídeo	455 visualizações no primeiro vídeo; 403 visualizações no segundo vídeo; 150 visualizações no terceiro vídeo até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i>
Classificação da audiência	<i>Definição de políticas públicas.</i>
Motivo do	As discussões e momentos de fala possibilitaram aferir quais as principais

<p>enquadramento na classificação</p>	<p>necessidades da categoria para encaminhamentos efetivos de políticas públicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - necessidade de um conselho municipal de imigração; - lei municipal de imigração e refúgio; - desburocratização na aquisição de documentos; - mutirões na Polícia Federal para conseguir documentos; - tradução nos equipamentos públicos e nas instituições; - conscientização contra racismo e xenofobia; <p>- combate às redes de coiores que promovem golpes financeiros e econômicos e para acesso a direitos básicos, como moradia;</p> <p>- promoção de ações culturais que respeitem os imigrantes que aqui estão;</p> <p>- contratação de professores e tradutores para as unidades da rede municipal de educação.</p>
<p>Existência prévia de Projeto de Lei</p>	<p>Não havia projeto de lei, mas havia <u>várias sugestões para criação do Conselho Municipal para Imigrantes e Refugiados</u>; solicitação de informação sobre a vacinação de imigrantes e refugiados.</p>
<p>Encaminhamentos posteriores</p>	<p>Vereadora Carol Dartora sugeriu ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal para imigrantes e refugiados no Município (proposição: 205.00147.2022); solicitou informação sobre a existência de turmas “passarelas” na rede municipal de ensino para crianças imigrantes (proposição 062.00282.2022); solicitou informações sobre a presença de tradutores de línguas estrangeiras nos equipamentos públicos municipais (proposição 062.00283.2022); solicitou informações sobre acesso a direitos básicos e equipamentos públicos por imigrantes e refugiados (proposição 062.00284.2022); sugestão de realização de campanha informativa sobre direitos dos imigrantes e mutirão para regularização documental (proposição 205.00195.2022); Projeto de Lei que institui a política municipal para a população migrante (proposição 005.00134.2022).</p>

AUDIÊNCIA PÚBLICA 08/2022	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “Autismo e a Sociedade”
Iniciativa	Vereadora Flávia Francischini (União).
Data de requerimento	31/03/2022 (proposição nº 407.00006.2022/ 407.00007.2002).
Data de realização	28/04/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=1u8MyiMzMfM&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=15)
Duração da transmissão	2h51m29s, mas começou aos 37m46s = 134 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Flávia Francischini (União).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, essa audiência faz parte da campanha de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o Abril Azul, e objetivou apresentar informações sobre o transtorno. Após, foi realizado um debate em uma roda por 40 min sobre a temática, mas não foi transmitido.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 14. Sociedade civil: 02 (abriram espaço para que qualquer pessoa fosse até o microfone falar).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com precisão, mas havia várias pessoas no ambiente. Com intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	531 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Comentários desativados + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate com exposição de experiências e conversa sobre o autismo. Uma conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Vereador João da 5 irmãos sugeriu que a secretária de saúde ofereça consulta e diagnóstico de sinais precoces de autismo em crianças que já estão na fila de espera do SUS (proposição 205.00092.2023); Jornalista Marcio Barros sugeriu a criação e

	<p>inserção na grade curricular do ensino municipal de matéria que abarque e debata sobre a inclusão social de pessoas com deficiência, ensinando sobre os diversos tipos e graus de deficiência e autismo e como respeitar cada individualidade (proposição 205.00123.2023); vereador Rodrigo Reis solicitou informações, à Secretaria Municipal de Educação - Curitiba, se há tutores para crianças portadoras de Transtorno do Espectro Autismo (TEA) em Escolas Regulares (proposição 062.00329.2023); vereador Salles do Fazendinha solicitou informações sobre inclusão do símbolo mundial da conscientização sobre o autismo nos assentos preferenciais e no vidro dianteiro dos ônibus de Curitiba (proposição 062.00691.2023).</p>
--	---

AUDIÊNCIA PÚBLICA 09/2022 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública de prestação de contas do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	02/05/2022 (proposição nº 054.00009.2022).
Data de realização	10/05/2022, às 9h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=oBkrwDBHImA)
Duração da transmissão	2h16m46s, mas começou aos 29m41s = 107 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (UNIÃO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi o Executivo prestar contas do Plano Plurianual (PPA).
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou a justificativa da discussão, roteiro de trabalhos, tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com precisão, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	785 visualizações até dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Pela primeira vez na história da cidade, a Câmara Municipal de Curitiba (CMC) realizou uma audiência pública para o Executivo prestar contas do Plano Plurianual (PPA).
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgado relatório PPA 2018/2021 (https://files.elfsightcdn.com/1d706bff-010e-4da3-a65a-a436ce8f251d/fad2fee4-00f9-4a0f-a301-6f573593c4a0/RELATORIO-PPA-2018-2021-CTBA.pdf).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 10/2022 LINHA TEMÁTICA: Infância/Juventude	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “As Crianças Invisíveis do Século XXI”
Iniciativa	Vereadora Sargento Tânia Guerreiro (União).
Data de requerimento	23/03/2022 (proposição nº 407. 00005.2022).
Data de realização	12/05/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=XR7WfO9wZiw&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=14&t=382s)
Duração da transmissão	1h38m03s, mas começou aos 6m18s = 92 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Sargento Tânia Guerreiro (União).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir sobre o tema da pedofilia.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de realização da audiência, tempo de fala de cada convidado, dinâmica de respostas às perguntas realizadas pela sociedade no <i>chat</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas, foi informado que as pessoas que participassem com perguntas seriam respondidas no <i>chat</i> após o encerramento da audiência).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia um <i>link</i> de inscrição para participação na audiência.
Quantidade de visualizações ao vídeo	337 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate sobre a temática, marcando as ações do Maio Laranja, dedicado à Campanha de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Existência prévia de Projeto de Lei	Vereadora realizou algumas sugestões ao Executivo quanto à temática da pedofilia. Inclusive, em janeiro de 2021, propôs um Projeto de Lei de instituição no Plano Municipal do Programa de Combate à Pedofilia (proposição nº 005.00008.2021).
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 11/2022 LINHA TEMÁTICA: Esporte/Lazer	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Saúde e Esporte: a importância da avaliação de aptidão física para a matrícula em academias de ginástica e centros esportivos"
Iniciativa	Vereador Marcelo Fachinello (PSC).
Data de requerimento	05/05/2022 (Proposição nº 407.00014.2022).
Data de realização	13/05/2022, às 9h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=NYViXvG5MVU&t=2s)
Duração da transmissão	2h09m57s, mas começou aos 10m17s = 119 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Marcelo Fachinello (PSC).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o Projeto de Lei nº 005.00285.2021. O vereador apresentou esclarecimentos sobre o debate.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, roteiro de trabalhos, tempo de realização da audiência, tempo de fala de cada convidado, dinâmica de respostas às perguntas realizadas.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 02 (pessoas que participaram com perguntas ou comentários)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas foi possível perceber que havia cerca de 30 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	402 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário (sem relação com o debate) + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> (poucos comentários no <i>chat</i>).
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	A audiência foi convocada para debater o projeto de lei que valida o questionário PAR-Q como uma das opções para o ingresso nas academias de ginástica.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, havia um Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Vereador Marcelo Fachinello, datada de 25/10/2021 (proposição nº 005.00285.2021), com 1 emenda modificativa (proposição nº 034.00003.2022).
Encaminhamentos posteriores	No dia seguinte à audiência foi apresentada uma emenda modificativa (proposição nº 034.00020.2022). Foi aprovado e sancionado o Projeto de Lei (Lei 16.017/2022), alterando a Lei municipal nº 13.559/2010.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 12/2022 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Vedação à exigência do passaporte vacinal"
Iniciativa	Vereadores Eder Borges (PP) e Ezequias Barros (PMB).
Data de requerimento	29/04/2022 e 13/05/2022 (Proposições nº 407.00010.2022 e 407.00015.2022).
Data de realização	19/05/2022, às 9h15.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade virtual, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=mW4kXhGN-3o)
Duração da transmissão	2h34m36s, mas começou aos 13m54s = 141 min.
Vereador que comandou as atividades	Vereadores Eder Borges (PP) e Ezequias Barros (PMB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, mas foi bem direto.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Só indicou o tempo de fala para cada convidado.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 10 Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	3.651 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	65 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para debater a proibição da exigência do passaporte vacinal, decorrente de um Projeto de Lei que visava proibir a imposição de se comprovar a vacinação para acesso a recintos públicos ou privados (problema: só chamou pessoas contra passaporte vacinal).
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, havia um projeto de lei ordinária (proposições nº 005.00327.2021 de 16/12/2021 e nº 031.00020.2022 de 01/04/2022).
Encaminhamentos posteriores	Em consulta ao SPL, uma das proposições foi prejudicada e a outra foi arquivada.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 13/2022	
LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Políticas Públicas para a Comunidade LGBTQIA+"
Iniciativa	Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
Data de requerimento	04/05/2022 (Proposição nº 421.00004.2022).
Data de realização	20/05/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=aJ6Sx24x6uc&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=11)
Duração da transmissão	2h07m41s, mas começou aos 19m37s = 108 min.
Vereador que comandou as atividades	Vereador Jornalista Márcio Barros (PSD) e Carol Dartora (PT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o tema de maneira imparcial.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 03 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 16 Sociedade civil: 04 (pessoas que se inscreveram e comentaram presencialmente)
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	374 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão e definição de políticas públicas.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foram discutidas as políticas públicas necessárias, inclusive a criação de um Conselho Municipal e de uma Casa de Acolhimento específicos para a população LGBTQIA+.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, há um projeto de lei para a criação de um Conselho Municipal, datado de 30/03/2022 (proposição nº 005.00064.2022).
Encaminhamentos posteriores	Em consulta ao SPL, verificou-se que houve a promulgação da Lei 16.128/2023 criando o Conselho Municipal da Diversidade Sexual – LGBT.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/2022 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral do SUS de Curitiba.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 19/04/2022.
Data de realização	24/05/2022, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=ImmdQJq20-I)
Duração da transmissão	2h47m28s = 167 min.
Vereador que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi apresentar relatório de gestão de saúde referente ao primeiro quadrimestre de 2022 - contendo, entre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como, sobre a oferta da produção de serviços de rede de assistência social própria, sobre a oferta da produção de serviços de rede de assistência social própria, contratada e conveniada.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, explicou roteiro de trabalho, tempo da audiência, tempo de fala, dúvidas poderiam ser enviadas via <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 18 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 03. Intervenção da Sociedade civil: 02 (pessoas que participaram com perguntas ou comentários presencialmente).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	81 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> desativados.
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2022.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata da reunião e relatório detalhado.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 15/2022 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral das finanças da Prefeitura e da Câmara de Curitiba.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 19/04/2022.
Data de realização	25/05/2022, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=o7-C4eCUgMM)
Duração da transmissão	2h25m34s = 145 min.
Vereador que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (UNIÃO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas do primeiro quadrimestre de 2022.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, dúvidas poderiam ser enviadas via <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 11 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 03. Sociedade civil: 01 (pessoa que estava presente, não houve perguntas por <i>e-mail</i>).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas deu para quantificar cerca de 16 pessoas, além dos vereadores. Com intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	91 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> desativados.
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre de 2022.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata da reunião e relatório detalhado.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 16/2022 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Condomínios de Curitiba".
Iniciativa	Vereador Osias Moraes (Republicanos).
Data de requerimento	20/04/2022 (Proposição nº 407.00009.2022).
Data de realização	26/05/2022, às 14h30.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=i7rY3pXoM1w)
Duração da transmissão	1h57m46s, mas começou aos 6m10s = 111 min.
Vereador que comandou as atividades	Vereador Osias Moraes (Republicanos).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater as dificuldades e a busca de soluções viáveis.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou tempo da audiência, tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 08. Sociedade civil: 05 (perguntas lidas do <i>chat</i> ao vivo) e 06 pessoas que participaram com perguntas ou comentários da plateia.
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas em um momento da gravação deu para contar a plateia e havia cerca de 90 pessoas. Foi informado que, no <i>chat</i> ao vivo, havia uma média de 60 pessoas participando.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.126 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate sobre a temática, especialmente sobre a relevância social de condomínios residenciais, verticais ou não, e comerciais para a cidade e a falta de políticas públicas específicas para a realidade dessas comunidades.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 17/2022 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública para apresentação dos resultados da consulta pública e detalhamento do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023)
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 13/05/2022 (Proposição nº 054.00010.2022).
Data de realização	01/06/2022, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=6kIkov8gh9o)
Duração da transmissão	2h55m19s, mas começou aos 49m17s = 126 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (UNIÃO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023).
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração, roteiro de trabalho, sociedade poderia enviar questionamentos via <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 03 Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia poucas pessoas. Com intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	493 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> (só tiveram 3 comentários).
Classificação da audiência	<i>Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para a discussão do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, a audiência foi realizada para discutir o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 (Proposição nº 013.00006.2022).
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata da reunião, bem como aprovada e sancionada Lei Ordinária nº 16.036/2022, em 30/06/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 18/2022 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Capacitação e inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho"
Iniciativa	Vereadora Flávia Francischini (União).
Data de requerimento	30/05/2022 (Proposição nº 407.00017.2022, 407.00018.2022, 407.00019.2022)
Data de realização	02/06/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=-xHVmQyiOhw)
Duração da transmissão	2h59m28s, mas começou aos 29m54s = 150 min.
Vereador que comandou as atividades	Vereadora Flávia Francischini (União).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir a capacitação e inclusão no mercado de trabalho das pessoas com deficiência (PCDs).
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 12. Sociedade civil: 04 (pessoas que participaram com perguntas ou comentários pessoalmente).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	273 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate sobre a temática para discutir onde avançar quando o assunto é empregabilidade das PCDs.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 19/2022 LINHA TEMÁTICA: Trabalho	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Flexibilização do horário do comércio"
Iniciativa	Vereadoras Amália Tortato e Indiara Barbosa (Novo).
Data de requerimento	27/05/2022 (Proposição nº 407.00016.2022).
Data de realização	03/06/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=bJ22Q3m5QJo)
Duração da transmissão	2h16m57s, mas começou aos 11m11s = 125 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadoras Amália Tortato e Indiara Barbosa (Novo).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi ouvir todas as pessoas envolvidas sobre a flexibilização do horário de funcionamento dos estabelecimentos.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 06 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 03 (pessoas que participaram com perguntas ou comentários pessoalmente) ** Avisaram que estavam acompanhando o <i>chat</i> do <i>Youtube</i> e não havia nenhuma pergunta.
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	330 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi uma audiência para aprofundar os debates legislativos sobre a matéria tratada no Projeto de Lei nº 005.00057.2022, que libera o horário e os dias de funcionamento do comércio, indústria e serviços em Curitiba.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, havia um Projeto de Lei em tramitação (Proposição nº 005.00057.2022).
Encaminhamentos posteriores	Houve uma emenda modificativa datada de 04/08/2022 (Proposição nº 034.00033.2022). Projeto foi aprovado pela Câmara e sancionado pelo prefeito. (Lei 16.085/2022).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 20/2022	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Apoio à Campanha Nacional de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço - Julho Verde"
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	09/06/2022 (Proposição nº 421.00005.2022).
Data de realização	20/06/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=2wcG9UUpXNo&t=49s)
Duração da transmissão	1h28m06s, mas começou aos 20m06s = 68 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o câncer de cabeça e de pescoço. A discussão marcou o apoio do Legislativo à campanha nacional de prevenção, chamada Julho Verde.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, duração da audiência, roteiro de trabalhos e tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	232 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> (não teve nenhum comentário ou pergunta).
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Pretendeu aproximar a população e aumentar a informação sobre o tema, como forma de incentivar a prevenção, o diagnóstico precoce e auxiliar na diminuição do número de casos.
Existência prévia de Projeto de Lei	A vereadora Noemia Rocha, em 04/09/2019, propôs um Projeto de Lei (Proposição nº 005.00189.2019) para instituir no Município o mês "julho verde" dedicado à realização de ações educativas para prevenção do câncer de cabeça e pescoço. Este projeto foi aprovado e sancionado em 25/05/2021 (Lei nº 15.844/2021).
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 21/2022 LINHA TEMÁTICA: Política Social	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "A importância do terceiro setor para as políticas públicas"
Iniciativa	Vereador Dalton Borba (PDT).
Data de requerimento	08/08/2022 (Proposição nº 407.00021.2022).
Data de realização	25/08/2022, às 14h30.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=kOM2whp2MYE&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=8)
Duração da transmissão	2h40m35s, mas começou aos 34m54s = 126 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Dalton Borba (PDT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater o papel do terceiro setor e das organizações não governamentais para efetivação de políticas públicas.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não, só falou que o tempo de fala era de 5 min.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 06 (qualquer pessoa pôde participar - pessoas que participaram com perguntas ou comentários pessoalmente).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com certeza, mas no início deu para contar que havia cerca de 60 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	594 visualizações até dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> estavam desativados.
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para discutir e debater os principais problemas enfrentados pelas organizações não governamentais (OSCs) que atuam na assistência social da cidade.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não, o vereador apenas solicitou informações sobre a atuação do terceiro setor junto à FAS (Proposição nº 062.00946.2021)
Encaminhamentos posteriores	Vereador Dalton Borba, em 01 e 15/09/2022, sobre terceiro setor junto a FAS (Proposições nº 062.00586.2022 e 062.00598.2022)

AUDIÊNCIA PÚBLICA 22/2022 LINHA TEMÁTICA: Esporte/Lazer	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Prática e regulamentação do baloerismo, na modalidade papel e sem o uso de fogo, dentro do escopo dos desportos aeronáuticos"
Iniciativa	Vereador Herivelto Oliveira (Cidadania).
Data de requerimento	30/08/2022 (Proposição nº 407.00023.2022).
Data de realização	22/09/2022, às 14h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=5qlC0xHOzR4&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=7)
Duração da transmissão	1h47m51s, mas começou aos 10m55s = 97 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Herivelto Oliveira (Cidadania).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir o projeto de lei que permitiria a confecção de balões sem fogo em Curitiba.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, apresentou o tempo total da audiência.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 02 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 04. Sociedade civil: 06 (qualquer pessoa pôde participar - pessoas que participaram com perguntas ou comentários pessoalmente).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com certeza, mas no início deu para contar que havia cerca de 60 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	2.986 visualizações até dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> estavam desativados.
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Discussão do projeto de lei que permitiria a confecção de balões sem fogo em Curitiba.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, há um projeto de lei para a confecção de balões sem fogo (Proposição nº 005.00160.2022, de 30/08/2022).
Encaminhamentos posteriores	Em 01/02/2023, vereador Herivelto apresentou um substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária (Proposição nº 031.00001.2023).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 23/2022 LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral do SUS de Curitiba.
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 16/08/2022.
Data de realização	27/09/2022, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=BWLiu6Mbf4)
Duração da transmissão	3h03m56s, mas começou aos 16m06s = 167 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi apresentar relatório de gestão de saúde referente ao segundo quadrimestre de 2022 - contendo, entre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como, sobre a oferta da produção de serviços de rede de assistência social própria, sobre a oferta da produção de serviços de rede de assistência social própria, contratada e conveniada.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, explicou roteiro de trabalho, tempo da audiência, tempo de fala, dúvidas poderiam ser enviadas via <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 17 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 02. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	438 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> estavam desativados.
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Secretária Municipal de Saúde, na qualidade de gestora do Sistema Único de Saúde na esfera do Governo Municipal, apresentou o relatório referente ao segundo quadrimestre do ano de 2022.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata da reunião e relatório detalhado.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 24/2022 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública quadrimestral das finanças da Prefeitura e da Câmara de Curitiba.
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 16/08/2022.
Data de realização	28/09/2022, às 9h.
Possui ata?	Sim.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=jpJ7BEhr0Yw)
Duração da transmissão	2h15s, mas começou aos 22m52s = 98 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (UNIÃO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas do segundo quadrimestre de 2022.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de fala, duração da audiência, roteiro de trabalhos, dúvidas poderiam ser enviadas via <i>e-mail</i> .
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 08 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 03. Sociedade civil: 00 (ainda que tenham dito que a sociedade poderia participar, não abriram espaço para perguntas para além dos vereadores).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia poucas pessoas. Com intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	398 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	Comentários e <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> desativados.
Classificação da audiência	<i>Prestação de contas e atos administrativos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para que os Poderes Executivo e Legislativo demonstrassem e avaliassem o cumprimento das metas fiscais do segundo quadrimestre de 2022.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Foi divulgada ata da reunião e relatório detalhado.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 25/2022 LINHA TEMÁTICA: Finanças	
Nome da audiência	Audiência pública de apresentação dos resultados da consulta pública ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023)
Iniciativa	Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
Data de requerimento	Foi convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Curitiba, Leonidas Edson Kuzma, via edital, em 28/09/2022.
Data de realização	01/11/2022, às 9h.
Possui ata?	Não (não foi divulgado na internet).
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=Y_eSILqyENw)
Duração da transmissão	3h1037s, mas começou aos 40m = 150 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Serginho do Posto (UNIÃO).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi demonstrar o resultado da consulta pública sobre a LOA 2023, a exposição da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento (SMF) e perguntas dos vereadores ao Executivo.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração, roteiro de trabalho, sociedade poderia enviar questionamentos via <i>e-mail</i> ou presencialmente.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 09 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 03. Sociedade civil: 00 (não abriu espaço para perguntas).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	952 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	1 comentário + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Discussão das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO); da Lei Orçamentária Anual (LOA) e do Plano Plurianual (PPA).</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizada para a discussão do projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, a audiência foi realizada para discutir o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2023 (Proposição nº 013.00011.2022).
Encaminhamentos posteriores	Foi aprovada e sancionada Lei Ordinária nº 16.116/2022, em 21/12/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 26/2022 (não estava na lista do edital)	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “Conselho Federal de Medicina & Cannabis”
Iniciativa	Vereadoras Flávia Francischini (União) e Maria Leticia (PV).
Data de requerimento	26/10/2022 (Proposição nº 407.00025.2022).
Data de realização	07/11/2022, às 16h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=fTBRMfzXza4&t=152s)
Duração da transmissão	2h14m45s, mas começou aos 25m01s = 109 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadoras Flávia Francischini (União) e Maria Leticia (PV).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater a Resolução 2.324/2022 do Conselho Federal de Medicina, bem como o uso medicinal do cannabis.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, falou sobre tempo e ordem de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 05 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 11. Sociedade civil: 01 (perguntas do <i>Zoom</i>) e 04 (pessoas que participaram com perguntas ou comentários da plateia).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia intérprete de libras.
Quantidade de visualizações ao vídeo	424 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	03 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Promoveu o debate sobre o tema.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Há um projeto de lei em tramitação, de iniciativa do vereador Pier Petruzzello, de 28/09/2023, que dispõe sobre a oferta de medicamentos a base de cannabis medicinal no Município de Curitiba (Proposição nº 005.00181.2022).

AUDIÊNCIA PÚBLICA 27/2022 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Moradia em autogestão no município de Curitiba"
Iniciativa	Vereador Dalton Borba (PDT).
Data de requerimento	24/10/2022 (Proposição nº 407.00024.2022).
Data de realização	11/11/2022, às 14h.
Possui ata?	Não (disse que iriam produzir uma ata, mas não está na internet).
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> (https://www.youtube.com/watch?v=DFt_eRA-ric&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=3)
Duração da transmissão	2h38m29s, mas começou aos 19m55s = 139 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereador Dalton Borba (PDT).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi a realização de um debate técnico sobre a temática.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, indicou apenas tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 01 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 09. Sociedade civil: 04 (qualquer pessoa pôde participar - pessoas que participaram com perguntas ou comentários pessoalmente).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir com certeza, mas há uma foto do final da audiência com os participantes, com aproximadamente 33 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	305 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi um debate para buscar soluções alternativas para os conflitos fundiários.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 28/2022 LINHA TEMÁTICA: Política Urbana	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema "Atualização da Planta Genérica de Valores e da cobrança do IPTU na cidade de Curitiba"
Iniciativa	Vereadores Amália Tortato e Rodrigo Marcial (Novo)
Data de requerimento	25/11/2022 (Proposição nº 407.00028.2022).
Data de realização	02/12/2022, às 9h.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=hSfpOSYMVNg&list=PLMBI-sv3rCxpYuVlhZqaiR_xy_Tz7ooRa&index=2)
Duração da transmissão	2h20m35s, mas começou aos 21m14s = 119 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadores Amália Tortato e Rodrigo Marcial (Novo).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi discutir a atualização da Planta Genérica de Curitiba, além disso, explicou um pouco a temática (são contra esse aumento).
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Não.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 07 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 07. Sociedade civil: 12 (perguntas lidas do <i>chat</i> ao vivo) e 03 pessoas que participaram com perguntas ou comentários da plateia.
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir.
Quantidade de visualizações ao vídeo	1.068 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	9 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Elaboração ou discussão de projetos de lei.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi para discutir um Projeto de Lei que buscava alterar a base de cálculo do IPTU.
Existência prévia de Projeto de Lei	Sim, havia um Projeto de Lei apresentado em caráter de urgência pelo Executivo (Proposição nº 002.00008.2022).
Encaminhamentos posteriores	O projeto foi aprovado e sancionado no dia 08/12/2022, sendo a Lei Complementar nº 136/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 29/2022 LINHA TEMÁTICA: Infância/Juventude	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “O Conselho Tutelar de Curitiba”
Iniciativa	Vereador Dalton Borba (PDT).
Data de requerimento	25/11/2022 (Proposição nº 407.00027.2022).
Data de realização	07/12/2022, às 13h30.
Possui ata?	Não.
Modalidade de ocorrência	Modalidade presencial, mas não houve transmissão ao vivo no Youtube.
Duração da transmissão	-
Vereador(a) que comandou as atividades	-
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	-
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	-
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: - Participantes convidados: - Sociedade civil: -
Quantidade de sujeitos presentes	-
Quantidade de visualizações ao vídeo	-
Comentários ao vídeo	-
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Foi realizado um debate entre os conselheiros tutelares.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

AUDIÊNCIA PÚBLICA 30/2022	
LINHA TEMÁTICA: Saúde	
Nome da audiência	Audiência pública com o tema “Relacionamento entre o Poder Público e os Hospitais”
Iniciativa	Comissão de Saúde, Bem-estar Social e Esporte.
Data de requerimento	01/12/2022 (Proposição nº 421.00006.2022).
Data de realização	08/12/2022, às 14h.
Possui ata?	Não (vereadora afirmou que formulariam uma ata, mas não está na internet).
Modalidade de ocorrência	Modalidade híbrida, com transmissão ao vivo no <i>Youtube</i> . (https://www.youtube.com/watch?v=L9GyCg0K6ao)
Duração da transmissão	1h52m07s, mas começou aos 26m37s = 86 min.
Vereador(a) que comandou as atividades	Vereadora Noemia Rocha (MDB).
Objetivo da audiência foi indicado no início dos trabalhos?	Sim, o objetivo foi debater os desafios atualmente enfrentados pelos hospitais e demais instituições de saúde no Município, bem como suas relações com o Poder Público.
Trouxe esclarecimentos quanto à dinâmica da audiência?	Sim, tempo de duração da audiência e tempo de fala.
Quantidade de atores participantes com voz	Vereadores: 04 (com vereador que comandou as atividades). Participantes convidados: 06. Sociedade civil: 01 (pessoa que participou com perguntas ou comentários da plateia).
Quantidade de sujeitos presentes	Não há como aferir, mas havia umas 50 pessoas.
Quantidade de visualizações ao vídeo	262 visualizações até o dia 23/11/2023.
Comentários ao vídeo	0 comentários + <i>chat</i> ao vivo no <i>Youtube</i> .
Classificação da audiência	<i>Debate, coleta ou divulgação de informações, provas ou esclarecimentos sobre determinados fatos.</i>
Motivo do enquadramento na classificação	Objetivo foi trazer discussões e reflexões, por meio dos principais atores envolvidos, acerca da gestão e desafios financeiros enfrentados pelos hospitais públicos e particulares no Município.
Existência prévia de Projeto de Lei	Não.
Encaminhamentos posteriores	Não.

ANEXO 2 - RESPOSTA AO PROTOCOLO SIC

Resposta ao seu protocolo SIC 900.00070.2023

Protocolo SIC <protocolo.sic@cmc.pr.gov.br>

Seg, 18/12/2023 19:01

Para:

1 anexos (21 KB)

Assinatura de e-mail - Marcio.jpg;

Prezada Luísa Fófano Chudzij,

em resposta ao seu protocolo SIC 900.00070.2023:

Solicitação de atas e listas de presenças de todas as audiências públicas dos anos de 2020, 2021 e 2022 - Pesquisa sobre Produção Legislativa - Me chamo Luísa Fófano Chudzij e sou mestrande no Programa de Políticas Públicas da Universidade Federal do Paraná. Minha dissertação está sendo sobre as audiências públicas realizadas na Câmara Municipal nos anos de 2020, 2021 e 2022. Para minha análise assisti todas as audiências disponibilizadas no Youtube e também verifiquei todos os editais e coletei informações no Sistema de Proposições Legislativas. Contudo, observei que no portal apenas há as atas das audiências obrigatórias (prestação de contas, LOA, LDO), mas para as demais audiências não há esses documentos. Ademais, necessitava das listas de presenças das audiências, pois um dos aspectos que estou estudando é a presença da sociedade. Em anexo, encaminho um arquivo com a lista de audiências realizadas no período em análise. Assim, **solicito as atas e listas de presença de todas as audiências públicas listadas no anexo.**

Informo que, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Curitiba (Resolução 8/2012 e alterações), em seu artigo 111, são lavradas atas e notas taquigráficas apenas das sessões ordinárias, extraordinárias, de posse e de compromisso. Desta forma, quando as audiências públicas são realizadas em plenário, como ocorre tradicionalmente com as audiências quadrimestrais de prestação de contas da Saúde e da Finanças, as atas são escritas e publicadas em nosso Sistema de Proposições Legislativas (SPL).

Você pode localizar essas atas secas (resumidas) por meio do seguinte link:

<https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/AtaSecaGerenciarForm.do>

E as notas taquigráficas aqui:

<https://www.cmc.pr.gov.br/wspl/sistema/NotasTaquigraficasListarForm.do#>

Nos dois casos, é necessário selecionar mês e ano para refinar a busca.

Isto posto, acrescento que, para as demais audiências públicas realizadas na Casa, não há obrigatoriedade de lavratura de ata. Contudo, quando as audiências públicas (que possuem requerimento apresentado no SPL) são promovidas por alguma comissão permanente da Casa, é de praxe lavrar a ata seca, que também é publicada no SPL.

Em se tratando especificamente das atas das audiências quadrimestrais da Saúde e das Finanças, elas também são publicadas aqui:

<https://www.curitiba.pr.leg.br/atividade-parlamentar/audiencias-publicas/editais-de-audiencias-publicas>

Para as audiências públicas realizadas pelos mandatos parlamentares, a decisão de se elaborar a ata fica a critério de cada gabinete. Ainda que a ata seja produzida, ela não é publicada no portal da CMC.

Dito isso, adianto que, já há alguns anos, especialmente com o advento das transmissões dos trabalhos legislativos pela Internet, a CMC não adota mais o procedimento de coletar assinaturas (lista de presença) dos participantes das audiências públicas.



MARCIO ALVES DA SILVA
Diretoria Geral
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)
☎ 3350-4923
www.curitiba.pr.leg.br

--

A Câmara Municipal de Curitiba, sob a LGPD 13.709/2018, tem o compromisso de proteger toda informação coletada. Este e-mail e quaisquer anexos podem conter informações privilegiadas ou confidenciais e destinadas ao uso exclusivo do destinatário original, seu uso e reprodução dependem de prévia autorização da Câmara Municipal de Curitiba. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor informe o remetente imediatamente e exclua-o. A instituição não se responsabiliza pelo conteúdo expresso nesta mensagem, sendo esta responsabilidade exclusiva do seu autor.

Não imprima este e-mail a menos que seja necessário. Se você se preocupa com o meio ambiente como nós, evite imprimir e-mails.

ANEXO 3 - LISTA COMPLETA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

2020

1. **Audiência pública quadrimestral sobre as finanças do Município** – 18/02/2020 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
2. **Audiência pública quadrimestral sobre os gastos com a saúde do Município** – 19/02/2020 - Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.
3. **Audiência pública quadrimestral sobre os gastos com a saúde do Município** – 26/05/2020 - Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
4. **Audiência pública quadrimestral sobre as finanças do Município** – 27/05/2020 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
5. **Audiência pública sobre o projeto que fixa as diretrizes orçamentárias para 2021** - 01/06/2020 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
6. **Audiência pública virtual que debateu a regulamentação da Lei Aldir Blanc** – 13/08/2020 - Comissão de Educação, Cultura e Turismo.
7. **Audiência pública virtual Adoção tardia em Curitiba** – 20/08/2020 - Vereador Thiago Ferro (PSC).
8. **Audiência pública remota Segurança pública nos bairros da capital e a implementação do projeto Muralha Digital** – 03/09/2020 - Vereador Herivelto Oliveira (Cidadania).
9. **Audiência pública quadrimestral sobre os gastos com a saúde do Município** – 23/09/2020 - Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
10. **Audiência pública remota para debater as condições de trabalho e proteção aos profissionais da enfermagem durante a pandemia** – 24/09/2020 - Vereador Dalton Borba (PDT).
11. **Audiência pública remota para debater sobre a volta às aulas na capital do Paraná** – 25/09/2020 - Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
12. **Audiência pública quadrimestral sobre as finanças do Município** – 30/09/2020 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
13. **Audiência pública remota para debater sobre a criação de uma política de retorno dos eventos na capital do Paraná** – 14/10/2020 - Vereador Ezequias Barros (PMB).

14. **Audiência pública de debate da proposta da Lei Orçamentária 2021 e apresentação do resultado da consulta pública – 04/11/2020 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.**

2021

1. **Audiência pública sobre os gastos com a saúde do Município - 3º quadrimestre de 2020 – 23/02/2021 - Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.**
2. **Audiência pública sobre as finanças do Município - 3º quadrimestre de 2020 – 24/02/2021 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.**
3. **Audiência pública que debateu sobre a gratuidade no transporte público para gestantes de baixa renda – 18/03/2021 - Vereador João da 5 Irmãos (PSL).**
4. **Audiência pública que debateu sobre o tema “Encarceramento em massa: impactos de uma política de segurança pública” – 26/03/2021 - Vereador Renato Freitas (PT).**
5. **Audiência pública que debateu sobre a proposta, da Prefeitura de Curitiba, que estabelece uma nova Política Municipal de Proteção, Conservação e Recuperação do Meio Ambiente – 08/04/2021 - Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Metropolitanos.**
6. **Audiência Pública sobre a História de Curitiba pelas mãos dos artesãos – 19/04/2021 - Vereador Marcos Vieira (PDT).**
7. **Audiência pública que debateu sobre a proposta, da Prefeitura de Curitiba, que regulamenta o programa Mesa Solidária, que fornece alimentação para pessoas em situação de vulnerabilidade social – 22/04/2021 - Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.**
8. **Audiência pública que debateu sobre a crise hídrica que assola o estado do Paraná desde o final de 2019 – 29/04/2021 - Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Assuntos Metropolitanos.**
9. **Audiência pública que discutiu o impacto da pandemia no cotidiano dos empregados e como protegê-los do risco de contágio – 30/04/2021 - Vereadora Noemia Rocha (MDB).**
10. **Audiência pública que debateu sobre o projeto de lei complementar que cria, em Curitiba, o Código de Direitos, Garantias e Obrigações do Contribuinte – 05/05/2021 - Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).**

11. **Audiência pública que debateu sobre o Novo Ensino Médio, aprovado pela lei federal 13.415/2017** – 06/05/2021 - Vereadoras Carol Dartora e Professora Josete, ambas do PT.
12. **Audiência pública que debateu sobre a volta às aulas em Curitiba** – 07/05/2021 - Vereadora Amália Tortato (NOVO).
13. **Audiência pública que debateu sobre o projeto de lei que prevê parceria público-privada (PPP) no sistema de iluminação de Curitiba** – 13/05/2021 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
14. **Audiência pública que debateu sobre o tema: “A retomada da democracia e da participação social: o enfrentamento à LGBTIfobia”** – 19/05/2021 - Bancada do PT, formada pelos vereadores Carol Dartora, Professora Josete e Renato Freitas.
15. **Audiência pública que debateu sobre as políticas para a população LGBTI+** - 21/05/2021 - Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
16. **Audiência pública que debateu sobre a violência contra as crianças, no âmbito do Maio Laranja, campanha nacional de conscientização contra a exploração sexual de crianças** – 24/05/2021 - Vereadores Sargento Tânia Guerreiro (PSL) e Nori Seto (PP).
17. **Audiência pública sobre os gastos com a saúde do Município - 1º quadrimestre de 2021** – 25/05/2021 - Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.
18. **Audiência pública sobre as finanças do Município - 1º quadrimestre de 2021** – 26/05/2021 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
19. **Audiência pública que debateu sobre a importância do trabalho dos guardas municipais para a segurança pública e os impactos sofridos pela categoria com a pandemia de Covid-19** – 26/05/2021 - Vereador Professor Euler (PSD).
20. **Audiência pública sobre o Direito ao Acesso à Educação Infantil** – 28/05/2021 - Vereadoras Carol Dartora e Professora Josete (ambas do PT).
21. **Audiência pública para apresentação dos resultados da consulta pública e detalhamento do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2022)** – 01/06/2021 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
22. **Audiência pública que debateu sobre o uso medicinal do canabidiol** – 10/06/2021 - Vereador Pier Petruzzello (PTB).
23. **Audiência pública que debateu sobre o diagnóstico, a alimentação, o tratamento e os direitos dos celíacos** – 11/06/2021 - Vereador Herivelto Oliveira (CIDADANIA).
24. **Audiência pública que debateu sobre ciclomobilidade o Plano Cicloviário de Curitiba** – 18/06/2021 - Vereadora Maria Leticia (PV) e vereador João da 5 Irmãos (PSL).

25. **Audiência pública que debateu sobre o setor cultural e a pandemia da Covid-19** – 24/06/2021 - Comissão de Educação, Cultura e Turismo.
26. **Audiência pública sobre o processo de eleição da diretoria das escolas municipais** – 05/08/2021 - Comissão de Educação, Cultura e Turismo.
27. **Audiência pública sobre a retomada do setor de eventos de Curitiba** – 06/08/2021 - Vereadora Flávia Francischini (PSL).
28. **Audiência pública que debateu sobre a inter-relação das organizações da sociedade civil (OSCs) com o poder público** – 13/08/2021 - Vereadora Noemia Rocha (MDB).
29. **Audiência pública que debateu sobre o projeto que reserva 20% das vagas do serviço público para negros, indígenas e ciganos** - 19/08/2021 - Vereadora Carol Dartora (PT).
30. **Audiência pública que debateu sobre o impacto da pandemia da covid-19 na saúde de gestantes e puérperas da capital** – 20/08/2021 - Comissão de Bem-Estar Social e Esporte.
31. **Audiência pública que debateu sobre a legislação que determina a oferta de psicologia e serviço social na Educação Básica** – 26/08/2021 - Vereadora Professora Josete (PT).
32. **Audiência pública que debateu sobre a relação entre a prefeitura e os agentes comunitários de saúde (ACS) e agentes de combate de endemias (ACE)** – 27/08/2021 - Vereadora Noemia Rocha (MDB).
33. **Audiência pública que debateu sobre a atuação dos Vigilantes Bancários em Curitiba e o projeto de lei que promove alterações no Estatuto da Segurança Bancária da cidade** – 09/09/2021 - Vereador Ezequias Barros (PMB).
34. **Audiência pública que debateu sobre a pobreza menstrual** – 16/09/2021 - Vereador Dalton Borba (PDT).
35. **Audiência pública que debateu sobre projeto de emenda à Lei Orgânica do Município que aplicará a Reforma da Previdência no regime próprio do funcionalismo de Curitiba** – 17/09/2021 - Vereadores Marcelo Fachinello (PSC) e Pier Petruzzello (PTB).
36. **Audiência pública sobre os gastos com a saúde do Município - 2º quadrimestre de 2021** – 28/09/2021 - Comissão de Saúde, Bem Estar Social e Esporte.
37. **Audiência pública sobre as finanças do Município - 2º quadrimestre de 2021** – 29/09/2021 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.

38. **Audiência pública que debateu sobre o impacto da pandemia nas crianças e adolescentes** – 15/10/2021 - Vereadores Sargento Tânia Guerreiro (PSL) e Nori Seto (PP).
39. **Audiência pública que debateu sobre as linhas de ação para a Comissão da Visibilidade Negra** – 22/10/2021 - Comissão Especial da Visibilidade Negra.
40. **Audiência pública que debateu sobre o tema “Curitiba descartável: os desafios da reciclagem em larga escala”** – 27/10/2021 - Comissão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável.
41. **Audiência pública que debateu sobre a necessidade do atendimento humanizado e os direitos das pessoas com doenças neuromusculares** – 28/10/2021 - Vereador Jornalista Márcio Barros (PSD).
42. **Audiência pública sobre acolhimento de crianças e adolescentes em Curitiba** – 29/10/2021 - Vereador Denian Couto (PODEMOS).
43. **Audiência pública que apresentou os resultados da consulta pública aos projetos de Lei Orçamentária Anual (LOA 2022) e do Plano Plurianual (2022-2025)** – 03/11/2021 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
44. **Audiência pública que debateu sobre questões sobre a habitação de interesse social em Curitiba, que possam ser trabalhadas em emendas ao Plano Plurianual 2022-2025** – 04/11/2021 - Comissão de Urbanismo, Obras Públicas e Tecnologias da Informação.
45. **Audiência pública que debateu sobre reabertura das maternidades de Curitiba** – 04/11/2021 - ProMulher - Procuradoria da Mulher.
46. **Audiência pública que debateu sobre questões sobre o tema: “Skate: Sociedade - Esporte - Cultura - Lazer - Transporte”** – 11/11/2021 - Vereadores Nori Seto (PP), Mauro Ignácio (DEM) e Marcelo Fachinello (PSC).
47. **Audiência pública que debateu sobre as mudanças propostas pelo Executivo na previdência do funcionalismo** – 24/11/2021 - Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Serviço Público.
48. **Audiência pública que debateu sobre a nova lei federal que pune a violência política contra mulheres** – 25/11/2021 - ProMulher - Procuradoria da Mulher.
49. **Audiência pública que debateu sobre o tema “Cidade para as pessoas”, com sugestões para melhorar a acessibilidade em Curitiba** – 01/12/2021 - Vereador Marcos Vieira (PDT).

2022

1. **Audiência sobre os Impactos do Consumo de Bebidas Alcoólicas em Vias e Praças de Curitiba** – 17/02/2022 - Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
2. **Audiência pública quadrimestral do SUS de Curitiba** – 22/02/2022 - Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
3. **Audiência pública quadrimestral das finanças da Prefeitura e da Câmara de Curitiba** – 23/02/2022 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
4. **Audiência pública sobre a segurança nas maternidades da capital** – 03/03/2022 - Vereador Tico Kuzma (Pros).
5. **Audiência pública com o tema “Da cruz ao quiosque: como resgatar o direito de viver?”** – 04/03/2022 - Vereador Renato Freitas (PT).
6. **Audiência pública com o tema “Imunidade dos templos religiosos: Impactos e reflexos da Emenda Constitucional 116/2022”** – 24/03/2022 - Vereadora Noemia Rocha (MDB).
7. **Audiência pública com o tema “Políticas Públicas para Imigrantes e Refugiados em Curitiba”** – 31/03/2022 - Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.
8. **Audiência pública com o tema “Autismo e a Sociedade”** – 28/04/2022 - Vereadora Flávia Francischini (União).
9. **Audiência pública de prestação de contas do Plano Plurianual (PPA) 2018-2021** – 10/05/2022 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
10. **Audiência pública com o tema “As Crianças Invisíveis do Século XXI”** – 12/05/2022 - Vereadora Sargento Tânia Guerreiro (União).
11. **Audiência pública com o tema "Saúde e Esporte: a importância da avaliação de aptidão física para a matrícula em academias de ginástica e centros esportivos"** – 13/05/2022 - Vereador Marcelo Fachinello (PSC).
12. **Audiência pública com o tema "Vedação à exigência do passaporte vacinal"** – 19/05/2022 - Vereadores Eder Borges (PP) e Ezequias Barros (PMB).
13. **Audiência pública com o tema "Políticas Públicas para a Comunidade LGBTQIA+"** – 20/05/2022 - Comissão de Direitos Humanos, Defesa da Cidadania e Segurança Pública.

14. **Audiência pública quadrimestral do SUS de Curitiba** – 24/05/2022 - Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
15. **Audiência pública quadrimestral das finanças da Prefeitura e da Câmara de Curitiba** - 25/05/2022 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
16. **Audiência pública com o tema "Condomínios de Curitiba"** – 26/05/2022 - Vereador Osias Moraes (Republicanos).
17. **Audiência pública para apresentação dos resultados da consulta pública e detalhamento do projeto de lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023)** – 01/06/2022 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
18. **Audiência pública com o tema "Capacitação e inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho"** - 02/06/2022 - Vereadora Flávia Francischini (União).
19. **Audiência pública com o tema "Flexibilização do horário do comércio"** – 03/06/2022 - Vereadoras Amália Tortato e Indira Barbosa (Novo).
20. **Audiência pública com o tema "Apoio à Campanha Nacional de Prevenção do Câncer de Cabeça e Pescoço - Julho Verde"** – 20/06/2022 - Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
21. **Audiência pública com o tema "A importância do terceiro setor para as políticas públicas"** – 25/08/2022 - Vereador Dalton Borba (PDT).
22. **Audiência pública com o tema "Prática e regulamentação do baloerismo, na modalidade papel e sem o uso de fogo, dentro do escopo dos desportos aeronáuticos"** – 22/09/2022 - Vereador Herivelto Oliveira (Cidadania).
23. **Audiência pública quadrimestral do SUS de Curitiba** – 27/09/2022 - Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Esporte.
24. **Audiência pública quadrimestral das finanças da Prefeitura e da Câmara de Curitiba** – 28/09/2022 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
25. **Audiência pública de apresentação dos resultados da consulta pública ao projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA 2023)** – 01/11/2022 - Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.
26. **Audiência pública com o tema "Conselho Federal de Medicina & Cannabis"** – 07/11/2022 - Vereadoras Flávia Francischini (União) e Maria Leticia (PV).
27. **Audiência pública com o tema "Moradia em autogestão no município de Curitiba"** – 11/11/2022 - Vereador Dalton Borba (PDT).

28. **Audiência pública com o tema "Atualização da Planta Genérica de Valores e da cobrança do IPTU na cidade de Curitiba" – 02/12/2022 - Vereadores Amália Tortato e Rodrigo Marcial (Novo).**
29. **Audiência pública com o tema “O Conselho Tutelar de Curitiba” – 07/12/2022 - Vereador Dalton Borba (PDT).**
30. **Audiência pública com o tema “Relacionamento entre o Poder Público e os Hospitais” – 08/12/2022 - Comissão de Saúde, Bem-estar Social e Esporte.**